



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ**  
TJPA - DIÁRIO DA JUSTIÇA - Edição nº 7835/2024 - Quinta-feira, 16 de Maio de 2024

**PRESIDENTE**

Desª. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

**VICE-PRESIDENTE**

Des. ROBERTO GONÇALVES DE MOURA

**CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA**

Des. JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR

**CONSELHO DA MAGISTRATURA**

Desª. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

Desª. EZILDA PASTANA MUTRAN

Des. ROBERTO GONÇALVES DE MOURA

Desª. KÉDIMA PACÍFICO LYRA

Des. JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR

Des. AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES  
Desª. MARGUI GASPAS BITTENCOURT

**DESEMBARGADORES**

GLEIDE PEREIRA DE MOURA

JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR

JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO

ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES  
LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO  
VÂNIA VALENTE DO COUTO FORTES BITAR CUNHA  
VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA  
CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO  
MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS  
RICARDO FERREIRA NUNES  
LEONARDO DE NORONHA TAVARES  
CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO  
LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

MARIA DO CÉO MACIEL COUTINHO

EVA DO AMARAL COELHO

ROBERTO GONÇALVES DE MOURA

KÉDIMA PACÍFICO LYRA

MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE

AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO

MARGUI GASPAS BITTENCOURT

MAIRTON MARQUES CARNEIRO

PEDRO PINHEIRO SOTERO

EZILDA PASTANA MUTRAN

LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES

MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

ALEX PINHEIRO CENTENO

ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR

**SEÇÃO DE DIREITO PÚBLICO**

**Plenário da Seção de Direito Público**

**Sessões às terças-feiras**

Desembargadora Luzia Nadja Guimarães Nascimento  
Desembargadora Célia Regina de Lima Pinheiro  
Desembargador José Maria Teixeira do Rosário  
Desembargador Roberto Gonçalves de Moura  
Desembargador Luiz Gonzaga da Costa Neto  
Desembargador Mairton Marques Carneiro (Presidente)  
Desembargadora Ezilda Pastana Mutran  
Desembargadora Maria Elvina Gemaque Taveira  
Desembargadora Rosileide Maria da Costa Cunha

**SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO**

**Plenário da Seção de Direito Privado**

**Sessões às quintas-feiras**

Desembargador Constantino Augusto Guerreiro (Presidente)  
Desembargador Ricardo Ferreira Nunes  
Desembargador Leonardo de Noronha Tavares  
Desembargadora Gleide Pereira de Moura  
Desembargadora Maria do Céu Maciel Coutinho  
Desembargadora Maria Filomena de Almeida Buarque  
Desembargador Amilcar Roberto Bezerra Guimarães  
Desembargadora Margui Gaspar Bittencourt  
Desembargadora Luana de Nazareth Amaral Henriques Santalices  
Desembargador Alex Pinheiro Centeno  
Desembargador José Torquato Araújo de Alencar

**1ª TURMA DE DIREITO PRIVADO**

**Plenário de Direito Privado**

**Sessões às segundas-feiras**

Desembargador Constantino Augusto Guerreiro (Presidente)  
Desembargador Leonardo de Noronha Tavares  
Desembargadora Maria do Céu Maciel Coutinho  
Desembargadora Maria Filomena de Almeida Buarque  
Desembargador José Torquato Araújo de Alencar

**2ª TURMA DE DIREITO PRIVADO**

**Plenário de Direito Privado**

**Sessões às terças-feiras**

Desembargador Ricardo Ferreira Nunes (Presidente)  
Desembargadora Gleide Pereira de Moura  
Desembargador Amilcar Roberto Bezerra Guimarães  
Desembargadora Margui Gaspar Bittencourt  
Desembargadora Luana de Nazareth Amaral Henriques Santalices  
Desembargador Alex Pinheiro Centeno

**1ª TURMA DE DIREITO PÚBLICO**

**Plenário de Direito Público**

**Sessões às segundas-feiras**

Desembargadora Célia Regina de Lima Pinheiro  
Desembargador Roberto Gonçalves de Moura  
Desembargadora Ezilda Pastana Mutran  
Desembargadora Maria Elvina Gemaque Taveira (Presidente)  
Desembargadora Rosileide Maria da Costa

**2ª TURMA DE DIREITO PÚBLICO**

**Plenário de Direito Público**

**Sessões às segundas-feiras**

Desembargadora Luzia Nadja Guimarães Nascimento (Presidente)  
Desembargador José Maria Teixeira do Rosário  
Desembargador Luiz Gonzaga da Costa Neto  
Desembargador Mairton Marques Carneiro

**SEÇÃO DE DIREITO PENAL**

**Plenário da Seção de Direito Penal**

**Sessões às segundas-feiras**

Desembargador Rômulo José Ferreira Nunes  
Desembargadora Vânia Valente do Couto Fortes Bitar Cunha  
Desembargadora Vânia Lúcia Carvalho da Silveira  
Desembargadora Maria de Nazaré Silva Gouveia dos Santos  
Desembargador Leonam Gondim da Cruz Júnior  
Desembargador José Roberto Pinheiro Maia Bezerra Júnior  
Desembargadora Rosi Maria Gomes de Farias (Presidente)  
Desembargadora Eva do Amaral Coelho  
Desembargadora Kédima Pacífico Lyra  
Desembargador Pedro Pinheiro Sotero  
Juiz Convocado Sérgio Augusto de Andrade Lima

**1ª TURMA DE DIREITO PENAL**

**Plenário de Direito Penal**

**Sessões às terças-feiras**

Desembargadora Vânia Valente do Couto Fortes Bitar Cunha  
Desembargadora Rosi Maria Gomes de Farias  
Desembargadora Kédima Pacífico Lyra (Presidente)

**2ª TURMA DE DIREITO PENAL**

**Plenário de Direito Penal**

**Sessões às terças-feiras**

Desembargador Rômulo José Ferreira Nunes  
Desembargadora Vânia Valente do Couto Fortes Bitar Cunha (Presidente)  
Desembargadora Maria de Nazaré Silva Gouveia dos Santos  
Desembargador Leonam Gondim da Cruz Júnior  
Juiz Convocado Sérgio Augusto de Andrade Lima

**3ª TURMA DE DIREITO PENAL**

**Plenário de Direito Penal**

**Sessões às quintas-feiras**

Desembargador José Roberto Pinheiro Maia Bezerra Júnior  
Desembargadora Eva do Amaral Coelho  
Desembargador Pedro Pinheiro Sotero (Presidente)

## SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA .....	3
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA .....	17
SECRETARIA JUDICIÁRIA .....	25
UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL DAS TURMAS DE DIREITO PÚBLICO E PRIVADO- UPJ	
SEÇÃO DE DIREITO PENAL .....	132
TURMAS DE DIREITO PENAL	
UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL DAS TURMAS DE DIREITO PENAL - UPJ .....	137
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS .....	140
FÓRUM CÍVEL	
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE BELÉM .....	152
SECRETARIA DA 6ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DA CAPITAL .....	177
UPJ DAS VARAS DE FAMÍLIA DA CAPITAL - EDITAIS .....	179
FÓRUM CRIMINAL	
DIRETORIA DO FÓRUM CRIMINAL .....	184
SECRETARIA DA 1ª VARA DE CRIMES CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES .....	191
FÓRUM DE ICOARACI	
SECRETARIA DA 2ª VARA CIVEL E EMPRESARIAL DISTRITAL DE ICOARACI .....	193
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE ICOARACI .....	197
FÓRUM DE ANANINDEUA	
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE ANANINDEUA .....	200
EDITAIS	
UPJ DAS VARAS CÍVEIS E EMPRESARIAIS DA CAPITAL - 1 VARA - EDITAIS .....	202
UPJ DAS VARAS CÍVEIS E EMPRESARIAIS DA CAPITAL - 2 VARA - EDITAIS .....	206
UPJ DAS VARAS CÍVEIS E EMPRESARIAIS DA CAPITAL - 3 VARA - EDITAIS .....	207
COMARCA DE SANTARÉM .....	209
COMARCA DE BARCARENA	
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE BARCARENA .....	229
COMARCA DE REDENÇÃO	
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE REDENÇÃO .....	234
COMARCA DE PACAJÁ	
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE PACAJÁ .....	236
COMARCA DE RONDON DO PARÁ	
SECRETARIA DA 1ª VARA CÍVEL DE RONDON DO PARÁ .....	237
COMARCA DE ORIXIMINA	
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE ORIXIMINÁ .....	240
COMARCA DE XINGUARA	
SECRETARIA DA 2 VARA CIVEL E EMPRESARIAL DE XINGUARA .....	242
COMARCA DE TUCUMÃ	
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE TUCUMÃ .....	245
COMARCA DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA	
SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA .....	247
COMARCA DE CONCÓRDIA DO PARÁ	
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE CONCÓRDIA DO PARÁ .....	248
COMARCA DE PRIMAVERA	
SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE PRIMAVERA .....	250
COMARCA DE IGARAPÉ-AÇU	
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE IGARAPÉ-AÇU .....	254
COMARCA DE PORTEL	
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE PORTEL .....	255

**PRESIDÊNCIA**

**A Desembargadora MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará (TJPA), no uso de suas atribuições regimentais e legais, RESOLVE:**

**PORTARIA Nº 2227/2024-GP. Belém, 15 de maio de 2024.**

Considerando os termos do expediente TJPA-MEM-2024/27005,

DESIGNAR o Juiz de Direito Substituto José Augusto Pereira Ribeiro para auxiliar, sem prejuízo de suas designações anteriores, a Vara Cível e Empresarial da Comarca de Conceição do Araguaia, a partir de 16 de maio do ano de 2024, até ulterior deliberação.

**PORTARIA Nº 2228/2024-GP. Belém, 15 de maio de 2024.**

Considerando a execução do Projeto ?Esporte com Justiça?;

Considerando, ainda, os termos do expediente TJPA-MEM-2024/27510,

DESIGNAR o Juiz de Direito Charbel Abdon Haber Jeha para atuar no Projeto ?Esporte com Justiça? a ser realizado no dia 19 de maio do ano de 2024.

**PORTARIA N. 2245/2024-GP, DE 14 DE MAIO DE 2024.**

Altera a Portaria n. 2611/2021-GP, que institui as Comissões de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral e do Assédio Sexual, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Pará, para atualizar os seus nomes e a composição de seus integrantes.

CONSIDERANDO os termos da Portaria n. 2611/2021-GP, de 3 de agosto de 2021, que institui as Comissões de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral e do Assédio Sexual, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Pará, em cumprimento à Resolução n.351/2020, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

CONSIDERANDO as alterações promovidas na Resolução CNJ n. 351/2020 pela Resolução CNJ n. 518, de 31 de agosto de 2023,

Art. 1º Alterar a Portaria n.2611/2021-GP, que institui a Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral e do Assédio Sexual, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Pará, para atualizar os seus nomes e a composição de seus integrantes.

Art. 2º O art. 1º da Portaria n.2611/2021-GP passa a vigorar com a seguinte redação:

?Art. 1º Instituir as Comissões de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Pará, com vistas ao cumprimento da Resolução n.351, de 28 de outubro de 2020, do Conselho Nacional de Justiça, e dá outras providências.? (NR)

Art. 3º O art.2º, caput, inciso I, alínea ?j?, e inciso II, alínea ?k?, da Portaria n.2611/2021-GP passam a vigorar com as seguintes redações:

?Art. 2º Designar os membros abaixo relacionados para comporem as Comissões de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação, no âmbito do Tribunal e do 1º

Grau:

I - .....

j) Fábio Ferreira Miranda, colaborador terceirizado, eleito por votação direta entre os seus pares.

II - .....

k) Fábio Ferreira Miranda, colaborador terceirizado, eleito por votação direta entre os seus pares.? (NR)

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**PORTARIA Nº 2250/2024-GP. Belém, 15 de maio de 2024.**

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de continuidade da prestação jurisdicional, atividade típica do Poder Judiciário e fundamento de caráter constitucional (art.93, inciso XII), que traduz a prevalência do interesse público;

CONSIDERANDO a decisão proferida no expediente registrado sob o nº TJPA-MEM-2024/26536;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto no art. 6º, §4º, da Lei Ordinária Estadual nº. 7.588/11,

Art. 1º Suspende, em razão da absoluta necessidade de serviço, as férias da Desembargadora **Célia Regina de Lima Pinheiro** relativas ao período de junho de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA Nº 2251/2024-GP, DE 15 DE MAIO DE 2024.**

CONSIDERANDO a Resolução nº 72, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre a convocação de Juizes de primeiro grau para substituição e auxílio no âmbito dos Tribunais estaduais e federais;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1127/2023-GP, de 15 de março de 2023, de convocação do Juiz de Direito Sérgio Augusto Andrade de Lima para fins de auxílio ao Tribunal Pleno, à Seção de Direito Penal e à 2ª Turma de Direito Penal;

CONSIDERANDO, por fim, a deliberação do Tribunal Pleno na 17ª Sessão Ordinária, realizada em 15 de maio de 2024,

Art. 1º Cessar os efeitos da Portaria nº 1127/2023-GP, de 15 de março de 2023, que designou o magistrado Sérgio Augusto Andrade de Lima, Juiz Convocado ao 2º Grau, para atuar em auxílio perante o Tribunal Pleno, a Seção de Direito Penal e a 2ª Turma de Direito Penal do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

Art. 2º Designar o magistrado Sérgio Augusto Andrade de Lima, Juiz Convocado ao 2º Grau, para atuar em auxílio perante o Tribunal Pleno, a Seção de Direito Penal e a 3ª Turma de Direito Penal do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, até ulterior deliberação, observado o prazo do §4º do art. 5º da Resolução nº 72/2009 do CNJ.

§ 1º A convocação prevista no caput deste artigo será para o exercício de atividade exclusivamente jurisdicional, a teor do §1º do art. 5º da Resolução nº 72/2009 do CNJ, concorrendo o magistrado à distribuição dos processos judiciais.

§ 2º O magistrado poderá ser convocado para compor o quórum nas Seções de Direito ou nas Turmas de Direito, nos termos do art. 35 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

Art. 3º O magistrado levará consigo a totalidade do acervo sob sua relatoria, conforme deliberação do Tribunal Pleno na 17ª Sessão Ordinária, realizada em 15 de maio de 2024.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA Nº 2252/2024-GP. Belém, 15 de maio de 2024.**

Considerando o gozo de licença do Juiz de Direito Magno Guedes Chagas,

DESIGNAR o Juiz de Direito Luiz Otávio Oliveira Moreira, Auxiliar de 3ª Entrância, para responder, sem prejuízo de suas designações anteriores, pela 1ª Vara da Fazenda da Capital, no período de 13 a 27 de maio do ano de 2024.

**PORTARIA Nº 2253/2024-GP. Belém, 15 de maio de 2024.**

Considerando o gozo de licença do Juiz de Direito Magno Guedes Chagas,

DESIGNAR o Juiz de Direito Adriano Gustavo Veiga Seduvim, titular da 2ª Vara de Execução Fiscal, para responder, sem prejuízo de suas designações anteriores, pela 1ª Vara de Execução Fiscal da Capital e UPJ das Varas de Execução Fiscal da Capital, no período de 15 a 17 de maio do ano de 2024.

**PORTARIA Nº 2254/2024-GP. Belém, 15 de maio de 2024.**

Considerando o gozo de licença prêmio do Juiz de Direito Jorge Luiz Lisboa Sanches,

DESIGNAR o Juiz de Direito Marcus Alan de Melo Gomes, titular da 9ª Vara Criminal, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela 8ª Vara Criminal da Capital, no período de 15 de maio a 13 de junho do ano de 2024.

**PORTARIA Nº 2255/2024-GP. Belém, 15 de maio de 2024.**

Considerando o gozo de folgas, por compensação de plantão, da Juíza de Direito Danielle de Cássia da Silveira Buhnheim,

DESIGNAR o Juiz de Direito Vanderley de Oliveira Silva, titular da 3ª Vara da Infância e Juventude, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela 2ª Vara da Infância e Juventude da Capital, nos dias 20 e 21 de maio do ano de 2024.

**PORTARIA Nº 2256/2024-GP. Belém, 15 de maio de 2024.**

Considerando o gozo de férias do Juiz de Direito Cristiano Arantes e Silva,

DESIGNAR a Juíza de Direito Gisele Mendes Camarço Leite, Auxiliar de 3ª Entrância, para responder, sem prejuízo de suas designações anteriores, pela 13ª Vara Cível e Empresarial da Capital, no período de 17 a 31 de maio do ano de 2024.

**PORTARIA Nº 2257/2024-GP. Belém, 15 de maio de 2024.**

Considerando os termos da Portaria 2256/2024-GP,

TORNAR SEM EFEITO a Portaria 2202/2024-GP, que designou o Juiz de Direito Francisco Jorge Gemaque Coimbra, Auxiliar de 3ª Entrância, para responder, sem prejuízo de suas designações anteriores, pela 13ª Vara Cível e Empresarial da Capital, no período de 17 a 31 de maio do ano de 2024.

**PORTARIA Nº 2258/2024-GP. Belém, 15 de maio de 2024.**

Considerando o gozo de folgas, por compensação de plantão, da Juíza de Direito Adriana Divina da Costa Tristão,

DESIGNAR o Juiz de Direito Aidison Campos Sousa, titular da 2ª Vara de Juizado Especial Cível e Criminal de Marabá, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela 1ª Vara de Juizado Especial Cível e Criminal de Marabá, CEJUSC e Direção do Fórum, no período de 20 a 24 e no dia 27 de maio do ano de 2024.

**PORTARIA Nº 2259/2024-GP. Belém, 15 de maio de 2024.**

Considerando o gozo de folgas, por compensação de plantão, do Juiz de Direito Danilo Alves Fernandes,

DESIGNAR o Juiz de Direito Daniel Gomes Coelho, titular da 2ª Vara Cível e Empresarial de Canaã dos Carajás, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela 1ª Vara Cível e Empresarial de Canaã dos Carajás e Direção do Fórum, no período de 20 a 24 de maio do ano de 2024.

**PORTARIA Nº 2260/2024-GP. Belém, 15 de maio de 2024.**

Considerando o gozo de folgas, por compensação de plantão, do Juiz de Direito Geraldo Neves Leite,

DESIGNAR a Juíza de Direito Carla Sodré da Mota Dessimoni, Auxiliar de 3ª Entrância, para responder, sem prejuízo de suas designações anteriores, pela 4ª Vara Criminal da Capital, nos dias 22 e 23 de maio do ano de 2024.

**PORTARIA Nº 2261/2024-GP. Belém, 15 de maio de 2024.**

Considerando o gozo de licença do Juiz de Direito José Leonardo Pessoa Valença,

DESIGNAR a Juíza de Direito Luanna Karissa Araújo Lopes, titular da 2ª Vara Cível e Empresarial de Altamira, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela 1ª Vara Cível e Empresarial de Altamira, nos dias 22 e 23 de maio do ano de 2024.

**PORTARIA Nº 2262/2024-GP. Belém, 15 de maio de 2024.**

Considerando o gozo de folgas, por compensação de plantão, da Juíza de Direito Sílvia Clemente Silva Ataíde,

DESIGNAR o Juiz de Direito André dos Santos Canto, titular da Comarca de Capitão Poço, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela Comarca de Garrafão do Norte, no dia 23 de maio do ano de 2024.

**PORTARIA Nº 2263/2024-GP. Belém, 15 de maio de 2024.**

Considerando o afastamento funcional do Juiz de Direito Amarildo José Mazutti,

DESIGNAR o Juiz de Direito Haroldo Silva da Fonseca, titular da Vara Agrária de Redenção, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela Vara Agrária de Marabá e Juizado Especial Criminal do

Meio Ambiente de Marabá, no período de 23 a 26 de maio do ano de 2024.

**PORTARIA Nº 2264/2024-GP. Belém, 15 de maio de 2024.**

Considerando o gozo de folgas, por compensação de plantão, do Juiz de Direito José Dias de Almeida Júnior,

DESIGNAR a Juíza de Direito Rafaella Moreira Lima Kurashima, titular da Comarca de Soure, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela Comarca de Salvaterra, no dia 24 e no período de 27 a 29 de maio do ano de 2024.

**PORTARIA Nº 2265/2024-GP. Belém, 15 de maio de 2024.**

Considerando o gozo de folgas, por compensação de plantão, do Juiz de Direito Luis Augusto da Encarnação Menna Barreto Pereira,

DESIGNAR o Juiz de Direito Diego Gilberto Martins Cintra, titular da 1ª Vara de Família de Ananindeua, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela 3ª Vara Cível e Empresarial de Ananindeua, no dia 24 e no período de 27 a 29 de maio do ano de 2024r.

**PORTARIA Nº 2266/2024-GP. Belém, 15 de maio de 2024.**

Considerando a imperiosa continuidade da prestação jurisdicional, atividade típica do Poder Judiciário e fundamento de caráter constitucional (art.93, inciso XII), que traduz a prevalência do interesse público;

Considerando, ainda, o disposto no art. 6º, § 7º da Lei Estadual 7.588/11;

Considerando, também, os termos do expediente Nº TJPA-REQ-2024/06011,

SUSPENDER, por necessidade de serviço, as férias da Juíza de Direito Luanna Karissa Araújo Lopes, programadas para o mês de julho do ano de 2024.

**PORTARIA Nº 2267/2024-GP. Belém, 15 de maio de 2024.**

CONSIDERANDO o requerimento protocolizado neste Tribunal sob o nº TJPA-REQ-2024/05942,

EXONERAR, a pedido, o servidor BRENO RODRIGO DORIA RODRIGUES, matrícula nº 205206, do cargo de Analista Judiciário - Área Judiciária, lotado no Núcleo de Cumprimento e Audiências da UPJ das Varas Cíveis, Empresariais e de Fazenda de Parauapebas, a contar de 16/05/2024.

**PORTARIA Nº 2268/2024-GP. Belém, 15 de maio de 2024.**

CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do expediente nº TJPA-MEM-2024/11575,

PRORROGAR, pelo período de mais 01 (um) ano, a contar de 16/02/2024, o prazo estabelecido na Portaria nº 2128/2020-GP, de 22/09/2020, publicada no DJ nº 6996, de 24/09/2020, que colocou o servidor THYAGO ARAÚJO DE SOUZA, Oficial de Justiça Avaliador, matrícula nº 102369, À DISPOSIÇÃO da Central de Mandados do 2º Grau.

**PORTARIA Nº 2269/2024-GP. Belém, 15 de maio de 2024.**

CONSIDERANDO o expediente protocolizado neste Tribunal sob o nº TJPA-MEM-2024/27451,

DESIGNAR o servidor HERICK LOBATO DA COSTA SILVA, matrícula nº 125253, para responder pela Função Gratificada de Chefe de Serviço, REF-FG-2, junto ao Serviço de Atendimento ao Plano de Assistência à Saúde, durante o afastamento para tratamento de saúde do titular, Alexandre Lobo Figueiredo, matrícula nº 67318, no período de 06/05/2024 a 10/05/2024.

**PORTARIA Nº 2270/2024-GP. Belém, 15 de maio de 2024.**

CONSIDERANDO o expediente protocolizado neste Tribunal sob o nº TJPA-MEM-2024/27810,

DESIGNAR a servidora GRACE RAMOS CARDOSO LEÃO, Analista Judiciário - Área Judiciária, matrícula nº 96083, para responder pelo Cargo em Comissão de Chefe da Assessoria Jurídica da Secretaria de Gestão de Pessoas, REF-CJS-4, durante o afastamento por férias do titular, Fábio Cristino da Silva Pereira, matrícula nº 70637, nos períodos de 15/05/2024 a 19/05/2024 e de 25/05/2024 a 29/05/2024.

**PORTARIA Nº 2271/2024-GP. Belém, 15 de maio de 2024.**

CONSIDERANDO o expediente protocolizado neste Tribunal sob o nº TJPA-MEM-2024/27810,

DESIGNAR a servidora LOISE LUZ FERREIRA, Analista Judiciário - Área Judiciária, matrícula nº 217581, para responder pelo Cargo em Comissão de Chefe da Assessoria Jurídica da Secretaria de Gestão de Pessoas, REF-CJS-4, durante o afastamento por férias do titular, Fábio Cristino da Silva Pereira, matrícula nº 70637, no período de 20/05/2024 a 24/05/2024.

**PORTARIA Nº 2272/2024-GP. Belém, 15 de maio de 2024.**

CONSIDERANDO o expediente protocolizado neste Tribunal sob o nº TJPA-OFI-2024/01773,

DESIGNAR o servidor LUIZ MARIA DE OLIVEIRA, Oficial de Justiça Avaliador, matrícula nº 7234, para exercer a função de Oficial de Justiça, junto ao **Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Bragança**, durante o afastamento, por férias, do servidor Antônio César Batista da Cunha, matrícula nº 21415, no período de 02/05/2024 a 16/05/2024.

**PORTARIA Nº 2273/2024-GP. Belém, 15 de maio de 2024.**

CONSIDERANDO o expediente protocolizado neste Tribunal sob o nº TJPA-MEM-2024/27890,

DESIGNAR a servidora SUSANA DOS SANTOS RIBEIRO DE MORAIS, matrícula nº 103926, para responder pela Função Gratificada de Chefe de Serviço, REF-FG-2, junto ao Serviço de Cadastro de Servidores da Capital, durante os afastamentos por folgas da titular, Betânia Gurjão de Barros Alves, matrícula nº 168289, ocorridos nos dias 29 e 30 de abril e 02 e 03 de maio do ano em curso.

**PORTARIA Nº 2274/2024-GP. Belém, 15 de maio de 2024.**

CONSIDERANDO o expediente protocolizado neste Tribunal sob o nº TJPA-MEM-2024/26753,

DESIGNAR o servidor CARLOS HACHEM CHAVES JUNIOR, Analista Judiciário, matrícula nº 59048, para responder pela função de Coordenador de Núcleo, junto ao Núcleo de Movimentação Processual da Unidade de Processamento Judicial (UPJ) - 1ª a 5ª Varas Cíveis e Empresariais da Capital, durante o afastamento para tratamento de saúde do titular, Ederson Gomes Almeida, matrícula nº 146188, ocorrido no dia 10/05/2024.

**PORTARIA Nº 2275/2024-GP. Belém, 15 de maio de 2024.**

CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do expediente nº TJPA-MEM-2024/26017,



RELOTAR o servidor RUBEM MARTINS PAIXÃO, Analista Judiciário, matrícula nº 698, na 6ª Vara Criminal da Comarca de Belém.

**PORTARIA Nº 2276/2024-GP. Belém, 15 de maio de 2024.**

RELOTAR o servidor EDUARDO LUIS DUARTE, Analista Judiciário - Área Judiciária, matrícula nº 124711, na Vara de Execução Penal da Região Metropolitana de Belém.

**PORTARIA Nº 2277/2024-GP. Belém, 15 de maio de 2024.**

Considerando o gozo de licença da Juíza de Direito Sandra Maria Ferreira Castelo Branco,

DESIGNAR a Juíza de Direito Alda Gessyane Monteiro de Souza Tuma, titular da 11ª Vara Criminal da Capital, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela 10ª Vara Criminal da Capital, no período de 16 a 29 de maio do ano de 2024.

**PODER JUDICIÁRIO**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ESTÁGIO Nº 10/2024-SGP**

A Secretária de Gestão de Pessoas do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará, tendo em vista as atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 1936/2021-GP e considerando a publicação do resultado final do Processo de recrutamento e seleção para estágio, na modalidade não obrigatório, nº 01/2023-SGP, **CONVOCA** os estudantes abaixo relacionados, aprovados no certame supracitado, para que procedam sua habilitação visando a inclusão no Programa de Estágio deste Poder, consoante os procedimentos estabelecidos no presente ato.

**1 - Natureza das oportunidades de estágio**

1.1 - A oportunidade de estágio ora disponibilizada, se destina ao preenchimento daquela aberta na forma do Edital Nº 09/24-SGP;

1.2 - Para assegurar o adequado preenchimento das vagas destinadas a candidatos cotistas e não cotistas, que eventualmente se mantiveram abertas, mesmo após a convocação anterior, a proporcionalidade entre tais candidatos vai sofrer variação, de modo que o percentual estabelecido nos itens 5.2 e 6.3 sejam alcançados, quando do efetivo preenchimento das vagas.

**2 - Relação dos candidatos:**

**COMARCA DE ABAETETUBA**

**Curso de Direito**

OPORTUNIDADE ABERTA	CLASSIFICAÇÃO	NOME
4ª	5ª	ANE GABRIELLY LIMA CARVALHO OLIVEIRA

**COMARCA DE ANANINDEUA****Curso de Direito**

OPORTUNIDADE ABERTA	CLASSIFICAÇÃO	NOME
4ª	49ª	VIVIAN SALES DA SILVA NERES
5ª	50ª	ADRIELLY MILENA CABRAL SILVA
6ª	51ª	WENDEL RAFAEL LIMA SALGADO
7ª	52ª	YANN DOUGLAS MORAES DE SOUZA
8ª	53ª	DOUGLAS CAUAN MARTINS ALVES

**Curso de Psicologia**

OPORTUNIDADE ABERTA	CLASSIFICAÇÃO	NOME
2ª	3ª	ADRYA KAROLINA PEREIRA SERRAO

**COMARCA DE BELÉM****Curso de Administração**

OPORTUNIDADE ABERTA	CLASSIFICAÇÃO	NOME
8ª	23ª	LUCIANA INGRID SOUZA DE SOUSA
9ª	24ª	JOÃO VITOR CHERMONT DA SILVA
10ª	25ª	TAMIRES REIS DA SILVA
11ª	26ª	MARIA ELENICE SOUZA DA SILVA

**Curso de Arquitetura**

OPORTUNIDADE ABERTA	CLASSIFICAÇÃO	NOME
3ª	18ª	THAYNA CRISTINA CORREA DA COSTA

	2º candidato autodeclarado negro	(vaga destinada a candidato autodeclarado negro)
--	----------------------------------	--

**Curso de Direito**

O P O R T U N I D A D E A B E R T A	C L A S S I F I C A Ç Ã O	N O M E
139ª	381ª	ELYENE MARIA SIQUEIRA DE SOUSA
170ª	383ª	DHEBORA CAROLINE ROCHA DE SOUSA
171ª	384ª	ADAITON JÚNIOR GUIMARÃES DOS SANTOS
176ª	386ª	ALEXANDRE ARAUJO DA SILVEIRA
178ª	387ª	LOURDES VITÓRIA DE SOUZA COSTA
179ª	388ª	VICTOR NEVES LIMA
180ª	389ª	SAMARA MANUELA CORREA DE SOUZA
182ª	390ª	VICTÓRIA PRAZERES XAVIER
183ª	391ª	JOÃO PEDRO ANDRADE GEMAQUE FERREIRA
188ª	392ª	VITOR HUGO
191ª	393ª	CARINE EMANUELLE VANETTA MARINHO
192ª	394ª	RODRIGO SANTANA LOPES
194ª	395ª	RAFAELA LOPES SILVA
195ª	396ª	VANESSA AZEVEDO DE ALMEIDA
198ª	397ª	JOÃO PEDRO DOS SANTOS LIMA
199ª	398ª	MONIQUE NICOLE DOS ANJOS RABELO
202ª	399ª	ISABELLE GABY ROCHA DOS SANTOS
203ª	401ª	DYLLAN VIEIRA DA SILVA
204ª	402ª	STEPHENSON WENDELL ROSA BRAGA
207ª	403ª	MARIA EDUARDA VALENTE GARGANTINI
208ª	404ª	RENATA BARBOSA REZENDE
211ª	405ª	JOEL GALVAO AMARAL DE SOUZA

**Curso de Psicologia**

O P O R T U N D A D E ABERTA	CLASSIFICAÇÃO	NOME
3ª	29ª 3º candidato autodeclarado negro	SARA VITÓRIA FREITAS GONÇALVES (vaga destinada a candidato autodeclarado negro)

**COMARCA DE BENEVIDES****Curso de Direito**

O P O R T U N D A D E ABERTA	CLASSIFICAÇÃO	NOME
2ª	6ª	RODRIGO SILVA PANTOJA

**COMARCA DE CASTANHAL****Curso de Direito**

O P O R T U N D A D E ABERTA	CLASSIFICAÇÃO	NOME
7ª	13ª	MARILIA REMIGIO DA SILVA OLIVEIRA

**COMARCA DE INHANGAPI****Curso de Direito**

O P O R T U N D A D E ABERTA	CLASSIFICAÇÃO	NOME
1ª	1ª	ANA CLARA CASTRO DAS NEVES

**COMARCA DE MARABÁ****Curso de Direito**

O P O R T U N D A D E ABERTA	CLASSIFICAÇÃO	NOME
21ª	25ª	BRUNA LAISY FERNANDES FERREIRA
22ª	26ª	TAYNARA CRISTINA FERREIRA GOMES

**Ensino Médio**

O P O R T U N T D A D E ABERTA	CLASSIFICAÇÃO	NOME
3 <sup>a</sup>	10 <sup>a</sup>	MARIA CELLESTY DELMONDES SILVA

**COMARCA DE PARAUAPEBAS****Curso de Direito**

O P O R T U N T D A D E ABERTA	CLASSIFICAÇÃO	NOME
5 <sup>a</sup>	13 <sup>a</sup>	YURI GABRIEL MORAIS DE CARVALHO
6 <sup>a</sup>	14 <sup>a</sup>	LAURIANE MARQUES FERREIRA
7 <sup>a</sup>	15 <sup>a</sup>	SANDERLEY DOS SANTOS DA SILVA

**Ensino Médio**

O P O R T U N T D A D E ABERTA	CLASSIFICAÇÃO	NOME
1 <sup>a</sup>	5 <sup>a</sup>	LORHANNA SOARES DOS SANTOS

**COMARCA DE REDENÇÃO****Curso de Direito**

O P O R T U N T D A D E ABERTA	CLASSIFICAÇÃO	NOME
7 <sup>a</sup>	11 <sup>a</sup>	AMANDA DA SILVA SILVEIRA
8 <sup>a</sup>	12 <sup>a</sup>	ANA CLARA QUEIROZ NOLETO

**COMARCA DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ****Ensino Médio**

O P O R T U N T D A D E ABERTA	CLASSIFICAÇÃO	NOME
1 <sup>a</sup>	1 <sup>a</sup>	JOSÉ VITOR SOUZA PAIXÃO

**COMARCA DE SANTA MARIA DO PARÁ****Ensino Médio**

O P O R T U N I D A D E ABERTA	CLASSIFICAÇÃO	NOME
1ª	1ª	LENNO MATEUS TEIXEIRA GONÇALVES

**COMARCA DE SANTARÉM****Curso de Direito**

O P O R T U N I D A D E ABERTA	CLASSIFICAÇÃO	NOME
23ª	27ª	KAYURI NAOMI GONÇALVES OKADA
26ª	28ª	ANA PAULA QUARESMA TORRES
27ª	29ª	JONAS MARINHO DA SILVA
28ª	30ª	ERICK BRENDOW SILVA BRASIL

**Curso de Psicologia**

O P O R T U N I D A D E ABERTA	CLASSIFICAÇÃO	NOME
2ª	2ª	FERNANDA DE OLIVEIRA XAVIER

**COMARCA DE TUCURUI****Curso de Direito**

O P O R T U N I D A D E ABERTA	CLASSIFICAÇÃO	NOME
5ª	5ª	MELISSA CARINA RECH FERREIRA

**3 - Procedimentos****3.1 - Os candidatos relacionados neste Edital deverão:**

3.1.1 - Manifestar interesse na vaga de estágio, por e-mail, para o endereço eletrônico [convocacoespecial@ciee.org.br](mailto:convocacoespecial@ciee.org.br), no prazo máximo de 2 (dois) dias, contados da publicação deste Edital e/ou do encaminhamento da convocação, enviado pelo Centro de Integração Empresa-Escola (CIEE);

3.1.2 - Encaminhar para o e-mail do CIEE ([convocacoespecial@ciee.org.br](mailto:convocacoespecial@ciee.org.br)), em formato PDF, a documentação exigida para inclusão no Programa de Estágio, prevista no item 9.7 do Edital 01/2023-SGP, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da confirmação do interesse no estágio, por parte do candidato;

3.1.3 - Juntar laudo médico, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, em se tratando de

candidatos que declararam tal condição;

3.2 - Caso os prazos previstos neste Edital sejam encerrados em dia não útil, os mesmos serão transferidos para o dia útil subsequente;

3.3 - O descumprimento dos prazos previstos acarretará a eliminação no Processo Seletivo;

3.4 - O documento de que trata o subitem 6.6.1 do Edital 01/2023-SGP, será submetido a homologação por parte da Junta Oficial em Saúde deste Poder;

3.5 Não sendo comprovada a condição de pessoa com deficiência, o candidato figurará somente na lista de classificação geral.

Belém-PA, 15 de Maio de 2024.

**Camila Amado Soares**

Secretária de Gestão de Pessoas

## **PODER JUDICIÁRIO**

### **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**

#### **SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

#### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ESTÁGIO Nº 08/2024-SGP**

A Secretária de Gestão de Pessoas do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará, tendo em vista as atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 1936/2021-GP e considerando a publicação do resultado final do Processo de recrutamento e seleção para estágio, na modalidade não obrigatório, nº 02/2023-SGP (**destinado a estudantes de pós-graduação**), **CONVOCA** os estudantes abaixo relacionados, aprovados no certame supracitado, para que procedam sua habilitação visando a inclusão no Programa de Estágio deste Poder, consoante os procedimentos estabelecidos no presente ato.

1.1 - As oportunidades de estágio ora disponibilizadas, se destinam ao preenchimento daquelas

abertas na forma dos editais anteriores, destinados a estudantes de pós-graduação;

1.2 - Para assegurar o adequado preenchimento das vagas destinadas a candidatos cotistas e não cotistas, que eventualmente se mantiveram abertas, mesmo após a convocação anterior, a proporcionalidade entre tais candidatos vai sofrer variação, de modo que o percentual estabelecido nos itens 4.2 e 5.3 sejam alcançados, quando do efetivo preenchimento das vagas.

2 - Relação dos candidatos:

## **COMARCA DE BELÉM**

### **Curso de Direito**

OPORTUNIDADE ABERTA	CLASSIFICAÇÃO	NOME
18 <sup>a</sup>	208 <sup>a</sup>	ANNA LUIZA ANDION FARIAS JUNCQUA
42 <sup>a</sup>	209 <sup>a</sup>	ANA LUIZA STRAPASSON DA COSTA
45 <sup>a</sup>	210 <sup>a</sup>	ADRYELLE SCHLEIDEN COSTA DA SILVA

### 3 - Procedimentos

#### 3.1 - Os candidatos relacionados neste Edital deverão:

3.1.1 - Manifestar interesse na vaga de estágio, por e-mail, para o endereço eletrônico [convocacoespecial@ciee.org.br](mailto:convocacoespecial@ciee.org.br), no prazo máximo de 2 (dois) dias, contados da publicação deste Edital e/ou do encaminhamento da convocação, enviado pelo Centro de Integração Empresa-Escola (CIEE);

3.1.2 - Encaminhar para o e-mail do CIEE ([convocacoespecial@ciee.org.br](mailto:convocacoespecial@ciee.org.br)), em formato PDF, a documentação exigida para inclusão no Programa de Estágio, prevista no item 8.6 do Edital 02/2023-SGP, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da confirmação do interesse no estágio, por parte do candidato;

3.1.3 - Juntar laudo médico, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, em se tratando de candidatos que declararam tal condição;

3.2 - Caso os prazos previstos neste Edital sejam encerrados em dia não útil, os mesmos serão transferidos para o dia útil subsequente;

3.3 - O descumprimento dos prazos previstos acarretará a eliminação no Processo Seletivo;

3.4 - O documento de que trata o subitem 5.5.1 do Edital 02/2023-SGP, será submetido a homologação por parte da Junta Oficial em Saúde deste Poder;

3.5 Não sendo comprovada a condição de pessoa com deficiência, o candidato figurará somente na lista de classificação geral.

Belém-PA, 15 de Maio de 2024.

**Camila Amado Soares**

Secretária de Gestão de Pessoas



## CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

## PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 0002927-77.2022.2.00.0814

**REQUERENTE: JOSÉ ALFREDO CARNEIRO DA COSTA - RESPONSÁVEL INTERINO PELO CARTÓRIO DO 1º TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS DE BELÉM ? CAPITAL - CNS 06.611-8.**

**EMENTA: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS. SERVENTIA EXTRAJUDICIAL VAGA REGIDA SOB REGIME DE INTERINIDADE. SOLICITAÇÃO DE EMISSÃO DE BOLETO PARA RECOLHIMENTO DE RENDA LÍQUIDA EXCEDENTE FORA DO PRAZO PREVISTO NO CÓDIGO DE NORMAS, SEM A INCIDÊNCIA DE JUROS E MULTAS. MATÉRIA DE COMPETÊNCIA PRIVATIVA DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA.**

**DECISÃO:** Tratam os presentes autos de pedido formulado no ID nº 1901552, pelo Responsável Interino do Cartório do 1º Tabelionato de Protesto da Comarca da Capital, **Sr. JOSE ALFREDO CARNEIRO DA COSTA**, solicitando a emissão de boleto para recolhimento de renda líquida excedente fora do prazo normativo, sem a incidência de juros e multas. Expõe, em síntese, o requerente que procedeu o repasse parcial do valor da renda líquida excedente ad tempus, dizendo que não transferiu o valor integral da competência do mês de julho/2022, na data de vencimento, 10 de agosto de 2022, sob a alegação de que os emolumentos pagos pelas empresas de proteção ao crédito **SERASA E BOAVISTA** não foram adimplidos a tempo de serem incluídos no respectivo pagamento, o que somente ocorreu em 22 de agosto de 2022, de acordo com a informação juntada às fls.13 a 18 dos autos. Discorreu, ainda, que o valor total do faturamento de julho/2022 foi de R\$ 831.578,63. (comprovante em anexo), contudo na prestação de contas de receitas e despesas do referido mês informou apenas o valor parcial de R\$ 408.050,63, com despesas no valor de R\$ 282.494,16, e repasse de excedente de R\$ 125.556,47. Encerra dizendo que resta repassar ao E. Tribunal de Justiça o valor de R\$ 423.528,00, que são referentes aos serviços enviados às empresas de proteção ao crédito **SERASA e BOAVISTA**, e que não foram pagos ao Cartório tempestivamente pelas referidas empresas, solicitando, portanto, que sejam agora transferidos ao TJ/PA, sem incidência de juros e multa. Em manifestação apresenta no ID nº 2603564, o órgão fiscalizador, esclareceu que, sobre o assunto, procedeu a oitiva da Secretaria de Informática quanto ao Módulo de Prestação de Contas de Receitas e Despesas de Serventias Vagas, acerca da parametrização do Sistema que não permite o registro da receita de emolumentos menor que a declarada nas prestações de contas dos atos praticados, e que em manifestação juntada na segunda via dos autos a secretaria explicitou que ?no momento da prestação de contas de receita e despesas a versão do sistema não apresentava a crítica de impedir o registro de receita de emolumentos inferior ao valor já declarado na prestação de contas de atos?. Assevera o órgão de fiscalização que a data regular de recolhimento da renda líquida excedente pelas serventias geridas por responsáveis interinos é o dia de 10 de cada mês subsequente ao vencido, de acordo com o Provimento Conjunto nº 05/2019, de 30 de setembro de 2019. Acrescentou que quanto a dispensa do recolhimento de juros e multa pelo não recolhimento da renda líquida excedente no prazo normativo, deve ser explicitado a inexistência de dispositivo normativo que verse sobre dispensa pleiteada. Devolveu os autos, para conhecimento e deliberação superior desta D. Corregedoria Geral de Justiça, ressaltando a ausência de normativo que trate da dispensa de juros e multa quando é justificado o recolhimento da renda líquida excedente fora do prazo estabelecido no Provimento Conjunto nº 05/2019. Vieram os autos conclusos. É o relatório. **Decido.** O cerne do pedido de providências é a solicitação feita pelo Responsável Interino pelo Cartório do 1º Ofício de Protesto da Comarca da Capital, para emissão de boleto para recolhimento de renda líquida excedente, fora do prazo previsto na legislação, sem a incidência de juros e multas. Inicialmente, impende tecer alguns esclarecimentos sobre o padrão e fluxos de **prestação de contas mensais dos atos praticados** ao Poder Judiciário pelos Delegatários e Responsáveis Interinos e, quanto a estes especificamente (interinos), **prestação de contas de receitas e despesas**, sob regime de caixa. Dispõe o art. 158 c/c 165 do Código de Normas que a cada mês, até o quinto dia útil do mês subsequente, a Serventia Extrajudicial, **provida ou vaga**, deverá apresentar a prestação de conta dos atos praticados, com a arrecadação total mensal dos emolumentos recebidos, para efeito da emissão dos boletos bancários para pagamento das taxas de Fiscalização do Fundo de Reparelhamento do Judiciário - FRJ e de Custeio do Fundo de Apoio ao Registro Civil - FRC. ?Art. 158. A

cada mês, até o quinto dia do mês subsequente deverá ser finalizado pela serventia um relatório de prestação de contas, com a emissão dos boletos bancários correspondentes, para o pagamento da Taxa de Fiscalização do Fundo de Reaparelhamento do Judiciário - FRJ e da Taxa de Custeio do Fundo de Apoio ao Registro Civil do Estado do Pará - FRC. Art. 165. A Taxa de Fiscalização instituída pelo art. 3º, inciso XV, da Lei Complementar nº 21, de 28.02.94, e alterações posteriores, deverá ser recolhida mensalmente, até o dia cinco (05) do mês subsequente, mediante boleto bancário fornecido pelo Sistema Integrado de Arrecadação Extrajudicial ? Cartório Extrajudicial, no site do Tribunal de Justiça do Estado em favor do Fundo de Reaparelhamento do Judiciário ? FRJ?. Estão isentas do pagamento das taxas respectivas, os Cartórios com competência exclusiva de Registro Civil das Pessoas Naturais, nos termos do art. 166 da mesma normativa. ?Art. 166. Estão dispensadas do recolhimento previsto no caput do artigo 165, as serventias que executam exclusivamente os serviços de registro de nascimento e óbitos, os quais ficam dispensados da contribuição incidente sobre os atos não abrangidos na gratuidade de que trata a Lei Federal nº 9.534, de 10.12.97, como parcela de compensação pela gratuidade decorrente da referida Lei?. Não apresentada a devida prestação de contas e/ou não adimplidos os valores gerados a títulos de taxas de fiscalização e custeio, o responsável estará sujeito a aplicação da penalidade disciplinar cabível, além da incidência de juros e multa, nos termos dos artigos 169 a 171 do Código de Normas: ?Art. 169. O não encaminhamento à Coordenação Geral de Arrecadação do Boletim de Emolumentos e/ou do comprovante de pagamento bancário da Taxa de Fiscalização, no prazo previsto no art. 19 do Provimento nº 003/2008, bem como o seu recolhimento realizado através de qualquer outro meio (depósito bancário, boleto xerocopiado, boleto de serventia diversa da identificada) será considerado como não efetuado, sujeitando o titular às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.935/94. Art. 170. A Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças enviará à Corregedoria de Justiça competente relatório mensal do recolhimento da Taxa de Fiscalização individualizado por serventia. Parágrafo único. A Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças, comunicará à Corregedoria de Justiça, mensalmente, as serventias que deixaram de proceder ao recolhimento da Taxa de Fiscalização por prazo superior a 90 dias, a fim de que sejam aplicadas as penas previstas no art. 32 do capítulo VI da Lei Federal nº 8.935/94. Art. 171. A apresentação do Boletim de Emolumentos após o prazo estabelecido no Art. 20 do Provimento Conjunto nº 003/2008-CJRMB/CJCI, assim como o não recolhimento da Taxa de Fiscalização no prazo, salvo na situação prevista no Art. 3º do Provimento Conjunto nº 008/2014- CJRMB/CJCI, enseja a automática aplicação de multa de 10%(dez por cento) sobre o valor da Taxa indicada como devida, e juros de mora de 1% ao mês pro rata die até a data do seu efetivo pagamento, a serem recolhidos juntamente com a Taxa de Fiscalização por meio de boleto bancário emitido a partir do Sistema Integrado de Arrecadação Extrajudicial - Cartório Extrajudicial ou por meio de boleto bancário fornecido pela Divisão de Arrecadação dos Serviços Extrajudiciais, no caso das serventias não informatizadas?. Para além do dever normativo de prestação de contas mensais dos atos praticados, as Serventias Vagas, **exclusivamente estas administradas sob gestão interina**, possuem, também, a obrigação financeiro-contábil de apresentarem o balanço mensal de receitas e despesas, inclusive os documentos comprobatórios destas, até o dia 10 do mês subsequente ao vencido, conforme dispositivo do Código de Normas dos Serviços Notariais e Registrais, *in verbis*: ?Art. 34 ... §1º. O interino prestará contas ao Setor de Arrecadação do Tribunal de Justiça do Estado do Pará até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido, através do preenchimento do balancete resumido, proposto pelo Conselho Nacional de Justiça, disponível no Sistema SIAE do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, com a especificação das receitas e despesas, estas instruídas com documentos comprobatórios, nos termos previstos no art. 37 e seguintes deste Provimento?. Uma vez procedida a prestação de contas de receita e despesas, o Sistema Integrado de Arrecadação Extrajudicial do TJ/PA gera, automaticamente, o boleto para recolhimento do valor de receita líquida excedente, caso haja sobra de receita após a composição das despesas declaradas. Impende esclarecer que referido boleto deve ser pago, também, até o mesmo dia 10, sob pena de incidência de juros e multas, nos termos estabelecidos no art. 34 c/c parágrafo único do art. 178 do Código de Normas dos Serviços Notariais e Registrais do Estado do Pará, *in verbis*: ?Art.34. Todos os responsáveis interinos por serventias notariais e de registro vagas devem proceder ao recolhimento de eventual quantia que, em sua renda líquida, exceda ao teto remuneratório de 90,25% (noventa vírgula vinte e cinco por cento) do subsídio dos Ministros do Supremo Tribunal Federal ? STF, salvo decisão judicial contrária?. ?Art. 178. Os valores decorrentes da aplicação das multas previstas nos dispositivos antecedentes, acrescidos dos encargos legais, são destinados ao Fundo de Reaparelhamento do Judiciário ? FRJ, pelo que o atraso no pagamento dos boletos respectivos sujeita a serventia às medidas de limitação e suspensão de compra de selos de segurança previstas no Provimento Conjunto nº 008/2015 ? CJRMB/CJCI?. Fica esclarecido, portanto, que os gestores das serventias, delegatário e interinos, possuem a obrigação tributário-financeira de realizar mensalmente, até o dia 05 do mês subsequente, a prestação de contas de atos praticados, com o total dos

emolumentos recebidos, inclusive pagamento dos boletos relativos às taxas de custeio e fiscalização. Além disso, quando tratar-se de Gestor Interino, exclusivamente este, possui, também, a obrigação financeiro-contábil, de realizar mensalmente, até o dia 10 do mês subsequente, a prestação de contas de receita e despesas, inclusive repasse de recita líquida excedente, caso gerado boleto respectivo no momento da transmissão, i. e., o valor que sobrar em caixa, após o pagamento das despesas. Não ocorrendo o pagamento dos boletos, tanto os das taxas no dia 05, quanto o de repasse de receita líquida excedente no dia 10, haverá a incidência de juros e multa e adoção das medidas disciplinares cabíveis, caso a inadimplência não seja justificada. Pois bem, feitas estas ingressões preliminares sobre a sistemática de prestação de contas de atos e de receitas e despesas, bem como os pagamentos das taxas e repasse de receita excedentes, passemos a analisar o pleito requerido ? *repasse do valor de receita líquida excedente fora do prazo normativo estabelecido no Código de Normas e Manual do Interino aprovado pelo provimento Conjunto nº 05/2019-CJRMB/CJCI, sem acréscimos de juros e multa.* Aduziu o requerente que, como resultado das prestação de contas de receitas e despesas da Serventia da competência de julho de 2022, procedeu o repasse parcial do valor da renda líquida excedente ad tempus, justificando que não transferiu o valor integral na data de vencimento, 10 de agosto de 2022, tendo em vista que os emolumentos a serem pagos pelas empresas de proteção ao crédito **SERASA E BOAVISTA**, não foram adimplidos a tempo de serem incluídos no respectivo pagamento do boleto bancário, o que somente ocorreu em 22 de agosto de 2022. Esclareceu que o valor total do faturamento da Serventia em julho/2022 foi de R\$ 831.578,63. (comprovante em anexo), contudo informou na prestação de contas apenas o valor Parcial de R\$ 408.050,63, com despesas no valor de R\$ 282.494,16 e repasse de R\$125.556,47. Assim, restou repassar ao E. Tribunal de Justiça o valor de R\$ 423.528,00, os quais são referentes aos serviços enviados às empresas de proteção ao crédito SERASA e BOAVISTA e que não foram adimplidos tempestivamente pelas referidas empresas, eis que somente foram pagos em 22/08/2022, conforme comprovantes juntados aos autos. Contudo, considerando a necessidade de repasse ao TJPA do valor restante e que o boleto gerado pelo Sistema do Tribunal de Justiça indicou para pagamento o valor atualizado, com incidência de encargos, solicita que o pagamento de R\$ 423.528,00, seja autorizado com a exclusão de juros e multa. Pois bem. Muito embora a Divisão de Arrecadação da Secretaria de Planejamento tenha se manifestado nos autos, ID nº 2603568, no sentido de que o sistema que recepciona a prestação de contas das receitas e despesas das serventias vagas possui programação para que no campo em que deve ser informada a receita auferida mensalmente, esta não possa ser indicada em valor menor do que a declarada na prestação de conta de atos praticados, ou seja, não pode ser menor do que o valor dos emolumentos recebidos no mês, contudo, entendo que a apreciação do mérito da demanda está fora da competência material deste Órgão Censor. Isto porque, em que pese a não apresentação de prestação de contas de atos e de receitas e despesas pelas Serventias providas e vagas possam ensejar possível e eventual infração disciplinar ou quebra de confiança, respectivamente, nos termos do art. 169 do Código de Normas, o que, em tese, atrair a competência da Corregedoria de Justiça para adoção das providências cabíveis, bem como competir ao Órgão Censor disciplinar a forma e prazo do recolhimento dos valores das taxas de fiscalização pelas serventias, contudo, no caso em espeque, trata-se de mero pedido de isenção do pagamento de juros e multa incidente no repasse da receita líquida excedente, que foi feito de forma intempestiva e moratória. Por se tratar de eventual isenção ou não de juros e multa de valores a integralizarem o Fundo de Reparcelamento do Poder Judiciário, trata-se de ato de gestão financeira do Poder Judiciário, de competência exclusiva da Presidência do Tribunal, cuja administração pertence ao Conselho de Administração do Fundo, presidido pela Presidência do Tribunal, nos termos do art. 4º da Lei Complementar n.º 21/1994, que cria o Fundo de Reparcelamento do Judiciário. Ademais, como firmado pela Divisão de Arrecadação Extrajudicial, não há previsão expressa em normativo quanto à possibilidade de exclusão dos encargos moratórios, cabendo ao gestor, discricionariamente, avaliar a concessão da exclusão ou não incidência, em cada caso concreto. Ante o exposto, **DETERMINO** sejam os autos encaminhados à Presidência do Tribunal, a quem compete a apreciação do presente pedido, por ser a autoridade administrativa responsável pela gestão administrativa dos recursos do Fundo de Reparcelamento do Judiciário, nos termos da lei Complementar citada. Sirva a presente decisão como ofício. À Secretaria para as providências pertinentes. Belém, 14 de maio de 2024. **DESEMBARGADOR JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR**, Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Pará.

## PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 0000990-61.2024.2.00.0814

**REQUERENTE: MARIA DOS SANTOS OLIVEIRA REIS - RESPONSÁVEL INTERINA PELO CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO DA COMARCA DE MÃE DO RIO - CNS 68.379. EMENTA: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS. SERVENTIA EXTRAJUDICIAL VAGA REGIDA SOB REGIME DE INTERINIDADE. SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE DESPESA TRABALHISTA DE CARATER CONTINUADO. NECESSIDADE DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA. INTELIGÊNCIA DO ART. 194, II E III DO PROVIMENTO-CNJ Nº 149/2023 ? CÓDIGO NACIONAL DE NORMAS C/C ART. 36, §§ 5º e 6º DO PROVIMENTO CONJUNTO Nº 02/2019/CJRMB/CJCI ? DEFERIMENTO.**

**DECISÃO:** Tratam os presentes autos de pedido formulado no ID nº 3967245 pela Responsável Interina do Cartório do Único Ofício da Comarca de Mãe do Rio, **Sra. MARIA DOS SANTOS OLIVEIRA REIS**, solicitando autorização para reajuste salarial dos colaboradores da Serventia, nos termos e valores indicados. Informa a requerente que o aumento incidirá no salário s de 7 (sete) colaboradores do Cartório: 1 (um) Oficial Substituto com salário de R\$ 2.609,45, que se pretende aumentar para R\$ 4.098,65. 2 (dois) Escreventes com salários de R\$ 1.913,60 e R\$ 2.377,50, que se pretende aumentar para R\$ 3.611,39 e R\$ 3.734,33. 2 (dois) Auxiliares de Escreventes com salários de R\$ 1.565,67 e R\$ 1.913,60, que se pretende aumentar para R\$ 2.459,19 e R\$ 3.005,68 e; 1 (um) Operador de Caixa com salário de R\$ 1.797,62, que se pretende aumentar para R\$ 2.823,51 e; 1 (um) Notificador com salário de R\$ 1.681,64 que se pretende aumentar para R\$ 3.506,64. Instada a se manifestar a Divisão de Arrecadação Extrajudicial da Secretaria de Planejamento por meio do ID 4191829, apontou que ressaltando que a gestão cartorial é de responsabilidade da responsável interina, observa-se que a Serventia apresenta média de faturamento mensal para aumento da despesa com pessoal. Ressaltou, contudo, que a requerente solicitou autorização para aumento salarial de 7 (sete) colaboradores, porém na folha de pagamento enviada pela serventia na prestação e contas de receitas e despesas foram identificados apenas 6 (seis) funcionários. Vieram os autos conclusos. É o relatório. **DECIDO.** Refere-se os autos sobre pedido de autorização de despesas, relacionada ao aumento do salário dos colaboradores, nas bases e percentuais indicados no pedido, justificando que se encontram há mais de 7 (sete) anos em defasagem. As regras sobre realização de despesas por serventia vagas, tem como norma de regência a Resolução nº 80/2009-CNJ, que no art. 3º, § 4º proíbe ao gestor interino contratar prepostos, aumentar salários, contratar novas locações de móveis e imóveis, de equipamentos e serviços ou quaisquer despesas que possam onerar a renda da unidade vaga de modo continuado, sem prévia autorização do Tribunal, *in verbis*: ?Art. 3º ...§ 4º Aos responsáveis pelo serviço, que tenham sido designados interinamente, na forma deste artigo, é **defeso contratar novos prepostos, aumentar salários dos prepostos já existentes na unidade, ou contratar novas locações de bens móveis ou imóveis, de equipamentos ou de serviços, que possam onerar a renda da unidade vaga de modo continuado, sem a prévia autorização do respectivo tribunal a que estiver afeta a unidade do serviço.** Todos os investimentos que comprometam a renda da unidade vaga no futuro deverão ser objeto de projeto a ser encaminhado para a aprovação do respectivo tribunal de justiça. (grifei) Atualmente a matéria, também, encontra-se disciplinada pelo Provimento nº 149/2023-CNJ, Código Nacional de Normas, que no art. 194, repete a regra proibitiva, vejamos: ?Art. 194. ... II ¿ ao responsável interinamente por delegação vaga é defeso contratar novos prepostos, aumentar salários dos prepostos já existentes na unidade, ou contratar novas locações de bens móveis ou imóveis, de equipamentos ou de serviços, que possam onerar a renda da unidade vaga de modo continuado, sem a prévia autorização do Tribunal a que estiver afeta a unidade do serviço; III ¿ todos os investimentos que comprometam a renda da unidade vaga deverão ser objeto de projeto a ser encaminhado para a aprovação do Tribunal de Justiça competente?.

Seguindo o regramento estabelecido pelo Conselho Nacional de Justiça, o Código de Normas deste Estado estabelece no art. 36, § 5º, também, a necessidade de autorização prévia para realização de despesas de caráter continuado e que possam colocar em risco a solvência da serventia, sob pena de serem glosadas e devolvido o valor correspondente ao Fundo de Reparelhamento do poder Judiciário, nos termos do § 9º. ?Art. 36. A situação do responsável por delegação vaga, ainda que interina e precária, e sempre em confiança com o Poder Judiciário delegante, será preservada até a sua efetiva assunção pelo novo delegado, que tenha sido aprovado no concurso público de provas e títulos, promovido na forma da disposição constitucional que rege a matéria. ... 5º Os documentos comprobatórios das despesas efetuadas relativos ao mês da posse do interino, devem ser acompanhados dos contratos e /ou outros

documentos vinculados às despesas listadas no art. 8º do Provimento nº 045/2015 do Conselho Nacional de Justiça em vigor no último mês de responsabilidade do cartório que lhe antecedeu, de forma a comprovar o atendimento da proibição de contratar novos prepostos, aumentar salários dos prepostos já existentes na unidade, ou contratar novas locações de bens móveis ou imóveis, de equipamentos ou de serviços, que possam onerar a renda da unidade vaga de modo continuado, sem a prévia autorização do Tribunal a que estiver afeta à unidade do serviço. ... § 9º A ausência de comprovação de autorização prévia para instituir ou aumentar as despesas referidas nos incisos II e III, do § 2º, do art. 25 deste Código de Normas, autoriza a Coordenadoria Geral de Arrecadação a efetuar a glosa dos valores de tais despesas, gerando, se for o caso, boleto para recolhimento do valor excedente do teto remuneratório constitucional em favor do Fundo de Reparelhamento do Judiciário?. Em suam, a regra é de que **quaisquer despesas de caráter continuado ou que possa colocar em risco a saúde financeira da Serventia, somente podem ser realizadas mediante prévia autorização da Corregedoria Geral d/e Justiça, sob pena de serem glosadas e devolvidas ao Poder Judiciário.** Observa-se que, atualmente, os gatos com pessoal da Serventia são de R\$ 23.239,38 e com o reajuste solicitado passará para R\$ 27.387,46, representando aumento nominal de R\$ 4.148,08 e cerca de 18% percentual. Ressalte-se que o aumento salarial demandado, incidirá em aumento, também, do depósito de provisão, eis que a necessidade de aporte na conta de provisionamento se fará obrigatória, para que, futuramente, não apresente defasagem e pedido de reforço. Não obstante, segundo assinalado pela Divisão de Arrecadação Extrajudicial, a Serventia apresenta média de faturamento mensal para aumento da despesa de pessoal. Dessa feita, considerando a manifesta do setor de arrecadação, bem como os dispositivos normativos indicados, autorizo a realização da despesa, nas bases informadas, contudo determino que a Responsável Interina adote medidas necessárias para manter o equilíbrio fiscal, econômico e financeiro do cartório, em especial de se abster de realizar novas despesas correntes, a fim de que o aumento ora autorizado não ponha em risco a solvência da serventia. Sobre a ausência de declaração da Auxiliar de Escrevente Márcia Raiol Klen na prestação e contas mensal da Serventia, determino que, no prazo de 5 (cinco) dias, a Responsável Interina resolva a inconsistência, inclusive retificando todas as prestações de contas desde o início de contratação da colaboradora, sob pena de configurar-se quebra de confiança. Sirva a presente decisão como ofício. À Secretaria para as providências pertinentes, inclusive ciência da Responsável Interina e da SEPLAN. Belém, 14 de maio de 2024. **DESEMBARGADOR JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR**, Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Pará.

#### **PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 0004163-64.2022.2.00.0814**

**REQUERENTE: JOSÉ ALFREDO CARNEIRO DA COSTA - RESPONSÁVEL INTERINO PELO CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE PROTESTO DA COMARCA DE BELÉM - CNS 06.611-8.**

**EMENTA: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS. SERVENTIA EXTRAJUDICIAL VAGA REGIDA SOB REGIME DE INTERINIDADE. SOLICITAÇÃO DE CONVALIDAÇÃO DE DESPESAS REALIZADAS SEM AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA. POSSIBILIDADE DAQUELAS CONSIDERADAS URGENTES E NECESSÁRIAS. INTELIGÊNCIA DO ART. 194, II E III DO PROVIMENTO-CNJ Nº 149/2023 ? CÓDIGO NACIONAL DE NORMAS C/C ART. 36, §§ 5º e 6º DO PROVIMENTO CONJUNTO Nº 02/2019/CJRMB/CJCI ? DEFERIMENTO PARCIAL.**

**DECISÃO:** Tratam os presentes autos de pedido formulado no ID nº 2326592 pelo Responsável Interino do Cartório do 1º Ofício de Protesto de Belém, **Sr. JOSÉ ALFREDO CARNEIRO DA COSTA**, solicitando a convalidação de despesas realizadas no início da gestão, inclusive continuidade dos contratos vigentes, para dar continuidade aos serviços prestados no Cartório. Em síntese, aduz o requerente que ao assumir a interinidade, março de 2021, e sendo necessário *?a continuidade do serviço essencial à população, deu continuidade aos contratos vigentes, sempre com o intuito de não prejudicar a boa administração da serventia, inclusive mantendo todos os compromissos do cartório em dia, inclusive no que se refere às taxas do Fundo de Amparo ao Registro Civil ?FRC e ao Fundo de Reparelhamento do Poder Judiciário ?FRJ, repassando ao Tribunal de Justiça o excedente da receita líquida mensal apurada(planilha 1 e 2 em*

anexo)? Que ?Não obstante as providências adotadas, bem como por nunca ter recebido orientação em sentido contrário da Divisão de Arrecadação, a serventia foi surpreendida nas presentes análises de prestações de contas mensais, acerca da inexistência de autorização do TJ sobre os contratos da serventia, muito embora o assunto ter sido devidamente analisado pelo Juiz Corregedor durante o processo de transição que esteve na serventia com sua assessoria até o mês de dezembro de 2021?.

Nesse sentido, solicita a convalidação das contratações celebradas àquela época, nas seguintes bases: 1 - Contrato de trabalho de 12 (doze) colaboradores, cuja folha salarial mensal é indicada em R\$ 66.385,63 (sessenta e três mil, trezentos e oitenta e cinco reais e sessenta e três centavos). 2 ? Sistema SCP-programador Paulo Roberto Costa de Oliveira ? CPF nº 190.329.602-10 ? no valor mensal de R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais). 3 ? Programa Sulprog ? SULPROG INFORMÁTICA LTDA ? CNPJ 05.402.828/0001-90 ? no valor mensal de R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais). 4 ? Assessoria Jurídica ? Escritório Montalvão & Neves, no valor mensal de R\$ 25.042,00 (vinte e cinco mil e quarenta e dois reais). 5 ? Contratação da Empresa Alfa Tecnologia ? Suporte de Consultoria de Informática ? CNPJ 12.616.856/001-75, no valor mensal de R\$ 18.187,70 (dezoito mil, cento e oitenta e sete reais e setenta centavos). 6 ? Serviços de Contabilidade ? Contadora Rita de Cassia Albuquerque ? no valor mensal de R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais). 7 ? Serviços de Correspondência ? Empresa Cubolog Express Serviços de entrega rápida ? CNPJ 18.335.099/0001-48, com custo de R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos) para correspondências simples e R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) para correspondência tipo CDA. Instada a se manifestar, a Divisão de Arrecadação Extrajudicial da Secretaria de Planejamento, por meio do ID 2735753, concluiu que *ressalvando que a gestão cartorial é de responsabilidade do responsável interino, observa-se que a Serventia apresenta média de faturamento mensal para a contratação da prestação do serviço de suporte técnico e consultoria de informática?*. Ressaltou que o requerente deve adotar, de forma permanente, medidas necessárias para manter o equilíbrio fiscal, econômico e financeiro da Serventia, no sentido de compor a renda mensalmente às suas despesas correntes. Vieram os autos conclusos. É o relatório. **DECIDO**. As regras sobre realização de despesas por Serventia Vagas, tem como norma de regência a Resolução nº 80/2009-CNJ, que no art. 3º, § 4º proíbe ao gestor interino contratar prepostos, aumentar salários, contratar novas locações de móveis e imóveis, de equipamentos e serviços ou quaisquer despesas que possam onerar a renda da unidade vaga de modo continuado, sem prévia autorização do Tribunal, *in verbis*: ?Art. 3º ...§ 4º Aos responsáveis pelo serviço, que tenham sido designados interinamente, na forma deste artigo, **é defeso contratar novos prepostos, aumentar salários dos prepostos já existentes na unidade, ou contratar novas locações de bens móveis ou imóveis, de equipamentos ou de serviços, que possam onerar a renda da unidade vaga de modo continuado, sem a prévia autorização do respectivo tribunal a que estiver afeta a unidade do serviço**. Todos os investimentos que comprometam a renda da unidade vaga no futuro deverão ser objeto de projeto a ser encaminhado para a aprovação do respectivo tribunal de justiça. (grifei). Coadjuvando a normativa colegiada, o Provimento CNJ nº 45/2015, inicialmente disciplinou de forma detalhada a matéria, ao tratar da escrituração do livro diário e auxiliar de receitas e despesas, consignando no art. 13, II e III, a proibição de realização de despesas sem prévia autorização do Tribunal e que todos os investimentos que comprometam a renda da Serventia Vaga devam ser objeto de projeto previamente aprovado pelo juízo competente. Atualmente, a matéria encontra-se disciplinada pelo Provimento nº 149/2023-CNJ, Código Nacional de Normas, que no art. 194, repete a regra proibitiva, vejamos: ?Art. 194. ...II ç ao responsável interinamente por delegação vaga é defeso contratar novos prepostos, aumentar salários dos prepostos já existentes na unidade, ou contratar novas locações de bens móveis ou imóveis, de equipamentos ou de serviços, que possam onerar a renda da unidade vaga de modo continuado, sem a prévia autorização do Tribunal a que estiver afeta a unidade do serviço; III ç todos os investimentos que comprometam a renda da unidade vaga deverão ser objeto de projeto a ser encaminhado para a aprovação do Tribunal de Justiça competente?. Seguindo o regramento estabelecido pelo Conselho Nacional de Justiça, o Código de Normas deste Estado estabelece no art. 36, § 5º, também, a necessidade de autorização prévia para realização de despesas de caráter continuado e que possam colocar em risco a solvência da serventia, sob pena de serem glosadas e devolvido o valor correspondente ao Fundo de Reaparelhamento do poder Judiciário, nos termos do § 9º. ?Art. 36. A situação do responsável por delegação vaga, ainda que interina e precária, e sempre em confiança com o Poder Judiciário delegante, será preservada até a sua efetiva assunção pelo novo delegado, que tenha sido aprovado no concurso público de provas e títulos, promovido na forma da disposição constitucional que rege a matéria. ...§ 5º Os documentos comprobatórios das despesas efetuadas relativos ao mês da posse do interino, devem ser acompanhados dos contratos e /ou outros documentos vinculados às despesas listadas no art. 8º do Provimento nº 045/2015 do Conselho Nacional de Justiça em vigor no último mês de responsabilidade do cartorário que lhe antecedeu, de forma a comprovar o atendimento da proibição de

contratar novos prepostos, aumentar salários dos prepostos já existentes na unidade, ou contratar novas locações de bens móveis ou imóveis, de equipamentos ou de serviços, que possam onerar a renda da unidade vaga de modo continuado, sem a prévia autorização do Tribunal a que estiver afeta à unidade do serviço. ...§ 9º A ausência de comprovação de autorização prévia para instituir ou aumentar as despesas referidas nos incisos II e III, do § 2º, do art. 25 deste Código de Normas, autoriza a Coordenadoria Geral de Arrecadação a efetuar a glosa dos valores de tais despesas, gerando, se for o caso, boleto para recolhimento do valor excedente do teto remuneratório constitucional em favor do Fundo de Reaparelhamento do Judiciário?. Em síntese, a regra é de que **quaisquer despesas de caráter continuado ou que possa colocar em risco a saúde financeira da Serventia, somente podem ser realizadas mediante prévia autorização da Corregedoria Geral de Justiça, sob pena de serem glosadas e os valores ressarcidos ao Poder Judiciário**. Há, contudo, casos excepcionais em que, diante de situações urgentes ou inesperadas, causadas por mudança de gestão ou algum evento ou sinistro (desabamento ou risco, chuva e etc.), as despesas possam ser realizadas de forma imediata pelo interino. Contudo, há a necessidade de que, em período razoável após a sua realização, sejam submetidas à deliberação da autoridade competente para convalidação. Especialmente no primeiro mês de gestão interina da Serventia, tendo em vista a necessidade de continuidade das atividades dos serviços do Cartório, a fim de que os usuários não sofram prejuízos, é admissível a realização de despesas urgentes e formalização de contratos ou manutenção dos existentes, como de aluguel de bens móveis e imóveis, colaboradores, sistemas, segurança, entre outros, sem autorização prévia, desde que submetidos posteriormente à convalidação, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias para encerramento da transição, contados da entrada em exercício do interino no serviço. (art. 42, § 4º do Código de Normas). Com relação aos colaboradores, deve-se ter a cautela de observar se os contatos foram encerrados pelo gestor anterior, para que possam ser continuados, sob pena de se configurar sucessão trabalhista e responsabilização das verbas devidas pelo novo Responsável Interino e, subsidiariamente pelo Poder Judiciário. **A convalidação, portanto, é instituto excepcional** que é admitido nessas circunstâncias, **não podendo ser banalizada**, sob pena de infringência contumaz dos dispositivos normativos indicados, que exigem autorização prévia, **necessária para evitar o descontrole da gestão financeira da serventia e, por via de consequência, prejuízos aos serviços prestados**. Partindo-se dessas premissas, observa-se que as despesas indicadas pelo requerente, que pretende sejam convalidadas, foram realizadas e continuadas, a partir do primeiro mês de gestão, e justificou o procedimento adotado para evitar prejuízo dos serviços aos usuários, bem como por não ter recebido orientação sobre o assunto. Primeiramente impende ressaltar que tais despesas e contratações somente foram solicitadas para convalidação por terem sido apontadas em processo de fiscalização, eis que realizadas desde março de 2021, desde o início da interinidade, sem qualquer informação voluntária posterior à esta Corregedoria Geral de Justiça, o que não pode ocorrer em gestão interina de serventia vaga, podendo ensejar, inclusive, quebra de confiança com o Poder Judiciário. Ademais a justificativa apresentada de que não recebeu orientação da Divisão de Arrecadação não procede, eis que, todos os gestores interinos, no início da interinidade, recebem e-mail daquele setor com as orientações sobre os procedimentos e medidas a serem adotados no Cartório, inclusive, Manual de Interino, com as regras sobre a formalização das prestações de contas, bem como e-mail e telefones necessários para tirara as dúvidas que persistirem. Portanto, analisado de forma detalhada as demandas apresentadas, tem-se e que sobre as despesas de suporte técnico e consultoria de informática, a Divisão de Arrecadação concluiu que a Serventia possui média de faturamento mensal para as contratações. **Não há manifestação expressa quanto às contratações de Serviço Contábil e Assessoria Jurídica**. Não obstante, apontou, na mesma manifestação, que a Serventia possui média mensal de receita de emolumentos de R\$ 413.049,40 (quatrocentos e treze mil, quarenta e nove reais e quarenta centavos) e que as despesas declaradas consomem 70% (setenta por cento) da receita, sem contar as despesas mensais de consumo (energia, água, internet e material de expediente), bem como a remuneração mensal do Interino, que atinge o teto permitido de R\$35.462,22 (trinta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e vinte e dois centavos), **o que indica a necessidade de adoção urgentes de medidas para manter o equilíbrio econômico e financeiro do cartório**. Assim, muito embora as referidas despesas não tenham sido informadas tempestivamente a esta Corregedoria de Justiça, inclusive para comprovação de suas realizações e pertinência no período inicial, defiro parcialmente as convalidações, nos seguintes termos: 1. O Responsável Interino deve juntar na prestação de contas de receitas e despesas os documentos e pagamentos que comprovem a realização das despesas, bem como dos pagamentos dos encargos trabalhistas, tributárias e previdenciárias, respectivas. 2. Com relação aos contratos de trabalho dos colaboradores, a Serventia deve proceder, de forma imediata, ao provisionamento trabalhista, nos termos e percentuais determinados pela Portaria Conjunta nº 01/2021/GP/CGJ, evitando prejuízos e

responsabilizações futuras a si próprio e ao Poder Judiciário. 3. Em relação à contratação de Assessoria Jurídica, no valor mensal de R\$ 25.042,00, não se evidencia a urgência e pertinência para que tenha sido realizada sem a devida aprovação prévia deste Órgão Censor, **devendo ser imediatamente rescindido**. Isto porque, não são serviços urgentes no sentido de que, caso não tivessem sido contratados naquela época, causariam prejuízo a prestação dos serviços aos usuários. Contudo, os serviços já foram efetivamente prestados pelos profissionais contratados, não havendo como exigir-se deles a devolução da remuneração recebida no período, sob pena de, inclusive, de configurar-se locupletamento da força de trabalho. Não obstante, tais serviços não se mostram pertinentes de continuidade, ao menos nas bases contratadas, já que os Responsáveis Interinos, inclusive seus escreventes substitutos, tendo em vista a gama de atribuições técnicas e administrativas que exercem, devem ser conhecedores das normas e da legislação pertinente ao serviço notarial e de registro (especialmente o de protesto cuja a técnica é mais simplificada), sob pena, inclusive, de não preencherem os requisitos mínimos para o desempenho da função. Assessoramento Jurídico é possível para contratações específicas, como, por exemplo, para defesa judicial de causas trabalhistas, consultas tributárias, entre outras, que não são matérias cotidianas da atividade extrajudicial e que necessitam de capacidade postulatória e conhecimentos especiais, não sendo crível a contratação de forma permanente, como no presente caso, como se o advogado fosse empregado da Serventia. 4. Quanto ao Contrato de Serviços Contábeis, é necessário que seja repactado, para alcançar patamar menor que a quantia contratada, hoje em R\$ 15.600,00, valor este acima da média praticadas nas demais serventias interinas, que gira em torno de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais. 5. Ressalto, ainda, que as convalidações aqui procedidas não afastam a apreciação mensal das referidas despesas, quando da fiscalização formuladas pela equipe de análise de prestação de contas, especialmente quanto à forma, prazo e custo efetivo da despesa declarada no balanço mensal. 6. Reforço, por fim, a necessidade de o Responsável Interino, independente das determinações ora proferidas, continuar adotando, de forma permanente, medidas necessárias para manter o equilíbrio fiscal, econômico e financeiro do cartório. Sirva a presente decisão como ofício, devendo ser notificado o requerente para cumprimento das determinações exaradas e à Secretaria de Planejamento, para conhecimento. Encaminhe-se cópia dos autos à Presidência aquém compete avaliar possível quebra de confiança no presente caso e eventual cessação da interinidade, devendo ser expedida Nota Informativa pela Divisão Judicial, acerca de possíveis oficiais e notários contíguos que detenham umas das atribuições comuns, esclarecendo que nos autos do PJE-Cor nº este Órgão Censor já se manifestou 0003364-84.2023.2.00.0814 pela cessação da interinidade do responsável interino. À Secretaria para as providências pertinentes. Belém, 14 de maio de 2024. **DESEMBARGADOR JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR**, Corregedor Geral da Justiça do Estado do Pará.



## SECRETARIA JUDICIÁRIA

## ATA DE SESSÃO

**16ª Sessão Ordinária do TRIBUNAL PLENO**, realizada no dia **8 de maio de 2024**, sob a Presidência da Excelentíssima Senhora Desembargadora **MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS** (participação por videoconferência). Presentes os(as) Exmos.(as) Srs.(as) Desembargadores(as), todos com participação por videoconferência autorizada pela Presidente: **RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES, LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO, VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA, CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO, RICARDO FERREIRA NUNES, CELIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR, JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO, MARIA DO CÉO MACIEL COUTINHO, ROBERTO GONÇALVES DE MOURA, MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE, LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO, MAIRTON MARQUES CARNEIRO, EZILDA PASTANA MUTRAN, MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA, JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR, KEDIMA PACÍFICO LYRA, MARGUI GASPAR BITTENCOURT, PEDRO PINHEIRO SOTERO, LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES, ALEX PINHEIRO CENTENO, JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR**. Desembargadores e Desembargadoras justificadamente ausentes **VANIA VALENTE DO COUTO FORTES BITAR CUNHA, LEONARDO DE NORONHA TAVARES, GLEIDE PEREIRA DE MOURA, ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA, ROSI MARIA GOMES DE FARIAS, EVA DO AMARAL COELHO, AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES** e o **Juiz Convocado SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA**. Presente, também, o Exmo. Sr. Dr. Antônio Eduardo Barleta de Almeida, Procurador de Justiça. Lida e aprovada à unanimidade, a Ata da Sessão anterior, foram iniciados os trabalhos na seguinte ordem, às 9h9min.

## PALAVRA FACULTADA

A Exma. Sra. Desembargadora Presidente Maria de Nazaré Silva Gouveia dos Santos declarou aberta a sessão desejando um bom dia de trabalho a todos e a todas. Em seguida, registrou, com pesar, os falecimentos dos senhores Carlos Pinto da Silva Júnior, Analista Judiciário do TJPA, ocorrido no dia 3/5/2024; Antônio Claudio Coelho da Cruz, genitor do Magistrado Antônio Cláudio Von Lohrmann Cruz, ocorrido no dia 4/5/2024, e da senhora Neuza Monteiro de Sousa, genitora da servidora Ana Lúcia Monteiro de Sousa, ocorrido no dia 8/5/2024, propondo envio de ofícios de pesar às famílias enlutadas, sendo acompanhada, à unanimidade. Por fim, a Presidente justificou ao Pleno a publicação da Portaria Conjunta nº. 2/2024-GP/CGJ, a qual autoriza o repasse de valores depositados como pagamento de prestações pecuniárias e outros benefícios legais à conta da Defesa Civil do Estado do Rio Grande do Sul, em razão da calamidade pública declarada pelo Governador daquele Estado.

## PARTE ADMINISTRATIVA EXTRA-PAUTA

**1 - MINUTA DE RESOLUÇÃO** que institui o Planejamento Estratégico de Gestão de Pessoas no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Pará para o período de 2024 a 2026. (SIGA-DOC TJPA-PRO-2024/01333).

**Decisão:** à unanimidade, aprovada a minuta de resolução, nos termos do voto do Relator.

**2 - MINUTA DE RESOLUÇÃO** que define a 13ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Belém como órgão centralizador de execuções no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Pará, nos termos da Lei Federal n. 14.193, de 6 de agosto de 2021. (SIGA-DOC TJPA-PRO-2024/01121).

**Decisão:** retirado de pauta a pedido do Relator.

**PARTE ADMINISTRATIVA****1 - Recurso Administrativo (Processo Eletrônico nº 0802566-19.2023.8.14.0000)**

**Recorrentes:** Endreo Souza Soares, Emilly Souza Soares, Coracy da Silva Souza (Adv. Fabricio Bacelar Marinho ? OAB/PA 7617)

**Recorrida:** Corregedoria Geral de Justiça do Pará

**Interessado:** Claytoney Passos Ferreira (Advs. Rodrigo Costa Lobato ? OAB/PA 20167, Leonardo Cesar Macedo Vulcão ? OAB/PA 26826, Felipe Jales Rodrigues ? OAB/PA 23230, Brenda Luana Viana Ribeiro ? OAB/PA 20739, Raissa Pontes Guimarães ? OAB/PA 26576, Marcelo Elias Sefer de Figueiredo ? OAB/PA 31640)

**Procurador-Geral de Justiça:** César Bechara Nader Mattar Júnior

**RELATOR: DES. MAIRTON MARQUES CARNEIRO**

- **Impedimentos:** Des. Ricardo Ferreira Nunes, Des. José Roberto Pinheiro Maia Bezerra Júnior

- Sustentação oral realizada pelo Advogado Leonardo Cesar Macedo Vulcão, Patrono do Interessado.

**Decisão:** à unanimidade, recurso conhecido e desprovido, nos termos do voto do Relator.

**PROCESSOS JUDICIAIS ELETRÔNICOS PAUTADOS****2 ? Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (Processo Judicial Eletrônico nº 0808626-47.2019.8.14.0000)**

**Suscitante:** Condomínio do Edifício Fortim do Castelo (Advs. Daniel Lacerda Farias ? OAB/PA 9933, Ugo Vasconcellos Freire ? OAB/PA 10725, Amanda Carolina Cardoso de Menezes ? OAB/PA 27941, Lucas Gomes Bombonato ? OAB/PA 19067)

**Suscitado:** Tribunal de Justiça do Estado do Pará

**Procurador-Geral de Justiça:** César Bechara Nader Mattar Júnior

**RELATORA: DESA. MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE**

- **Impedimento:** Des. Rômulo José Ferreira Nunes

**Decisão:** à unanimidade, não admitido o IRDR, nos termos do voto da Relatora.

**3 ? Agravo Interno em Mandado de Segurança Cível (Processo Judicial Eletrônico nº 0809581-39.2023.8.14.0000)**

**Agravante:** Estado do Pará (Procurador do Estado Graco Ivo Alves Rocha Coelho ? OAB/PA 7730)

**Agravada:** Mila Cristina Ferro Silva da Cunha Nascimento (Adv. Mila Cristina Ferro Silva da Cunha

Nascimento ? OAB/PA 30789)

**Impetrado:** Governador do Estado do Pará

**Procurador-Geral de Justiça:** César Bechara Nader Mattar Júnior

**RELATOR: DES. MAIRTON MARQUES CARNEIRO**

**- Impedimento: Des. Rômulo José Ferreira Nunes**

- Na 9ª Sessão Ordinária do Plenário Virtual do Tribunal Pleno, iniciada às 14 h do dia 13/3/2024 e encerrada às 14 h do dia 20/3/2024, retirado de pauta de julgamento virtual para inclusão em pauta convencional.

**- Suspeição: Desa. Vânia Lúcia Carvalho da Silveira**

- Na 13ª Sessão Ordinária do Tribunal Pleno, ocorrida em 10/4/2024, após o Relator apresentar voto pelo desprovisionamento do Agravo Interno, julgamento suspenso em razão de pedido de vista formulado pela Exma. Sra. Desembargadora Luzia Nadja Guimarães Nascimento.

**Decisão:** à unanimidade, Agravo Interno conhecido e parcialmente provido, nos termos do voto-vista proferido pela Exma. Sra. Desembargadora Luzia Nadja Guimarães Nascimento e encampado pelo Relator e, por maioria de votos, o Colegiado consignou a observância da ordem de classificação do concurso público, atendendo a sugestão do Exmo. Sr. Desembargador Constantino Augusto Guerreiro.

**4 ? Medida Cautelar em Ação Direta de Inconstitucionalidade (Processo Judicial Eletrônico nº 0802249-84.2024.8.14.0000)**

**Requerente:** Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Oriximiná ? Pará (Advs. Matheus Harada de Almeida ? OAB/PA 26606, Danilo Couto Marques ? OAB/PA 23405, Erika Auzier da Silva ? OAB/PA 22036)

**Requerido:** José Willian Siqueira da Fonseca (Adv. Victoria Santos de Medeiros - OAB/PA 28562)

**Interessado:** Município de Oriximiná

**Procurador-Geral de Justiça:** César Bechara Nader Mattar Júnior

**RELATOR: DES. MAIRTON MARQUES CARNEIRO**

**- Impedimento: Des. Rômulo José Ferreira Nunes**

**Decisão:** à unanimidade, medida cautelar deferida, nos termos do voto do Relator.

E como, nada mais houvesse, foi encerrada a Sessão, às 11h2min, lavrando eu, Jonas Pedroso Libório Vieira, Secretário Judiciário, a presente Ata, que subscrevi.

**Desembargadora MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS**

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará

Lista de Antiquidade da Magistratura Paraense, com atualização até 7/5/2024, registrada no procedimento cadastrado no Sistema SIGA-DOC, sob o código **TJPA-MEM-2024/16836**, considerando a decisão proferida pela Exma. Sra. Desembargadora Presidente Maria de Nazaré Silva Gouveia dos Santos, em 24/4/2024, **que deferiu a retificação da lista de antiquidade de Juízes de Direito da 3ª entrância.**

Quadro de antiquidade dos **Juízes de Direito da 3ª entrância** do TJEPA -atualizado até 07/05/2024.

N.º	Magistrados	Início do exercício na magistratura	Início de exercício na entrância	Tempo de serviço na entrância	Tempo na entrância anterior	Tempo de serviço na magistratura	Colocação no concurso	Ano do concurso	Data do nascimento
1	Jorge Luiz Lisboa Sanches	7/11/1988	15/4/2002	22a, 0m e 29d	7 a, 10 m e 20d	35a, 6m e 11d	13	1988	11/10/1954
2	Alvário José Norat de Vasconcelos	8/11/1988	19/12/2003	20a, 4m e 26d	9 a, 7 m e 20d	35a, 6m e 10d	60	1988	9/11/1956
3	Sérgio Augusto Andrade de Lima	8/11/1988	30/6/2004	19a, 10m e 17d	9 a, 11 m e 4d	35a, 6m e 10d	6	1988	3/3/1951
4	José Antônio Ferreira Cavalcante	3/4/1989	30/6/2004	19a, 10m e 17d	9 a, 10 m e 29d	35a, 1m e 14d	42	1988	12/8/1957
5	Edmar Silva Pereira	13/10/1993	23/11/2005	18a, 5m e 21d	9 a, 1 m e 9d	30a, 7m e 5d	6	1993	19/12/1960
6	Alda Gessyane Monteiro de Souza Tuma	20/11/1992	8/3/2006	18a, 2m e 6d	9 a, 2 m e 7d	31a, 5m e 27d	4	1992	10/12/1965
7	João Batista Lopes do Nascimento	13/10/1993	10/5/2006	18a, 0m e 3d	9 a, 9 m e 0d	30a, 7m e 5d	2	1993	23/6/1966
8	Maria das Graças Alfaia Fonseca	2/4/1984	7/8/2006	17a, 9m e 9d	7 a, 8 m e 25d	40a, 1m e 16d	30	1988	23/6/1952
9	Rosa de Fátima Navegantes de Oliveira	8/11/1988	7/8/2006	17a, 9m e 9d	8 a, 1 m e 3d	35a, 6m e 10d	9	1988	7/6/1954
10	Ana Lúcia Bentes Lynch	20/11/1992	7/8/2006	17a, 9m e 9d	9 a, 9 m e 26d	31a, 5m e 27d	1	1992	16/12/1962
11	Silvana Maria de Lima e Silva	20/11/1992	7/8/2006	17a, 9m e 9d	9 a, 2 m e 8d	31a, 5m e 27d	8	1992	3/6/1959

12	Gildes Maria Silveira Lima	10/9/1993	30/8/2006	17a, 8m e 16d	9 a, 3 m e 0d	30a, 8m e4 8d	1993	1/9/1956
13	Carmen Oliveira de Castro Carvalho	12/9/1996	10/10/2006	17a, 7m e 5d	7 a, 11 m e 12d	27a, 8m e2 5d	1995	4/4/1971
14	Miguel Lima dos Reis Júnior	12/9/1996	10/10/2006	17a, 7m e 5d	6 a, 7 m e 2d	27a, 8m e3 5d	1995	6/10/1962
15	Marco Antônio Lobo Castelo Branco	12/9/1996	10/10/2006	17a, 7m e 5d	6 a, 6 m e 4d	27a, 8m e4 5d	1995	18/11/1966
16	Sarah Castelo Branco Monteiro Rodrigues	12/9/1996	10/10/2006	17a, 7m e 5d	7 a, 5 m e 2d	27a, 8m e6 5d	1995	8/4/1963
17	Vanderley de Oliveira Silva	12/9/1996	10/10/2006	17a, 7m e 5d	6 a, 9 m e 17d	27a, 8m e7 5d	1995	13/9/1966
18	João Augusto Figueiredo de Oliveira Júnior	12/9/1996	10/10/2006	17a, 7m e 5d	6 a, 11 m e 0d	27a, 8m e11 5d	1995	11/2/1963
19	Antonieta Maria Ferrari Miléo	17/10/1996	10/10/2006	17a, 7m e 5d	6 a, 11 m e 0d	27a, 6m e15 30d	1995	11/8/1971
20	Marisa Belini de Oliveira	17/10/1996	10/10/2006	17a, 7m e 5d	6 a, 4 m e 19d	27a, 6m e17 30d	1995	17/10/1960
21	Marielma Ferreira Bonfim Tavares	6/10/1999	10/10/2006	17a, 7m e 5d	6 a, 1 m e 14d	24a, 7m e1 11d	1998	30/8/1975
22	Sílvia Mara Bentes de Souza Costa	6/10/1999	10/10/2006	17a, 7m e 5d	5 a, 9 m e 12d	24a, 7m e13 11d	1998	9/10/1969
23	Antônio Cláudio Von Lorchmann Cruz	7/11/1988	30/1/2007	17a, 3m e 13d	7 a, 3 m e 29d	35a, 6m e4 11d	1988	14/6/1961
24	Max Ney do Rosário Cabral	12/9/1996	30/1/2007	17a, 3m e 13d	6 a, 9 m e 26d	27a, 8m e5 5d	1995	23/8/1970
25	Ellen Christiane B e m e r g u y Peixoto	6/10/1999	30/1/2007	17a, 3m e 13d	5 a, 10 m e 14d	24a, 7m e7 11d	1998	23/11/197 2
26	Tânia Batistello	17/10/1996	11/4/2007	17a, 1m e 2d	6 a, 10 m e 22d	27a, 6m e16 30d	1995	28/7/1963
27	Marcus Alan de Melo Gomes	22/10/1996	11/4/2007	17a, 1m e 2d	6 a, 10 m e 22d	27a, 6m e13 25d	1995	7/6/1972
28	Márcia Cristina	6/10/1999	11/4/2007	17a, 1m e	5 a, 6 m e	24a, 7m e4	1998	13/5/1973

	Leão Murieta			2d	10d	11d			
29	Lúcio Barreto Guerreiro	6/10/1999	11/4/2007	17a, 1m e 2d	5 a, 1 m e 7d	24a, 7m e 11d	21	1998	20/2/1975
30	Eric Aguiar Peixoto	20/6/2000	11/4/2007	17a, 1m e 2d	5 a, 6 m e 9d	23a, 10m e 28d	32	1998	6/3/1973
31	Sandra Maria Ferreira Castelo Branco	17/10/1996	12/11/2007	16a, 6m e 2d	7 a, 5 m e 22d	27a, 6m e 30d	21	1995	7/8/1954
32	Flávio Sánchez Leão	18/10/1996	12/11/2007	16a, 6m e 2d	7 a, 0 m e 20d	27a, 6m e 29d	23	1995	17/5/1964
33	Rubilene Silva Rosário	6/10/1999	12/11/2007	16a, 6m e 2d	6 a, 1 m e 9d	24a, 7m e 11d	8	1998	19/3/1970
34	Charles Menezes Barros	6/10/1999	12/11/2007	16a, 6m e 2d	6 a, 4 m e 13d	24a, 7m e 11d	9	1998	5/5/1970
35	Ana Patrícia Nunes Alves Fernandes	6/10/1999	12/11/2007	16a, 6m e 2d	5 a, 11 m e 22d	24a, 7m e 11d	16	1998	24/4/1973
36	Kátia Parente Sena	6/10/1999	12/11/2007	16a, 6m e 2d	5 a, 8 m e 24d	24a, 7m e 11d	19	1998	8/7/1970
37	Patrícia de Oliveira Sá Moreira	6/10/1999	18/2/2008	16a, 2m e 24d	5 a, 11 m e 5d	24a, 7m e 11d	15	1998	2/5/1974
38	Cristiano Arantes e Silva	6/10/1999	11/6/2008	15a, 11m e 5d	6 a, 3 m e 21d	24a, 7m e 11d	20	1998	20/9/1973
39	Heyder Tavares da Silva Ferreira	6/10/1999	10/9/2009	14a, 8m e 4d	7 a, 5 m e 18d	24a, 7m e 11d	24	1998	10/1/1973
40	Lailce Ana Marrom da Silva Cardoso	20/6/2000	8/1/2010	14a, 4m e 4d	4 a, 4 m e 26d	23a, 10m e 28d	38	1998	24/9/1974
41	Andréa Cristine Corrêa Ribeiro	6/10/1999	23/8/2010	13a, 8m e 22d	8 a, 1 m e 16d	24a, 7m e 11d	22	1998	10/10/1975
42	Danielle de Cássia Silveira Buhrnheim	6/10/1999	31/8/2010	13a, 8m e 14d	8 a, 5 m e 15d	24a, 7m e 11d	10	1998	5/3/1972
43	Silvio César dos Santos Maria	11/12/2000	4/10/2010	13a, 7m e 10d	4 a, 10 m e 17d	23a, 5m e 4d	53	1998	8/12/1972
44	Augusto César da Luz Cavalcante	6/10/1999	9/4/2012	12a, 1m e 2d	10 a, 0 m e 2d	24a, 7m e 11d	3	1998	16/3/1964

45	Ana Angélica Abdulmassih Olegário	6/10/1999	9/4/2012	12a, 1m e 2d	8 a, 3 m e 27d	24a, 7m e 11d	18	1998	4/7/1975
46	Roberto César Oliveira Monteiro	6/10/1999	9/4/2012	12a, 1m e 2d	10 a, 1 m e 20d	24a, 7m e 11d	23	1998	18/4/1968
47	Andréa Lopes Miralha	6/10/1999	9/4/2012	12a, 1m e 2d	9 a, 4 m e 10d	24a, 7m e 11d	25	1998	11/12/1973
48	Otávio dos Santos Albuquerque	20/6/2000	9/4/2012	12a, 1m e 2d	6 a, 7 m e 28d	23a, 10m e 28d	29	1998	18/9/1961
49	Jackson José Sodré Ferraz	20/6/2000	9/4/2012	12a, 1m e 2d	6 a, 6 m e 2d	23a, 10m e 28d	30	1998	27/1/1970
50	Prócion Barreto da Rocha Klautau Filho	20/6/2000	9/4/2012	12a, 1m e 2d	7 a, 10 m e 15d	23a, 10m e 28d	35	1998	10/9/1971
51	Guísela Haase de Miranda Moreira	11/12/2000	9/4/2012	12a, 1m e 2d	6 a, 7 m e 22d	23a, 5m e 4d	52	1998	13/2/1976
52	Mônica Maciel Soares Fonseca	6/10/1999	24/10/2013	10a, 6m e 19d	8 a, 1 m e 6d	24a, 7m e 11d	12	1998	13/8/1975
53	Maurício Ponte Ferreira de Souza	20/6/2000	27/6/2014	9a, 10m e 18d	9 a, 3 m e 24d	23a, 10m e 28d	41	1998	20/10/1973
54	Mônica Maués Naif Daibes	20/6/2000	23/10/2014	9a, 6m e 20d	9 a, 1 m e 5d	23a, 10m e 28d	31	1998	21/4/1975
55	S u a y d e n Fernandes da Silva Sampaio	6/12/2000	23/10/2014	9a, 6m e 20d	7 a, 2 m e 19d	23a, 5m e 9d	51	1998	6/3/1970
56	Adriano Gustavo Veiga Seduvin	20/6/2000	17/6/2015	8a, 10m e 28d	9 a, 10 m e 12d	23a, 10m e 28d	37	1998	25/6/1974
57	Blenda Nery Rigon Cardoso	20/6/2000	26/6/2015	8a, 10m e 19d	8 a, 0 m e 7d	23a, 10m e 28d	40	1998	19/10/1975
58	R a i m u n d o Rodrigues Santana	6/12/2000	3/6/2016	7a, 11m e 11d	9 a, 9 m e 3d	23a, 5m e 9d	42	1998	4/5/1968
59	Valdeise Maria Reis Bastos	6/12/2000	3/6/2016	7a, 11m e 11d	9 a, 8 m e 17d	23a, 5m e 9d	44	1998	8/6/1972
60	Gio v a n a de Cássia Santos de Oliveira	6/12/2000	3/6/2016	7a, 11m e 11d	8 a, 10 m e 3d	23a, 5m e 9d	46	1998	23/4/1976

61	Helôisa Helena da Silva Gato	6/12/2000	3/6/2016	7a, 11m e 11d	9 a, 4 m e 19d	23a, 5m e 9d	48	1998	31/5/1967
62	Roberto Andrés Itzcovich	6/12/2000	3/6/2016	7a, 11m e 11d	9 a, 3 m e 10d	23a, 5m e 9d	49	1998	25/11/1967
63	Lucas do Carmo de Jesus	6/12/2002	3/6/2016	7a, 11m e 11d	8 a, 10 m e 3d	21a, 5m e 9d	3	2002	1/1/1973
64	Domar Alexandre de Pinho Barroso	6/12/2002	3/6/2016	7a, 11m e 11d	8 a, 10 m e 3d	21a, 5m e 9d	6	2002	5/5/1972
65	Andréa Ferreira Bispo	6/12/2002	3/6/2016	7a, 11m e 11d	8 a, 10 m e 3d	21a, 5m e 9d	8	2002	19/7/1971
66	Leonardo de Farias Duarte	6/12/2002	3/6/2016	7a, 11m e 11d	8 a, 10 m e 3d	21a, 5m e 9d	30	2002	30/11/1977
67	Sérgio Ricardo Lima da Costa	6/10/1999	4/7/2016	7a, 10m e 10d	10 a, 10 m e 9d	24a, 7m e 11d	17	1998	1/1/1971
68	Cesar Augusto Puty Paiva Rodrigues	6/12/2002	4/7/2016	7a, 10m e 10d	8 a, 11 m e 4d	21a, 5m e 9d	22	2002	28/2/1973
69	Ana Selma da Silva Timóteo	18/10/1985	21/11/2016	7a, 5m e 20d	9 a, 5 m e 6d	38a, 7m e 2d	14	1985	13/7/1958
70	Reijjane Ferreira de Oliveira	6/12/2000	21/11/2016	7a, 5m e 20d	9 a, 10 m e 10d	23a, 5m e 9d	43	1998	21/1/1957
71	Célio Petrônio D Anunciação	6/12/2002	21/11/2016	7a, 5m e 20d	9 a, 5 m e 6d	21a, 5m e 9d	11	2002	29/9/1975
72	Alessandro Ozanan	6/12/2002	21/11/2016	7a, 5m e 20d	9 a, 3 m e 19d	21a, 5m e 9d	14	2002	29/11/1976
73	Cláudio Hernandes Silva Lima	6/12/2002	26/1/2017	7a, 3m e 14d	9 a, 5 m e 25d	21a, 5m e 9d	26	2002	8/9/1967
74	Eduardo Rodrigues de Mendonça Freire	6/12/2002	26/1/2017	7a, 3m e 14d	9 a, 2 m e 17d	21a, 5m e 9d	29	2002	24/9/1974
75	Clarice Maria de Andrade Rocha (1)	6/12/2000	24/10/2013	7a, 0m e 22d	113 a, 10 m e 26d	19a, 11m e 17d	45	1998	8/12/1958
76	Geraldo Neves Leite	30/1/2003	31/1/2019	5a, 3m e 9d	11 a, 2 m e 22d	21a, 3m e 14d	48	2002	20/3/1973
77	Magno Guedes Chagas	20/6/2000	1/7/2019	4a, 10m e 13d	13 a, 2 m e 1d	23a, 10m e 28d	33	1998	7/2/1975



78	Homero Lamarão Neto	6/12/2000	1/7/2019	4a, 10m e 13d	10 a, 2 m e 4d	23a, 5m e 9d	50	1998	30/7/1973
79	Claudia Regina Moreira Favacho	6/12/2002	1/7/2019	4a, 10m e 13d	11 a, 11 m e 1d	21a, 5m e 9d	7	2002	19/8/1978
80	Josineide Gadelha Pamplona Medeiros	6/12/2002	1/7/2019	4a, 10m e 13d	11 a, 11 m e 1d	21a, 5m e 9d	15	2002	24/2/1978
81	Betânia de Figueiredo Pessoa	6/12/2002	1/7/2019	4a, 10m e 13d	11 a, 11 m e 1d	21a, 5m e 9d	20	2002	10/5/1978
82	Edna Maria de Moura Palha	30/1/2003	1/7/2019	4a, 10m e 13d	11 a, 11 m e 1d	21a, 3m e 14d	31	2002	22/7/1969
83	Fábio Penezi Póvoa	30/1/2003	1/7/2019	4a, 10m e 13d	11 a, 9 m e 27d	21a, 3m e 14d	36	2002	18/4/1976
84	Luiz Otávio Oliveira Moreira	30/1/2003	1/7/2019	4a, 10m e 13d	11 a, 7 m e 17d	21a, 3m e 14d	55	2002	28/1/1976
85	Murilo Lemos Simão	30/1/2003	1/7/2019	4a, 10m e 13d	10 a, 10 m e 16d	21a, 3m e 14d	56	2002	9/9/1976
86	Eduardo Antônio Martins Teixeira	30/1/2003	1/7/2019	4a, 10m e 13d	11 a, 7 m e 23d	21a, 3m e 14d	57	2002	31/10/1965
87	Laurício Alexandrino Santos	30/1/2003	1/7/2019	4a, 10m e 13d	9 a, 10 m e 19d	21a, 3m e 14d	58	2002	3/3/1963
88	Shérica Keila Pacheco Teixeira Bauer	30/1/2003	1/7/2019	4a, 10m e 13d	10 a, 10 m e 16d	21a, 3m e 14d	59	2002	31/12/1977
89	Luciana Maciel Ramos	30/1/2003	1/7/2019	4a, 10m e 13d	9 a, 11 m e 23d	21a, 3m e 14d	62	2002	12/9/1976
90	Danielle Karen da Silveira Araújo Leite	28/3/2003	1/7/2019	4a, 10m e 13d	9 a, 9 m e 8d	21a, 1m e 17d	73	2002	7/10/1974
91	Gabriel Costa Ribeiro	28/3/2003	1/7/2019	4a, 10m e 13d	10 a, 11 m e 14d	21a, 1m e 17d	83	2002	28/10/1975
92	José Goudinho Soares	27/4/2005	1/7/2019	4a, 10m e 13d	7 a, 8 m e 16d	19a, 0m e 16d	118	2002	9/3/1959
93	Marinez Catarina Von Lohrman Cruz	7/11/1988	30/1/2020	4a, 3m e 10d	12 a, 5 m e 29d	35a, 6m e 11d	24	1988	16/8/1960
94	Francisco	20/6/2000	28/2/2020	4a, 2m e	15 a, 10 m	23a, 10m e	34	1998	20/2/1961

	Roberto Macedo de Souza			11d	e 7d	28d			
95	Fábio Araújo Marçal	6/12/2002	23/11/2020	3a, 5m e 17d	e 11 a, 4 m e 27d	21a, 5m e 9d	9	2002	16/3/1977
96	Everaldo Pantoja e Silva	28/3/2003	23/11/2020	3a, 5m e 17d	e 10 a, 10 m e 5d	21a, 1m e 17d	76	2002	7/5/1973
97	Gisele Mendes Camarço Leite	19/5/2004	23/11/2020	3a, 5m e 17d	e 10 a, 11 m e 14d	19a, 11m e 29d	94	2002	12/9/1977
98	Daniel Ribeiro Dacier Lobato	5/7/2006	23/11/2020	3a, 5m e 17d	e 6 a, 6 m e 7d	17a, 10m e 12d	10	2005	5/9/1980
99	Horácio de Miranda Lobato Neto	24/1/2007	23/11/2020	3a, 5m e 17d	e 8 a, 7 m e 27d	17a, 3m e 19d	14	2006	13/4/1980
100	Cristina Sandoval Collyer	6/12/2002	11/12/2020	3a, 4m e 29d	e 13 a, 4 m e 10d	21a, 5m e 9d	12	2002	29/11/1976
101	Emerson Benjamin Pereira de Carvalho	28/3/2003	13/5/2021	2a, 12m e 1d	e 11 a, 3 m e 21d	21a, 1m e 17d	72	2002	21/10/1972
102	Francisco Jorge Gemaque Coimbra	19/05/2004	17/05/2021	2a, 11m e 27d	e 11 a, 3 m e 25d	19a, 11m e 29d	88	2002	01/04/1966
103	Alessandra Isadora Vieira Marques	06/12/2000	24/01/2022	2a, 3m e 15d	e 14 a, 5 m e 24d	23a, 5m e 9d	47	1998	04/10/1974
104	Libio Araújo Moura	19/05/2004	24/01/2022	2a, 3m e 15d	e 12 a, 0 m e 2d	19a, 11m e 29d	96	2002	15/06/1978
105	Carlos Márcio de Melo Queiroz	06/12/2002	03/10/2022	1a, 7m e 8d	e 15 a, 3 m e 18d	21a, 5m e 9d	5	2002	14/09/1973
106	Ivan Delaquis Perez	06/12/2002	25/10/2022	1a, 6m e 16d	e 11 a, 0 m e 8d	21a, 5m e 9d	4	2002	12/04/1975
107	Vanessa Ramos Couto	27/04/2005	25/10/2022	1a, 6m e 16d	e 12 a, 9 m e 6d	19a, 0m e 16d	100	2002	04/01/1977
108	Carla Sodré da Mota Dessimoni	05/07/2006	25/10/2022	1a, 6m e 16d	e 8 a, 5 m e 4d	17a, 10m e 12d	11	2005	29/04/1980
109	Cintia Walker Beltrão Gomes	05/07/2006	25/10/2022	1a, 6m e 16d	e 10 a, 8 m e 0d	17a, 10m e 12d	13	2005	13/05/1976
110	Maria de Fátima Alves da Silva	26/01/2007	25/10/2022	1a, 6m e 16d	e 7 a, 5 m e 2d	17a, 3m e 17d	4	2006	13/5/1971

111	Acrisio Tajra de Figueiredo	26/01/2007	25/10/2022	1a, 6m e 16d	7 a, 9 m e 3d	17a, 3m e 17d	10	2006	27/03/1979
112	Carolina Cerqueira de Miranda Maia <sup>(2)</sup>	06/08/2008	25/10/2022	1a, 6m e 16d	7 a, 5 m e 2d	15a, 9m e 9d	7	2007	09/05/1983
113	Diana Cristina Ferreira da Cunha <sup>(2)</sup>	26/01/2007	25/10/2022	1a, 6m e 16d	6 a, 3 m e 28d	17a, 3m e 17d	17	2006	5/7/1973
114	Rachel Rocha Mesquita	11/05/2010	25/10/2022	1a, 6m e 16d	6 a, 3 m e 28d	14a, 0m e 1d	25	2009	18/1/1979
115	Celso Quim Filho	11/05/2010	25/10/2022	1a, 6m e 16d	6 a, 3 m e 28d	14a, 0m e 1d	28	2009	5/6/1981
116	Aline Corrêa Soares	06/12/2002	23/05/2023	0a, 11m e 21d	15 a, 11 m e 10d	21a, 5m e 9d	13	2002	27/02/76
117	Paulo Pereira da Silva Evangelista	30/01/2003	23/05/2023	0a, 11m e 21d	15 a, 6 m e 15d	21a, 3m e 14d	42	2002	24/07/71
118	Márcio Teixeira Bittencourt	11/05/2010	23/05/2023	0a, 11m e 21d	6 a, 9 m e 4d	14a, 0m e 1d	37	2009	16/09/79
119	Augusto Carlos Corrêa Cunha	06/10/1999	05/02/2024	0a, 3m e 3d	14 a, 10 m e 6d	24a, 7m e 11d	11	1998	17/04/75
120	Rosa Maria Moreira da Fonseca	30/01/2003	05/02/2024	0a, 3m e 3d	16 a, 2 m e 28d	21a, 3m e 14d	47	2002	03/09/67
121	Alexandre José Chaves Trindade	11/05/2010	05/02/2024	0a, 3m e 3d	7 a, 7 m e 11d	14a, 0m e 1d	1	2009	26/01/81
122	Adelina Luiza Moreira Silva e Silva	5/7/2006	22/04/2024	0a, 0m e 16d	12 a, 6 m e 7d	17a, 10m e 12d	3	2005	12/3/1981

Fonte: Serviço de Cadastro de Magistrados do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

Nota - Sinal convencional utilizado: ζ Dado numérico não disponível.

(1) Descontado o tempo de 1272 dias decorrente dos períodos de disponibilidade, conforme PA-OFI-2022/01693 e PA-MEM-2016/25933.

(2) Ordem na Lista de antiguidade determinada conforme TJPA-MEM-2024/16836, devendo ser considerado como segundo critério o tempo na entrância.

**UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL DAS TURMAS DE DIREITO PÚBLICO E PRIVADO- UPJ**

**PODER JUDICIÁRIO**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**

**UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL DAS TURMAS DE DIREITO PÚBLICO E PRIVADO**

**NÚCLEO DE SESSÃO DE JULGAMENTO**

**1ª TURMA DE DIREITO PÚBLICO**

**ATA DE JULGAMENTO**

**ATA DA 13ª SESSÃO ORDINÁRIA EM PLENÁRIO VIRTUAL, DO ANO DE 2024, DA EGRÉGIA 1ª TURMA DE DIREITO PÚBLICO, A SE REALIZAR POR MEIO DA FERRAMENTA PLENÁRIO VIRTUAL, COM INÍCIO ÀS 14H00 DO DIA 22 DE ABRIL DE 2024 E TÉRMINO ÀS 14H00 DO DIA 29 DE ABRIL DE 2024, SOB A PRESIDÊNCIA DA EXCELENTÍSSIMA SENHORA DESEMBARGADORA MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA.**

**PRESENTES À SESSÃO: DESEMBARGADORES CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, ROBERTO GONÇALVES DE MOURA, EZILDA PASTANA MUTRAN, MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA E JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO.**

**PROCURADOR (A) DE JUSTIÇA: WALDIR MACIEIRA DA COSTA FILHO**

**PROCESSOS ELETRÔNICOS - PJE**

**ORDEM 001**

**PROCESSO 0816651-10.2023.8.14.0000**

**CLASSE JUDICIAL AGRAVO DE INSTRUMENTO**

**ASSUNTO PRINCIPAL ABUSO DE PODER**

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO**

**POLO ATIVO**

**AGRAVANTE ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ**

**POLO PASSIVO**

**AGRAVADO SIDNEI JOSE GONCALVES NEGRAO**

**ADVOGADO ALEXCEIA DO NASCIMENTO FERREIRA - (OAB PA11687-A)**

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**PROCURADOR** JORGE DE MENDONCA ROCHA

**PROCURADORIA** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**Voto: Nego provimento ao recurso.**

Turma Julgadora: Desa. Célia Regina de Lima Pinheiro, Desa. Ezilda Pastana Mutran, Desa. Maria Elvina Gemaque Taveira.

**ORDEM** 002

**PROCESSO** 0813217-13.2023.8.14.0000

**CLASSE JUDICIAL** AGRAVO DE INSTRUMENTO

**ASSUNTO PRINCIPAL** CABIMENTO

**RELATOR(A)** DESEMBARGADORA CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

**POLO ATIVO**

**AGRAVANTE** HEYDER DA SILVA NUNES

**ADVOGADO** IGOR ROCHA LIMA - (OAB SE6314)

**POLO PASSIVO**

**AGRAVADO** INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IASEP

**PROCURADORIA** PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

**AGRAVADO** INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

**PROCURADORIA** INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

**AGRAVADO** ESTADO DO PARÁ

**PROCURADORIA** PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**PROCURADORIA** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**Voto: Dou provimento ao recurso.**

Turma Julgadora: Desa. Célia Regina de Lima Pinheiro, Desa. Ezilda Pastana Mutran, Desa. Maria Elvina

Gemaque Taveira.

**ORDEM 003**

**PROCESSO 0814332-69.2023.8.14.0000**

**CLASSE JUDICIAL AGRAVO DE INSTRUMENTO**

**ASSUNTO PRINCIPAL INSCRIÇÃO / DOCUMENTAÇÃO**

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO**

**POLO ATIVO**

**AGRAVANTE YURE LEE ALMEIDA MARTINS**

**ADVOGADO ROCIVALDO DOS SANTOS BRITO - (OAB PA6524-A)**

**POLO PASSIVO**

**AGRAVADO PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA**

**ADVOGADO MARCIO DE SOUZA PESSOA - (OAB PA13311-A)**

**AGRAVADO REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ**

**ADVOGADO MARCIO DE SOUZA PESSOA - (OAB PA13311-A)**

**AGRAVADO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARA**

**ADVOGADO MARCIO DE SOUZA PESSOA - (OAB PA13311-A)**

**PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ**

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADOR NELSON PEREIRA MEDRADO**

**PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**Voto: Nego provimento ao recurso.**

Turma Julgadora: Desa. Célia Regina de Lima Pinheiro, Desa. Ezilda Pastana Mutran, Desa. Maria Elvina Gemaque Taveira.

**ORDEM 004**

**PROCESSO 0812444-65.2023.8.14.0000**

**CLASSE JUDICIAL AGRAVO DE INSTRUMENTO**

**ASSUNTO PRINCIPAL DEMISSÃO OU EXONERAÇÃO**

**RELATOR(A)** DESEMBARGADORA CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

**POLO ATIVO**

**AGRAVANTE** ROSINALDO FERREIRA DOS SANTOS

**ADVOGADO** EVERSON PATRICK DA SILVA VERAS - (OAB PA26891-A)

**ADVOGADO** EDUARDO CARVALHO ELIZIARIO BENTES - (OAB PA24678-A)

**POLO PASSIVO**

**AGRAVADO** ESTADO DO PARÁ

**PROCURADORIA** PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

**AGRAVADO** DETRAN - PA

**PROCURADORIA** PROCURADORIA JURÍDICA DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE** MARIA DO SOCORRO PAMPLONA LOBATO

**Voto: Nego provimento ao recurso.**

Turma Julgadora: Des. Célia Regina de Lima Pinheiro, Des. Ezilda Pastana Mutran, Des. Maria Elvina Gemaque Taveira.

**ORDEM** 005

**PROCESSO** 0815390-10.2023.8.14.0000

**CLASSE JUDICIAL** AGRAVO DE INSTRUMENTO

**ASSUNTO PRINCIPAL ANULAÇÃO**

**RELATOR(A)** DESEMBARGADORA CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

**POLO ATIVO**

**AGRAVANTE** LUIZ HENRIQUE DE SOUSA NAKANO

**ADVOGADO** LUCAS BRANDAO PETENGILL - (OAB PR111997)

**ADVOGADO** RODRIGO JOSE MENDES ANTUNES - (OAB PR36897)

**POLO PASSIVO**

**AGRAVADO FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ**

**AGRAVADO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IASEP**

**PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ**

**AGRAVADO ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ**

**Retirado.**

**ORDEM 006**

**PROCESSO 0815117-31.2023.8.14.0000**

**CLASSE JUDICIAL AGRAVO DE INSTRUMENTO**

**ASSUNTO PRINCIPAL PROMOÇÃO / ASCENSÃO**

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO**

**POLO ATIVO**

**AGRAVANTE RENATO DE AGUIAR MORAES**

**ADVOGADO ANNA BEATRYZ COELHO DA GRACA - (OAB CE47126-A)**

**POLO PASSIVO**

**AGRAVADO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BELÉM**

**AGRAVADO MUNICÍPIO DE BELÉM**

**PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL**

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADOR MARIO NONATO FALANGOLA**

**PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**Voto: Nego provimento ao recurso.**

Turma Julgadora: Desa. Célia Regina de Lima Pinheiro, Desa. Ezilda Pastana Mutran, Desa. Maria Elvina Gemaque Taveira.

**ORDEM 007**

**PROCESSO 0802486-31.2018.8.14.0000**



**CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO**

**ASSUNTO PRINCIPAL IPTU/ IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO**

**RELATOR(A) DESEMBARGADOR ROBERTO GONÇALVES DE MOURA**

**POLO ATIVO**

**AGRAVANTE/AGRAVANTE MUNICIPIO DE BELEM**

**PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL**

**POLO PASSIVO**

**AGRAVADO/AGRAVADO JOSE RIBAMAR MAIA DA SILVA**

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADOR JORGE DE MENDONCA ROCHA**

**PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**Voto: Nego provimento ao recurso.**

Turma Julgadora: Des. Roberto Gonçalves de Moura, Des. Ezilda Pastana Mutran, Des. Maria Elvina Gemaque Taveira.

**ORDEM 008**

**PROCESSO 0812596-84.2021.8.14.0000**

**CLASSE JUDICIAL EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO**

**ASSUNTO PRINCIPAL VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS ADMINISTRATIVOS**

**RELATOR(A) DESEMBARGADOR ROBERTO GONÇALVES DE MOURA**

**POLO ATIVO**

**EMBARGADO/AGRAVANTE ADAMOR AIRES DE OLIVEIRA**

**ADVOGADO PEDRO HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA - (OAB PA20341-A)**

**POLO PASSIVO**

**EMBARGANTE/AGRAVADO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**PROCURADOR** MARIA DO SOCORRO PAMPLONA LOBATO

**PROCURADOR** NELSON PEREIRA MEDRADO

**PROCURADORIA** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**Voto: Nego provimento ao recurso.**

Turma Julgadora: Des. Roberto Gonçalves de Moura, Desa. Ezilda Pastana Mutran, Desa. Maria Elvina Gemaque Taveira.

**ORDEM** 009

**PROCESSO** 0809799-72.2020.8.14.0000

**CLASSE JUDICIAL** EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

**ASSUNTO PRINCIPAL** EFEITO SUSPENSIVO / IMPUGNAÇÃO / EMBARGOS À EXECUÇÃO

**RELATOR(A)** DESEMBARGADOR ROBERTO GONÇALVES DE MOURA

**POLO ATIVO**

**EMBARGANTE/AGRAVANTE** CARLOS JOSE ALVES SANTANA DOS SANTOS

**ADVOGADO** NICOLAU MURAD PRADO - (OAB PA14774-A)

**ADVOGADO** TATHIANA ASSUNCAO PRADO - (OAB PA14531-A)

**POLO PASSIVO**

**EMBARGADO/AGRAVADO** ESTADO DO PARÁ

**PROCURADORIA** PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE** RAIMUNDO DE MENDONCA RIBEIRO ALVES

**Voto: Embargos rejeitados.**

Turma Julgadora: Des. Roberto Gonçalves de Moura, Desa. Ezilda Pastana Mutran, Desa. Maria Elvina Gemaque Taveira.

**ORDEM** 010

**PROCESSO** 0811686-23.2022.8.14.0000

**CLASSE JUDICIAL** AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

**ASSUNTO PRINCIPAL DEPOIMENTO**

**RELATOR(A)** DESEMBARGADORA EZILDA PASTANA MUTRAN

**POLO ATIVO**

**AGRAVANTE/AGRAVANTE** ESTADO DO PARA

**PROCURADORIA** PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

**POLO PASSIVO**

**AGRAVADO/AGRAVADO** TATIANE ALMEIDA DE VASCONCELOS

**ADVOGADO** MATHEUS BARRETO DOS SANTOS - (OAB PA20917-A)

**ADVOGADO** IVONALDO CASCAES LOPES JUNIOR - (OAB PA20193-A)

**ADVOGADO** JOAQUIM JOSE DE FREITAS NETO - (OAB PA11418-A)

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**PROCURADOR** JORGE DE MENDONCA ROCHA

**PROCURADORIA** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**Voto: Nego provimento ao recurso.**

Turma Julgadora: Desa. Ezilda Pastana Mutran, Desa. Célia Regina de Lima Pinheiro, Desa. Maria Elvina Gemaque Taveira.

**ORDEM** 011

**PROCESSO** 0808948-62.2022.8.14.0000

**CLASSE JUDICIAL** AGRAVO DE INSTRUMENTO

**ASSUNTO PRINCIPAL CABIMENTO**

**RELATOR(A)** DESEMBARGADORA EZILDA PASTANA MUTRAN

**POLO ATIVO**

**AGRAVANTE** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**PROCURADORIA** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**POLO PASSIVO**

**AGRAVADO** MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ

**PROCURADORIA MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ**

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE MARIA DO SOCORRO PAMPLONA LOBATO**

**Voto: Nego provimento ao recurso.**

Turma Julgadora: Desa. Ezilda Pastana Mutran, Desa. Célia Regina de Lima Pinheiro, Desa. Maria Elvina Gemaque Taveira.

**ORDEM 012**

**PROCESSO 0803823-79.2023.8.14.0000**

**CLASSE JUDICIAL AGRAVO DE INSTRUMENTO**

**ASSUNTO PRINCIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA**

**POLO ATIVO**

**AGRAVANTE ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ**

**POLO PASSIVO**

**AGRAVADO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**Voto: Nego provimento ao recurso.**

Turma Julgadora: Desa. Maria Elvina Gemaque Taveira, Desa. Célia Regina de Lima Pinheiro, Desa. Ezilda Pastana Mutran.

**ORDEM 013**

**PROCESSO 0800639-62.2021.8.14.0105**

**CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL**

**ASSUNTO PRINCIPAL DESCONTOS INDEVIDOS**

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA**

**POLO ATIVO**

**APELANTE MUNICIPIO DE CONCORDIA DO PARA**

**ADVOGADO** RODRIGO CHAVES RODRIGUES - (OAB PA15275-A)

**PROCURADORIA** PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ

**POLO PASSIVO**

**APELADO** BRUNO DA SILVA ASSUNCAO OLIVEIRA

**ADVOGADO** PAULO HENRIQUE MENEZES CORREA JUNIOR - (OAB PA12598-A)

**APELADO** CARLINDA PASTANA FEIO

**ADVOGADO** PAULO HENRIQUE MENEZES CORREA JUNIOR - (OAB PA12598-A)

**APELADO** CLAUDETE DE SOUZA SILVA

**ADVOGADO** PAULO HENRIQUE MENEZES CORREA JUNIOR - (OAB PA12598-A)

**APELADO** CLEICIANE DOS SANTOS SOUZA DE ARAUJO

**ADVOGADO** PAULO HENRIQUE MENEZES CORREA JUNIOR - (OAB PA12598-A)

**APELADO** CRISTIANE DO SOCORRO TRAVASSOS ARAUJO LOPES

**ADVOGADO** PAULO HENRIQUE MENEZES CORREA JUNIOR - (OAB PA12598-A)

**APELADO** DALVINA CONCEICAO DA SILVA

**ADVOGADO** PAULO HENRIQUE MENEZES CORREA JUNIOR - (OAB PA12598-A)

**APELADO** DELCIA PEREIRA POMBO

**ADVOGADO** PAULO HENRIQUE MENEZES CORREA JUNIOR - (OAB PA12598-A)

**APELADO** DENIS HEITOR DAMASCENO DA SILVA

**ADVOGADO** PAULO HENRIQUE MENEZES CORREA JUNIOR - (OAB PA12598-A)

**APELADO** DEOLINDA MARIA DE MORAES E SILVA

**ADVOGADO** PAULO HENRIQUE MENEZES CORREA JUNIOR - (OAB PA12598-A)

**APELADO** DILAENE CAVALCANTE DE OLIVEIRA

**ADVOGADO** PAULO HENRIQUE MENEZES CORREA JUNIOR - (OAB PA12598-A)

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE** ROSA MARIA RODRIGUES CARVALHO

**Voto: Nego provimento ao recurso.**

Turma Julgadora: Desa. Maria Elvina Gemaque Taveira, Desa. Célia Regina de Lima Pinheiro, Desa. Ezilda Pastana Mutran.

**ORDEM 014**

**PROCESSO 0820044-74.2022.8.14.0000**

**CLASSE JUDICIAL AGRAVO DE INSTRUMENTO**

**ASSUNTO PRINCIPAL ICMS / INCIDÊNCIA SOBRE O ATIVO FIXO**

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA**

**POLO ATIVO**

**AGRAVANTE ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ**

**POLO PASSIVO**

**AGRAVADO TRANSPORTADORA GRUPO REGIAO NORTE E COMERCIO LTDA**

**ADVOGADO VANESSA PINHO CARDOSO - (OAB PA31240-A)**

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADOR MARIO NONATO FALANGOLA**

**PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**Retirado.**

**ORDEM 015**

**PROCESSO 0813075-43.2022.8.14.0000**

**CLASSE JUDICIAL AGRAVO DE INSTRUMENTO**

**ASSUNTO PRINCIPAL ABUSO DE PODER**

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA**

**POLO ATIVO**

**AGRAVANTE MUNICIPIO DE CASTANHAL**

**ADVOGADO GIULIA DE SOUZA OLIVEIRA - (OAB PA24696-A)**

**PROCURADORIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL**

**POLO PASSIVO**

**AGRAVADO** JOCIELMO LEANDRO CORAGEM DOS SANTOS

**ADVOGADO** ANDREIA DE FATIMA MAGNO DE MORAES - (OAB PA7909-A)

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE** JORGE DE MENDONCA ROCHA

**Voto: Dou provimento ao recurso.**

Turma Julgadora: Desa. Maria Elvina Gemaque Taveira, Desa. Célia Regina de Lima Pinheiro, Desa. Ezilda Pastana Mutran.

**ORDEM** 016

**PROCESSO** 0002925-58.2013.8.14.0030

**CLASSE JUDICIAL** REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL

**ASSUNTO PRINCIPAL** GRATIFICAÇÕES MUNICIPAIS ESPECÍFICAS

**RELATOR(A)** DESEMBARGADORA CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

**POLO ATIVO**

**JUIZO RECORRENTE** EVERALDO DA SILVA NEGRAO

**ADVOGADO** RAIMUNDO NONATO MONTEIRO GARCIA JUNIOR - (OAB PA27713-A)

**POLO PASSIVO**

**RECORRIDO** MUNICÍPIO DE MARAPANIM

**PROCURADORIA** PROCURADORIA MUNICIPAL DE MARAPANIM

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**PROCURADOR** MARIA DA CONCEICAO DE MATTOS SOUSA

**PROCURADORIA** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**Voto: Nego provimento ao recurso.**

Turma Julgadora: Desa. Célia Regina de Lima Pinheiro, Desa. Ezilda Pastana Mutran, Desa. Maria Elvina Gemaque Taveira.

**ORDEM** 017

**PROCESSO 0805692-21.2023.8.14.0051**

**CLASSE JUDICIAL REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL**

**ASSUNTO PRINCIPAL ABUSO DE PODER**

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO**

**POLO ATIVO**

**JUIZO RECORRENTE CAMARA MUNICIPAL DE MOJUI DOS CAMPOS**

**ADVOGADO RAIMUNDO FRANCISCO DE LIMA MOURA - (OAB PA8389-A)**

**POLO PASSIVO**

**RECORRIDO MARCO ANTONIO MACHADO LIMA**

**ADVOGADO GONCALO IMBIRIBA CARNEIRO JUNIOR - (OAB PA24632-A)**

**OUTROS INTERESSADOS**

**TERCEIRO INTERESSADO PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUI DOS CAMPOS**

**AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**TERCEIRO INTERESSADO MUNICIPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS**

**PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS**

**AUTORIDADE MARIA DA CONCEICAO DE MATTOS SOUSA**

**Voto: Nego provimento ao recurso.**

Turma Julgadora: Desa. Célia Regina de Lima Pinheiro, Desa. Ezilda Pastana Mutran, Desa. Maria Elvina Gemaque Taveira.

**ORDEM 018**

**PROCESSO 0825281-71.2022.8.14.0006**

**CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL**

**ASSUNTO PRINCIPAL ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR**

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA EZILDA PASTANA MUTRAN**

**POLO ATIVO**

**AGRAVADO/JUIZO RECORRENTE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**



**PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**POLO PASSIVO**

**AGRAVANTE/RECORRIDO MUNICIPIO DE ANANINDEUA**

**PROCURADORIA MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**

**RECORRIDO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IASEP**

**PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ**

**RECORRIDO ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ**

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE ESTEVAM ALVES SAMPAIO FILHO**

**Voto: Nego provimento ao recurso.**

Turma Julgadora: Desa. Ezilda Pastana Mutran, Desa. Célia Regina de Lima Pinheiro, Desa. Maria Elvina Gemaque Taveira.

**ORDEM 019**

**PROCESSO 0081969-89.2013.8.14.0301**

**CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL**

**ASSUNTO PRINCIPAL DESCONTOS INDEVIDOS**

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA EZILDA PASTANA MUTRAN**

**POLO ATIVO**

**JUIZO RECORRENTE JUIZO DA 2ª VARA DE FAZENDA DA CAPITAL**

**POLO PASSIVO**

**AGRAVANTE/RECORRIDO INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DO MUNICIPIO DE BELEM**

**PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL**

**AGRAVANTE/RECORRIDO MUNICÍPIO DE BELÉM**

**PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL**

**AGRAVADO/RECORRIDO RAQUEL MENDES FERNANDES**

**ADVOGADO ELIELSON NAZARENO CARDOSO DE SOUZA - (OAB PA11148-A)**

**AGRAVADO/RECORRIDO REGIANE VALERIA MOREIRA MONTEIRO**

**ADVOGADO ELIELSON NAZARENO CARDOSO DE SOUZA - (OAB PA11148-A)**

**AGRAVADO/RECORRIDO REGINA CELIS BURASLAN DAS NEVES**

**ADVOGADO ELIELSON NAZARENO CARDOSO DE SOUZA - (OAB PA11148-A)**

**OUTROS INTERESSADOS**

**TERCEIRO INTERESSADO MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**PROCURADOR WALDIR MACIEIRA DA COSTA FILHO**

**PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**Voto: Dou parcial provimento ao recurso.**

Turma Julgadora: Desa. Ezilda Pastana Mutran, Desa. Célia Regina de Lima Pinheiro, Desa. Maria Elvina Gemaque Taveira.

**ORDEM 020**

**PROCESSO 0803594-14.2017.8.14.0006**

**CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL**

**ASSUNTO PRINCIPAL ADICIONAL DE INSALUBRIDADE**

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA EZILDA PASTANA MUTRAN**

**POLO ATIVO**

**JUIZO RECORRENTE VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE ANANINDEUA**

**POLO PASSIVO**

**AGRAVANTE/RECORRIDO MUNICIPIO DE ANANINDEUA PA**

**PROCURADORIA MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**

**AGRAVADO/RECORRIDO ANGELICA POTIGUARA DOS SANTOS ROCHA**

**ADVOGADO MARCIA GABRIELE ARAUJO ARRUDA SILVA - (OAB PA16858-A)**

**Voto: Não conhecimento.**

Turma Julgadora: Desa. Ezilda Pastana Mutran, Desa. Célia Regina de Lima Pinheiro, Desa. Maria Elvina Gemaque Taveira.

**ORDEM 021**

**PROCESSO 0802880-15.2018.8.14.0040**

**CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA**

**ASSUNTO PRINCIPAL APOSENTADORIA**

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO**

**POLO ATIVO**

**APELANTE ELIANY CORREIA SANTOS**

**ADVOGADO THAINAH TOSCANO GOES - (OAB PA18854-A)**

**ADVOGADO ALEXANDRO FERREIRA DE ALENCAR - (OAB PA16436-A)**

**POLO PASSIVO**

**APELADO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCURADORIA PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ**

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADOR MARIA DO SOCORRO PAMPLONA LOBATO**

**PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**Voto: Dou parcial provimento ao recurso.**

Turma Julgadora: Desa. Célia Regina de Lima Pinheiro, Desa. Ezilda Pastana Mutran, Desa. Maria Elvina Gemaque Taveira.

**ORDEM 022**

**PROCESSO 0863272-06.2021.8.14.0301**

**CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA**

**ASSUNTO PRINCIPAL REINTEGRAÇÃO OU READMISSÃO**

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO**

**POLO ATIVO**

**APELANTE RUY AFONSO MENDES DE FARIAS**

**ADVOGADO LUIZA ALVES DE SOUZA - (OAB PA27007-A)**

**ADVOGADO MARCOS PAULO MACHADO DOS SANTOS - (OAB PA28705-A)**

**POLO PASSIVO**

**APELADO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA**

**APELADO ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ**

**OUTROS INTERESSADOS**

**TERCEIRO INTERESSADO MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**PROCURADOR MARIA DO SOCORRO PAMPLONA LOBATO**

**PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**Voto: Nego provimento ao recurso.**

Turma Julgadora: Desa. Célia Regina de Lima Pinheiro, Desa. Ezilda Pastana Mutran, Desa. Maria Elvina Gemaque Taveira.

**ORDEM 023**

**PROCESSO 0803946-52.2020.8.14.0301**

**CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA**

**ASSUNTO PRINCIPAL ICMS/ IMPOSTO SOBRE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS**

**RELATOR(A) DESEMBARGADOR ROBERTO GONÇALVES DE MOURA**

**POLO ATIVO**

**AGRAVADO/APELANTE CARMEN SILVIA GAIA CAVALLEIRO DE MACEDO**

**ADVOGADO MARCUS ANTONIO DE SOUZA FERNANDES FILHO - (OAB PA27185-A)**

**ADVOGADO FERNANDA PRADO DE MOURA - (OAB PA27361-A)**

**ADVOGADO PAULO ARTHUR CAVALLEIRO DE MACEDO DE OLIVEIRA - (OAB PA27205-A)**

**POLO PASSIVO**

**AGRAVANTE/APELADO ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ**

**REPRESENTANTE INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IASEP**

**PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ**

**Voto: Nego provimento ao recurso.**

Turma Julgadora: Des. Roberto Gonçalves de Moura, Desa. Ezilda Pastana Mutran, Desa. Maria Elvina Gemaque Taveira.

**ORDEM 024**

**PROCESSO 0001885-69.2014.8.14.0074**

**CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA**

**ASSUNTO PRINCIPAL ACIDENTE DE TRÂNSITO**

**RELATOR(A) DESEMBARGADOR ROBERTO GONÇALVES DE MOURA**

**POLO ATIVO**

**AGRAVADO/APELANTE JOEL GONCALVES REIS**

**ADVOGADO RAFAEL FERREIRA DE VASCONCELOS - (OAB PA17075-A)**

**ADVOGADO BRENA FERREGUETE MAGALHAES - (OAB PA19874-B)**

**AGRAVANTE/APELANTE MUNICIPIO DE TAILANDIA**

**PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE TAILÂNDIA**

**POLO PASSIVO**

**AGRAVANTE/APELADO MUNICIPIO DE TAILANDIA**

**PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE TAILÂNDIA**

**AGRAVADO/APELADO JOEL GONCALVES REIS**

**ADVOGADO RAFAEL FERREIRA DE VASCONCELOS - (OAB PA17075-A)**

**ADVOGADO BRENA FERREGUETE MAGALHAES - (OAB PA19874-B)**

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADOR TEREZA CRISTINA BARATA BATISTA DE LIMA**

**PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**Voto: Nego provimento ao recurso.**

Turma Julgadora: Des. Roberto Gonçalves de Moura, Desa. Ezilda Pastana Mutran, Desa. Maria Elvina Gemaque Taveira.

**ORDEM 025**

**PROCESSO 0842308-94.2018.8.14.0301**

**CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA**

**ASSUNTO PRINCIPAL SALÁRIO-EDUCAÇÃO**

**RELATOR(A) DESEMBARGADOR ROBERTO GONÇALVES DE MOURA**

**POLO ATIVO**

**AGRAVANTE/APELANTE ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ**

**APELANTE SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO**

**PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ**

**POLO PASSIVO**

**AGRAVADO/APELADO SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQ EMPRESAS DO PARA**

**ADVOGADO ANA MARIA QUEIROZ RIBEIRO DA SILVA - (OAB PA14893-A)**

**ADVOGADO ARTUR AZEVEDO LEO - (OAB PA20074-A)**

**AGRAVADO/APELADO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE WALDIR MACIEIRA DA COSTA FILHO**

**Voto: Nego provimento ao recurso.**

Turma Julgadora: Des. Roberto Gonçalves de Moura, Desa. Ezilda Pastana Mutran, Desa. Maria Elvina Gemaque Taveira.

**ORDEM 026**

**PROCESSO 0016507-90.2016.8.14.0040**

**CLASSE JUDICIAL EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA**

**ASSUNTO PRINCIPAL DÍVIDA ATIVA**

**RELATOR(A) DESEMBARGADOR ROBERTO GONÇALVES DE MOURA**

**POLO ATIVO**

**EMBARGADO/APELANTE MUNICIPIO DE PARAUAPEBAS**

**PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DE PARAUAPEBAS**

**POLO PASSIVO**

**EMBARGANTE/APELADO VALE S.A.**

**ADVOGADO AFONSO MARCIUS VAZ LOBATO - (OAB PA8265-A)**

**ADVOGADO GABRIELA DE SOUZA MENDES - (OAB PA28864-A)**

**IMPEDIMENTO/SUSPEIÇÃO: DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA**

**Voto: Nego provimento ao recurso.**

Turma Julgadora: Des. Roberto Gonçalves de Moura, Des. Célia Regina de Lima Pinheiro, Des. Ezilda Pastana Mutran.

**ORDEM 027**

**PROCESSO 0015530-67.2017.8.14.0039**

**CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA**

**ASSUNTO PRINCIPAL PENSÃO**

**RELATOR(A) DESEMBARGADOR ROBERTO GONÇALVES DE MOURA**

**POLO ATIVO**

**APELANTE INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA**

**PROCURADORIA INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA**

**POLO PASSIVO**

**APELADO MARIA DE JESUS SOARES SANTOS**

**APELADO KEVYN LORRAN SANTOS FAVACHO**

**ADVOGADO MARIO ALVES CAETANO - (OAB PA8798-A)**

**APELADO ROSINARA CAMPOS DE MACEDO**

**ADVOGADO MARIA ADRIANA LIMA DE ALBUQUERQUE - (OAB PA20854-A)**

**OUTROS INTERESSADOS**

**TERCEIRO INTERESSADO MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**PROCURADOR JORGE DE MENDONCA ROCHA**

**PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**REPRESENTANTE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**Voto: Dou provimento ao recurso.**

Turma Julgadora: Des. Roberto Gonçalves de Moura, Desa. Ezilda Pastana Mutran, Desa. Maria Elvina Gemaque Taveira.

**ORDEM 028**

**PROCESSO 0849261-69.2021.8.14.0301**

**CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA**

**ASSUNTO PRINCIPAL MEDIDAS DE PROTEÇÃO**

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA EZILDA PASTANA MUTRAN**

**POLO ATIVO**

**AGRAVANTE/APELANTE MUNICÍPIO DE BELÉM**

**PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL**

**POLO PASSIVO**

**AGRAVADO/APELADO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ MPPA**

**PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADOR MARIO NONATO FALANGOLA**

**PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**Voto: Não conhecimento.**

Turma Julgadora: Desa. Ezilda Pastana Mutran, Desa. Célia Regina de Lima Pinheiro, Desa. Maria Elvina Gemaque Taveira.

**ORDEM 029**

**PROCESSO 0014694-26.2013.8.14.0301**

**CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA**

**ASSUNTO PRINCIPAL OBRIGAÇÃO DE FAZER / NÃO FAZER**



**RELATOR(A) DESEMBARGADORA EZILDA PASTANA MUTRAN**

**POLO ATIVO**

**AGRAVANTE/APELANTE MUNICIPIO DE BELEM**

**PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL**

**POLO PASSIVO**

**AGRAVADO/APELADO LYDIA BITENCOURT DA SILVA**

**ADVOGADO EDY CARLOS DA CONCEICAO BORGES - (OAB PA9941-A)**

**ADVOGADO LEANDRO ARAUJO FILHO - (OAB PA13682-A)**

**OUTROS INTERESSADOS**

**TERCEIRO INTERESSADO MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**PROCURADOR MARIA DO SOCORRO PAMPLONA LOBATO**

**PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**Voto: Não conhecimento.**

Turma Julgadora: Desa. Ezilda Pastana Mutran, Desa. Célia Regina de Lima Pinheiro, Desa. Maria Elvina Gemaque Taveira.

**ORDEM 030**

**PROCESSO 0007633-70.2019.8.14.0086**

**CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA**

**ASSUNTO PRINCIPAL INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL**

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA EZILDA PASTANA MUTRAN**

**POLO ATIVO**

**AGRAVANTE/APELANTE MARIA PEREIRA DOS SANTOS SOUZA**

**ADVOGADO MARCIO JOSE GOMES DE SOUSA - (OAB PA10516-A)**

**POLO PASSIVO**

**AGRAVADO/APELADO A CAIXA ECONOMICA FEDERAL**

**ADVOGADO RAIMUNDO BESSA JUNIOR - (OAB PA11163-A)**

**AGRAVADO/APELADO MUNICIPIO DE JURUTI**

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JURUTI

AGRAVADO/APELADO CAIXA ECONOMICA FEDERAL

PROCURADORIA CAIXA ECONOMICA FEDERAL

**OUTROS INTERESSADOS**

AUTORIDADE MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**Voto: Nego provimento ao recurso.**

Turma Julgadora: Desa. Ezilda Pastana Mutran, Desa. Célia Regina de Lima Pinheiro, Desa. Maria Elvina Gemaque Taveira.

**ORDEM 031**

**PROCESSO 0801107-93.2022.8.14.0039**

**CLASSE JUDICIAL EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA**

**ASSUNTO PRINCIPAL LIMINAR**

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA EZILDA PASTANA MUTRAN**

**POLO ATIVO**

**EMBARGADO/APELANTE EDILENE DO SOCORRO SILVA PANTOJA**

**DEFENSORIA DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ**

**POLO PASSIVO**

**EMBARGANTE/APELADO ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ**

**OUTROS INTERESSADOS**

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**Voto: Embargos rejeitados.**

Turma Julgadora: Desa. Ezilda Pastana Mutran, Desa. Célia Regina de Lima Pinheiro, Desa. Maria Elvina Gemaque Taveira.

**ORDEM 032**

**PROCESSO 0802070-35.2021.8.14.0040**

**CLASSE JUDICIAL EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA**

**ASSUNTO PRINCIPAL INDENIZAÇÃO TRABALHISTA**

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA EZILDA PASTANA MUTRAN**

**POLO ATIVO**

**EMBARGANTE/APELANTE MUNICIPIO DE PARAUAPEBAS**

**PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DE PARAUAPEBAS**

**POLO PASSIVO**

**EMBARGADO/APELADO MARIA DE FATIMA DOS SANTOS ARAUJO**

**ADVOGADO FRANCYELLE PIETRO PESSOA - (OAB PA26074-A)**

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**Voto: Nego provimento ao recurso.**

Turma Julgadora: Desa. Ezilda Pastana Mutran, Desa. Célia Regina de Lima Pinheiro, Desa. Maria Elvina Gemaque Taveira.

**ORDEM 033**

**PROCESSO 0862005-04.2018.8.14.0301**

**CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA**

**ASSUNTO PRINCIPAL ABUSO DE PODER**

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA EZILDA PASTANA MUTRAN**

**POLO ATIVO**

**APELANTE MUNICIPIO DE BELEM**

**PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL**

**POLO PASSIVO**

**APELADO OSCAR FERREIRA DA SILVA NETTO**

**ADVOGADO KEVIN AMADEUS ALVES ARAUJO - (OAB PA26761-A)**

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE** MANOEL SANTINO NASCIMENTO JUNIOR

**Voto: Nego provimento ao recurso.**

Turma Julgadora: Desa. Ezilda Pastana Mutran, Desa. Célia Regina de Lima Pinheiro, Desa. Maria Elvina Gemaque Taveira.

**ORDEM** 034

**PROCESSO** 0857017-61.2023.8.14.0301

**CLASSE JUDICIAL** APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA

**ASSUNTO PRINCIPAL** PROMOÇÃO / ASCENSÃO

**RELATOR(A)** DESEMBARGADORA EZILDA PASTANA MUTRAN

**POLO ATIVO**

**APELANTE** EUNICE GOMES DE ALMEIDA

**ADVOGADO** DIEGO QUEIROZ GOMES - (OAB PA18555-A)

**ADVOGADO** KARLA OLIVEIRA LOUREIRO - (OAB PA28880-A)

**ADVOGADO** LEANDRO NEY NEGRAO DO AMARAL - (OAB PA22171-A)

**ADVOGADO** MARCELO FARIAS GONCALVES NEGRAO - (OAB PA25054-A)

**POLO PASSIVO**

**APELADO** INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

**PROCURADORIA** INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**PROCURADOR** JORGE DE MENDONCA ROCHA

**PROCURADORIA** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**Voto: Julgo procedente.**

Turma Julgadora: Desa. Ezilda Pastana Mutran, Desa. Célia Regina de Lima Pinheiro, Desa. Maria Elvina Gemaque Taveira.

**ORDEM** 035

**PROCESSO 0004349-98.2019.8.14.0039**

**CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA**

**ASSUNTO PRINCIPAL EMPRÉSTIMOS COMPULSÓRIOS**

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA EZILDA PASTANA MUTRAN**

**POLO ATIVO**

**APELANTE BANCO DO BRASIL S A**

**ADVOGADO FABRICIO DOS REIS BRANDAO - (OAB PA11471-A)**

**ADVOGADO EDVALDO COSTA BARRETO JUNIOR - (OAB DF29190-A)**

**ADVOGADO LIGIA NOLASCO - (OAB MG136345-A)**

**ADVOGADO GUILHERME PEREIRA DOLABELLA BICALHO - (OAB DF29145-A)**

**ADVOGADO LARISSA NOLASCO - (OAB MG136737-A)**

**ADVOGADO FERNANDA AMARAL OCCHIUCCI GONCALVES - (OAB SP431529-A)**

**APELANTE BANCO DO BRASIL SA**

**PROCURADORIA BANCO DO BRASIL S/A**

**POLO PASSIVO**

**APELADO ERIVALDO DO NASCIMENTO ARAUJO**

**ADVOGADO OTAVIO SOCORRO ALVES SANTA ROSA - (OAB PA26338-A)**

**ADVOGADO RODOLFO FIASCHI RICCIARDI - (OAB SP392157-A)**

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADOR MANOEL SANTINO NASCIMENTO JUNIOR**

**PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**IMPEDIMENTO/SUSPEIÇÃO: DESA. ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA**

**Voto: Nego provimento ao recurso.**

Turma Julgadora: Desa. Ezilda Pastana Mutran, Desa. Célia Regina de Lima Pinheiro, Desa. Maria Elvina Gemaque Taveira.

**ORDEM 036**

**PROCESSO 0813212-41.2021.8.14.0006**

**CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA**

**ASSUNTO PRINCIPAL INDENIZAÇÃO TRABALHISTA**

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA**

**POLO ATIVO**

**APELANTE ANTONIO MARCELO FERNANDES DA SILVA**

**ADVOGADO JORGE PIMENTEL FERREIRA - (OAB PA4463-A)**

**APELANTE MUNICIPIO DE ANANINDEUA**

**PROCURADORIA MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**

**POLO PASSIVO**

**APELADO MUNICIPIO DE ANANINDEUA**

**PROCURADORIA MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**

**APELADO ANTONIO MARCELO FERNANDES DA SILVA**

**ADVOGADO JORGE PIMENTEL FERREIRA - (OAB PA4463-A)**

**Voto: Nego provimento ao recurso.**

Turma Julgadora: Desa. Maria Elvina Gemaque Taveira, Desa. Célia Regina de Lima Pinheiro, Desa. Ezilda Pastana Mutran.

**ORDEM 037**

**PROCESSO 0833358-33.2017.8.14.0301**

**CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA**

**ASSUNTO PRINCIPAL FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO**

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA**

**POLO ATIVO**

**APELANTE LEONARDO GUIMARAES MONTEIRO**

**ADVOGADO RENATA GOUVEA SMITH DA SILVA - (OAB PA13948-A)**

**ADVOGADO PEDRO THAUMATURGO SORIANO DE MELLO FILHO - (OAB PA14665-A)**

**APELANTE ESTADO DO PARA**

**PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ**

**POLO PASSIVO**

**APELADO ESTADO DO PARA**

**PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ**

**APELADO LEONARDO GUIMARAES MONTEIRO**

**ADVOGADO PEDRO THAUMATURGO SORIANO DE MELLO FILHO - (OAB PA14665-A)**

**ADVOGADO RENATA GOUVEA SMITH DA SILVA - (OAB PA13948-A)**

**Retirado.**

**ORDEM 038**

**PROCESSO 0803832-89.2021.8.14.0039**

**CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA**

**ASSUNTO PRINCIPAL INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL**

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA**

**POLO ATIVO**

**APELANTE ANTONIO BOMBANA NETO**

**ADVOGADO DOMINIQUE DE NAZARE DOS SANTOS SILVA - (OAB PA19813-A)**

**POLO PASSIVO**

**APELADO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**Retirado.**

**ORDEM 039**

**PROCESSO 0802085-36.2017.8.14.0301**

**CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA**

**ASSUNTO PRINCIPAL VOLUNTÁRIA**

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA**

**POLO ATIVO**

**APELANTE** MUNICIPIO DE BELEM

**PROCURADORIA** PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

**REPRESENTANTE** PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

**POLO PASSIVO**

**APELADO** MARIA JOSE MORAES MIRANDA

**ADVOGADO** NILSON PAIXAO GOMES - (OAB PA7683-A)

**OUTROS INTERESSADOS**

**TERCEIRO INTERESSADO** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**PROCURADORIA** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**REPRESENTANTE** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**PROCURADORIA** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**Voto: Dou parcial provimento ao recurso.**

Turma Julgadora: Desa. Maria Elvina Gemaque Taveira, Desa. Célia Regina de Lima Pinheiro, Desa. Ezilda Pastana Mutran.

**ORDEM** 040

**PROCESSO** 0000662-55.2018.8.14.0005

**CLASSE JUDICIAL** APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA

**ASSUNTO PRINCIPAL** LIMINAR

**RELATOR(A)** DESEMBARGADORA MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

**POLO ATIVO**

**APELANTE** BANCO DO ESTADO DO PARA S A

**ADVOGADO** MARIA ROSA DO SOCORRO LOURINHO DE SOUZA - (OAB PA9127-A)

**PROCURADORIA** BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A - BANPARÁ

**POLO PASSIVO**

**APELADO** AMANDA NASCIMENTO E SILVA

**ADVOGADO** JOAQUIM JOSE DE FREITAS NETO - (OAB PA11418-A)

**ADVOGADO** IVONALDO CASCAES LOPES JUNIOR - (OAB PA20193-A)



**ADVOGADO** SERGIO LUIS PERES VIDIGAL JUNIOR - (OAB PA13318-A)

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE** MARIA DA CONCEICAO DE MATTOS SOUSA

**Voto: Nego provimento ao recurso.**

Turma Julgadora: Desa. Maria Elvina Gemaque Taveira, Desa. Célia Regina de Lima Pinheiro, Desa. Ezilda Pastana Mutran.

**ORDEM** 041

**PROCESSO** 0800413-16.2022.8.14.0075

**CLASSE JUDICIAL** EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

**ASSUNTO PRINCIPAL** IRREDUTIBILIDADE DE VENCIMENTOS

**RELATOR(A)** DESEMBARGADORA CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

**POLO ATIVO**

**EMBARGANTE/APELANTE** MUNICIPIO DE PORTO DE MOZ

**ADVOGADO** NICANOR MORAES BARBOSA - (OAB PA19492-A)

**PROCURADORIA** PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ

**POLO PASSIVO**

**EMBARGADO/APELADO** ERMECITA GLACIJANE PEREIRA DE NAZARE

**ADVOGADO** FELIPE WALLAN DA COSTA NAZARETH - (OAB PA25071-A)

**ADVOGADO** HELEN CRISTINA AGUIAR DA SILVA - (OAB PA11192-A)

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**PROCURADOR** WALDIR MACIEIRA DA COSTA FILHO

**PROCURADORIA** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**Voto: Embargos rejeitados.**

Turma Julgadora: Desa. Célia Regina de Lima Pinheiro, Desa. Ezilda Pastana Mutran, Desa. Maria Elvina Gemaque Taveira.

**ORDEM** 042

**PROCESSO 0800402-84.2022.8.14.0075**

**CLASSE JUDICIAL EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL**

**ASSUNTO PRINCIPAL IRREDUTIBILIDADE DE VENCIMENTOS**

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO**

**POLO ATIVO**

**EMBARGANTE/APELANTE MUNICIPIO DE PORTO DE MOZ**

**ADVOGADO NICANOR MORAES BARBOSA - (OAB PA19492-A)**

**PROCURADORIA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ**

**POLO PASSIVO**

**EMBARGADO/APELADO MARIA ANTONIA SANCHES FERREIRA**

**ADVOGADO FELIPE WALLAN DA COSTA NAZARETH - (OAB PA25071-A)**

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADOR JORGE DE MENDONCA ROCHA**

**PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**Voto: Embargos rejeitados.**

Turma Julgadora: Desa. Célia Regina de Lima Pinheiro, Desa. Ezilda Pastana Mutran, Desa. Maria Elvina Gemaque Taveira.

**ORDEM 043**

**PROCESSO 0800554-35.2022.8.14.0075**

**CLASSE JUDICIAL EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL**

**ASSUNTO PRINCIPAL IRREDUTIBILIDADE DE VENCIMENTOS**

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO**

**POLO ATIVO**

**EMBARGANTE/APELANTE MUNICIPIO DE PORTO DE MOZ**

**ADVOGADO CAROLINA DA SILVA TOFFOLI - (OAB PA20075-A)**

**ADVOGADO NICANOR MORAES BARBOSA - (OAB PA19492-A)**

**PROCURADORIA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ**

**POLO PASSIVO**

**EMBARGADO/APELADO ALAIDES MARIA PORTO MORAIS**

**ADVOGADO HELEN CRISTINA AGUIAR DA SILVA - (OAB PA11192-A)**

**ADVOGADO FELIPE WALLAN DA COSTA NAZARETH - (OAB PA25071-A)**

**Voto: Embargos rejeitados.**

Turma Julgadora: Desa. Célia Regina de Lima Pinheiro, Desa. Ezilda Pastana Mutran, Desa. Maria Elvina Gemaque Taveira.

**ORDEM 044**

**PROCESSO 0800175-04.2023.8.14.0029**

**CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL**

**ASSUNTO PRINCIPAL RECURSO**

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO**

**POLO ATIVO**

**APELANTE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ MPPA**

**PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**POLO PASSIVO**

**APELADO D. F. D. S.**

**ADVOGADO HUGO EDNALDO BRITO DOS SANTOS - (OAB PA28809-A)**

**OUTROS INTERESSADOS**

**TERCEIRO INTERESSADO D. L. T. D. S.**

**TERCEIRO INTERESSADO M. B. P. M.**

**Voto: Nego provimento ao recurso.**

Turma Julgadora: Desa. Célia Regina de Lima Pinheiro, Desa. Ezilda Pastana Mutran, Desa. Maria Elvina Gemaque Taveira.

**ORDEM 045**

**PROCESSO 0800541-35.2021.8.14.0022**

**CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL**

**ASSUNTO PRINCIPAL REINTEGRAÇÃO OU READMISSÃO**

**RELATOR(A)** DESEMBARGADORA CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

**POLO ATIVO**

**APELANTE** RAIMUNDA AUGUSTA DE CASTRO PANTOJA

**ADVOGADO** FORTUNATO GONCALVES DE CARVALHO - (OAB PA27030-A)

**ADVOGADO** HASSEN SALES RAMOS FILHO - (OAB PA22311-A)

**POLO PASSIVO**

**APELADO** MUNICIPIO DE IGARAPE-MIRI

**PROCURADORIA** PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-MIRI

**APELADO** JOSÉ MARIA COSTEIRA

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**PROCURADOR** MANOEL SANTINO NASCIMENTO JUNIOR

**PROCURADORIA** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**Voto: Nego provimento ao recurso.**

Turma Julgadora: Desa. Célia Regina de Lima Pinheiro, Desa. Ezilda Pastana Mutran, Desa. Maria Elvina Gemaque Taveira.

**ORDEM** 046

**PROCESSO** 0801181-25.2022.8.14.0015

**CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL**

**ASSUNTO PRINCIPAL PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

**RELATOR(A)** DESEMBARGADORA CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

**POLO ATIVO**

**APELANTE** ESTADO DO PARÁ

**PROCURADORIA** PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

**POLO PASSIVO**

**APELADO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ MPPA**

**PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**Voto: Nego provimento ao recurso.**

Turma Julgadora: Desa. Célia Regina de Lima Pinheiro, Desa. Ezilda Pastana Mutran, Desa. Maria Elvina Gemaque Taveira.

**ORDEM 047**

**PROCESSO 0825823-89.2022.8.14.0006**

**CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL**

**ASSUNTO PRINCIPAL MEDIDAS DE PROTEÇÃO**

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO**

**POLO ATIVO**

**APELANTE MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**

**PROCURADORIA MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**

**POLO PASSIVO**

**APELADO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**APELADO ANA VIRGINIA CHAGAS VIANA**

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE WALDIR MACIEIRA DA COSTA FILHO**

**Voto: Nego provimento ao recurso.**

Turma Julgadora: Desa. Célia Regina de Lima Pinheiro, Desa. Ezilda Pastana Mutran, Desa. Maria Elvina Gemaque Taveira.

**ORDEM 048**

**PROCESSO 0003038-93.2019.8.14.1875**

**CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL**

**ASSUNTO PRINCIPAL OBRIGAÇÃO DE FAZER / NÃO FAZER**

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO**

**POLO ATIVO**

**APELANTE** LEILA CARVALHO FREIRE

**APELANTE** ESTADO DO PARÁ

**PROCURADORIA** PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

**POLO PASSIVO**

**APELADO** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**PROCURADORIA** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE** MANOEL SANTINO NASCIMENTO JUNIOR

**Voto: Nego provimento ao recurso.**

Turma Julgadora: Des. Célia Regina de Lima Pinheiro, Des. Ezilda Pastana Mutran, Des. Maria Elvina Gemaque Taveira.

**ORDEM** 049

**PROCESSO** 0819708-06.2023.8.14.0301

**CLASSE JUDICIAL** APELAÇÃO CÍVEL

**ASSUNTO PRINCIPAL** ICMS / INCIDÊNCIA SOBRE O ATIVO FIXO

**RELATOR(A)** DESEMBARGADORA CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

**POLO ATIVO**

**APELANTE** ROSA HELENA COLARES DOS SANTOS

**ADVOGADO** JEANNE MARIA FERREIRA BARROS - (OAB MG180699)

**APELANTE** MARIA JOSE SILVA RIBEIRO

**ADVOGADO** JEANNE MARIA FERREIRA BARROS - (OAB MG180699)

**APELANTE** JACIRENE CORREA TRINDADE

**ADVOGADO** JEANNE MARIA FERREIRA BARROS - (OAB MG180699)

**APELANTE** VALDILENE SILVA MONTEIRO

**ADVOGADO** JEANNE MARIA FERREIRA BARROS - (OAB MG180699)

**APELANTE** BENEDITA DA SILVA MENDES

**ADVOGADO** JEANNE MARIA FERREIRA BARROS - (OAB MG180699)

**POLO PASSIVO**

**APELADO** ESTADO DO PARÁ

**PROCURADORIA** PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**PROCURADOR** MARIA DA CONCEICAO DE MATTOS SOUSA

**PROCURADORIA** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**Voto: Nego provimento ao recurso.**

Turma Julgadora: Desa. Célia Regina de Lima Pinheiro, Desa. Ezilda Pastana Mutran, Desa. Maria Elvina Gemaque Taveira.

**ORDEM** 050

**PROCESSO** 0813593-15.2022.8.14.0006

**CLASSE JUDICIAL** APELAÇÃO CÍVEL

**ASSUNTO PRINCIPAL** PROMOÇÃO

**RELATOR(A)** DESEMBARGADORA CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

**POLO ATIVO**

**APELANTE** WILSON CARLOS MARQUES DOS SANTOS

**ADVOGADO** ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA7985-A)

**ADVOGADO** ANDREIA MARIA ROSA DE MOURA - (OAB PA24837-A)

**ADVOGADO** MARIA CLAUDIA SILVA COSTA - (OAB PA13085-A)

**ADVOGADO** CAMILA MAMEDE MONTEIRO - (OAB PA22781-A)

**ADVOGADO** CAIO CESAR MARTINS FRAZAO - (OAB PA32329-A)

**ADVOGADO** ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA BULHOES LEITE - (OAB PA13372-A)

**ADVOGADO** EDUARDA NADIA NABOR TAMASAUSKAS - (OAB PA22330-A)

**ADVOGADO** VIVIAN RIBEIRO SANTOS LEITE - (OAB PA23042-A)

**ADVOGADO** CAIO DANIEL LIMA ARRAIS - (OAB PA31588-A)

**ADVOGADO LAINA MORAES ALMEIDA - (OAB PA32139-A)**

**ADVOGADO JULIANA NEGRAO DOS SANTOS - (OAB PA21591-A)**

**POLO PASSIVO**

**APELADO ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ**

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADOR JOAO GUALBERTO DOS SANTOS SILVA**

**PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**IMPEDIMENTO/SUSPEIÇÃO: DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA E DESA. ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA**

**Voto: Nego provimento ao recurso.**

Turma Julgadora: Des. Célia Regina de Lima Pinheiro, Des. José Maria Teixeira do Rosário, Des. Ezilda Pastana Mutran.

**ORDEM 051**

**PROCESSO 0001364-25.2014.8.14.0301**

**CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL**

**ASSUNTO PRINCIPAL CONCESSÃO**

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO**

**POLO ATIVO**

**APELANTE IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADORIA INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA**

**POLO PASSIVO**

**APELADO CELIA MENEZES DA COSTA**

**ADVOGADO EDILENE SANDRA DE SOUSA LUZ SILVA - (OAB PA7568-A)**

**OUTROS INTERESSADOS**

**TERCEIRO INTERESSADO MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**



**PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**TERCEIRO INTERESSADO ALEX SANDRO DA SILVA CUNHA**

**TERCEIRO INTERESSADO ELMA VILMA DA SILVA FERREIRA**

**AUTORIDADE LEILA MARIA MARQUES DE MORAES**

**Voto: Nego provimento ao recurso.**

Turma Julgadora: Desa. Célia Regina de Lima Pinheiro, Desa. Ezilda Pastana Mutran, Desa. Maria Elvina Gemaque Taveira.

**ORDEM 052**

**PROCESSO 0003864-84.2011.8.14.0005**

**CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL**

**ASSUNTO PRINCIPAL EQUIVALÊNCIA SALARIAL**

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO**

**POLO ATIVO**

**APELANTE CICERO ANTONIO DE AMORIM**

**ADVOGADO MICHEL OLIVEIRA SILVA DE MELO - (OAB PA17866-A)**

**POLO PASSIVO**

**APELADO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IASEP**

**PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ**

**APELADO INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA**

**PROCURADORIA INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA**

**APELADO ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ**

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADOR MARIA DO SOCORRO PAMPLONA LOBATO**

**PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**Voto: Nego provimento ao recurso.**

Turma Julgadora: Des. Célia Regina de Lima Pinheiro, Des. Ezilda Pastana Mutran, Des. Maria Elvina Gemaque Taveira.

**ORDEM 053**

**PROCESSO 0018536-14.2013.8.14.0301**

**CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL**

**ASSUNTO PRINCIPAL SISTEMA REMUNERATÓRIO E BENEFÍCIOS**

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO**

**POLO ATIVO**

**APELANTE ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ**

**POLO PASSIVO**

**APELADO KACILIO RODRIGUES SILVA**

**ADVOGADO GUSTAVO PERES RIBEIRO - (OAB PA16606-B)**

**ADVOGADO RONE MESSIAS DA SILVA - (OAB PA11638-A)**

**OUTROS INTERESSADOS**

**TERCEIRO INTERESSADO MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**PROCURADOR ISAIAS MEDEIROS DE OLIVEIRA**

**PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**Voto: Dou provimento ao recurso.**

Turma Julgadora: Des. Célia Regina de Lima Pinheiro, Des. Ezilda Pastana Mutran, Des. Maria Elvina Gemaque Taveira.

**ORDEM 054**

**PROCESSO 0009813-49.2013.8.14.0028**

**CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL**

**ASSUNTO PRINCIPAL OBRIGAÇÃO DE FAZER / NÃO FAZER**

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO**

**POLO ATIVO**

**APELANTE** BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

**ADVOGADO** JOAO FRANCISCO ALVES ROSA - (OAB BA17023-A)

**POLO PASSIVO**

**APELADO** MUNICIPIO DE MARABÁ

**PROCURADORIA** PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**PROCURADORIA** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**IMPEDIMENTO/SUSPEIÇÃO:** DESA. EZILDA PASTANA MUTRAN

**Voto:** Nego provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Desa. Célia Regina de Lima Pinheiro, Des. José Maria Teixeira do Rosário, Desa. Maria Elvina Gemaque Taveira.

**ORDEM** 055

**PROCESSO** 0803405-56.2021.8.14.0051

**CLASSE JUDICIAL** APELAÇÃO CÍVEL

**ASSUNTO PRINCIPAL** REGIME PREVIDENCIÁRIO

**RELATOR(A)** DESEMBARGADORA CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

**POLO ATIVO**

**APELANTE** INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL

**PROCURADORIA** PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ

**POLO PASSIVO**

**APELADO** FRANCISCO ROXA GUERREIRO

**ADVOGADO** VANESSA SOUSA AZEVEDO - (OAB PA28273-A)

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE** MARIA DA CONCEICAO DE MATTOS SOUSA

**Voto:** Dou parcial provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Desa. Célia Regina de Lima Pinheiro, Desa. Ezilda Pastana Mutran, Desa. Maria Elvina

Gemaque Taveira.

**ORDEM 056**

**PROCESSO 0800686-79.2020.8.14.0005**

**CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL**

**ASSUNTO PRINCIPAL INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL**

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO**

**POLO ATIVO**

**APELANTE MUNICIPIO DE ALTAMIRA**

**PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA**

**POLO PASSIVO**

**APELADO ROCILDA SOUZA COSTA**

**ADVOGADO FREDY ALEXEY SANTOS - (OAB PA12865-A)**

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADOR MANOEL SANTINO NASCIMENTO JUNIOR**

**PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**Voto: Nego provimento ao recurso.**

Turma Julgadora: Des. Célia Regina de Lima Pinheiro, Des. Ezilda Pastana Mutran, Des. Maria Elvina Gemaque Taveira.

**ORDEM 057**

**PROCESSO 0007009-26.2018.8.14.0031**

**CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL**

**ASSUNTO PRINCIPAL ABONO PECUNIÁRIO (ART. 78 LEI 8.112/1990)**

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO**

**POLO ATIVO**

**APELANTE ALINE PANTOJA DE ALMEIDA**

**ADVOGADO ELIAS VIANA DE CARVALHO - (OAB PA26896-A)**

**POLO PASSIVO**

**APELADO** PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU

**ADVOGADO** GABRIEL PEREIRA LIRA - (OAB PA17448-A)

**ADVOGADO** RONALDO COSME TEIXEIRA VALEZI - (OAB PA21572-A)

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**PROCURADOR** MARIA DO SOCORRO PAMPLONA LOBATO

**PROCURADORIA** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**Voto: Nego provimento ao recurso.**

Turma Julgadora: Desa. Célia Regina de Lima Pinheiro, Desa. Ezilda Pastana Mutran, Desa. Maria Elvina Gemaque Taveira.

**ORDEM** 058

**PROCESSO** 0803699-43.2021.8.14.0008

**CLASSE JUDICIAL** APELAÇÃO CÍVEL

**ASSUNTO PRINCIPAL** GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO

**RELATOR(A)** DESEMBARGADORA CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

**POLO ATIVO**

**APELANTE** MUNICÍPIO DE BARCARENA-PA

**ADVOGADO** ORLANDO NOGUEIRA DE FREITAS JUNIOR - (OAB PA21322-A)

**PROCURADORIA** PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE BARCARENA-PA

**POLO PASSIVO**

**APELADO** ROSANGELA MAGNO BARRADAS DA SILVA

**ADVOGADO** YHAN FELLIPE BASTOS RODRIGUES - (OAB PA27165-A)

**ADVOGADO** WENDY LOBATO BUERES - (OAB PA29286-A)

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**PROCURADORIA** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**Retirado.**

**ORDEM 059**

**PROCESSO 0800395-33.2023.8.14.0051**

**CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL**

**ASSUNTO PRINCIPAL APROPRIAÇÃO INDÉBITA (ART. 168, CAPUT)**

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO**

**POLO ATIVO**

**APELANTE MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**APELANTE M. S. B. T.**

**POLO PASSIVO**

**APELADO A. V. G. D. O.**

**DEFENSORIA DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ**

**Retirado.**

**ORDEM 060**

**PROCESSO 0000241-78.2018.8.14.0033**

**CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL**

**ASSUNTO PRINCIPAL PAGAMENTO ATRASADO / CORREÇÃO MONETÁRIA**

**RELATOR(A) DESEMBARGADOR ROBERTO GONÇALVES DE MOURA**

**POLO ATIVO**

**AGRAVANTE/APELANTE MUNICIPIO DE MUANA**

**ADVOGADO MELINA SILVA GOMES BRASIL DE CASTRO - (OAB PA17067-A)**

**ADVOGADO JOAO RAUDA - (OAB PA5298-A)**

**ADVOGADO AZAEL ATALIBA FERNANDES LOBATO - (OAB PA7408-A)**

**POLO PASSIVO**

**AGRAVADO/APELADO PATRICIA SIRLEY DA CONCEICAO PACHECO**

**ADVOGADO LAURA DO ROSARIO COSTA SILVA - (OAB PA8352-A)**

**Voto: Nego provimento ao recurso.**

Turma Julgadora: Des. Roberto Gonçalves de Moura, Desa. Ezilda Pastana Mutran, Desa. Maria Elvina Gemaque Taveira.

**ORDEM 061**

**PROCESSO 0001113-50.2014.8.14.0028**

**CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL**

**ASSUNTO PRINCIPAL OBRIGAÇÃO DE FAZER / NÃO FAZER**

**RELATOR(A) DESEMBARGADOR ROBERTO GONÇALVES DE MOURA**

**POLO ATIVO**

**AGRAVANTE/APELANTE INSTITUTO MEDICO AMAZONIA LTDA IMA**

**ADVOGADO ULISSES VEIGA DE ALMEIDA - (OAB PA14209-A)**

**ADVOGADO NICILENE TEIXEIRA CAVALCANTE - (OAB PA12879)**

**ADVOGADO SEVERA ROMANA BARATA GUIMARAES - (OAB PA12225-A)**

**POLO PASSIVO**

**AGRAVADO/APELADO MUNICIPIO DE MARABA**

**AGRAVADO/APELADO MUNICIPIO DE MARABA**

**PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ**

**IMPEDIMENTO/SUSPEIÇÃO: DESA. EZILDA PASTANA MUTRAN**

**Voto: Nego provimento ao recurso.**

Turma Julgadora: Des. Roberto Gonçalves de Moura, Desa. Célia Regina de Lima Pinheiro, Desa. Maria Elvina Gemaque Taveira.

**ORDEM 062**

**PROCESSO 0047383-89.2014.8.14.0301**

**CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL**

**ASSUNTO PRINCIPAL DÍVIDA ATIVA**

**RELATOR(A) DESEMBARGADOR ROBERTO GONÇALVES DE MOURA**

**POLO ATIVO**

**APELANTE** ALVO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA

**AGRAVANTE/ADVOGADO** LEONARDO NUNEZ CAMPOS - (OAB RJ30972-A)

**ADVOGADO** BARBARA CASADO PRADO - (OAB RJ122914-A)

**POLO PASSIVO**

**AGRAVADO/APELADO** ESTADO DO PARÁ

**PROCURADORIA** PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

**REPRESENTANTE** INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IASEP

**PROCURADORIA** PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**PROCURADORIA** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Retirado.

**ORDEM** 063

**PROCESSO** 0876599-23.2018.8.14.0301

**CLASSE JUDICIAL** AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

**ASSUNTO PRINCIPAL** CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

**RELATOR(A)** DESEMBARGADOR ROBERTO GONÇALVES DE MOURA

**POLO ATIVO**

**AGRAVANTE/APELANTE** MUNICIPIO DE BELEM

**PROCURADORIA** PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

**REPRESENTANTE** PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

**POLO PASSIVO**

**AGRAVADO/APELADO** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**PROCURADORIA** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**Voto:** Nego provimento ao recurso.



Turma Julgadora: Des. Roberto Gonçalves de Moura, Desa. Ezilda Pastana Mutran, Desa. Maria Elvina Gemaque Taveira.

**ORDEM 064**

**PROCESSO 0007734-90.2015.8.14.0040**

**CLASSE JUDICIAL EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL**

**ASSUNTO PRINCIPAL DÍVIDA ATIVA**

**RELATOR(A) DESEMBARGADOR ROBERTO GONÇALVES DE MOURA**

**POLO ATIVO**

**EMBARGADO/APELANTE ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ**

**POLO PASSIVO**

**EMBARGANTE/APELADO CERAMICA RIO VERDE LTDA - EPP**

**ADVOGADO ELVYS PASCOAL BARANKIEVICZ - (OAB PR35919-A)**

**ADVOGADO MARCOS BARBOSA DE OLIVEIRA - (OAB GO42731-A)**

**Voto: Nego provimento ao recurso.**

Turma Julgadora: Des. Roberto Gonçalves de Moura, Desa. Ezilda Pastana Mutran, Desa. Maria Elvina Gemaque Taveira.

**ORDEM 065**

**PROCESSO 0854250-26.2018.8.14.0301**

**CLASSE JUDICIAL EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL**

**ASSUNTO PRINCIPAL IPTU/ IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO**

**RELATOR(A) DESEMBARGADOR ROBERTO GONÇALVES DE MOURA**

**POLO ATIVO**

**EMBARGANTE/APELANTE MUNICIPIO DE BELEM**

**PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL**

**POLO PASSIVO**

**EMBARGADO/APELADO ARMANDO ALVES JUNIOR**

**ADVOGADO PAULO RICARDO RIBEIRO BRANDAO - (OAB PA24569-A)**

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE PARA MINISTERIO PUBLICO - CNPJ: 05.054.960/0001-58 (FISCAL DA LEI)**

**PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**Voto: Embargos acolhidos.**

Turma Julgadora: Des. Roberto Gonçalves de Moura, Desa. Ezilda Pastana Mutran, Desa. Maria Elvina Gemaque Taveira.

**ORDEM 066**

**PROCESSO 0800856-21.2018.8.14.0070**

**CLASSE JUDICIAL EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL**

**ASSUNTO PRINCIPAL OBRIGAÇÃO DE FAZER / NÃO FAZER**

**RELATOR(A) DESEMBARGADOR ROBERTO GONÇALVES DE MOURA**

**POLO ATIVO**

**EMBARGANTE/APELANTE IASEP - INSTITUTO DE ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARA**

**PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ**

**REPRESENTANTE INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IASEP**

**PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ**

**POLO PASSIVO**

**EMBARGADO/APELADO IRLEY BITTENCOURT RODRIGUES**

**ADVOGADO AUREA JUDITH FERREIRA RODRIGUES - (OAB PA12726-A)**

**OUTROS INTERESSADOS**

**TERCEIRO INTERESSADO MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**PROCURADOR MARIA DA CONCEICAO DE MATTOS SOUSA**

**PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**REPRESENTANTE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**Voto: Embargos rejeitados.**

Turma Julgadora: Des. Roberto Gonçalves de Moura, Des. Ezilda Pastana Mutran, Des. Maria Elvina Gemaque Taveira.

**ORDEM 067**

**PROCESSO 0818897-85.2019.8.14.0301**

**CLASSE JUDICIAL EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL**

**ASSUNTO PRINCIPAL CORREÇÃO MONETÁRIA**

**RELATOR(A) DESEMBARGADOR ROBERTO GONÇALVES DE MOURA**

**POLO ATIVO**

**EMBARGANTE/APELANTE JOSE FRANCISCO LIMA DE OLIVEIRA**

**ADVOGADO ADRYSSA DINIZ FERREIRA DE MELO - (OAB PA16499-A)**

**ADVOGADO SILVIA MARINA RIBEIRO DE MIRANDA MOURAO - (OAB PA5627-A)**

**ADVOGADO JOSE MARINHO GEMAQUE JUNIOR - (OAB PA8955-A)**

**POLO PASSIVO**

**EMBARGADO/APELADO ESTADO DO PARA**

**PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ**

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE ESTEVAM ALVES SAMPAIO FILHO**

**Voto: Embargos acolhidos.**

Turma Julgadora: Des. Roberto Gonçalves de Moura, Des. Ezilda Pastana Mutran, Des. Maria Elvina Gemaque Taveira.

**ORDEM 068**

**PROCESSO 0009071-46.2017.8.14.0040**

**CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL**

**ASSUNTO PRINCIPAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**RELATOR(A) DESEMBARGADOR ROBERTO GONÇALVES DE MOURA**

**POLO ATIVO**

**APELANTE** VALTESON VIANA DA SILVA

**ADVOGADO** DEUSILENE RAMOS DOS SANTOS - (OAB PA22094-A)

**POLO PASSIVO**

**APELADO** MUNICIPIO DE PARAUPEBAS

**PROCURADORIA** PROCURADORIA GERAL DE PARAUPEBAS

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**PROCURADOR** TEREZA CRISTINA BARATA BATISTA DE LIMA

**PROCURADORIA** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**Voto: Nego provimento ao recurso.**

Turma Julgadora: Des. Roberto Gonçalves de Moura, Desa. Ezilda Pastana Mutran, Desa. Maria Elvina Gemaque Taveira.

**ORDEM** 069

**PROCESSO** 0009157-53.2017.8.14.0028

**CLASSE JUDICIAL** APELAÇÃO CÍVEL

**ASSUNTO PRINCIPAL** ADMISSÃO / PERMANÊNCIA / DESPEDIDA

**RELATOR(A)** DESEMBARGADOR ROBERTO GONÇALVES DE MOURA

**POLO ATIVO**

**APELANTE** MUNICIPIO DE NOVA IPIXUNA

**ADVOGADO** FERNANDO SILVA PACHECO - (OAB PA19408-A)

**ADVOGADO** ARIEL HERMOM NEGRAO SILVA - (OAB PA13667-A)

**POLO PASSIVO**

**APELADO** LUIS ALVES DA SILVA

**ADVOGADO** JOBEANE NEILA BRAGA SODRE - (OAB PA22180-A)

**ADVOGADO** ETENAR RODRIGUES DA SILVA - (OAB PA20886-A)

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**PROCURADOR TEREZA CRISTINA BARATA BATISTA DE LIMA**

**PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**Voto: Dou parcial provimento ao recurso.**

Turma Julgadora: Des. Roberto Gonçalves de Moura, Desa. Ezilda Pastana Mutran, Desa. Maria Elvina Gemaque Taveira.

**ORDEM 070**

**PROCESSO 0006999-62.2013.8.14.0061**

**CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL**

**ASSUNTO PRINCIPAL INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL**

**RELATOR(A) DESEMBARGADOR ROBERTO GONÇALVES DE MOURA**

**POLO ATIVO**

**APELANTE ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ**

**APELANTE FRANCISCO ADALBERTO OLIVEIRA**

**ADVOGADO TATTIANE CEREIJO DOS SANTOS - (OAB PA13231-A)**

**POLO PASSIVO**

**APELADO FRANCISCO ADALBERTO OLIVEIRA**

**ADVOGADO TATTIANE CEREIJO DOS SANTOS - (OAB PA13231-A)**

**APELADO ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ**

**Voto: Dou provimento ao recurso.**

Turma Julgadora: Des. Roberto Gonçalves de Moura, Desa. Ezilda Pastana Mutran, Desa. Maria Elvina Gemaque Taveira.

**ORDEM 071**

**PROCESSO 0024231-17.2011.8.14.0301**

**CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL**

**ASSUNTO PRINCIPAL OBRIGAÇÃO DE FAZER / NÃO FAZER**

**RELATOR(A) DESEMBARGADOR ROBERTO GONÇALVES DE MOURA**

**POLO ATIVO**

**APELANTE MARIA DE NAZARE DA SILVA ROLIM**

**ADVOGADO MARCELO PEREIRA E SILVA - (OAB PA9047-A)**

**POLO PASSIVO**

**APELADO ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ**

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADOR RAIMUNDO DE MENDONCA RIBEIRO ALVES**

**PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**Voto: Nego provimento ao recurso.**

Turma Julgadora: Des. Roberto Gonçalves de Moura, Desa. Ezilda Pastana Mutran, Desa. Maria Elvina Gemaque Taveira.

**ORDEM 072**

**PROCESSO 0021145-43.2008.8.14.0301**

**CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL**

**ASSUNTO PRINCIPAL GRATIFICAÇÕES ESTADUAIS ESPECÍFICAS**

**RELATOR(A) DESEMBARGADOR ROBERTO GONÇALVES DE MOURA**

**POLO ATIVO**

**APELANTE ESTADO DO PARA**

**PROCURADOR CELSO PIRES CASTELO BRANCO**

**PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ**

**POLO PASSIVO**

**APELADO MARIA LUCIENE FERREIRA**

**ADVOGADO DARIO PEREIRA DA SILVA CARMO NETO - (OAB PA13307-A)**

**ADVOGADO ANA MARIA FRANCA BARROS DO CARMO - (OAB PA5412-A)**

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**PROCURADOR MARIA DA CONCEICAO DE MATTOS SOUSA**

**PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**Voto: Nego provimento ao recurso.**

Turma Julgadora: Des. Roberto Gonçalves de Moura, Desa. Ezilda Pastana Mutran, Desa. Maria Elvina Gemaque Taveira.

**ORDEM 073**

**PROCESSO 0805784-11.2021.8.14.0005**

**CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL**

**ASSUNTO PRINCIPAL OBRIGAÇÃO DE FAZER / NÃO FAZER**

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA EZILDA PASTANA MUTRAN**

**POLO ATIVO**

**AGRAVANTE/APELANTE MUNICIPIO DE ALTAMIRA**

**PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA**

**POLO PASSIVO**

**AGRAVADO/APELADO CICERO DA SILVA RODRIGUES**

**DEFENSORIA DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ**

**AGRAVADO/APELADO ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ**

**Voto: Nego provimento ao recurso.**

Turma Julgadora: Desa. Ezilda Pastana Mutran, Desa. Célia Regina de Lima Pinheiro, Desa. Maria Elvina Gemaque Taveira.

**ORDEM 074**

**PROCESSO 0817789-16.2022.8.14.0301**

**CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL**

**ASSUNTO PRINCIPAL TEMPO DE SERVIÇO**

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA EZILDA PASTANA MUTRAN**

**POLO ATIVO**

**AGRAVADO/APELANTE ANGELA MARIA SANTOS DE FREITAS**

**ADVOGADO WALERIA MARIA ARAUJO DE ALBUQUERQUE - (OAB PA10314-A)**

**POLO PASSIVO**

**AGRAVANTE/APELADO ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ**

**OUTROS INTERESSADOS**

**TERCEIRO INTERESSADO MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**PROCURADOR MARIO NONATO FALANGOLA**

**PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**Voto: Nego provimento ao recurso.**

Turma Julgadora: Desa. Ezilda Pastana Mutran, Desa. Célia Regina de Lima Pinheiro, Desa. Maria Elvina Gemaque Taveira.

**ORDEM 075**

**PROCESSO 0800272-25.2020.8.14.0056**

**CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL**

**ASSUNTO PRINCIPAL IRREDUTIBILIDADE DE VENCIMENTOS**

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA EZILDA PASTANA MUTRAN**

**POLO ATIVO**

**APELANTE JOSE HILTON PINHEIRO DE LIMA**

**APELANTE JACINETH PINHEIRO DE LIMA MAGNO**

**AGRAVANTE/APELANTE MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA BOA VISTA**

**ADVOGADO JOAO LUIS BRASIL BATISTA ROLIM DE CASTRO - (OAB PA14045-A)**

**ADVOGADO AGERICO HILDO VASCONCELOS DOS SANTOS - (OAB PA27964-A)**

**POLO PASSIVO**

**AGRAVADO/APELADO IDACILDO DE MELO FERREIRA**



**ADVOGADO GIOVANA AUGUSTA DOS SANTOS GONCALVES - (OAB PA7767-A)**

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADOR WALDIR MACIEIRA DA COSTA FILHO**

**PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**Voto: Nego provimento ao recurso.**

Turma Julgadora: Des. Ezilda Pastana Mutran, Des. Célia Regina de Lima Pinheiro, Des. Maria Elvina Gemaque Taveira.

**ORDEM 076**

**PROCESSO 0846412-27.2021.8.14.0301**

**CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL**

**ASSUNTO PRINCIPAL DIÁRIAS E OUTRAS INDENIZAÇÕES**

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA EZILDA PASTANA MUTRAN**

**POLO ATIVO**

**AGRAVADO/APELANTE FRANCISCO DE ASSIS SOARES DA SILVA**

**ADVOGADO WALERIA MARIA ARAUJO DE ALBUQUERQUE - (OAB PA10314-A)**

**POLO PASSIVO**

**AGRAVANTE/APELADO ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ**

**OUTROS INTERESSADOS**

**TERCEIRO INTERESSADO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ MPPA**

**PROCURADOR MARIO NONATO FALANGOLA**

**PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**Voto: Nego provimento ao recurso.**

Turma Julgadora: Des. Ezilda Pastana Mutran, Des. Célia Regina de Lima Pinheiro, Des. Maria Elvina Gemaque Taveira.

**ORDEM 077**

**PROCESSO 0803891-82.2021.8.14.0005**

**CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL**

**ASSUNTO PRINCIPAL ASSISTÊNCIA À SAÚDE**

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA EZILDA PASTANA MUTRAN**

**POLO ATIVO**

**AGRAVANTE/APELANTE ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ**

**AGRAVADO/APELANTE MUNICIPIO DE ALTAMIRA**

**PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA**

**POLO PASSIVO**

**AGRAVADO/APELADO FRANCISCO GONCALVES PESSOA**

**DEFENSORIA DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ**

**REPRESENTANTE DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARA**

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADOR WALDIR MACIEIRA DA COSTA FILHO**

**PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**Voto: Nego provimento ao recurso.**

Turma Julgadora: Desa. Ezilda Pastana Mutran, Desa. Célia Regina de Lima Pinheiro, Desa. Maria Elvina Gemaque Taveira.

**ORDEM 078**

**PROCESSO 0844718-91.2019.8.14.0301**

**CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL**

**ASSUNTO PRINCIPAL DESCONTOS INDEVIDOS**

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA EZILDA PASTANA MUTRAN**

**POLO ATIVO**

**APELANTE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**AGRAVANTE/APELANTE MUNICIPIO DE BELEM**

**PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL**

**POLO PASSIVO**

**AGRAVADO/APELADO SANDRA NAZARE PARENTE DE OLIVEIRA**

**ADVOGADO VICTOR RENATO SILVA DE SOUZA - (OAB PA15015-A)**

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADOR MARIA DA CONCEICAO DE MATTOS SOUSA**

**PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**Voto: Nego provimento ao recurso.**

Turma Julgadora: Desa. Ezilda Pastana Mutran, Desa. Célia Regina de Lima Pinheiro, Desa. Maria Elvina Gemaque Taveira.

**ORDEM 079**

**PROCESSO 0004064-17.2013.8.14.0104**

**CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL**

**ASSUNTO PRINCIPAL CLASSIFICAÇÃO E/OU PRETERIÇÃO**

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA EZILDA PASTANA MUTRAN**

**POLO ATIVO**

**AGRAVANTE/APELANTE ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ**

**POLO PASSIVO**

**AGRAVADO/APELADO ROSIVALDO DOS SANTOS DA SILVA**

**ADVOGADO FELIPE LORENZON RONCONI - (OAB ES793-A)**

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADOR NELSON PEREIRA MEDRADO**

**PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**Voto: Nego provimento ao recurso.**

Turma Julgadora: Desa. Ezilda Pastana Mutran, Desa. Célia Regina de Lima Pinheiro, Desa. Maria Elvina Gemaque Taveira.

**ORDEM 080**

**PROCESSO 0858982-16.2019.8.14.0301**

**CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL**

**ASSUNTO PRINCIPAL IRREDUTIBILIDADE DE VENCIMENTOS**

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA EZILDA PASTANA MUTRAN**

**POLO ATIVO**

**AGRAVANTE/APELANTE MUNICIPIO DE BELEM**

**PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL**

**AGRAVANTE/APELANTE INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM - IPMB**

**PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL**

**POLO PASSIVO**

**AGRAVADO/APELADO CELIA DA CONCEICAO GOMES SANTIAGO**

**AGRAVADO/APELADO VERA LUCIA PINHEIRO DA SILVA**

**DEFENSORIA DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ**

**OUTROS INTERESSADOS**

**TERCEIRO INTERESSADO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ MPPA**

**PROCURADOR RAIMUNDO DE MENDONCA RIBEIRO ALVES**

**PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**REPRESENTANTE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**Voto: Nego provimento ao recurso.**

Turma Julgadora: Desa. Ezilda Pastana Mutran, Desa. Célia Regina de Lima Pinheiro, Desa. Maria Elvina Gemaque Taveira.

**ORDEM 081**

**PROCESSO 0020819-73.2014.8.14.0301**

**CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL**

**ASSUNTO PRINCIPAL OBRIGAÇÃO DE FAZER / NÃO FAZER**

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA EZILDA PASTANA MUTRAN**

**POLO ATIVO**

**AGRAVANTE/APELANTE INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DO MUNICIPIO DE BELEM**

**PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL**

**REPRESENTANTE PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL**

**POLO PASSIVO**

**AGRAVADO/APELADO ANTONIA FERREIRA RIBEIRO**

**DEFENSORIA DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ**

**AGRAVADO/APELADO CHARLES JONES GOMES DA CUNHA**

**DEFENSORIA DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ**

**REPRESENTANTE DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARA**

**OUTROS INTERESSADOS**

**TERCEIRO INTERESSADO MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**PROCURADOR TEREZA CRISTINA BARATA BATISTA DE LIMA**

**PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**REPRESENTANTE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**Voto: Nego provimento ao recurso.**

Turma Julgadora: Desa. Ezilda Pastana Mutran, Desa. Célia Regina de Lima Pinheiro, Desa. Maria Elvina Gemaque Taveira.

**ORDEM 082**

**PROCESSO 0041231-93.2012.8.14.0301**

**CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL**

**ASSUNTO PRINCIPAL REINTEGRAÇÃO OU READMISSÃO**

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA EZILDA PASTANA MUTRAN**

**POLO ATIVO**

**AGRAVADO/APELANTE DIEGO MIGUEL SILVA DE SOUZA**

**ADVOGADO PATRICIA DE NAZARETH DA COSTA E SILVA - (OAB PA11274-A)**

**ADVOGADO FRANCISCO LUIZ RIBEIRO JUNIOR - (OAB PA27094-A)**

**POLO PASSIVO**

**APELADO DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DO PARA - DETRAN**

**AGRAVANTE/APELADO DETRAN**

**PROCURADORIA PROCURADORIA JURÍDICA DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ**

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADOR MARIA TERCIA AVILA BASTOS DOS SANTOS**

**PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**Voto: Nego provimento ao recurso.**

Turma Julgadora: Desa. Ezilda Pastana Mutran, Desa. Célia Regina de Lima Pinheiro, Desa. Maria Elvina Gemaque Taveira.

**ORDEM 083**

**PROCESSO 0802045-70.2021.8.14.0024**

**CLASSE JUDICIAL EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL**

**ASSUNTO PRINCIPAL OBRIGAÇÃO DE FAZER / NÃO FAZER**

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA EZILDA PASTANA MUTRAN**

**POLO ATIVO**

**EMBARGANTE/APELANTE ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ**

**POLO PASSIVO**

**EMBARGADO/APELADO MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**EMBARGADO/APELADO MUNICIPIO DE ITAITUBA**

**PROCURADORIA PROCURADORIA DO MUNICIPIO DE ITAITUBA**

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**PROCURADOR RAIMUNDO DE MENDONCA RIBEIRO ALVES**

**PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**Voto: Nego provimento ao recurso.**

Turma Julgadora: Desa. Ezilda Pastana Mutran, Desa. Célia Regina de Lima Pinheiro, Desa. Maria Elvina Gemaque Taveira.

**ORDEM 084**

**PROCESSO 0005460-88.2011.8.14.0301**

**CLASSE JUDICIAL EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL**

**ASSUNTO PRINCIPAL DESCONTOS INDEVIDOS**

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA EZILDA PASTANA MUTRAN**

**POLO ATIVO**

**EMBARGADO/APELANTE ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ**

**EMBARGADO/APELANTE IGEPREV**

**PROCURADORIA INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA**

**POLO PASSIVO**

**EMBARGANTE/APELADO REGINALDO GOIS**

**ADVOGADO VIVIAN RIBEIRO SANTOS LEITE - (OAB PA23042-A)**

**ADVOGADO EDUARDA NADIA NABOR TAMASAUSKAS - (OAB PA22330-A)**

**ADVOGADO MARIA CLAUDIA SILVA COSTA - (OAB PA13085-A)**

**IMPEDIMENTO/SUSPEIÇÃO: DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA**

**Voto: Embargos acolhidos.**

Turma Julgadora: Des. Ezilda Pastana Mutran, Des. Célia Regina de Lima Pinheiro, Des. José Maria Teixeira do Rosário.

**ORDEM 085**

**PROCESSO 0004937-20.2010.8.14.0040**

**CLASSE JUDICIAL EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL**

**ASSUNTO PRINCIPAL COBRANÇA INDEVIDA DE LIGAÇÕES**

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA EZILDA PASTANA MUTRAN**

**POLO ATIVO**

**EMBARGANTE/APELANTE TIM CELULAR S.A.**

**ADVOGADO CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO - (OAB RJ106094-A)**

**ADVOGADO CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO - (OAB RJ20283-A)**

**ADVOGADO CASSIO CHAVES CUNHA - (OAB PA12268-A)**

**PROCURADORIA TIM S.A**

**EMBARGADO/APELANTE SERASA S.A.**

**ADVOGADO RAFAEL BUGNO DALZUCHIO - (OAB PR6458700A)**

**PROCURADORIA SERASA S.A.**

**POLO PASSIVO**

**EMBARGADO/APELADO MUNICIPIO DE PARAUAPEBAS**

**ADVOGADO HUGO MOREIRA MOUTINHO - (OAB PA14686-A)**

**PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DE PARAUAPEBAS**

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADOR MARIA TERCIA AVILA BASTOS DOS SANTOS**

**PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**Voto: Embargos rejeitados.**

Turma Julgadora: Des. Ezilda Pastana Mutran, Des. Célia Regina de Lima Pinheiro, Des. Maria Elvina Gemaque Taveira.



**ORDEM 086**

**PROCESSO 0824031-93.2019.8.14.0301**

**CLASSE JUDICIAL EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL**

**ASSUNTO PRINCIPAL SERVIDOR PÚBLICO CIVIL**

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA EZILDA PASTANA MUTRAN**

**POLO ATIVO**

**APELANTE SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE - SEMAS**

**EMBARGANTE/APELANTE ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ**

**POLO PASSIVO**

**EMBARGADO/APELADO JONERI DOS SANTOS**

**ADVOGADO ANDRE AZEREDO FONTOURA - (OAB PA24486-A)**

**OUTROS INTERESSADOS**

**TERCEIRO INTERESSADO MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**PROCURADOR MARIA DA CONCEICAO DE MATTOS SOUSA**

**PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**Voto: Embargos rejeitados.**

Turma Julgadora: Desa. Ezilda Pastana Mutran, Desa. Célia Regina de Lima Pinheiro, Desa. Maria Elvina Gemaque Taveira.

**ORDEM 087**

**PROCESSO 0800292-26.2020.8.14.0085**

**CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL**

**ASSUNTO PRINCIPAL RESERVA REMUNERADA**

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA EZILDA PASTANA MUTRAN**

**POLO ATIVO**

**APELANTE IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ**

**ADVOGADO SIMONE FERREIRA LOBAO MOREIRA - (OAB PA11300-A)**

PROCURADORIA INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

**POLO PASSIVO**

**APELADO FLAVIANO DO VALE PEREIRA**

**ADVOGADO JORGE WILKER CARVALHO DE CASTRO - (OAB PA25138-A)**

**ADVOGADO FRANCISCO DE ASSIS SANTOS GONCALVES - (OAB PA4378-A)**

**ADVOGADO THALES KEMIL PINHEIRO VICENTE - (OAB PA20148-A)**

**ADVOGADO MARILIA PEREIRA PAES - (OAB PA22742-A)**

**ADVOGADO NELSON PEDRO BATISTA DAS NEVES - (OAB PA26942-A)**

**ADVOGADO IZABELLA CRISTINA COSTA VIEIRA - (OAB PA22663-A)**

**ADVOGADO WELLYNGTON SOUSA OLIVEIRA - (OAB PA19062-A)**

**ADVOGADO LAIRA PASCALE BEMUYAL GUIMARAES - (OAB PA018379)**

**ADVOGADO JOSE LINDOMAR ARAGAO SAMPAIO - (OAB PA9620-A)**

**ADVOGADO JANIO ROCHA DE SIQUEIRA - (OAB PA4250-A)**

**ADVOGADO STELLA DE MEDEIROS ARAUJO LUCENA - (OAB PA29741-A)**

**ADVOGADO FABIO ROGERIO MOURA - (OAB PA14220-A)**

**ADVOGADO LORRANNY RIBEIRO ROSA - (OAB PA17725-A)**

**ADVOGADO VANESSA SANTOS NOGUEIRA - (OAB 27248-A)**

**ADVOGADO KARINA DE NAZARE VALENTE BARBOSA - (OAB PA13740-A)**

**APELADO ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ**

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE NELSON PEREIRA MEDRADO**

**Voto: Dou provimento ao recurso.**

Turma Julgadora: Desa. Ezilda Pastana Mutran, Desa. Célia Regina de Lima Pinheiro, Desa. Maria Elvina Gemaque Taveira.

**ORDEM 088**

**PROCESSO 0873972-75.2020.8.14.0301**

**CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL**

**ASSUNTO PRINCIPAL SISTEMA REMUNERATÓRIO E BENEFÍCIOS**

**RELATOR(A)** DESEMBARGADORA EZILDA PASTANA MUTRAN

**POLO ATIVO**

**APELANTE** MUNICÍPIO DE BELÉM

**PROCURADORIA** PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

**POLO PASSIVO**

**APELADO** LAIDE PEREIRA DO NASCIMENTO

**ADVOGADO** LUANA SILVA SANTOS - (OAB PA16292-A)

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**PROCURADOR** WALDIR MACIEIRA DA COSTA FILHO

**PROCURADORIA** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**Voto:** Dou provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Desa. Ezilda Pastana Mutran, Desa. Célia Regina de Lima Pinheiro, Desa. Maria Elvina Gemaque Taveira.

**ORDEM** 089

**PROCESSO** 0890469-62.2023.8.14.0301

**CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL**

**ASSUNTO PRINCIPAL PROMOÇÃO / ASCENSÃO**

**RELATOR(A)** DESEMBARGADORA EZILDA PASTANA MUTRAN

**POLO ATIVO**

**APELANTE** SILVIO FERREIRA ARAUJO

**ADVOGADO** MARCELO FARIAS GONCALVES NEGRAO - (OAB PA25054-A)

**ADVOGADO** LEANDRO NEY NEGRAO DO AMARAL - (OAB PA22171-A)

**ADVOGADO** KARLA OLIVEIRA LOUREIRO - (OAB PA28880-A)

**ADVOGADO** DIEGO QUEIROZ GOMES - (OAB PA18555-A)

**POLO PASSIVO**

**APELADO** ESTADO DO PARÁ

**PROCURADORIA** PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**PROCURADOR** WALDIR MACIEIRA DA COSTA FILHO

**PROCURADORIA** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**Voto: Dou provimento ao recurso.**

Turma Julgadora: Desa. Ezilda Pastana Mutran, Desa. Célia Regina de Lima Pinheiro, Desa. Maria Elvina Gemaque Taveira.

**ORDEM** 090

**PROCESSO** 0873130-90.2023.8.14.0301

**CLASSE JUDICIAL** APELAÇÃO CÍVEL

**ASSUNTO PRINCIPAL** PROMOÇÃO / ASCENSÃO

**RELATOR(A)** DESEMBARGADORA EZILDA PASTANA MUTRAN

**POLO ATIVO**

**APELANTE** MARCIANA VALENTE ALVES

**ADVOGADO** MARCELO FARIAS GONCALVES NEGRAO - (OAB PA25054-A)

**ADVOGADO** LEANDRO NEY NEGRAO DO AMARAL - (OAB PA22171-A)

**ADVOGADO** KARLA OLIVEIRA LOUREIRO - (OAB PA28880-A)

**ADVOGADO** DIEGO QUEIROZ GOMES - (OAB PA18555-A)

**POLO PASSIVO**

**APELADO** INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

**PROCURADORIA** INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**PROCURADOR** MARIA DO SOCORRO PAMPLONA LOBATO

**PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**Voto: Julgo procedente.**

Turma Julgadora: Desa. Ezilda Pastana Mutran, Desa. Célia Regina de Lima Pinheiro, Desa. Maria Elvina Gemaque Taveira.

**ORDEM 091**

**PROCESSO 0869520-17.2023.8.14.0301**

**CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL**

**ASSUNTO PRINCIPAL PROMOÇÃO / ASCENSÃO**

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA EZILDA PASTANA MUTRAN**

**POLO ATIVO**

**APELANTE ANITA MARIA DOS SANTOS GONCALVES**

**ADVOGADO MARCELO FARIAS GONCALVES NEGRAO - (OAB PA25054-A)**

**ADVOGADO LEANDRO NEY NEGRAO DO AMARAL - (OAB PA22171-A)**

**ADVOGADO KARLA OLIVEIRA LOUREIRO - (OAB PA28880-A)**

**ADVOGADO DIEGO QUEIROZ GOMES - (OAB PA18555-A)**

**POLO PASSIVO**

**APELADO INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA**

**PROCURADORIA INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA**

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADOR WALDIR MACIEIRA DA COSTA FILHO**

**PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**Voto: Julgo procedente.**

Turma Julgadora: Desa. Ezilda Pastana Mutran, Desa. Célia Regina de Lima Pinheiro, Desa. Maria Elvina Gemaque Taveira.

**ORDEM 092**

**PROCESSO 0886448-77.2022.8.14.0301**

**CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL**

**ASSUNTO PRINCIPAL ITCD - IMPOSTO DE TRANSMISSÃO CAUSA MORTIS**

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA EZILDA PASTANA MUTRAN**

**POLO ATIVO**

**APELANTE INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IASEP**

**PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ**

**APELANTE ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ**

**APELANTE SECRETARIA DA FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ SEFA**

**POLO PASSIVO**

**APELADO CASSIO CARVALHO DO VAL**

**ADVOGADO LEANDRO DE JESUS PAIXAO - (OAB PA26379-A)**

**ADVOGADO JOSE DOURADO DE SOUSA - (OAB PA17610-A)**

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADOR WALDIR MACIEIRA DA COSTA FILHO**

**PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**Voto: Nego provimento ao recurso.**

Turma Julgadora: Desa. Ezilda Pastana Mutran, Desa. Célia Regina de Lima Pinheiro, Desa. Maria Elvina Gemaque Taveira.

**ORDEM 093**

**PROCESSO 0847712-29.2018.8.14.0301**

**CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL**

**ASSUNTO PRINCIPAL COMPETÊNCIA TRIBUTÁRIA**

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA EZILDA PASTANA MUTRAN**

**POLO ATIVO**

**APELANTE IGEPREV**

**PROCURADORIA INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA**

**POLO PASSIVO**

**APELADO LAURO MONTEIRO DA CUNHA NETO**

**ADVOGADO VIVIAN RIBEIRO SANTOS LEITE - (OAB PA23042-A)**

**ADVOGADO MARIA CLAUDIA SILVA COSTA - (OAB PA13085-A)**

**ADVOGADO ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA7985-A)**

**ADVOGADO ANA PAULA REIS CARDOSO - (OAB PA17291-A)**

**ADVOGADO ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA BULHOES LEITE - (OAB PA13372-A)**

**ADVOGADO EDUARDA NADIA NABOR TAMASAUSKAS - (OAB PA22330-A)**

**APELADO ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ**

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADOR ISAIAS MEDEIROS DE OLIVEIRA**

**PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**IMPEDIMENTO/SUSPEIÇÃO: DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA**

**Voto: Dou provimento ao recurso.**

Turma Julgadora: Des. Ezilda Pastana Mutran, Des. Célia Regina de Lima Pinheiro, Des. José Maria Teixeira do Rosário.

**ORDEM 094**

**PROCESSO 0800274-86.2022.8.14.0003**

**CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL**

**ASSUNTO PRINCIPAL ABUSO DE PODER**

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA EZILDA PASTANA MUTRAN**

**POLO ATIVO**

**APELANTE HEVERTON DOS SANTOS SILVA**

**APELANTE MARIA JOANA RODRIGUES DE SOUSA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**APELANTE** MUNICIPIO DE ALENQUER

**ADVOGADO** DIEGO CELSO CORREA LIMA - (OAB PA23753-A)

**PROCURADORIA** PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER

**POLO PASSIVO**

**APELADO** ROSETH LUIZ DA MOTA

**ADVOGADO** ELCIO MARCELO QUEIROZ RAMOS - (OAB PA11658-A)

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**PROCURADOR** NELSON PEREIRA MEDRADO

**PROCURADORIA** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**Voto: Dou provimento ao recurso.**

Turma Julgadora: Desa. Ezilda Pastana Mutran, Desa. Célia Regina de Lima Pinheiro, Desa. Maria Elvina Gemaque Taveira.

**ORDEM** 095

**PROCESSO** 0002993-06.2013.8.14.0063

**CLASSE JUDICIAL** APELAÇÃO CÍVEL

**ASSUNTO PRINCIPAL** INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL

**RELATOR(A)** DESEMBARGADORA EZILDA PASTANA MUTRAN

**POLO ATIVO**

**APELANTE** ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO ATUGUE E LOCALIDADES VIZINHAS

**ADVOGADO** RODRIGO LEITAO DE OLIVEIRA - (OAB PA18018-A)

**POLO PASSIVO**

**APELADO** REGINA CELIA MONTEIRO LEITE

**ADVOGADO** CIRIA NAZARE DO SOCORRO BATISTA DOS SANTOS - (OAB PA10855-A)

**APELADO** MUNICÍPIO DE BELÉM

**PROCURADORIA** PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL



**OUTROS INTERESSADOS**

**TERCEIRO INTERESSADO APPRALV**

**Voto: Dou parcial provimento ao recurso.**

Turma Julgadora: Desa. Ezilda Pastana Mutran, Desa. Célia Regina de Lima Pinheiro, Desa. Maria Elvina Gemaque Taveira.

**ORDEM 096**

**PROCESSO 0008813-58.2018.8.14.0086**

**CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL**

**ASSUNTO PRINCIPAL ANTECIPAÇÃO DE TUTELA / TUTELA ESPECÍFICA**

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA EZILDA PASTANA MUTRAN**

**POLO ATIVO**

**APELANTE INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA**

**PROCURADORIA INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA**

**POLO PASSIVO**

**APELADO VANESSA GOMES DA SILVA**

**ADVOGADO DENNIS SILVA CAMPOS - (OAB PA15811-A)**

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE RAIMUNDO DE MENDONCA RIBEIRO ALVES**

**Voto: Nego provimento ao recurso.**

Turma Julgadora: Desa. Ezilda Pastana Mutran, Desa. Célia Regina de Lima Pinheiro, Desa. Maria Elvina Gemaque Taveira.

**ORDEM 097**

**PROCESSO 0850676-87.2021.8.14.0301**

**CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL**

**ASSUNTO PRINCIPAL ANULAÇÃO**

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA EZILDA PASTANA MUTRAN**

**POLO ATIVO**

**APELANTE LETICIA ALVES DUTRA**

**ADVOGADO RENAN PEREIRA FREITAS - (OAB SC54359-A)**

**ADVOGADO CAMILA DOS PASSOS CARDOSO - (OAB SC56310-A)**

**POLO PASSIVO**

**APELADO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONCURSO DA POLICIA CIVIL DO PARÁ**

**APELADO POLICIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ**

**APELADO DIRETOR PRESIDENTE DA AOCP**

**APELADO INSTITUTO AOCP**

**ADVOGADO FABIO RICARDO MORELLI - (OAB PR31310-A)**

**APELADO ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ**

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADOR ROSA MARIA RODRIGUES CARVALHO**

**PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**Voto: Nego provimento ao recurso.**

Turma Julgadora: Desa. Ezilda Pastana Mutran, Desa. Célia Regina de Lima Pinheiro, Desa. Maria Elvina Gemaque Taveira.

**ORDEM 098**

**PROCESSO 0877058-83.2022.8.14.0301**

**CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL**

**ASSUNTO PRINCIPAL ABONO PECUNIÁRIO (ART. 78 LEI 8.112/1990)**

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA EZILDA PASTANA MUTRAN**

**POLO ATIVO**

**APELANTE BANCO DO ESTADO DO PARA S A**

**ADVOGADO FERNANDO DE JESUS GURJAO SAMPAIO NETO - (OAB PA11701-A)**

**PROCURADORIA BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A - BANPARÁ**

**POLO PASSIVO**

**APELADO** FABIOLA LEONIR MOREIRA CAMPOS

**DEFENSORIA** DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

**REPRESENTANTE** DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARA

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**PROCURADOR** MANOEL SANTINO NASCIMENTO JUNIOR

**PROCURADORIA** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**Voto: Nego provimento ao recurso.**

Turma Julgadora: Desa. Ezilda Pastana Mutran, Desa. Célia Regina de Lima Pinheiro, Desa. Maria Elvina Gemaque Taveira.

**ORDEM** 099

**PROCESSO** 0800425-62.2022.8.14.0032

**CLASSE JUDICIAL** APELAÇÃO CÍVEL

**ASSUNTO PRINCIPAL** HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

**RELATOR(A)** DESEMBARGADORA EZILDA PASTANA MUTRAN

**POLO ATIVO**

**APELANTE** ESTADO DO PARÁ

**PROCURADORIA** PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

**POLO PASSIVO**

**APELADO** RUAN PATRIK NUNES DO NASCIMENTO

**ADVOGADO** RUAN PATRIK NUNES DO NASCIMENTO - (OAB PA26925-A)

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**PROCURADORIA** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**Voto: Nego provimento ao recurso.**

Turma Julgadora: Desa. Ezilda Pastana Mutran, Desa. Célia Regina de Lima Pinheiro, Desa. Maria Elvina

Gemaque Taveira.

**ORDEM 100**

**PROCESSO 0810442-46.2019.8.14.0006**

**CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL**

**ASSUNTO PRINCIPAL REINTEGRAÇÃO OU READMISSÃO**

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA EZILDA PASTANA MUTRAN**

**POLO ATIVO**

**APELANTE RUBENS DAVI NUNES DE ARAUJO**

**ADVOGADO LUCYENY MARIA CARVALHO DE ABREU ROSA - (OAB PA22598-A)**

**ADVOGADO HERMENEGILDO ANTONIO CRISPINO - (OAB PA1643-A)**

**ADVOGADO SHIRLANE DE SOUZA SARAIVA - (OAB PA21950-A)**

**ADVOGADO AMANDA MAYARA BASTOS SOARES - (OAB PA27895-A)**

**POLO PASSIVO**

**APELADO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DO PARA**

**PROCURADORIA PROCURADORIA JURÍDICA DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ**

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE LEILA MARIA MARQUES DE MORAES**

**Voto: Nego provimento ao recurso.**

Turma Julgadora: Desa. Ezilda Pastana Mutran, Desa. Célia Regina de Lima Pinheiro, Desa. Maria Elvina Gemaque Taveira.

**ORDEM 101**

**PROCESSO 0000747-75.2014.8.14.0039**

**CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL**

**ASSUNTO PRINCIPAL REGIME PREVIDENCIÁRIO**

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA EZILDA PASTANA MUTRAN**

**POLO ATIVO**

**APELANTE MINERAÇÃO PARAGOMINAS S/A**

**ADVOGADO RENAN AZEVEDO SANTOS - (OAB PA18988-A)**

**ADVOGADO PEDRO BENTES PINHEIRO FILHO - (OAB PA3210-A)**

**POLO PASSIVO**

**APELADO LENILMA RODRIGUES SOARES**

**APELADO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCURADORIA PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ**

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE WALDIR MACIEIRA DA COSTA FILHO**

**IMPEDIMENTO/SUSPEIÇÃO: DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA**

**Voto: Nego provimento ao recurso.**

Turma Julgadora: Des. Ezilda Pastana Mutran, Des. Célia Regina de Lima Pinheiro, Des. José Maria Teixeira do Rosário.

**ORDEM 102**

**PROCESSO 0809572-32.2019.8.14.0028**

**CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL**

**ASSUNTO PRINCIPAL EMPRÉSTIMO CONSIGNADO**

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA EZILDA PASTANA MUTRAN**

**POLO ATIVO**

**APELANTE BANCO BMG SA**

**ADVOGADO FERNANDO MOREIRA DRUMMOND TEIXEIRA - (OAB MG108112-A)**

**PROCURADORIA BANCO BMG S.A.**

**POLO PASSIVO**

**APELADO IREANE RODRIGUES DA COSTA**

**ADVOGADO MARCEL HENRIQUE OLIVEIRA DUARTE - (OAB PA18260-A)**

**ADVOGADO WELLINGTON CARDOSO DE REZENDE - (OAB MG169084-A)**

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**Voto: Nego provimento ao recurso.**

Turma Julgadora: Desa. Ezilda Pastana Mutran, Desa. Célia Regina de Lima Pinheiro, Desa. Maria Elvina Gemaque Taveira.

**ORDEM 103**

**PROCESSO 0818095-31.2021.8.14.0006**

**CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA**

**ASSUNTO PRINCIPAL MEDIDAS DE PROTEÇÃO**

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA EZILDA PASTANA MUTRAN**

**POLO ATIVO**

**APELANTE MUNICIPIO DE ANANINDEUA**

**PROCURADORIA MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**

**POLO PASSIVO**

**APELADO NAYARA VITORIA GLORIA DE CAMPOS MELO**

**DEFENSORIA DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ**

**APELADO ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ**

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**AUTORIDADE ESTEVAM ALVES SAMPAIO FILHO**

**Voto: Nego provimento ao recurso.**

Turma Julgadora: Desa. Ezilda Pastana Mutran, Desa. Célia Regina de Lima Pinheiro, Desa. Maria Elvina Gemaque Taveira.

**ORDEM 104**

**PROCESSO 0001162-46.2001.8.14.0061**

**CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL**

**ASSUNTO PRINCIPAL REINTEGRAÇÃO OU READMISSÃO**

**RELATOR(A)** DESEMBARGADORA EZILDA PASTANA MUTRAN

**POLO ATIVO**

**APELANTE** ALEXANDRE MAGNO GIORDANO

**ADVOGADO** JAMILLE MAYARA CAMPOS NAVES - (OAB PA28900-A)

**POLO PASSIVO**

**APELADO** MUNICIPIO DE TUCURUI PA

**PROCURADORIA** PROCURADORIA DO MUNICIPIO DE TUCURUÍ

**OUTROS INTERESSADOS**

**TERCEIRO INTERESSADO** ROBERTO ABREU SILVEIRA

**TERCEIRO INTERESSADO** ANTONIO OLEGARIO COUTINHO

**AUTORIDADE** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**PROCURADORIA** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**AUTORIDADE** WALDIR MACIEIRA DA COSTA FILHO

**Voto: Nego provimento ao recurso.**

Turma Julgadora: Desa. Ezilda Pastana Mutran, Desa. Célia Regina de Lima Pinheiro, Desa. Maria Elvina Gemaque Taveira.

**ORDEM** 105

**PROCESSO** 0803847-90.2019.8.14.0051

**CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL**

**ASSUNTO PRINCIPAL IPVA - IMPOSTO SOBRE PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES**

**RELATOR(A)** DESEMBARGADORA EZILDA PASTANA MUTRAN

**POLO ATIVO**

**APELANTE** ESTADO DO PARÁ

**PROCURADORIA** PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

**POLO PASSIVO**

**APELADO SUPERDEL LTDA**

**ADVOGADO LARISSA DA FROTA ANDRADE - (OAB PA27026-A)**

**ADVOGADO SUZIDARLEY FIGUEIRA LANZUOLO DE PAULA - (OAB PA20530-A)**

**ADVOGADO LAYANNA HYLDA FARIAS DO VALE CALDERARO MARTINS BARBOSA - (OAB PA14029-A)**

**Retirado.**

**ORDEM 106**

**PROCESSO 0817700-27.2021.8.14.0301**

**CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL**

**ASSUNTO PRINCIPAL ABUSO DE PODER**

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA EZILDA PASTANA MUTRAN**

**POLO ATIVO**

**APELANTE JOAO MARCELO DE OLIVEIRA ROCHA**

**ADVOGADO MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)**

**ADVOGADO ROGERIO LIMA COLARES - (OAB PA21575-A)**

**ADVOGADO GABRIEL DE QUEIROZ COLARES - (OAB PA30066-A)**

**ADVOGADO SERVIO TULIO MACEDO ESTACIO - (OAB PA30261-A)**

**ADVOGADO DANIEL PETROLA SABOYA - (OAB PA27333-A)**

**APELANTE ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ**

**POLO PASSIVO**

**APELADO ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ**

**APELADO JOAO MARCELO DE OLIVEIRA ROCHA**

**ADVOGADO MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)**

**ADVOGADO SERVIO TULIO MACEDO ESTACIO - (OAB PA30261-A)**

**ADVOGADO ROGERIO LIMA COLARES - (OAB PA21575-A)**



**ADVOGADO GABRIEL DE QUEIROZ COLARES - (OAB PA30066-A)**

**ADVOGADO DANIEL PETROLA SABOYA - (OAB PA27333-A)**

**OUTROS INTERESSADOS**

**TERCEIRO INTERESSADO MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**PROCURADOR LEILA MARIA MARQUES DE MORAES**

**PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**Retirado.**

**ORDEM 107**

**PROCESSO 0008418-87.2016.8.14.0037**

**CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL**

**ASSUNTO PRINCIPAL ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO**

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA EZILDA PASTANA MUTRAN**

**POLO ATIVO**

**APELANTE ALDACENIRA CORREA DOS SANTOS**

**ADVOGADO FRANCISCA DAS CHAGAS OLIVEIRA DIAS - (OAB PA14747-A)**

**POLO PASSIVO**

**APELADO MUNICIPIO DE ORIXIMINA**

**PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ORIXIMINÁ**

**APELADO LUIZ GONZAGA VIANA FILHO**

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**Voto: Nego provimento ao recurso**

Turma Julgadora: Desa. Ezilda Pastana Mutran, Desa. Célia Regina de Lima Pinheiro, Desa. Maria Elvina Gemaque Taveira.

**ORDEM 108**

**PROCESSO 0001307-10.2012.8.14.0064**

**CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL**

**ASSUNTO PRINCIPAL IRREDUTIBILIDADE DE VENCIMENTOS**

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA EZILDA PASTANA MUTRAN**

**POLO ATIVO**

**APELANTE NILCE MARIA SOUSA MONTEIRO**

**ADVOGADO JOSE OTAVIO DE ANDRADE - (OAB PA14744-A)**

**POLO PASSIVO**

**APELADO MUNICIPIO DE VISEUPA**

**PROCURADORIA PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE VISEU/PA**

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**Voto: Dou provimento ao recurso.**

Turma Julgadora: Desa. Ezilda Pastana Mutran, Desa. Célia Regina de Lima Pinheiro, Desa. Maria Elvina Gemaque Taveira.

**ORDEM 109**

**PROCESSO 0036654-77.2009.8.14.0301**

**CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL**

**ASSUNTO PRINCIPAL PERDAS E DANOS**

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA EZILDA PASTANA MUTRAN**

**POLO ATIVO**

**APELANTE ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ**

**POLO PASSIVO**

**APELADO MOISES OLIVEIRA DA CONCEICAO**

**ADVOGADO JULIANA PANTOJA OLIVEIRA - (OAB PA6787-A)**

**OUTROS INTERESSADOS**

**TERCEIRO INTERESSADO MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**PROCURADOR MARIA DO SOCORRO PAMPLONA LOBATO**

**PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**Voto: Nego provimento ao recurso.**

Turma Julgadora: Desa. Ezilda Pastana Mutran, Desa. Célia Regina de Lima Pinheiro, Desa. Maria Elvina Gemaque Taveira.

**ORDEM 110**

**PROCESSO 0034961-24.2010.8.14.0301**

**CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL**

**ASSUNTO PRINCIPAL PAGAMENTO ATRASADO / CORREÇÃO MONETÁRIA**

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA EZILDA PASTANA MUTRAN**

**POLO ATIVO**

**APELANTE MUNICÍPIO DE BELÉM**

**PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL**

**POLO PASSIVO**

**APELADO JOSE FERNANDO DO COUTO DOMINGUES E OUTROS**

**ADVOGADO OSWALDO POJUCAN TAVARES JUNIOR - (OAB PA1392-A)**

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADOR MARIA DA CONCEICAO DE MATTOS SOUSA**

**PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**Voto: Nego provimento ao recurso.**

Turma Julgadora: Desa. Ezilda Pastana Mutran, Desa. Célia Regina de Lima Pinheiro, Desa. Maria Elvina Gemaque Taveira.

**ORDEM 111**

**PROCESSO 0008340-98.2018.8.14.0045**

**CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL**

**ASSUNTO PRINCIPAL OBRIGAÇÃO DE FAZER / NÃO FAZER**

**RELATOR(A)** DESEMBARGADORA EZILDA PASTANA MUTRAN

**POLO ATIVO**

**APELANTE** MARIA DAS GRACAS CAMPOS ARAUJO

**ADVOGADO** BRENNO DE ARAUJO ALBUQUERQUE - (OAB TO5982-A)

**ADVOGADO** KAROLINE RODRIGUES BATISTA - (OAB PA28554-A)

**POLO PASSIVO**

**APELADO** FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE REDENCAO

**APELADO** MUNICIPIO DE REDENCAO

**PROCURADORIA** PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**PROCURADORIA** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**Voto: Nego provimento ao recurso.**

Turma Julgadora: Desa. Ezilda Pastana Mutran, Desa. Célia Regina de Lima Pinheiro, Desa. Maria Elvina Gemaque Taveira.

**ORDEM** 112

**PROCESSO** 0000126-05.2013.8.14.0301

**CLASSE JUDICIAL** APELAÇÃO CÍVEL

**ASSUNTO PRINCIPAL OBRIGAÇÃO DE FAZER / NÃO FAZER**

**RELATOR(A)** DESEMBARGADORA EZILDA PASTANA MUTRAN

**POLO ATIVO**

**APELANTE** SIND DOS SERV PUB DAS FUNE EM ENT ASST E CULT DO EST PA

**ADVOGADO** JADER NILSON DA LUZ DIAS - (OAB PA5273-A)

**POLO PASSIVO**

**APELADO** FUNDACAO PUBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLNICAS GASPAR VIANNA

**PROCURADORIA** PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

**APELADO HOSPITAL OPHIR LOYOLA**

**PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ**

**APELADO HEMOPA**

**ADVOGADO ARMANDO FERREIRA RODRIGUES FILHO - (OAB PA5909-A)**

**PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ**

**APELADO ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ**

**APELADO FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA**

**PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ**

**APELADO FASEPA - FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ**

**PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ**

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**Voto: Nego provimento ao recurso.**

Turma Julgadora: Desa. Ezilda Pastana Mutran, Desa. Célia Regina de Lima Pinheiro, Desa. Maria Elvina Gemaque Taveira.

**ORDEM 113**

**PROCESSO 0021618-97.2006.8.14.0301**

**CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL**

**ASSUNTO PRINCIPAL HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS**

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA**

**POLO ATIVO**

**AGRAVADO/APELANTE ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ**

**POLO PASSIVO**

**APELADO GETULIO CANDIDO ROCHA**

**AGRAVANTE/APELADO ZACARIAS PEREIRA DE MORAES**

**PROCURADOR CLEIDE DE AZEVEDO MORAES**

**ADVOGADO RENEIDA KELLY SERRA DO ROSARIO MENDONCA - (OAB PA14120-A)**

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE RAIMUNDO DE MENDONCA RIBEIRO ALVES**

**Voto: Nego provimento ao recurso.**

Turma Julgadora: Desa. Maria Elvina Gemaque Taveira, Desa. Célia Regina de Lima Pinheiro, Desa. Ezilda Pastana Mutran.

**ORDEM 114**

**PROCESSO 0002219-49.2010.8.14.0008**

**CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL**

**ASSUNTO PRINCIPAL FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO**

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA**

**POLO ATIVO**

**AGRAVANTE/AGRAVADO/APELANTE MUNICIPIO DE BARCARENA**

**ADVOGADO ORLANDO NOGUEIRA DE FREITAS JUNIOR - (OAB PA21322-A)**

**PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE BARCARENA-PA**

**POLO PASSIVO**

**AGRAVADO/AGRAVANTE/APELADO MARIA SEBASTIANA BRITO FURTADO**

**DEFENSORIA DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ**

**Voto: Nego provimento ao recurso.**

Turma Julgadora: Desa. Maria Elvina Gemaque Taveira, Desa. Célia Regina de Lima Pinheiro, Desa. Ezilda Pastana Mutran.

**ORDEM 115**

**PROCESSO 0001323-31.2015.8.14.0040**

**CLASSE JUDICIAL EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL**

**ASSUNTO PRINCIPAL MULTAS E DEMAIS SANÇÕES**

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA**

**POLO ATIVO**

**EMBARGANTE/APELANTE ZUCAVEL ZUCATELLI VEICULOS LTDA**

**ADVOGADO SEBASTIAO BANDEIRA - (OAB DF62758-B)**

**ADVOGADO TICIANA RACHEL DE OLIVEIRA MENDES - (OAB PA19381-A)**

**POLO PASSIVO**

**EMBARGADO/APELADO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DO PARA**

**PROCURADORIA PROCURADORIA JURÍDICA DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ**

**EMBARGADO/APELADO MARIA DAS GRACAS CORREA CLARINDO**

**ADVOGADO ABRAUNIENES FAUSTINO DE SOUSA - (OAB PA16551-A)**

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADOR JORGE DE MENDONCA ROCHA**

**PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**Voto: Embargos rejeitados.**

Turma Julgadora: Desa. Maria Elvina Gemaque Taveira, Desa. Célia Regina de Lima Pinheiro, Desa. Ezilda Pastana Mutran.

**ORDEM 116**

**PROCESSO 0004209-11.2019.8.14.0089**

**CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL**

**ASSUNTO PRINCIPAL OBRIGAÇÃO DE FAZER / NÃO FAZER**

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA**

**POLO ATIVO**

**APELANTE CARLOS ANTONIO DE CARVALHO**

**DEFENSORIA DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ**

**APELANTE MUNICIPIO DE MELGACO**

**PROCURADORIA PROCURADORIA MUNICIPAL DE MELGAÇO**

**POLO PASSIVO**

**APELADO MUNICIPIO DE MELGACO**

**PROCURADORIA PROCURADORIA MUNICIPAL DE MELGAÇO**

**APELADO CARLOS ANTONIO DE CARVALHO**

**DEFENSORIA DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ**

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADOR JORGE DE MENDONCA ROCHA**

**PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**IMPEDIMENTO/SUSPEIÇÃO: DESA. EZILDA PASTANA MUTRAN**

**Voto: Dou provimento a pelo menos um dos recursos.**

Turma Julgadora: Desa. Maria Elvina Gemaque Taveira, Desa. Célia Regina de Lima Pinheiro, Des. José Maria Teixeira do Rosário.

**ORDEM 117**

**PROCESSO 0000657-47.2009.8.14.0070**

**CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL**

**ASSUNTO PRINCIPAL ANULAÇÃO DE DÉBITO FISCAL**

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA**

**POLO ATIVO**

**APELANTE ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ**

**POLO PASSIVO**

**APELADO M.J.D. FERREIRA**

**ADVOGADO ELIANE BELEM PINHEIRO - (OAB PA6382-A)**

**Voto: Dou provimento ao recurso.**

Turma Julgadora: Desa. Maria Elvina Gemaque Taveira, Desa. Célia Regina de Lima Pinheiro, Des.



Ezilda Pastana Mutran.

**ORDEM 118**

**PROCESSO 0009765-91.2015.8.14.0005**

**CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL**

**ASSUNTO PRINCIPAL GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO**

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA**

**POLO ATIVO**

**APELANTE MANOEL DA SILVA E SILVA**

**ADVOGADO DENNIS SILVA CAMPOS - (OAB PA15811-A)**

**POLO PASSIVO**

**APELADO ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ**

**Voto: Nego provimento ao recurso.**

Turma Julgadora: Desa. Maria Elvina Gemaque Taveira, Desa. Célia Regina de Lima Pinheiro, Desa. Ezilda Pastana Mutran.

**ORDEM 119**

**PROCESSO 0885644-12.2022.8.14.0301**

**CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL**

**ASSUNTO PRINCIPAL APOSENTADORIA**

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA**

**POLO ATIVO**

**APELANTE ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ**

**POLO PASSIVO**

**APELADO JOSE ANTONIO CEZAR DA SILVA**

**ADVOGADO RODRIGO BLUM PREMISLEANER - (OAB SP408126-A)**

**ADVOGADO BERNARDO BRANCHES SIMOES - (OAB SP408503-A)**

**APELADO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ - IGEPREV**

**PROCURADORIA INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA**

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADOR WALDIR MACIEIRA DA COSTA FILHO**

**PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**Voto: Nego provimento ao recurso.**

Turma Julgadora: Desa. Maria Elvina Gemaque Taveira, Desa. Célia Regina de Lima Pinheiro, Desa. Ezilda Pastana Mutran.

**ORDEM 120**

**PROCESSO 0845936-57.2019.8.14.0301**

**CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL**

**ASSUNTO PRINCIPAL IPTU/ IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO**

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA**

**POLO ATIVO**

**APELANTE MUNICIPIO DE BELEM**

**PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL**

**POLO PASSIVO**

**APELADO DULCELI SOARES BESSA**

**ADVOGADO SUSE KELLY DA SILVA NOVAES - (OAB PA19984-A)**

**APELADO MAURO SERGIO SOARES BESSA**

**ADVOGADO SUSE KELLY DA SILVA NOVAES - (OAB PA19984-A)**

**APELADO THAIS SOARES BESSA**

**ADVOGADO SUSE KELLY DA SILVA NOVAES - (OAB PA19984-A)**

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE MARIO NONATO FALANGOLA**

**Retirado.**

**ORDEM 121**

**PROCESSO 0823886-66.2021.8.14.0301**

**CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL**

**ASSUNTO PRINCIPAL ENQUADRAMENTO**

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA**

**POLO ATIVO**

**APELANTE MUNICÍPIO DE BELÉM**

**PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL**

**POLO PASSIVO**

**APELADO CRISTIANE MENEZES FERREIRA**

**ADVOGADO BERNARDO BRANCHES SIMOES - (OAB SP408503-A)**

**ADVOGADO RODRIGO BLUM PREMISLEANER - (OAB SP408126-A)**

**OUTROS INTERESSADOS**

**TERCEIRO INTERESSADO MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**PROCURADOR MARIA DO SOCORRO PAMPLONA LOBATO**

**PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**Retirado.**

**ORDEM 122**

**PROCESSO 0005519-12.2017.8.14.0028**

**CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL**

**ASSUNTO PRINCIPAL COMPETÊNCIA TRIBUTÁRIA**

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA**

**POLO ATIVO**

**APELANTE ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ**

**POLO PASSIVO**

**APELADO CENTRAIS ELETRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A**

**ADVOGADO SILVIA BARRA CAMINHA - (OAB DF19873-A)**

**ADVOGADO MARILIA CABRAL SANCHES - (OAB PA9367-A)**

**PROCURADORIA SUPERINTENDÊNCIA JURIDICA - CENTRAIS ELETRICAS DO NORTE**

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE RAIMUNDO DE MENDONCA RIBEIRO ALVES**

**Retirado.**

**ORDEM 123**

**PROCESSO 0033647-72.2012.8.14.0301**

**CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL**

**ASSUNTO PRINCIPAL PAGAMENTO**

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA**

**POLO ATIVO**

**APELANTE ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ**

**REPRESENTANTE INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IASEP**

**PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ**

**POLO PASSIVO**

**APELADO LOCAVEL SERVICOS LTDA**

**ADVOGADO MARCELO ARAUJO SANTOS - (OAB PA8553-A)**

**ADVOGADO DIEGO FIGUEIREDO BASTOS - (OAB PA17213-A)**

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE MARIO NONATO FALANGOLA**

**Retirado.**

**ORDEM 124**

**PROCESSO 0004724-33.2009.8.14.0045**

**CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL**

**ASSUNTO PRINCIPAL PAGAMENTO ATRASADO / CORREÇÃO MONETÁRIA**

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA**

**POLO ATIVO**

**APELANTE ESIEL FERREIRA DA SILVA**

**ADVOGADO MARIA LUCIA PEREIRA - (OAB PA11617-A)**

**ADVOGADO SELMA EVANGELISTA DE LIMA - (OAB PA12683-A)**

**POLO PASSIVO**

**APELADO MUNICIPIO DE PAU D'ARCO**

**PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PAU D'ARCO**

**Retirado.**

**ORDEM 125**

**PROCESSO 0801048-10.2020.8.14.0061**

**CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL**

**ASSUNTO PRINCIPAL CABIMENTO**

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA**

**POLO ATIVO**

**APELANTE MUNICIPIO DE TUCURUI**

**PROCURADORIA PROCURADORIA DO MUNICIPIO DE TUCURUI**

**POLO PASSIVO**

**APELADO MARIA ARLETE MARQUES DAMASCENO**

**DEFENSORIA DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ**

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**Voto: Nego provimento ao recurso.**

Turma Julgadora: Desa. Maria Elvina Gemaque Taveira, Desa. Célia Regina de Lima Pinheiro, Desa. Ezilda Pastana Mutran.

**ORDEM 126**

**PROCESSO 0000386-97.2004.8.14.0301**

**CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL**

**ASSUNTO PRINCIPAL PAGAMENTO ATRASADO / CORREÇÃO MONETÁRIA**

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA**

**POLO ATIVO**

**APELANTE MUNICÍPIO DE BELÉM**

**PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL**

**POLO PASSIVO**

**APELADO DINAMICA ENGENHARIA E COMERCIO LTDA**

**ADVOGADO MARIA DE JESUS DUDA BARROSO ALEXANDRE - (OAB PA10433-A)**

**ADVOGADO JOSE ALEXANDRE FILHO - (OAB PA11032-A)**

**APELADO S&L QUEIROZ EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA - EPP**

**ADVOGADO MARIA DE JESUS DUDA BARROSO ALEXANDRE - (OAB PA10433-A)**

**ADVOGADO JOSE ALEXANDRE FILHO - (OAB PA11032-A)**

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**Voto: Nego provimento ao recurso.**

Turma Julgadora: Desa. Maria Elvina Gemaque Taveira, Desa. Célia Regina de Lima Pinheiro, Desa. Ezilda Pastana Mutran.

**ORDEM 127**

**PROCESSO 0000922-03.2014.8.14.0061**

**CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL**

**ASSUNTO PRINCIPAL PAGAMENTO ATRASADO / CORREÇÃO MONETÁRIA**

**RELATOR(A)** DESEMBARGADORA MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

**POLO ATIVO**

**APELANTE** LUCIANA GARCIA LIMA VASCONCELOS

**ADVOGADO** IVANA MARIA FONTELES CRUZ - (OAB PA4898-A)

**ADVOGADO** PAULO SERGIO FONTELES CRUZ - (OAB PA9587-A)

**POLO PASSIVO**

**APELADO** ESTADO DO PARÁ

**PROCURADORIA** PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE** MARIO NONATO FALANGOLA

**Voto:** Dou provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Des. Maria Elvina Gemaque Taveira, Des. Célia Regina de Lima Pinheiro, Des. Ezilda Pastana Mutran.

**ORDEM** 128

**PROCESSO** 0808659-82.2020.8.14.0006

**CLASSE JUDICIAL** APELAÇÃO CÍVEL

**ASSUNTO PRINCIPAL** ERRO MÉDICO

**RELATOR(A)** DESEMBARGADORA MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

**POLO ATIVO**

**APELANTE** RAULINO LAGOIA FONSECA

**ADVOGADO** RAPHAEL MARCOS DE MELO GUEDES - (OAB PA20116-A)

**POLO PASSIVO**

**APELADO** ESTADO DO PARÁ

**PROCURADORIA** PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**PROCURADOR** MARIA DA CONCEICAO DE MATTOS SOUSA

**PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**Voto: Dou provimento ao recurso.**

Turma Julgadora: Des. Maria Elvina Gemaque Taveira, Des. Célia Regina de Lima Pinheiro, Des. Ezilda Pastana Mutran.

**ORDEM 129**

**PROCESSO 0007030-17.2008.8.14.0301**

**CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL**

**ASSUNTO PRINCIPAL ACIDENTE DE TRÂNSITO**

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA**

**POLO ATIVO**

**APELANTE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**POLO PASSIVO**

**APELADO MANOEL SANTUARIO ALVES**

**ADVOGADO FABIANE SISO LEMOS - (OAB PA14861-A)**

**APELADO ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ**

**OUTROS INTERESSADOS**

**TERCEIRO INTERESSADO MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**PROCURADOR WALDIR MACIEIRA DA COSTA FILHO**

**PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**Retirado.**

**ORDEM 130**

**PROCESSO 0807790-49.2016.8.14.0301**

**CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL**

**ASSUNTO PRINCIPAL LICITAÇÕES**

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA**



**POLO ATIVO**

**APELANTE** ESTADO DO PARÁ

**PROCURADORIA** PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

**POLO PASSIVO**

**APELADO** COMERCIAL GAMA LOPES LTDA

**ADVOGADO** RUI ROGERIO DE SOUZA PEREIRA - (OAB PA15639-A)

**OUTROS INTERESSADOS**

**TERCEIRO INTERESSADO** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**PROCURADORIA** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Retirado.

**ORDEM** 131

**PROCESSO** 0836905-13.2019.8.14.0301

**CLASSE JUDICIAL** APELAÇÃO CÍVEL

**ASSUNTO PRINCIPAL** NULL

**RELATOR(A)** DESEMBARGADORA MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

**POLO ATIVO**

**APELANTE** MUNICÍPIO DE BELÉM

**PROCURADORIA** PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

**APELANTE** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**PROCURADORIA** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**REPRESENTANTE** PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

**POLO PASSIVO**

**APELADO** GETULIO ALVES RIBEIRO JUNIOR

**ADVOGADO** LANNA KARINA BRABO DE MORAES - (OAB PA22694-A)

**ADVOGADO** RODRIGO BATISTA DE FREITAS - (OAB PA25173-A)

**APELADO** VALDIZA ALVES DE BARROS

**ADVOGADO LANNA KARINA BRABO DE MORAES - (OAB PA22694-A)**

**ADVOGADO RODRIGO BATISTA DE FREITAS - (OAB PA25173-A)**

**APELADO KELLY CRISTINA NASCIMENTO DOS SANTOS**

**ADVOGADO LANNA KARINA BRABO DE MORAES - (OAB PA22694-A)**

**ADVOGADO RODRIGO BATISTA DE FREITAS - (OAB PA25173-A)**

**APELADO MARIA DE NAZARE OLIVEIRA NOBRE**

**ADVOGADO LANNA KARINA BRABO DE MORAES - (OAB PA22694-A)**

**ADVOGADO RODRIGO BATISTA DE FREITAS - (OAB PA25173-A)**

**APELADO DIOLANDA MARIA DE ALENCAR GARCIA**

**ADVOGADO LANNA KARINA BRABO DE MORAES - (OAB PA22694-A)**

**ADVOGADO RODRIGO BATISTA DE FREITAS - (OAB PA25173-A)**

**APELADO STELLA MARIA COSTA DO COUTO**

**ADVOGADO LANNA KARINA BRABO DE MORAES - (OAB PA22694-A)**

**ADVOGADO RODRIGO BATISTA DE FREITAS - (OAB PA25173-A)**

**APELADO SEBASTIAO FLORIANO FERREIRA DOS SANTOS**

**ADVOGADO LANNA KARINA BRABO DE MORAES - (OAB PA22694-A)**

**ADVOGADO RODRIGO BATISTA DE FREITAS - (OAB PA25173-A)**

**OUTROS INTERESSADOS**

**TERCEIRO INTERESSADO MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**PROCURADOR MANOEL SANTINO NASCIMENTO JUNIOR**

**PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**REPRESENTANTE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**Retirado.**

**ORDEM 132**

**PROCESSO 0060549-96.2011.8.14.0301**

**CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL**

**ASSUNTO PRINCIPAL IPVA - IMPOSTO SOBRE PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES**

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA**

**POLO ATIVO**

**APELANTE ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ**

**POLO PASSIVO**

**APELADO LOCAVEL SERVICOS LTDA**

**ADVOGADO GEORGES AUGUSTO CORREA DA SILVA - (OAB PA28405-A)**

**ADVOGADO YAMARA MARIATH RANGEL VAZ - (OAB PA9189-A)**

**ADVOGADO MARCELO ARAUJO SANTOS - (OAB PA8553-A)**

**Retirado.**

**E COMO, NADA MAIS HOUVESSE, FOI ENCERRADA A SESSÃO, ÀS 14H00 DO DIA 29 DE ABRIL DE 2024, LAVRANDO EU, CRISTINA CASTRO CONTE, COORDENADORA DO NÚCLEO DE SESSÃO DE JULGAMENTO DA UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL DAS TURMAS DE DIREITO PÚBLICO E PRIVADO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, A PRESENTE ATA, QUE SUBSCREVI.**

**DESEMBARGADORA MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA,**

**PRESIDENTE DA 1ª TURMA DE DIREITO PÚBLICO**

## SEÇÃO DE DIREITO PENAL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

SEÇÃO DE DIREITO PENAL

ANÚNCIO DA PAUTA DE JULGAMENTO DA 16ª SESSÃO ORDINÁRIA DA SEÇÃO DE DIREITO PENAL, DO ANO DE 2024:

Faço público a quem interessar possa que, para a 16ª Sessão Ordinária da Egrégia Seção de Direito Penal, a realizar-se no dia 20 de maio de 2024, às **9h00** (nove horas), **em formato presencial**, em observância aos termos da Resolução nº 6, de 05/04/2023, publicada no DJE de 10/04/2023, mais especificamente ao seu art. 5º, caput, foi pautado o julgamento dos seguintes feitos, ficando facultado ao(à) advogado(a) que tenha interesse em proferir sustentação oral a ratificação do respectivo pedido através de inscrição no endereço eletrônico <<https://consultas.tjpa.jus.br/push/login>> até as **12h** (doze horas) do **dia útil anterior** à data de início da assentada (art. 140, § 13, do Regimento Interno do TJ/PA), ou, presencialmente, mediante comparecimento no Plenário da Seção de Direito Penal **antes do início da sessão, impreterivelmente**, conforme disposto no art. 140, § 1º, do Regimento Interno do TJ/PA. Acrescento, ainda, que, em caso de opção pela inscrição virtual, eventuais dúvidas e/ou problemas devem ser registrados, imediatamente, no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Pará <<https://www.tjpa.jus.br/PortalExterno/institucional/Secretaria-de-Informatica/611283-sustentacao-oral-advogados.xhtml>>:

Ordem: 001

Processo: 0804625-43.2024.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO COM PEDIDO DE LIMINAR

Relator(a): Desembargadora **ROSI MARIA GOMES DE FARIAS**

PACIENTE: RAIMUNDO DE LIMA ALVES

ADVOGADO: IVAN SÉRGIO DE LIMA BRONZE - (OAB RN20150-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA DISTRITAL DE MOSQUEIRO

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr(a). MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO

**Liminar concedida****ADIADO a pedido do advogado do paciente.**

Ordem: 002

Processo: 0800767-04.2024.8.14.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA

Classe Judicial: REVISÃO CRIMINAL

Comarca de origem: ITAITUBA (Vara Criminal)

Relator(a): Desembargador **LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR**

Revisor(a): Desembargadora ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

REQUERENTE: A. L. S.

ADVOGADO: JULIANA SALAME DE LIMA TORRES - (OAB PA23582-A)

ADVOGADO: FELIPE ANTÔNIO RIBEIRO SILVA - (OAB PA34059-A)

ADVOGADO: ANTÔNIO AMILTON DIAS AMORIM JÚNIOR - (OAB PA28855-A)

ADVOGADO: LUANA MIRANDA HAGE LINS LEAL VIEGAS - (OAB PA14143-A)

ADVOGADO: LUCAS SÁ SOUZA - (OAB PA20187-A)

REQUERIDA: JUSTIÇA PÚBLICA

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr(a). CLÁUDIO BEZERRA DE MELO

**ADIADO a pedido da defesa do requerente.**

Ordem: 003

Processo: 0819835-71.2023.8.14.0000

Classe Judicial: REVISÃO CRIMINAL

Comarca de origem: BELÉM (10ª Vara Criminal)

Relator(a): Desembargadora **ROSI MARIA GOMES DE FARIAS**

Revisor(a): Desembargadora EVA DO AMARAL COELHO

REQUERENTE: ANTÔNIO SILVA CORDOVIL

ADVOGADO: RINALDO RIBEIRO MORAES - (OAB PA26330-A)

REQUERIDA: JUSTIÇA PÚBLICA

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr(a). RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA

**ADIADO em razão da ausência justificada da Exma. Desª. Revisora.**

Ordem: 004

Processo: 0803177-35.2024.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO COM PEDIDO DE LIMINAR

Relator(a): Desembargadora **VANIA VALENTE DO COUTO FORTES BITAR CUNHA**

PACIENTE: DIEGO DOS SANTOS COSTA

ADVOGADO: ELIEL CARDOSO DE SOUZA - (OAB PA28254-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE ORIXIMINÁ

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr(a). CLÁUDIO BEZERRA DE MELO

Ordem: 005

Processo: 0804808-14.2024.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO COM PEDIDO DE LIMINAR

Relator(a): Desembargador **LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR**

PACIENTE: RAIMUNDA LUCIANA ARAÚJO GOMES

ADVOGADO: ELVA MARIA SALES COELHO - (OAB PA17318-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE CAPITÃO POÇO

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr(a). MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DAS NEVES

**\*Suspeição:** Desembargadora KÉDIMA LYRA

Ordem: 006

Processo: 0805663-90.2024.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO COM PEDIDO DE LIMINAR

Relator(a): Desembargador **LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR**

PACIENTE: KLEWYSON DAMASCENO DE SOUSA

ADVOGADO: NEY GONÇALVES DE MENDONÇA JÚNIOR - (OAB PA7829-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA CRIMINAL DE BELÉM

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr(a). JOANA CHAGAS COUTINHO

Ordem: 007

Processo: 0805428-26.2024.8.14.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA

Classe Judicial: HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO

Relator(a): Desembargador **JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR**

PACIENTE: L. N. G.

ADVOGADO: MARCO JOSÉ LOBATO SOUZA - (OAB PA31244-A)

ADVOGADO: DIEGO MARINHO MARTINS - (OAB PA25611-B)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE MEDICILÂNDIA

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr(a). ARMANDO BRASIL TEIXEIRA

Ordem: 008

Processo: 0806141-98.2024.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO COM PEDIDO DE LIMINAR

Relator(a): Desembargador **JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR**

PACIENTE: DANIEL DA CRUZ ARAÚJO

ADVOGADO: ANDRÉ FRANCISCO SIQUEIRA - (OAB RJ116808)

ADVOGADO: REINALDO PEREIRA DOS SANTOS - (OAB RJ76388)

ADVOGADO: DOUGLAS DOS SANTOS DE ASSIS - (OAB RJ197260)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CRIMINAL DE BELÉM

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr(a). FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

Ordem: 009

Processo: 0805813-71.2024.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO COM PEDIDO DE LIMINAR

Relator(a): Desembargador **PEDRO PINHEIRO SOTERO**

PACIENTE: AGENOR VIEIRA GOMES FILHO

ADVOGADO: ANDREZA REGO BARBOSA RICHART - (OAB PA17409-A)

ADVOGADO: BRUNO GUILHERME DA SILVA OLIVEIRA - (OAB TO3788-A)

ADVOGADO: BIANCA CAROLINE RAMOS TEIXEIRA - (OAB MA20307-A)

ADVOGADO: WAGNER AGUIAR DE OIS - (OAB MA15595)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE DOM ELISEU

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr(a). FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

Ordem: 010

Processo: 0815609-23.2023.8.14.0000

Classe Judicial: REVISÃO CRIMINAL

Comarca de origem: BELÉM 10ª Vara Criminal)

Relator(a): Desembargadora **VANIA VALENTE DO COUTO FORTES BITAR CUNHA**

Revisor(a): Desembargadora VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA

REQUERENTE: RAIMUNDA DEISIANE MARQUES FRANCA

ADVOGADO: RENAN DANIEL TRINDADE DOS SANTOS - (OAB PA24417-A)

REQUERIDA: JUSTIÇA PÚBLICA

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr(a). CLÁUDIO BEZERRA DE MELO

Secretaria da Seção de Direito Penal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado Pará. Belém, 15 de maio de 2024. MARIA DE NAZARÉ CARVALHO FRANCO, Secretária da Seção de Direito Penal.



**TURMAS DE DIREITO PENAL****UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL DAS TURMAS DE DIREITO PENAL - UPJ****ANÚNCIO DE JULGAMENTO DA 13ª SESSÃO ORDINÁRIA PRESENCIAL DA 1ª TURMA DE DIREITO PENAL**

A COORDENADORIA DO NÚCLEO DE CUMPRIMENTO E SESSÃO DE JULGAMENTO DA UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL DAS TURMAS DE DIREITO PENAL FAZ SABER, A QUEM INTERESSAR POSSA, QUE FOI DESIGNADO O DIA **21 DE MAIO DE 2024**, ÀS **09H30**, PARA REALIZAÇÃO DA **13ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 1ª TURMA DE DIREITO PENAL**, PARA JULGAMENTO DOS FEITOS PAUTADOS NO SISTEMA **PJE**, ABAIXO LISTADOS.

RESSALTA-SE QUE O INTERESSADO EM SUSTENTAR ORALMENTE PODERÁ COMPARECER NO PLENÁRIO I, SITUADO NO PRÉDIO-SEDE DESTA E. TRIBUNAL, ANTES DO INÍCIO DA SESSÃO DE JULGAMENTO PARA REALIZÁ-LA DE FORMA PRESENCIAL. CASO DESEJE REALIZAR A SUSTENTAÇÃO ORAL POR VIDEOCONFERÊNCIA, DEVERÁ ACESSAR O ENDEREÇO ELETRÔNICO <[HTTPS://CONSULTAS.TJPA.JUS.BR/PUSH/LOGIN](https://consultas.tjpa.jus.br/push/login)> ATÉ 24 (VINTE E QUATRO) HORAS ANTES DO INÍCIO DA SESSÃO PARA EFETUAR A SUA INSCRIÇÃO.

**PROCESSOS PAUTADOS****1 - PROCESSO 0800440-28.2021.8.14.0012 - APELAÇÃO CRIMINAL**

**APELANTES:** MARCICLEUMA DOS SANTOS SILVA e DEIVISON MELO ANDRADE

**ADVOGADO:** WEVERSON RODRIGUES DA CRUZ (OAB PA25304)

**APELANTE:** ALEXANDRE ADAN MARTINS RIBEIRO ou ALEXANDRE RIBEIRO ARAÚJO

**ADVOGADA:** ANA CARLA CUNHA DA CUNHA (OAB PA7485)

**APELANTE:** JEFSON CORREA LOPES

**REPRESENTANTE:** DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

**APELADA:** JUSTIÇA PUBLICA

**PROCURADORA DE JUSTIÇA:** ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER

**RELATORA:** DESEMBARGADORA VÂNIA LÚCIA SILVEIRA

**REVISORA:** DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

**OBS.:** SUSPEIÇÃO DA DESEMBARGADORA KÉDIMA LYRA

**2 - PROCESSO 0800744-52.2021.8.14.0036 - APELAÇÃO CRIMINAL**

**APELANTE:** ANDRIELE MACIEL DO VALES

**ADVOGADOS:** MARCO ANTONIO PINA DE ARAUJO (OAB PA10781) E GUSTAVO DAMON ARACATY LOBATO DE SOUZA (OAB PA26536)

**APELADA:** JUSTIÇA PUBLICA

**PROCURADOR DE JUSTIÇA:** HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

**RELATORA:** DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

**REVISORA:** DESEMBARGADORA KÉDIMA LYRA

**OBS.:** RETIRADO DA 13ª SESSÃO VIRTUAL; TEM PEDIDO DE SUSTENTAÇÃO ORAL

**3 - PROCESSO 0817518-03.2023.8.14.0000 - AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL**

**AGRAVANTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**AGRAVADO:** VITOR GABRIEL ARAUJO SILVA

**ADVOGADA:** KAYLA SANTOS DA SILVA (OAB/PA 32902)

**PROCURADORA DE JUSTIÇA:** JOANA CHAGAS COUTINHO

**RELATORA:** DESEMBARGADORA KÉDIMA LYRA

**4 - PROCESSO 0818256-88.2023.8.14.0000 - AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL**

**AGRAVANTE:** ADILSON FERREIRA COSTA MELO

**ADVOGADO:** MICHELLE DAIANNE GUIMARAES (OAB DF57966)

**AGRAVADA:** JUSTIÇA PUBLICA

**PROCURADOR DE JUSTIÇA:** HAMILTON NOGUEIRA SALAME  
**RELATORA:** DESEMBARGADORA KÉDIMA LYRA

**5 - PROCESSO 0804195-91.2024.8.14.0000 - AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL**  
**AGRAVANTE:** ALESSANDRO PASTANA DUARTE  
**REPRESENTANTE:** DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
**AGRAVADA:** A JUSTIÇA PÚBLICA  
**PROCURADORA DE JUSTIÇA:** CANDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO  
**RELATORA:** DESEMBARGADORA KÉDIMA LYRA

**6 - PROCESSO 0001963-52.2014.8.14.0013 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO**  
**RECORRENTE:** RODRIGO ROCHA DO NASCIMENTO  
**REPRESENTANTE:** DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
**RECORRIDA:** JUSTIÇA PUBLICA  
**PROCURADOR DE JUSTIÇA:** HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA  
**RELATORA:** DESEMBARGADORA KÉDIMA LYRA

**7 - PROCESSO 0431075-58.2016.8.14.0133 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO**  
**RECORRENTE:** CARLA MILENE PINHEIRO CAMPELO  
**REPRESENTANTE:** DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
**RECORRIDA:** JUSTIÇA PUBLICA  
**PROCURADOR DE JUSTIÇA:** FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA  
**RELATORA:** DESEMBARGADORA KÉDIMA LYRA

**8 - PROCESSO 0005983-60.2017.8.14.0020 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO**  
**RECORRENTE:** BENEDITO VAZ MARQUES  
**ADVOGADO DATIVO:** SAYMON LUIZ CARNEIRO ALVES (OAB PA15228)  
**RECORRIDA:** JUSTIÇA PUBLICA  
**PROCURADOR DE JUSTIÇA:** FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA  
**RELATORA:** DESEMBARGADORA KÉDIMA LYRA

**9 - PROCESSO 0005542-96.2020.8.14.0045 - APELAÇÃO CRIMINAL**  
**APELANTE:** VALDECY DE SOUZA LIMA  
**REPRESENTANTE:** DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
**APELADA:** JUSTIÇA PUBLICA  
**PROCURADORA DE JUSTIÇA:** ANA TEREZA ABUCATER  
**RELATORA:** DESEMBARGADORA KÉDIMA LYRA  
SEM REVISÃO

**10 - PROCESSO 0003614-72.2016.8.14.0006 - APELAÇÃO CRIMINAL**  
**APELANTE:** MARLLON DUTRA DURES  
**ADVOGADO:** PAULO ROBERTO VALE DOS REIS (OAB PA4276)  
**APELADA:** JUSTIÇA PUBLICA  
**PROCURADOR DE JUSTIÇA:** HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA  
**RELATORA:** DESEMBARGADORA KÉDIMA LYRA  
**REVISORA:** DESEMBARGADORA VÂNIA LÚCIA SILVEIRA

**11 - PROCESSO 0002522-59.2016.8.14.0006 - APELAÇÃO CRIMINAL**  
**APELANTE:** DIJAVAN PORFIRIO DIAS  
**REPRESENTANTE:** DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
**APELADA:** JUSTIÇA PUBLICA  
**PROCURADORA DE JUSTIÇA:** ANA TEREZA ABUCATER  
**RELATORA:** DESEMBARGADORA KÉDIMA LYRA  
**REVISORA:** DESEMBARGADORA VÂNIA LÚCIA SILVEIRA

**12 - PROCESSO 0033574-10.2015.8.14.0006 - APELAÇÃO CRIMINAL**  
**APELANTE:** GIOVANNI PAIXAO DA CUNHA  
**ADVOGADO:** UIRA SILVA (OAB PA21923)

**APELADA:** JUSTIÇA PUBLICA  
**PROCURADOR DE JUSTIÇA:** CLAUDIO BEZERRA DE MELO  
**RELATORA:** DESEMBARGADORA KÉDIMA LYRA  
**REVISORA:** DESEMBARGADORA VÂNIA LÚCIA SILVEIRA  
**OBS.:** ADIADO NA 12ª SESSÃO PRESENCIAL

**BELÉM (PA), 15 DE MAIO DE 2024**

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

O Ilustríssimo Senhor JEAN KARLO QUINTELA DE SOUZA, Coordenador de Desenvolvimento de Pessoal deste Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 823/2023-GP. RESOLVE:

**PORTARIA Nº PA-PGP-2024/00411. Belém, 09 de maio de 2024.**

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº PA- MEM-2024/20943- A.

Conceder progressão vertical para a referência 06 da classe B, na data de 27 de maio de 2024, ao servidor ERICH CORREA DE FARIA, matrícula 89435, ocupante do cargo de Oficial de Justiça Avaliador.

**PORTARIA Nº PA-PGP-2024/00412. Belém, 09 de maio de 2024.**

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº PA- REQ-2024/04119- A.

Conceder progressão vertical para a referência 06 da classe B, na data de 02 de maio de 2024, ao servidor ANTONIZIO FONTES DE SOUSA, matrícula 90433, ocupante do cargo de Auxiliar Judiciário.

**PORTARIA Nº PA-PGP-2024/00413. Belém, 09 de maio de 2024.**

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº PA- MEM-2024/21494- A.

Conceder progressão horizontal para a referência 08 da classe B, na data de 22 de maio de 2024, à servidora KEILA ANDRÔNICA GUIMARAES AYRES, matrícula 61603, ocupante do cargo de Oficial de Justiça Avaliador.

**PORTARIA Nº PA-PGP-2024/00414. Belém, 09 de maio de 2024.**

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº PA- MEM-2024/21495- A.

Conceder progressão horizontal para a referência 08 da classe B, na data de 31 de maio de 2024, ao servidor KINGSLEY CORREA LAUZID, matrícula 62561, ocupante do cargo de Oficial de Justiça Avaliador.

**PORTARIA Nº PA-PGP-2024/00415. Belém, 09 de maio de 2024.**

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº PA- MEM-2024/21498- A.

Conceder progressão vertical para a referência 06 da classe B, na data de 02 de maio de 2024, à servidora PATRICIA TEIXEIRA SANTOS, matrícula 90263, ocupante do cargo de Oficial de Justiça Avaliador.

**PORTARIA Nº PA-PGP-2024/00416. Belém, 09 de maio de 2024.**

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº PA- MEM-2024/21502- A.

Conceder progressão vertical para a referência 06 da classe B, na data de 03 de maio de 2024, ao servidor ROBSON ALAN ANDRE FARIAS, matrícula 90336, ocupante do cargo de Oficial de Justiça Avaliador.

**PORTARIA Nº PA-PGP-2024/00417. Belém, 09 de maio de 2024.**

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº PA- MEM-2024/21505- A.

Conceder progressão horizontal para a referência 07 da classe B, na data de 28 de maio de 2024, à servidora SIMONE BATISTA CAMPOS, matrícula 20834, ocupante do cargo de Oficial de Justiça Avaliador.

**PORTARIA Nº PA-PGP-2024/00418. Belém, 09 de maio de 2024.**

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº PA- MEM-2024/21488- A.

Conceder progressão vertical para a referência 06 da classe B, na data de 02 de maio de 2024, ao servidor CELIO AUGUSTO OLIVEIRA SIMOES, matrícula 90506, ocupante do cargo de Oficial de Justiça Avaliador .

**PORTARIA Nº PA-PGP-2024/00419. Belém, 09 de maio de 2024.**

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº PA- MEM-2024/21441- A.

Conceder progressão horizontal para a referência 04 da classe A, na data de 02 de maio de 2024, à servidora SANARA DE CASSIA CAPELA COSTA, matrícula 150215, ocupante do cargo de Oficial de Justiça Avaliador.

**PORTARIA Nº PA-PGP-2024/00420. Belém, 10 de maio de 2024.**

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº PA- MEM-2024/22396- A.

Conceder progressão horizontal para a referência 08 da classe B, na data de 14 de maio de 2024, ao servidor ULISSES PEREIRA VITAL DE CASTRO, matrícula 61506, ocupante do cargo de Analista Judiciário.

**PORTARIA Nº PA-PGP-2024/00421. Belém, 10 de maio de 2024.**

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº PA- MEM-2024/22465- A.

Conceder progressão horizontal para a referência 08 da classe B, na data de 01 de maio de 2024, ao servidor MARCIO ANTONIO NEVES RUELA, matrícula 49484, ocupante do cargo de Analista Judiciário.

**PORTARIA Nº PA-PGP-2024/00422. Belém, 10 de maio de 2024.**

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº PA- MEM-2024/21490- A.

Conceder progressão horizontal para a referência 08 da classe B, na data de 30 de maio de 2024, à servidora DANIELLE TEREZA FILO CREA GARCIA DA FONSECA, matrícula 62626, ocupante do cargo de Oficial de Justiça Avaliador.

**PORTARIA Nº PA-PGP-2024/00423. Belém, 10 de maio de 2024.**

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº PA- MEM-2024/22889- A.

Conceder progressão vertical para a referência 06 da classe B, na data de 02 de maio de 2024, à servidora MARILIA MESQUITA DE MOURA DANTAS, matrícula 90549, ocupante do cargo de Analista Judiciário - Área Judiciária.

**PORTARIA Nº PA-PGP-2024/00424. Belém, 10 de maio de 2024.**

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº PA- MEM-2024/23422- A.

Conceder progressão horizontal para a referência 03 da classe A, na data de 28 de maio de 2024, ao servidor DANIELSON CORREA LEITE, matrícula 167355, ocupante do cargo de Analista Judiciário - Serviço Social.

**PORTARIA Nº PA-PGP-2024/00426. Belém, 13 de maio de 2024.**

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº PA- MEM-2024/17250- B.

Conceder progressão vertical para a referência 06 da classe B, na data de 02 de maio de 2024, ao servidor VICTOR HUGO MAGNO E SILVA, matrícula 90409, ocupante do cargo de Oficial de Justiça Avaliador.

**PORTARIA Nº PA-PGP-2024/00427. Belém, 13 de maio de 2024.**

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº PA- MEM-2024/22262- A.

Conceder progressão horizontal para a referência 08 da classe B, na data de 23 de maio de 2024, ao servidor JULIO MOREIRA DA SILVA, matrícula 44300, ocupante do cargo de Auxiliar Judiciário - Área Judiciária.

**PORTARIA Nº PA-PGP-2024/00428. Belém, 13 de maio de 2024.**

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº PA- MEM-2024/13518- A.

Conceder progressão vertical para a referência 06 da classe B, na data de 14 de outubro de 2021, com efeitos financeiros no mês da publicação, ao servidor FERNANDO ALLAN DE SOUSA, matrícula 15482, ocupante do cargo de Agente de Segurança.

**PORTARIA Nº PA-PGP-2024/00429. Belém, 13 de maio de 2024.**

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;



Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº PA- MEM-2024/19447- A.

Conceder progressão horizontal para a referência 08 da classe B, na data de 24 de maio de 2024, ao servidor EDER DANIEL FERREIRA ALVES, matrícula 62391, ocupante do cargo de Analista Judiciário.

**PORTARIA Nº PA-PGP-2024/00430. Belém, 13 de maio de 2024.**

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº PA- MEM-2024/24660- A.

Conceder progressão horizontal para a referência 08 da classe B, na data de 07 de maio de 2024, ao servidor AUGUSTO CESAR DA SILVA BAIA, matrícula 61425, ocupante do cargo de Analista Judiciário.

**PORTARIA Nº PA-PGP-2024/00431. Belém, 13 de maio de 2024.**

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº PA- MEM-2023/56856- A.

Conceder progressão horizontal para a referência 04 da classe A, na data de 10 de agosto de 2022, com efeitos financeiros no mês da publicação, ao servidor EDUARDO LUIS DUARTE, matrícula 124711, ocupante do cargo de Analista Judiciário - Área Judiciária.

**PORTARIA Nº PA-PGP-2024/00432. Belém, 13 de maio de 2024.**

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº PA- MEM-2024/24891- A.

Conceder progressão vertical para a referência 06 da classe B, na data de 11 de fevereiro de 2024, com efeitos financeiros no mês da publicação, à servidora AMANDA CAROLINE PINHEIRO DOS SANTOS, matrícula 87653, ocupante do cargo de Analista Judiciário - Área Judiciária.

**PORTARIA Nº PA-PGP-2024/00434. Belém, 13 de maio de 2024.**

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº PA- MEM-2024/25376- A.

Conceder progressão horizontal para a referência 12 da classe C, na data de 09 de abril de 2024, com efeitos financeiros no mês da publicação, ao servidor PAULO MARCELO DE ARAUJO HILDEBRANDO, matrícula 48887, ocupante do cargo de Analista Judiciário.

**PORTARIA Nº PA-PGP-2024/00435. Belém, 14 de maio de 2024.**

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº PA- MEM-2024/25525- A.

Conceder progressão horizontal para a referência 07 da classe B, na data de 26 de março de 2024, com efeitos financeiros no mês da publicação, à servidora TATIANE ABDON MORAIS, matrícula 55654, ocupante do cargo de Analista Judiciário.

**PORTARIA Nº PA-PGP-2024/00436. Belém, 14 de maio de 2024.**

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº PA- MEM-2024/25551- A.

Conceder progressão horizontal para a referência 08 da classe B, na data de 08 de maio de 2024, à servidora DILEIA FATIMA SOUZA REBELO, matrícula 62030, ocupante do cargo de Analista Judiciário.

**PORTARIA Nº PA-PGP-2024/00437. Belém, 14 de maio de 2024.**

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº PA- MEM-2024/25721- A.

Conceder progressão horizontal para a referência 07 da classe B, na data de 29 de abril de 2024, com efeitos financeiros no mês da publicação, ao servidor MAYER LEVY OBADIA, matrícula 41238, ocupante do cargo de Analista Judiciário.

**PORTARIA Nº PA-PGP-2024/00438. Belém, 14 de maio de 2024.**

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº PA- MEM-2024/25647- A.

Conceder progressão horizontal para a referência 08 da classe B, na data de 11 de maio de 2024, ao servidor ALEX EDILSON WULFERT DA CUNHA, matrícula 61549, ocupante do cargo de Analista Judiciário.

**PORTARIA Nº PA-PGP-2024/00439. Belém, 14 de maio de 2024.**

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº PA- MEM-2024/26053- A.

Conceder progressão horizontal para a referência 03 da classe A, na data de 23 de abril de 2024, com efeitos financeiros no mês da publicação, ao servidor MURILO BENTES PAES, matrícula 166235, ocupante do cargo de Analista Judiciário - Área Judiciária.

**PORTARIA Nº PA-PGP-2024/00440. Belém, 14 de maio de 2024.**

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº PA- MEM-2024/26263- A.

Conceder progressão horizontal para a referência 02 da classe A, na data de 17 de setembro de 2022, com efeitos financeiros no mês da publicação, ao servidor VALMIR VICTOR DE CARVALHO ROSA, matrícula 170143, ocupante do cargo de Auxiliar Judiciário.

**PORTARIA Nº PA-PGP-2024/00441. Belém, 14 de maio de 2024.**

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº PA- MEM-2024/24807- A.

Conceder progressão horizontal para a referência 03 da classe A, na data de 04 de dezembro de 2023, com efeitos financeiros no mês da publicação, ao servidor FABIO LEONATO OLIVEIRA ALVES DE CARVALHO CAVALCANTE, matrícula 162990, ocupante do cargo de Analista Judiciário - Área Judiciária.

**PORTARIA Nº PA-PGP-2024/00442. Belém, 14 de maio de 2024.**

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº PA- MEM-2024/25997- A.

Conceder progressão horizontal para a referência 08 da classe B, na data de 19 de maio de 2024, ao servidor JOAO DE DEUS CARDOSO, matrícula 26247, ocupante do cargo de Analista Judiciário.

**PORTARIA Nº PA-PGP-2024/00443. Belém, 14 de maio de 2024.**

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº PA- MEM-2024/26397- A.

Conceder progressão horizontal para a referência 05 da classe A, na data de 05 de novembro de 2023, com efeitos financeiros no mês da publicação, à servidora GISELLE MOURAO DE AQUINO VILAR, matrícula 124451, ocupante do cargo de Auxiliar Judiciário.

**PORTARIA Nº PA-PGP-2024/00444. Belém, 14 de maio de 2024.**

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº PA- MEM-2024/18603- A.

Conceder progressão horizontal para a referência 04 da classe A, na data de 02 de maio de 2024, ao servidor FRANCISCO JOAFRAN GOMES DE PAIVA, matrícula 150169, ocupante do cargo de Oficial de Justiça Avaliador.

**PORTARIA Nº PA-PGP-2024/00445. Belém, 14 de maio de 2024.**

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº PA- MEM-2024/25421- A.

Conceder progressão horizontal para a referência 05 da classe A, na data de 20 de agosto de 2022, com efeitos financeiros no mês da publicação, ao servidor DANIEL MENEZES SIMAS, matrícula 84565, ocupante do cargo de Analista Judiciário - Engenharia Elétrica.

**PORTARIA Nº PA-PGP-2024/00446. Belém, 14 de maio de 2024.**

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº PA- MEM-2024/26098- A.

Conceder progressão horizontal para a referência 03 da classe A, na data de 23 de abril de 2024, com efeitos financeiros no mês da publicação, ao servidor ISAN CUNHA DA SILVA FILHO, matrícula 166111, ocupante do cargo de Auxiliar Judiciário.

**PORTARIA Nº PA-PGP-2024/00447. Belém, 14 de maio de 2024.**

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº PA- MEM-2024/26513- A.

Conceder progressão horizontal para a referência 08 da classe B, na data de 25 de março de 2024, com efeitos financeiros no mês da publicação, ao servidor NEWTON DOS SANTOS COSTA, matrícula 21393, ocupante do cargo de Agente de Segurança.

**PORTARIA Nº PA-PGP-2024/00448. Belém, 14 de maio de 2024.**

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº PA- MEM-2023/13861- A.

Conceder progressão horizontal para a referência 03 da classe A, na data de 08 de maio de 2023, com efeitos financeiros no mês da publicação, à servidora JANETE DE CARVALHO FERREIRA, matrícula 157805, ocupante do cargo de Auxiliar Judiciário.

**PORTARIA Nº PA-PGP-2024/00449. Belém, 14 de maio de 2024.**

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº PA- MEM-2024/25564- A.

Conceder progressão horizontal para a referência 07 da classe B, na data de 15 de fevereiro de 2024, com efeitos financeiros no mês da publicação, ao servidor DOMINGOS SILVIO PEREIRA RODRIGUES, matrícula 6122, ocupante do cargo de Oficial de Justiça Avaliador.

**PORTARIA Nº PA-PGP-2024/00451. Belém, 15 de maio de 2024.**

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº PA- MEM-2024/23720- A.

Conceder progressão horizontal para a referência 02 da classe A, na data de 06 de agosto de 2022, com efeitos financeiros no mês da publicação, à servidora ALINE MOREIRA RODRIGUES, matrícula 168271, ocupante do cargo de Auxiliar Judiciário.

A Ilustríssima Senhora CAMILA AMADO SOARES, Secretária de Gestão de Pessoas deste egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 823/2023-GP, RESOLVE:

**PORTARIA Nº TJPA-PGP-2024/00450. Belém, 14 de maio de 2024.**

CONSIDERANDO o expediente protocolizado neste sob o nº TJPA-MEM-2024/23152,

CESSAR, a contar de 13/05/2024, os efeitos da Portaria nº TJPA-PGP-2023/01085, de 21/08/2023, publicada no DJ Edição nº 7664 do dia 22/08/2023, que concedeu Licença para Atividade Classista ao servidor EDVALDO DOS SANTOS LIMA JUNIOR, Oficial de Justiça Avaliador, matrícula nº 41572, lotado na Central de Mandados do 2º Grau, para exercício do cargo de Vice-Presidente e Diretor de Políticas

Sindicais, junto à Associação Federal dos Oficiais de Justiça do Brasil - AFOJEBRA.

**FÓRUM CÍVEL****COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE BELÉM**

Número do processo: 0833764-10.2024.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ Participação: REQUERIDO Nome: FELISBERTO MACEDO CENTENO JUNIOR Participação: ADVOGADO Nome: CATARINA BEZERRA ALVES OAB: 29373/PE Participação: ADVOGADO Nome: CATARINA BEZERRA ALVES

**PODER JUDICIÁRIO**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS**  
**UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**

**NOTIFICAÇÃO**

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

**PAC:** 0833764-10.2024.8.14.0301

**NOTIFICADO :**FELISBERTO MACEDO CENTENO JUNIOR

**Adv.:** CATARINA BEZERRA ALVES

**FINALIDADE:** **NOTIFICAR FELISBERTO MACEDO CENTENO JUNIOR** , na pessoa do seu/sua advogado(a), para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

**OBSERVAÇÕES:**

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.
2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo?** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou pelo celular (91) 98251-4983 (whatsapp) nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 15 de maio de 2024

**Everton de Araújo Silva**  
**Chefe da Unidade de Arrecadação ? FRJ ? Belém**



Número do processo: 0893408-15.2023.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A. Participação: ADVOGADO Nome: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES OAB: 128341

## PODER JUDICIÁRIO

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS**  
**UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**

## NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

**PAC:** 0893408-15.2023.8.14.0301

**NOTIFICADO:** AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.

**Adv.:** Advogado(s) do reclamado: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES

**FINALIDADE:** **NOTIFICAR** o(a) Senhor(a) REQUERIDO: AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A. , na pessoa do seu/sua advogado(a), para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

## OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo?** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou pelo celular (91) 98251-4983 (whatsapp) nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 15 de maio de 2024

**Everton de Araújo Silva**  
**Chefe da Unidade de Arrecadação ? FRJ ? Belém**

Número do processo: 0810247-10.2023.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: LUANA MONTEIRO RODRIGUES E OUTROS

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

**UNIDADE DE ARRECAÇÃO FRJ - BELÉM**, subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º, art. 8º e art. 10, V da Resolução nº. 20/2021-TJPA FAZ SABER a todos(a) quanto o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento que, por esta unidade de arrecadação, esta? em curso o Procedimento Administrativo de Cobrança de Custas e outras despesas processuais pendentes **(PAC) nº 0810247-10.2023.8.14.0301**, o qual o Tribunal de Justiça do Estado do Para? move contra LUANA MONTEIRO RODRIGUES E OUTROS, e que pelo presente Edital fica o(a) devedor(a), atualmente residindo em local incerto e não sabido, **NOTIFICADO(A)** a pagar, no prazo de **15 (quinze) dias** a contar da publicação deste, as **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa. O boleto banca?rio a ser pago esta? disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Banca?rio e do Relatório de Conta do Processo** e consultando o número do PAC indicado acima ou solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou ainda pelo Whats App **(91) 98251-4983**. E para que seja do conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que sera? publicado no Dia?rio de Justiça Eletrônico (DJE/PA) na rede mundial de computadores e afixado em local público de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Belém, Estado do Para?, aos **14 de maio de 2024**, Eu, EVERTON DE ARAÚJO SILVA, Chefe da Unidade de Arrecadação FRJ - Belém, digitei e conferi.

**Bel. EVERTON DE ARAÚJO SILVA (Mat. 6980-9)**

**Chefe da Unidade de Arrecadação FRJ ? Belém**

Número do processo: 0863465-50.2023.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: TERTULIANO GONDIM DE SOUZA

### **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

**UNIDADE DE ARRECAÇÃO FRJ - BELÉM**, subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º, art. 8º e art. 10, V da Resolução nº. 20/2021-TJPA FAZ SABER a todos(a) quanto o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento que, por esta unidade de arrecadação, esta? em curso o Procedimento Administrativo de Cobrança de Custas e outras despesas processuais pendentes **(PAC) nº 0863465-50.2023.8.14.0301**, o qual o Tribunal de Justiça do Estado do Para? move contra TERTULIANO GONDIM DE SOUZA, e que pelo presente Edital fica o(a) devedor(a), atualmente residindo em local incerto e não sabido, **NOTIFICADO(A)** a pagar, no prazo de **15 (quinze) dias** a contar da publicação deste, as **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa. O boleto banca?rio a ser pago esta? disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Banca?rio e do Relatório de Conta do Processo** e consultando o número do PAC indicado acima ou solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou ainda pelo Whats App **(91) 98251-4983**. E para que seja do conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que sera? publicado no Dia?rio de Justiça Eletrônico (DJE/PA) na rede mundial de computadores e afixado em local público de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Belém, Estado do Para?, aos **14 de maio de 2024**, Eu, EVERTON DE ARAÚJO SILVA, Chefe da Unidade de Arrecadação FRJ - Belém, digitei e conferi.

**Bel. EVERTON DE ARAÚJO SILVA (Mat. 6980-9)**

**Chefe da Unidade de Arrecadação FRJ ? Belém**

Número do processo: 0809628-80.2023.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: RAIMUNDO R DE SOUZA

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

**UNIDADE DE ARRECADAÇÃO FRJ - BELÉM**, subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º, art. 8º e art. 10, V da Resolução nº. 20/2021-TJPA FAZ SABER a todos(a) quanto o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento que, por esta unidade de arrecadação, esta? em curso o Procedimento Administrativo de Cobrança de Custas e outras despesas processuais pendentes **(PAC) nº 0809628-80.2023.8.14.0301**, o qual o Tribunal de Justiça do Estado do Para? move contra RAIMUNDO R DE SOUZA, e que pelo presente Edital fica o(a) devedor(a), atualmente residindo em local incerto e não sabido, **NOTIFICADO(A)** a pagar, no prazo de **15 (quinze) dias** a contar da publicação deste, as **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa. O boleto banca?rio a ser pago esta? disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Banca?rio e do Relatório de Conta do Processo** e consultando o número do PAC indicado acima ou solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou ainda pelo Whats App **(91) 98251-4983**. E para que seja do conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que sera? publicado no Dia?rio de Justiça Eletrônico (DJE/PA) na rede mundial de computadores e afixado em local público de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Belém, Estado do Para?, aos **14 de maio de 2024**, Eu, EVERTON DE ARAÚJO SILVA, Chefe da Unidade de Arrecadação FRJ - Belém, digitei e conferi.

**Bel. EVERTON DE ARAÚJO SILVA (Mat. 6980-9)**

**Chefe da Unidade de Arrecadação FRJ ? Belém**

Número do processo: 0809589-83.2023.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: EDILSON S DOS REIS

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

**UNIDADE DE ARRECADAÇÃO FRJ - BELÉM**, subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º, art. 8º e art. 10, V da Resolução nº. 20/2021-TJPA FAZ SABER a todos(a) quanto o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento que, por esta unidade de arrecadação, esta? em curso o Procedimento Administrativo de Cobrança de Custas e outras despesas processuais pendentes **(PAC) nº 0809589-83.2023.8.14.0301**, o qual o Tribunal de Justiça do Estado do Para? move contra EDILSON S DOS REIS, e que pelo presente Edital fica o(a) devedor(a), atualmente residindo em local incerto e não sabido, **NOTIFICADO(A)** a pagar, no prazo de **15 (quinze) dias** a contar da publicação deste, as **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa. O boleto banca?rio a ser pago esta? disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Banca?rio e do Relatório de Conta do Processo** e consultando o número do PAC indicado acima ou solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou ainda pelo Whats App **(91) 98251-4983**. E para que seja do conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o

presente edital, que será publicado no Diário de Justiça Eletrônico (DJE/PA) na rede mundial de computadores e afixado em local público de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Belém, Estado do Pará, aos **14 de maio de 2024**, Eu, EVERTON DE ARAÚJO SILVA, Chefe da Unidade de Arrecadação FRJ - Belém, digitei e conferi.

**Bel. EVERTON DE ARAÚJO SILVA (Mat. 6980-9)**

**Chefe da Unidade de Arrecadação FRJ ? Belém**

Número do processo: 0808004-93.2023.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ Participação: REQUERIDO Nome: GRACILDA AMORIM DA SILVA TADAIESKY

### **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

**UNIDADE DE ARRECAÇÃO FRJ - BELÉM**, subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º, art. 8º e art. 10, V da Resolução nº. 20/2021-TJPA FAZ SABER a todos(a) quanto o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento que, por esta unidade de arrecadação, está em curso o Procedimento Administrativo de Cobrança de Custas e outras despesas processuais pendentes **(PAC) nº 0808004-93.2023.8.14.0301**, o qual o Tribunal de Justiça do Estado do Pará move contra GRACILDA AMORIM DA SILVA TADAIESKY, e que pelo presente Edital fica o(a) devedor(a), atualmente residindo em local incerto e não sabido, **NOTIFICADO(A)** a pagar, no prazo de **15 (quinze) dias** a contar da publicação deste, as **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo** e consultando o número do PAC indicado acima ou solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou ainda pelo Whats App **(91) 98251-4983**. E para que seja do conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado no Diário de Justiça Eletrônico (DJE/PA) na rede mundial de computadores e afixado em local público de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Belém, Estado do Pará, aos **14 de maio de 2024**, Eu, EVERTON DE ARAÚJO SILVA, Chefe da Unidade de Arrecadação FRJ - Belém, digitei e conferi.

**Bel. EVERTON DE ARAÚJO SILVA (Mat. 6980-9)**

**Chefe da Unidade de Arrecadação FRJ ? Belém**

Número do processo: 0809593-23.2023.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ Participação: REQUERIDO Nome: CENTRO EDUCACIONAL ARCO-IRIS S/S LTDA

### **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

**UNIDADE DE ARRECAÇÃO FRJ - BELÉM**, subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º, art. 8º e art. 10, V da Resolução nº. 20/2021-TJPA FAZ SABER a todos(a) quanto o

presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento que, por esta unidade de arrecadação, esta? em curso o Procedimento Administrativo de Cobrança de Custas e outras despesas processuais pendentes **(PAC) nº 0809593-23.2023.8.14.0301**, o qual o Tribunal de Justiça do Estado do Para? move contra CENTRO EDUCACIONAL ARCO-IRIS S/S LTDA, e que pelo presente Edital fica o(a) devedor(a), atualmente residindo em local incerto e não sabido, **NOTIFICADO(A)** a pagar, no prazo de **15 (quinze) dias** a contar da publicação deste, as **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa. O boleto banca?rio a ser pago esta? disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Banca?rio e do Relatório de Conta do Processo** e consultando o número do PAC indicado acima ou solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou ainda pelo Whats App **(91) 98251-4983**. E para que seja do conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que sera? publicado no Dia?rio de Justiça Eletrônico (DJE/PA) na rede mundial de computadores e afixado em local público de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Belém, Estado do Para?, aos **14 de maio de 2024**, Eu, EVERTON DE ARAÚJO SILVA, Chefe da Unidade de Arrecadação FRJ - Belém, digitei e conferi.

**Bel. EVERTON DE ARAÚJO SILVA (Mat. 6980-9)**

**Chefe da Unidade de Arrecadação FRJ ? Belém**

Número do processo: 0836883-13.2023.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: CLAUDIO HUMBERTO DUARTE BARBOSA Participação: ADVOGADO Nome: ARNALDO ABREU PEREIRA registrado(a) civilmente como ARNALDO ABREU PEREIRA OAB: 14512/PA

## **PODER JUDICIÁRIO**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS  
UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**

## **NOTIFICAÇÃO**

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**, unidade judicicia?ria subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

**PAC:** 0836883-13.2023.8.14.0301

**NOTIFICADO:** CLAUDIO HUMBERTO DUARTE BARBOSA

**Adv.:** ARNALDO ABREU PEREIRA

**FINALIDADE:** **NOTIFICAR** CLAUDIO HUMBERTO DUARTE BARBOSA, na pessoa do seu/sua advogado(a), para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

## **OBSERVAÇÕES:**

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo?** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou pelo celular (91) 98251-4983 (whatsapp) nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 15 de maio de 2024

**Everton de Araújo Silva**  
**Chefe da Unidade de Arrecadação ? FRJ ? Belém**

Número do processo: 0889267-50.2023.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: OMINI BANCO S/A Participação: ADVOGADO Nome: GIULIO ALVARENGA REALE OAB: 20107-A/PA

## **PODER JUDICIÁRIO**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS**  
**UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**

## **NOTIFICAÇÃO**

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

**PAC:** 0889267-50.2023.8.14.0301  
**NOTIFICADO:**OMINI BANCO S/A

**Adv.:** GIULIO ALVARENGA REALE

**FINALIDADE:** **NOTIFICAR** o(a) Senhor(a) REQUERIDO: OMINI BANCO S/A, na pessoa do seu/sua advogado(a), para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

## **OBSERVAÇÕES:**

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo?** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou pelo celular (91) 98251-4983 (whatsapp) nos

dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 15 de maio de 2024

**Everton de Araújo Silva**  
**Chefe da Unidade de Arrecadação ? FRJ ? Belém**

Número do processo: 0901220-11.2023.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: BANCO ITAU S/A Participação: ADVOGADO Nome: VANESSA SANTOS LAMARAO OAB: 11831

## **PODER JUDICIÁRIO**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS**  
**UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**

## **NOTIFICAÇÃO**

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

**PAC:** 0901220-11.2023.8.14.0301

**NOTIFICADO:** BANCO ITAU S/A

**Adv.:** VANESSA SANTOS LAMARAO

**FINALIDADE:** **NOTIFICA** BANCO ITAU S/A, na pessoa do seu/sua advogado(a), para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

## **OBSERVAÇÕES:**

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo?** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou pelo celular (91) 98251-4983 (whatsapp) nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 15 de maio de 2024

**Everton de Araújo Silva**  
**Chefe da Unidade de Arrecadação ? FRJ ? Belém**

Número do processo: 0866576-42.2023.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A. Participação: ADVOGADO Nome: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES OAB: 128341

## PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS  
UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM

## NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

**PAC:** 0866576-42.2023.8.14.0301

**NOTIFICADO:** AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.

**Adv.:** NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES

**FINALIDADE:** **NOTIFICAR** o(a) Senhor(a) REQUERIDO: AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A., na pessoa do seu/sua advogado(a), para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

## OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo?** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou pelo celular (91) 98251-4983 (whatsapp) nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 15 de maio de 2024

**Everton de Araújo Silva**  
Chefe da Unidade de Arrecadação ? FRJ ? Belém

Número do processo: 0809627-95.2023.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE



JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: MR 2 SPE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S.A.

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

**UNIDADE DE ARRECADAÇÃO FRJ - BELÉM**, subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º, art. 8º e art. 10, V da Resolução nº. 20/2021-TJPA FAZ SABER a todos(a) quanto o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento que, por esta unidade de arrecadação, esta? em curso o Procedimento Administrativo de Cobrança de Custas e outras despesas processuais pendentes **(PAC) nº 0809627-95.2023.8.14.0301**, o qual o Tribunal de Justiça do Estado do Para? move contra MR 2 SPE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S.A., e que pelo presente Edital fica o(a) devedor(a), atualmente residindo em local incerto e não sabido, **NOTIFICADO(A)** a pagar, no prazo de **15 (quinze) dias** a contar da publicação deste, as **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa. O boleto banca?rio a ser pago esta? disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Banca?rio e do Relatório de Conta do Processo** e consultando o número do PAC indicado acima ou solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou ainda pelo Whats App **(91) 98251-4983**. E para que seja do conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que sera? publicado no Dia?rio de Justiça Eletrônico (DJE/PA) na rede mundial de computadores e afixado em local público de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Belém, Estado do Para?, aos **14 de maio de 2024**, Eu, EVERTON DE ARAÚJO SILVA, Chefe da Unidade de Arrecadação FRJ - Belém, digitei e conferi.

**Bel. EVERTON DE ARAÚJO SILVA (Mat. 6980-9)**

**Chefe da Unidade de Arrecadação FRJ ? Belém**

Número do processo: 0806731-79.2023.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: PEDRO RIBEIRO

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

**UNIDADE DE ARRECADAÇÃO FRJ - BELÉM**, subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º, art. 8º e art. 10, V da Resolução nº. 20/2021-TJPA FAZ SABER a todos(a) quanto o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento que, por esta unidade de arrecadação, esta? em curso o Procedimento Administrativo de Cobrança de Custas e outras despesas processuais pendentes **(PAC) nº 0806731-79.2023.8.14.0301**, o qual o Tribunal de Justiça do Estado do Para? move contra PEDRO RIBEIRO, e que pelo presente Edital fica o(a) devedor(a), atualmente residindo em local incerto e não sabido, **NOTIFICADO(A)** a pagar, no prazo de **15 (quinze) dias** a contar da publicação deste, as **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa. O boleto banca?rio a ser pago esta? disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Banca?rio e do Relatório de Conta do Processo** e consultando o número do PAC indicado acima ou solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou ainda pelo Whats App **(91) 98251-4983**. E para que seja do conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que sera? publicado no Dia?rio de Justiça Eletrônico (DJE/PA) na rede mundial de computadores e afixado em local público de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Belém, Estado do Para?, aos **14 de maio de 2024**, Eu, EVERTON DE ARAÚJO SILVA, Chefe da Unidade de Arrecadação FRJ - Belém, digitei e conferi.

Bel. EVERTON DE ARAÚJO SILVA (Mat. 6980-9)

Chefe da Unidade de Arrecadação FRJ ? Belém

Número do processo: 0809490-16.2023.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: LINDALVA CASTRO

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

**UNIDADE DE ARRECADAÇÃO FRJ - BELÉM**, subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º, art. 8º e art. 10, V da Resolução nº. 20/2021-TJPA FAZ SABER a todos(a) quanto o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento que, por esta unidade de arrecadação, esta? em curso o Procedimento Administrativo de Cobrança de Custas e outras despesas processuais pendentes **(PAC) nº 0809490-16.2023.8.14.0301**, o qual o Tribunal de Justiça do Estado do Para? move contra LINDALVA CASTRO, e que pelo presente Edital fica o(a) devedor(a), atualmente residindo em local incerto e não sabido, **NOTIFICADO(A)** a pagar, no prazo de **15 (quinze) dias** a contar da publicação deste, as **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa. O boleto banca?rio a ser pago esta? disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Banca?rio e do Relatório de Conta do Processo** e consultando o número do PAC indicado acima ou solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou ainda pelo Whats App **(91) 98251-4983**. E para que seja do conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que sera? publicado no Dia?rio de Justiça Eletrônico (DJE/PA) na rede mundial de computadores e afixado em local público de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Belém, Estado do Para?, aos **14 de maio de 2024**, Eu, EVERTON DE ARAÚJO SILVA, Chefe da Unidade de Arrecadação FRJ - Belém, digitei e conferi.

Bel. EVERTON DE ARAÚJO SILVA (Mat. 6980-9)

Chefe da Unidade de Arrecadação FRJ ? Belém

Número do processo: 0897518-57.2023.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: BENEDITO NASCIMENTO DO NA

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

**UNIDADE DE ARRECADAÇÃO FRJ - BELÉM**, subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º, art. 8º e art. 10, V da Resolução nº. 20/2021-TJPA FAZ SABER a todos(a) quanto o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento que, por esta unidade de arrecadação, esta? em curso o Procedimento Administrativo de Cobrança de Custas e outras despesas processuais pendentes **(PAC) nº 0897518-57.2023.8.14.0301**, o qual o Tribunal de Justiça do Estado do Para? move contra BENEDITO NASCIMENTO DO NA, e que pelo presente Edital fica o(a) devedor(a), atualmente residindo em local incerto e não sabido, **NOTIFICADO(A)** a pagar, no prazo de **15 (quinze) dias** a contar da publicação deste, as **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito

Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo** e consultando o número do PAC indicado acima ou solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou ainda pelo Whats App **(91) 98251-4983**. E para que seja do conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado no Diário de Justiça Eletrônico (DJE/PA) na rede mundial de computadores e afixado em local público de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Belém, Estado do Pará, aos **14 de maio de 2024**, Eu, EVERTON DE ARAÚJO SILVA, Chefe da Unidade de Arrecadação FRJ - Belém, digitei e conferi.

**Bel. EVERTON DE ARAÚJO SILVA (Mat. 6980-9)**

**Chefe da Unidade de Arrecadação FRJ ? Belém**

Número do processo: 0809484-09.2023.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: VINICIUS CARVALHO DA COSTA

### **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

**UNIDADE DE ARRECADAÇÃO FRJ - BELÉM**, subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º, art. 8º e art. 10, V da Resolução nº. 20/2021-TJPA FAZ SABER a todos(a) quanto o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento que, por esta unidade de arrecadação, está em curso o Procedimento Administrativo de Cobrança de Custas e outras despesas processuais pendentes **(PAC) nº 0809484-09.2023.8.14.0301**, o qual o Tribunal de Justiça do Estado do Pará move contra VINICIUS CARVALHO DA COSTA, e que pelo presente Edital fica o(a) devedor(a), atualmente residindo em local incerto e não sabido, **NOTIFICADO(A)** a pagar, no prazo de **15 (quinze) dias** a contar da publicação deste, as **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo** e consultando o número do PAC indicado acima ou solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou ainda pelo Whats App **(91) 98251-4983**. E para que seja do conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado no Diário de Justiça Eletrônico (DJE/PA) na rede mundial de computadores e afixado em local público de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Belém, Estado do Pará, aos **14 de maio de 2024**, Eu, EVERTON DE ARAÚJO SILVA, Chefe da Unidade de Arrecadação FRJ - Belém, digitei e conferi.

**Bel. EVERTON DE ARAÚJO SILVA (Mat. 6980-9)**

**Chefe da Unidade de Arrecadação FRJ ? Belém**

Número do processo: 0898617-62.2023.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: ITAU SEGUROS SA Participação: ADVOGADO Nome: AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR OAB: 107414/SP Participação: ADVOGADO Nome: AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR

**PODER JUDICIÁRIO**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS**  
**UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**

**NOTIFICAÇÃO**

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

**PAC:** 0898617-62.2023.8.14.0301

**NOTIFICADO:** ITAU SEGUROS SA

**Adv.:** AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR

**FINALIDADE:** **NOTIFICAR** o(a) Senhor(a) REQUERIDO: ITAU SEGUROS SA , na pessoa do seu/sua advogado(a), para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

**OBSERVAÇÕES:**

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo?** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou pelo celular (91) 98251-4983 (whatsapp) nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 15 de maio de 2024

**Everton de Araújo Silva**  
**Chefe da Unidade de Arrecadação ? FRJ ? Belém**

Número do processo: 0832382-16.2023.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ Participação: REQUERIDO Nome: RUIVANETE DANTAS DA SILVA

**PODER JUDICIÁRIO**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS**  
**UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**

**NOTIFICAÇÃO**

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

**PAC:** 0832382-16.2023.8.14.0301

**NOTIFICADO(A):** RUIVANETE DANTAS DA SILVA

**Endereço:** Jardim Tapajós, 90, RAMO II, Marco, BELÉM - PA - CEP: 66093-330

**FINALIDADE:** **NOTIFICAR** RUIVANETE DANTAS DA SILVA para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

#### **OBSERVAÇÕES:**

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou pelo celular (91) 98251-4983 (whatsapp) ou no Fórum Cível, localizado na Praça Felipe Patroni s/n, Cidade Velha, nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 15 de maio de 2024

**Everton de Araújo Silva**

**Chefe da Unidade de Arrecadação ? FRJ ? Belém**

Número do processo: 0836878-88.2023.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: ESP.DE MANOEL R.DE MELO

#### **PODER JUDICIÁRIO**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS**  
**UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**

#### **NOTIFICAÇÃO**

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

**PAC:** 0836878-88.2023.8.14.0301

**NOTIFICADO(A):** REQUERIDO: ESP.DE MANOEL R.DE MELO

**ENDEREÇO: Nome:** ESP.DE MANOEL R.DE MELO

**Endereço:** R DOS CARIPUNAS,1088, 1088, JURUNAS, BELÉM - PA - CEP: 66030-700

**FINALIDADE:** **NOTIFICAR** o(a) Senhor(a) REQUERIDO: ESP.DE MANOEL R.DE MELO para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

#### **OBSERVAÇÕES:**

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto banca?rio a ser pago esta? disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção **2ª Via do Boleto Banca?rio e do Relatório de Conta do Processo?** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto banca?rio também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou pelo celular (91) 98251-4983 (whatsapp) ou no Fórum Cível, localizado na Praça Felipe Patroni s/n, Cidade Velha, nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 14 de maio de 2024

**Everton de Araújo Silva**

**Chefe da Unidade de Arrecadação ? FRJ ? Belém**

Número do processo: 0903018-07.2023.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: ZILA NERES PASSAROS

#### **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

**UNIDADE DE ARRECAÇÃO FRJ - BELÉM**, subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º, art. 8º e art. 10, V da Resolução nº. 20/2021-TJPA FAZ SABER a todos(a) quanto o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento que, por esta unidade de arrecadação, esta? em curso o Procedimento Administrativo de Cobrança de Custas e outras despesas processuais pendentes **(PAC) nº 0903018-07.2023.8.14.0301**, o qual o Tribunal de Justiça do Estado do Para? move contra ZILA NERES PASSAROS, e que pelo presente Edital fica o(a) devedor(a), atualmente residindo em local incerto e não sabido, **NOTIFICADO(A)** a pagar, no prazo de **15 (quinze) dias** a contar da publicação deste, as **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa. O boleto banca?rio a ser pago esta? disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção **2ª Via do Boleto Banca?rio e do Relatório de Conta do Processo** e consultando o número do PAC indicado acima ou solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou ainda pelo Whats App **(91) 98251-4983**. E para que seja do conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que sera? publicado no Dia?rio de Justiça Eletrônico (DJE/PA) na rede mundial de computadores e afixado em local público de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Belém, Estado do Para?, aos **14 de maio de 2024** , Eu, **EVERTON DE ARAÚJO SILVA**, Chefe da Unidade de Arrecadação FRJ - Belém, digitei e conferi.

**Bel. EVERTON DE ARAÚJO SILVA (Mat. 6980-9)**

**Chefe da Unidade de Arrecadação FRJ ? Belém**

Número do processo: 0809573-32.2023.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: IRECE NAZARE DE ARAUJO TAVARES

### **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

**UNIDADE DE ARRECADAÇÃO FRJ - BELÉM**, subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º, art. 8º e art. 10, V da Resolução nº. 20/2021-TJPA FAZ SABER a todos(a) quanto o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento que, por esta unidade de arrecadação, esta? em curso o Procedimento Administrativo de Cobrança de Custas e outras despesas processuais pendentes **(PAC) nº 0809573-32.2023.8.14.0301**, o qual o Tribunal de Justiça do Estado do Para? move contra IRECE NAZARE DE ARAUJO TAVARES, e que pelo presente Edital fica o(a) devedor(a), atualmente residindo em local incerto e não sabido, **NOTIFICADO(A)** a pagar, no prazo de **15 (quinze) dias** a contar da publicação deste, as **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa. O boleto banca?rio a ser pago esta? disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Banca?rio e do Relatório de Conta do Processo** e consultando o número do PAC indicado acima ou solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou ainda pelo Whats App **(91) 98251-4983**. E para que seja do conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que sera? publicado no Dia?rio de Justiça Eletrônico (DJE/PA) na rede mundial de computadores e afixado em local público de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Belém, Estado do Para?, aos **14 de maio de 2024**, Eu, EVERTON DE ARAÚJO SILVA, Chefe da Unidade de Arrecadação FRJ - Belém, digitei e conferi.

**Bel. EVERTON DE ARAÚJO SILVA (Mat. 6980-9)**

**Chefe da Unidade de Arrecadação FRJ ? Belém**

Número do processo: 0806530-87.2023.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: ADALBERTO OLIVEIRA DA SILVA

### **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

**UNIDADE DE ARRECADAÇÃO FRJ - BELÉM**, subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º, art. 8º e art. 10, V da Resolução nº. 20/2021-TJPA FAZ SABER a todos(a) quanto o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento que, por esta unidade de arrecadação, esta? em curso o Procedimento Administrativo de Cobrança de Custas e outras despesas processuais pendentes **(PAC) nº 0806530-87.2023.8.14.0301**, o qual o Tribunal de Justiça do Estado do Para? move contra ADALBERTO OLIVEIRA DA SILVA, e que pelo presente Edital fica o(a) devedor(a), atualmente residindo em local incerto e não sabido, **NOTIFICADO(A)** a pagar, no prazo de **15 (quinze) dias** a contar da publicação deste, as **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a)

em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo** e consultando o número do PAC indicado acima ou solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou ainda pelo Whats App **(91) 98251-4983**. E para que seja do conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado no Diário de Justiça Eletrônico (DJE/PA) na rede mundial de computadores e afixado em local público de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Belém, Estado do Pará, aos **14 de maio de 2024**, Eu, EVERTON DE ARAÚJO SILVA, Chefe da Unidade de Arrecadação FRJ - Belém, digitei e conferi.

**Bel. EVERTON DE ARAÚJO SILVA (Mat. 6980-9)**

**Chefe da Unidade de Arrecadação FRJ ? Belém**

Número do processo: 0806481-46.2023.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: FABIA ELIAS DO NASCIMENTO

### **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

**UNIDADE DE ARRECADAÇÃO FRJ - BELÉM**, subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º, art. 8º e art. 10, V da Resolução nº. 20/2021-TJPA FAZ SABER a todos(a) quanto o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento que, por esta unidade de arrecadação, está em curso o Procedimento Administrativo de Cobrança de Custas e outras despesas processuais pendentes **(PAC) nº 0806481-46.2023.8.14.0301**, o qual o Tribunal de Justiça do Estado do Pará move contra FABIA ELIAS DO NASCIMENTO, e que pelo presente Edital fica o(a) devedor(a), atualmente residindo em local incerto e não sabido, **NOTIFICADO(A)** a pagar, no prazo de **15 (quinze) dias** a contar da publicação deste, as **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo** e consultando o número do PAC indicado acima ou solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou ainda pelo Whats App **(91) 98251-4983**. E para que seja do conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado no Diário de Justiça Eletrônico (DJE/PA) na rede mundial de computadores e afixado em local público de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Belém, Estado do Pará, aos **14 de maio de 2024**, Eu, EVERTON DE ARAÚJO SILVA, Chefe da Unidade de Arrecadação FRJ - Belém, digitei e conferi.

**Bel. EVERTON DE ARAÚJO SILVA (Mat. 6980-9)**

**Chefe da Unidade de Arrecadação FRJ ? Belém**

Número do processo: 0809564-70.2023.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: MARGARIDA DE B DIAS

### **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**



**UNIDADE DE ARRECADAÇÃO FRJ - BELÉM**, subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º, art. 8º e art. 10, V da Resolução nº. 20/2021-TJPA FAZ SABER a todos(a) quanto o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento que, por esta unidade de arrecadação, esta? em curso o Procedimento Administrativo de Cobrança de Custas e outras despesas processuais pendentes **(PAC) nº 0809564-70.2023.8.14.0301**, o qual o Tribunal de Justiça do Estado do Para? move contra MARGARIDA DE B DIAS, e que pelo presente Edital fica o(a) devedor(a), atualmente residindo em local incerto e não sabido, **NOTIFICADO(A)** a pagar, no prazo de **15 (quinze) dias** a contar da publicação deste, as **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa. O boleto banca?rio a ser pago esta? disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Banca?rio e do Relatório de Conta do Processo** e consultando o número do PAC indicado acima ou solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou ainda pelo Whats App **(91) 98251-4983**. E para que seja do conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que sera? publicado no Dia?rio de Justiça Eletrônico (DJE/PA) na rede mundial de computadores e afixado em local público de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Belém, Estado do Para?, aos **14 de maio de 2024**, Eu, EVERTON DE ARAÚJO SILVA, Chefe da Unidade de Arrecadação FRJ - Belém, digitei e conferi.

**Bel. EVERTON DE ARAÚJO SILVA (Mat. 6980-9)**

**Chefe da Unidade de Arrecadação FRJ ? Belém**

Número do processo: 0806510-96.2023.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: MARIA CAVALCANTE DA SILVA

### **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

**UNIDADE DE ARRECADAÇÃO FRJ - BELÉM**, subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º, art. 8º e art. 10, V da Resolução nº. 20/2021-TJPA FAZ SABER a todos(a) quanto o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento que, por esta unidade de arrecadação, esta? em curso o Procedimento Administrativo de Cobrança de Custas e outras despesas processuais pendentes **(PAC) nº 0806510-96.2023.8.14.0301**, o qual o Tribunal de Justiça do Estado do Para? move contra MARIA CAVALCANTE DA SILVA, e que pelo presente Edital fica o(a) devedor(a), atualmente residindo em local incerto e não sabido, **NOTIFICADO(A)** a pagar, no prazo de **15 (quinze) dias** a contar da publicação deste, as **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa. O boleto banca?rio a ser pago esta? disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Banca?rio e do Relatório de Conta do Processo** e consultando o número do PAC indicado acima ou solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou ainda pelo Whats App **(91) 98251-4983**. E para que seja do conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que sera? publicado no Dia?rio de Justiça Eletrônico (DJE/PA) na rede mundial de computadores e afixado em local público de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Belém, Estado do Para?, aos **14 de maio de 2024**, Eu, EVERTON DE ARAÚJO SILVA, Chefe da Unidade de Arrecadação FRJ - Belém, digitei e conferi.

**Bel. EVERTON DE ARAÚJO SILVA (Mat. 6980-9)**

**Chefe da Unidade de Arrecadação FRJ ? Belém**

Número do processo: 0819822-42.2023.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: CARLA CAROLINA DA COSTA DUARTE BARROS

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

**UNIDADE DE ARRECADAÇÃO FRJ - BELÉM**, subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º, art. 8º e art. 10, V da Resolução nº. 20/2021-TJPA FAZ SABER a todos(a) quanto o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento que, por esta unidade de arrecadação, esta? em curso o Procedimento Administrativo de Cobrança de Custas e outras despesas processuais pendentes **(PAC) nº 0819822-42.2023.8.14.0301**, o qual o Tribunal de Justiça do Estado do Para? move contra CARLA CAROLINA DA COSTA DUARTE BARROS, e que pelo presente Edital fica o(a) devedor(a), atualmente residindo em local incerto e não sabido, **NOTIFICADO(A)** a pagar, no prazo de **15 (quinze) dias** a contar da publicação deste, as **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa. O boleto banca?rio a ser pago esta? disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Banca?rio e do Relatório de Conta do Processo** e consultando o número do PAC indicado acima ou solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou ainda pelo Whats App **(91) 98251-4983**. E para que seja do conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que sera? publicado no Dia?rio de Justiça Eletrônico (DJE/PA) na rede mundial de computadores e afixado em local público de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Belém, Estado do Para?, aos **14 de maio de 2024**, Eu, EVERTON DE ARAÚJO SILVA, Chefe da Unidade de Arrecadação FRJ - Belém, digitei e conferi.

**Bel. EVERTON DE ARAÚJO SILVA (Mat. 6980-9)**

**Chefe da Unidade de Arrecadação FRJ ? Belém**

Número do processo: 0809591-53.2023.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: EDNA SUELI PEREIRA DA SILVA

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

**UNIDADE DE ARRECADAÇÃO FRJ - BELÉM**, subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º, art. 8º e art. 10, V da Resolução nº. 20/2021-TJPA FAZ SABER a todos(a) quanto o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento que, por esta unidade de arrecadação, esta? em curso o Procedimento Administrativo de Cobrança de Custas e outras despesas processuais pendentes **(PAC) nº 0809591-53.2023.8.14.0301**, o qual o Tribunal de Justiça do Estado do Para? move contra EDNA SUELI PEREIRA DA SILVA, e que pelo presente Edital fica o(a) devedor(a), atualmente residindo em local incerto e não sabido, **NOTIFICADO(A)** a pagar, no prazo de **15 (quinze) dias** a contar da publicação deste, as **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa. O boleto banca?rio a ser pago esta? disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Banca?rio e do Relatório de Conta do Processo** e consultando o número do PAC indicado acima ou solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou ainda pelo Whats App

(91) 98251-4983. E para que seja do conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado no Diário de Justiça Eletrônico (DJE/PA) na rede mundial de computadores e afixado em local público de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Belém, Estado do Pará, aos **14 de maio de 2024**, Eu, EVERTON DE ARAÚJO SILVA, Chefe da Unidade de Arrecadação FRJ - Belém, digitei e conferi.

**Bel. EVERTON DE ARAÚJO SILVA (Mat. 6980-9)**

**Chefe da Unidade de Arrecadação FRJ ? Belém**

Número do processo: 0809590-68.2023.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: DANIEL LAMEIRA BARROS

### **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

**UNIDADE DE ARRECAÇÃO FRJ - BELÉM**, subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º, art. 8º e art. 10, V da Resolução nº. 20/2021-TJPA FAZ SABER a todos(a) quanto o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento que, por esta unidade de arrecadação, está em curso o Procedimento Administrativo de Cobrança de Custas e outras despesas processuais pendentes **(PAC) nº 0809590-68.2023.8.14.0301**, o qual o Tribunal de Justiça do Estado do Pará move contra DANIEL LAMEIRA BARROS, e que pelo presente Edital fica o(a) devedor(a), atualmente residindo em local incerto e não sabido, **NOTIFICADO(A)** a pagar, no prazo de **15 (quinze) dias** a contar da publicação deste, as **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo** e consultando o número do PAC indicado acima ou solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou ainda pelo Whats App **(91) 98251-4983**. E para que seja do conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado no Diário de Justiça Eletrônico (DJE/PA) na rede mundial de computadores e afixado em local público de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Belém, Estado do Pará, aos **14 de maio de 2024**, Eu, EVERTON DE ARAÚJO SILVA, Chefe da Unidade de Arrecadação FRJ - Belém, digitei e conferi.

**Bel. EVERTON DE ARAÚJO SILVA (Mat. 6980-9)**

**Chefe da Unidade de Arrecadação FRJ ? Belém**

Número do processo: 0809580-24.2023.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: IVANILDO BARROS DA SILVA

### **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

**UNIDADE DE ARRECAÇÃO FRJ - BELÉM**, subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º, art. 8º e art. 10, V da Resolução nº. 20/2021-TJPA FAZ SABER a todos(a) quanto o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento que, por esta unidade de arrecadação, está em

curso o Procedimento Administrativo de Cobrança de Custas e outras despesas processuais pendentes **(PAC) nº 0809580-24.2023.8.14.0301**, o qual o Tribunal de Justiça do Estado do Pará move contra IVANILDO BARROS DA SILVA, e que pelo presente Edital fica o(a) devedor(a), atualmente residindo em local incerto e não sabido, **NOTIFICADO(A)** a pagar, no prazo de **15 (quinze) dias** a contar da publicação deste, as **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo** e consultando o número do PAC indicado acima ou solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou ainda pelo Whats App **(91) 98251-4983**. E para que seja do conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado no Diário de Justiça Eletrônico (DJE/PA) na rede mundial de computadores e afixado em local público de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Belém, Estado do Pará, aos **14 de maio de 2024**, Eu, EVERTON DE ARAÚJO SILVA, Chefe da Unidade de Arrecadação FRJ - Belém, digitei e conferi.

**Bel. EVERTON DE ARAÚJO SILVA (Mat. 6980-9)**

**Chefe da Unidade de Arrecadação FRJ ? Belém**

Número do processo: 0809598-45.2023.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: CONSPARA-CONST PARAENSE LTDA

### **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

**UNIDADE DE ARRECAÇÃO FRJ - BELÉM**, subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º, art. 8º e art. 10, V da Resolução nº. 20/2021-TJPA FAZ SABER a todos(a) quanto o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento que, por esta unidade de arrecadação, está em curso o Procedimento Administrativo de Cobrança de Custas e outras despesas processuais pendentes **(PAC) nº 0809598-45.2023.8.14.0301**, o qual o Tribunal de Justiça do Estado do Pará move contra CONSPARA-CONST PARAENSE LTDA, e que pelo presente Edital fica o(a) devedor(a), atualmente residindo em local incerto e não sabido, **NOTIFICADO(A)** a pagar, no prazo de **15 (quinze) dias** a contar da publicação deste, as **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo** e consultando o número do PAC indicado acima ou solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou ainda pelo Whats App **(91) 98251-4983**. E para que seja do conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado no Diário de Justiça Eletrônico (DJE/PA) na rede mundial de computadores e afixado em local público de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Belém, Estado do Pará, aos **14 de maio de 2024**, Eu, EVERTON DE ARAÚJO SILVA, Chefe da Unidade de Arrecadação FRJ - Belém, digitei e conferi.

**Bel. EVERTON DE ARAÚJO SILVA (Mat. 6980-9)**

**Chefe da Unidade de Arrecadação FRJ ? Belém**

Número do processo: 0809599-30.2023.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: HILDEBRANDO AUGUSTO PINTO

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

**UNIDADE DE ARRECADAÇÃO FRJ - BELÉM**, subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º, art. 8º e art. 10, V da Resolução nº. 20/2021-TJPA FAZ SABER a todos(a) quanto o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento que, por esta unidade de arrecadação, esta? em curso o Procedimento Administrativo de Cobrança de Custas e outras despesas processuais pendentes **(PAC) nº 0809599-30.2023.8.14.0301**, o qual o Tribunal de Justiça do Estado do Para? move contra HILDEBRANDO AUGUSTO PINTO, e que pelo presente Edital fica o(a) devedor(a), atualmente residindo em local incerto e não sabido, **NOTIFICADO(A)** a pagar, no prazo de **15 (quinze) dias** a contar da publicação deste, as **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa. O boleto banca?rio a ser pago esta? disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Banca?rio e do Relatório de Conta do Processo** e consultando o número do PAC indicado acima ou solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou ainda pelo Whats App **(91) 98251-4983**. E para que seja do conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que sera? publicado no Dia?rio de Justiça Eletrônico (DJE/PA) na rede mundial de computadores e afixado em local público de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Belém, Estado do Para?, aos **14 de maio de 2024**, Eu, EVERTON DE ARAÚJO SILVA, Chefe da Unidade de Arrecadação FRJ - Belém, digitei e conferi.

**Bel. EVERTON DE ARAÚJO SILVA (Mat. 6980-9)**

**Chefe da Unidade de Arrecadação FRJ ? Belém**

Número do processo: 0864972-46.2023.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: BANCO VOTORANTIM Participação: ADVOGADO Nome: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES OAB: 19937/PR

## PODER JUDICIÁRIO

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS**  
**UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**

## NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**, unidade judicicia?ria subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

**PAC:** 0864972-46.2023.8.14.0301

**NOTIFICADO(A):** BANCO VOTORANTIM

**Adv.:**CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES

**FINALIDADE:** NOTIFICAR BANCO VOTORANTIM ,na pessoa do seu/sua advogado(a), para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

#### **OBSERVAÇÕES:**

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo?** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou pelo celular (91) 98251-4983 (whatsapp) nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 15 de maio de 2024

**Everton de Araújo Silva**  
**Chefe da Unidade de Arrecadação ? FRJ ? Belém**

Número do processo: 0866574-72.2023.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A. Participação: ADVOGADO Nome: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES OAB: 128341

#### **PODER JUDICIÁRIO**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS**  
**UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**

#### **NOTIFICAÇÃO**

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

**PAC:** 0866574-72.2023.8.14.0301

**NOTIFICADO(:** AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.

**Adv.:** NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES

**FINALIDADE:** NOTIFICAR o(a) Senhor(a) REQUERIDO: AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A., na pessoa do seu/sua advogado(a), para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

**OBSERVAÇÕES:**

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo?** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou pelo celular (91) 98251-4983 (whatsapp) nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 15 de maio de 2024

**Everton de Araújo Silva**  
**Chefe da Unidade de Arrecadação ? FRJ ? Belém**

Número do processo: 0894014-43.2023.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ Participação: REQUERIDO Nome: BANCO VOLKSWAGEN S.A. Participação: ADVOGADO Nome: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES OAB: 19937/PR

**PODER JUDICIÁRIO**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS**  
**UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**

**NOTIFICAÇÃO**

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

**PAC:** 0894014-43.2023.8.14.0301

**NOTIFICADO:** BANCO VOLKSWAGEN S.A.

**Adv.:** CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES

**FINALIDADE:** **NOTIFICAR** o(a) Senhor(a) REQUERIDO: BANCO VOLKSWAGEN S.A., na pessoa do seu/sua advogado(a), para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

**OBSERVAÇÕES:**

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo?** e consultando o número

do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou pelo celular (91) 98251-4983 (whatsapp) nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 15 de maio de 2024

**Everton de Araújo Silva**  
**Chefe da Unidade de Arrecadação ? FRJ ? Belém**



**SECRETARIA DA 6ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DA CAPITAL****0864507-76.2019.8.14.0301****EDITAL DE CITAÇÃO**

(PRAZO DE 30 DIAS)

**DR. AUGUSTO CÉSAR DA LUZ CAVALCANTE**, Juiz de Direito, Titular da 6ª Vara Cível de Belém, na forma da lei.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital de Citação virem, ou dele conhecimento tiverem, que tramita por este Juízo e secretaria, a Ação de USUCAPIÃO, movida por PEDRO PAULO GONCALVES, contra MARIA DOMINGAS DIAS DOS SANTOS, EURICO SOUZA DOS SANTOS, - tendo como objeto o seguinte bem: **\_imóvel localizado na Rua Liberal, nº 28 (antigo número 24), Bairro: Pratinha II (Icoaraci), CEP: 66816-420, Belém/PA**, fica(m) desde logo, **CITADO o Sr. John Carlos Engelhard ou seu espólio**, que se encontra(m) em lugar incerto e não sabido, para apresentar(em) contestação no prazo de 15 (quinze) dias, contado a partir do término do prazo deste edital(30 dias), sob pena de revelia e de serem aceitos como verdadeiros os fatos narrados pelo autor na Exordial (art. 285 e 319, do CPC), observando-se os requisitos exigidos pelo artigo 256,I, do novo código civil e seus incisos do mesmo Diploma legal. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente, que será publicado na forma da lei afixado no local público de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 12 de janeiro de 2024. Eu Edmilton Pinto Sampaio, Diretor de Secretaria, digitei.

**DR. AUGUSTO CÉSAR DA LUZ CAVALCANTE**

JUIZ DE DIREITO.

**0603677-36.2016.8.14.0301****EDITAL DE CITAÇÃO**

(PRAZO DE 30 DIAS)

**AUGUSTO CÉSAR DA LUZ CAVALCANTE**, Juiz de Direito, Titular da 6ª Vara Cível de Belém, na forma da lei.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital de Citação virem, ou dele conhecimento tiverem, que tramita por este Juízo e secretaria, a Ação de USUCAPIÃO, movida por SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE BELEM, contra ESPOLIO DE AZIZA SERRUYA BEMMUYAL, fica(m) desde logo, **CITADO o requerido ESPOLIO DE AZIZA SERRUYA BEMMUYAL**, para apresentar defesa nos autos, no prazo de 15 (quinze) dias, contado a partir do término do prazo deste edital(30 dias). Ultrapassado os prazos das publicações e defesa, sendo o Réu inerte, remeta-se os autos ao Curador Especial, nos termos do art. 72, II do CPC (?Art. 72. O juiz nomeará curador especial ao: II - réu preso revel, bem como ao réu revel citado por edital ou com hora certa, enquanto não for constituído advogado.?). E para que ninguém

possa alegar ignorância, mandou expedir o presente, que será publicado na forma da lei afixado no local público de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 1 de fevereiro de 2024. Eu, Luiz Rufino dos Santos Junior, servidor de Secretaria, digitei.

AUGUSTO CÉSAR DA LUZ CAVALCANTE

Juiz de Direito.

**UPJ DAS VARAS DE FAMÍLIA DA CAPITAL - EDITAIS****EDITAL DE CITAÇÃO**

PRAZO: 20 (vinte) DIAS

O Juiz de Direito, **FRANCISCO ROBERTO MACEDO DE SOUZA**, Titular da 6ª Vara de Família da Comarca da Capital do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem, que por este Juízo de Direito, expediente da UPJ de Família desta Comarca, tramita Ação de Exoneração, **Processo nº 0809276-93.2021.8.14.0301**, em que é autor M.A.S.R., brasileiro, solteiro, servidor publico em face de AMANDA SARAH LEAL RIBEIRO AMANDA, brasileira, solteira, CPF 069.7672.-., filha de M.A.S.R. e de E.N.L., residente, atualmente, em local incerto e não sabido, cujo presente Edital tem a finalidade de promover a CITAÇÃO da REQUERIDA acima qualificada dos termos da presente ação para, querendo, apresentar resposta no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia, conforme previsto no art. 344 do CPC que assim dispõe: Se o réu não contestar a ação, será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor, assim como a nomeação de curador especial(art. 257, IV do CPC). E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, determinou o MM. Juiz expedir o presente EDITAL que publicado no Diário da Justiça Eletrônico Nacional (DJEN) e no DJE/PA na rede mundial de computadores. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 15 de maio de 2024. Eu, Rosinete Serra Rabelo Carvalho, Auxiliar Judiciário, subscrevo o presente eletronicamente.

(assinatura eletrônica)

Rosinete Serra Rabelo Carvalho

Auxiliar Judiciário da UPJ das Varas de Família da Comarca de Belém

Autorizado pelo §3º do Art. 1º do Provimento 006/2006 da CJRMB

**EDITAL DE CITAÇÃO**

PRAZO: 20 (VINTE) DIAS

Processo: 0039087-73.2017.8.14.0301

Ação: Investigação de Paternidade

**REQUERENTE:** S.D.O.B. e Outros**REQUERIDAS:** MARIA SILVA DUTRA

MARIA DOS REIS CUNHA

## FINALIDADE

O DR. FRANCISCO ROBERTO MACÊDO DE SOUZA, Juiz de Direito respondendo pela 4ª Vara de Família da Comarca de Belém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais etc. FAZ SABER, a todos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tomarem, que por este Juízo, processam-se os autos da Ação supra, tendo por finalidade o presente EDITAL a CITAÇÃO da Requeridas MARIA SILVA DUTRA E MARIA DOS REIS CUNHA, para em 15 (quinze) dias, apresentar defesa, sob pena de se presumirem aceitos os fatos alegados pela autora na inicial nos termos dos artigos 334 e 344 do CPC. Caso seja decretada sua revelia será nomeado Curador Especial para promover sua defesa (art. 257, IV do CPC). E para que não seja alegada ignorância no presente e no futuro, expediu-se o presente EDITAL, sendo publicado na forma da Lei, que será afixado no local público de costume e publicado no Diário da Justiça Eletrônico (DJEN e TJPA). Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 15 dias do mês de maio de 2024. Eu, Hugo Rafael Rocha Carneiro, Auxiliar Judiciário, subscrevo o presente, autorizado pelo art. 1º, §2º, IX do Provimento nº 06/2006 da CJRMB.

(Assinado eletronicamente)

Hugo Rafael Rocha Carneiro

Auxiliar Judiciário

Núcleo de Cumprimento da UPJ de Família

Autorizado pelo § 3º do Art. 1º do Provimento 006/2006 da CJRMB

## EDITAL DE INTIMAÇÃO

(Prazo de 20 dias)

Processo: 0871479-91.2021.8.14.0301

Ação: ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68 (69)

Requerente: M. S. V., menor representada por sua genitora ISABELA CRISTINA CORREA SILVA

Requerido: A. L. C. V.

O Dr. PAULO PEREIRA DA SILVA EVANGELISTA, Juiz de Direito da 3ª Vara de Família da Comarca de Belém, Estado do Pará, na forma da Lei e etc. FAZ SABER, a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tomarem, que por este Juízo, processam-se os autos da Ação ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68 (69) supra, tendo por finalidade o presente EDITAL a INTIMAÇÃO da parte autora M. S. V., menor representada por sua genitora ISABELA CRISTINA CORREA SILVA, residindo em lugar incerto e não sabido, para dizer, no prazo de 05 (cinco) dias (art. 485, § 1º do CPC), se possui interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção. Em caso positivo, e em igual prazo, deverá atualizar o seu endereço. E para que não seja alegada ignorância no presente e no futuro, expediu-se o presente EDITAL, sendo publicado na forma da Lei, que será afixado no local público de costume e publicado no Diário da Justiça Eletrônico. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 14 de maio de 2024. Eu, Kátia Cilene Silva de Lima, Analista Judiciário da UPJ das Varas de Família de Belém, assino o presente, autorizada pelo art. 1º, §2º, IX do Provimento nº 06/2006 da CJRMB.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

PRAZO: 20 (VINTE) DIAS

O DR. MURILO LEMOS SIMÃO, Juiz de Direito respondendo pela 2ª Vara de Família da Comarca de Belém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais etc. FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem, que por esse Juízo de Direito, expediente da UPJ de Família desta Comarca, tramita a AÇÃO DECLARATÓRIA DE UNIÃO ESTÁVEL POST MORTEM, Processo nº 0863951-69.2022.8.14.0301, em que é Autora OSMALY DE FREITAS SOUZA em face dos herdeiros de Elmo Antônio Ribeiro e Ribeiro, sendo o presente Edital, portanto, para proceder à INTIMAÇÃO do Requerido VINÍCIUS SOUZA RIBEIRO de que foi proferida Sentença que reconheceu união estável. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, determinou o MM. Juiz expedir o presente EDITAL que publicado no Diário da Justiça Eletrônico Nacional e no Diário da Justiça Eletrônico do TJE/PA na rede mundial de computadores. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 15 dias do mês de maio de 2024. Eu, Hugo Rafael Rocha Carneiro, Auxiliar Judiciário, subscrevo o presente, autorizado pelo art. 1º, §2º, IX do Provimento nº 06/2006 da CJRMB.

(Assinado eletronicamente)

Hugo Rafael Rocha Carneiro

Auxiliar Judiciário

Núcleo de Cumprimento da UPJ de Família

Autorizado pelo § 3º do Art. 1º do Provimento 006/2006 da CJRMB

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

PRAZO: 20 (VINTE) DIAS

O DR. MURILO LEMOS SIMÃO, Juiz de Direito respondendo pela 2ª Vara de Família da Comarca de Belém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais etc. FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem, que por esse Juízo de Direito, expediente da UPJ de Família desta Comarca, tramita a AÇÃO DE DIVÓRCIO LITIGIOSO, Processo nº 0833242-17.2023.8.14.0301, em que é Autor TIAGO RAMOS ALMEIDA em face de CRISTIANE MORAES ALMEIDA, sendo o presente Edital, portanto, para proceder à INTIMAÇÃO do Requerida CRISTIANE MORAES ALMEIDA de que foi proferida Sentença que decretou o divórcio. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, determinou o MM. Juiz expedir o presente EDITAL que publicado no Diário da Justiça Eletrônico Nacional e no Diário da Justiça Eletrônico do TJE/PA na rede mundial de computadores. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 15 dias do mês de maio de 2024. Eu, Hugo Rafael Rocha Carneiro,

Auxiliar Judiciário, subscrevo o presente, autorizado pelo art. 1º, §2º, IX do Provimento nº 06/2006 da CJRMB.

(Assinado eletronicamente)

Hugo Rafael Rocha Carneiro

Auxiliar Judiciário

Núcleo de Cumprimento da UPJ de Família

Autorizado pelo § 3º do Art. 1º do Provimento 006/2006 da CJRMB

## **EDITAL DE INTIMAÇÃO**

PRAZO: 20 (VINTE) DIAS

O DR. MURILO LEMOS SIMÃO, Juiz de Direito respondendo pela 2ª Vara de Família da Comarca de Belém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais etc. FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem, que por esse Juízo de Direito, expediente da UPJ de Família desta Comarca, tramita a AÇÃO DE DIVÓRCIO LITIGIOSO CUMULADA COM PARTILHA DE BENS, Processo nº 0836211-39.2022.8.14.0301, em que é autora ANA PAULA SILVA DA SILVEIRA em face de ÂNGELO PAULO DA SILVEIRA, sendo o presente Edital, portanto, para proceder à INTIMAÇÃO do Requerido ÂNGELO PAULO DA SILVEIRA de que foi proferida Sentença que decretou o divórcio e resolveu a partilha de bens. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, determinou o MM. Juiz expedir o presente EDITAL que publicado no Diário da Justiça Eletrônico Nacional e no Diário da Justiça Eletrônico do TJE/PA na rede mundial de computadores. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 15 dias do mês de maio de 2024. Eu, Hugo Rafael Rocha Carneiro, Auxiliar Judiciário, subscrevo o presente, autorizado pelo art. 1º, §2º, IX do Provimento nº 06/2006 da CJRMB.

(Assinado eletronicamente)

Hugo Rafael Rocha Carneiro

Auxiliar Judiciário

Núcleo de Cumprimento da UPJ de Família

Autorizado pelo § 3º do Art. 1º do Provimento 006/2006 da CJRMB



**FÓRUM CRIMINAL****DIRETORIA DO FÓRUM CRIMINAL****FÓRUM CRIMINAL DA COMARCA DE BELÉM**

A Excelentíssima Doutora **BLENDA NERY RIGON CARDOSO**, Juíza Diretora do Fórum Criminal da Capital, no uso de suas atribuições legais etc.

etc.

**Resolve:**

**PORTARIA Nº 049/2024- DFCri/Plantão**

A Excelentíssima Doutora **BLENDA NERY RIGON CARDOSO**, Juíza Diretora do Fórum Criminal da Capital, no uso de suas atribuições legais etc.

Considerando o disposto na Resolução nº. 013/2009-GP, publicada no DJ 4363, de 25/06/2009, e na Resolução 021/2009-GP, publicada no DJE 4416, de 10/09/2009, e a Resolução n.º 16/2016-GP, publicada no DJE 5980, de 2/06/2016, que tratam do serviço de Plantão no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

Considerando a Portaria n.º 110/2016-DFCri, de 16/12/16, que alterou a Portaria n.º 070/2016-DFCri;

Considerando o Sigadoc n.º OFI-2017/13165, autorizando o 2º servidor de Secretaria aos finais de semana e feriados

**CONSIDERANDO** a Resolução n.º 02 de 28/02/24, publicada no dia 29/02/2024.

**Resolve:**

Art. 1º Divulgar a escala de PLANTÃO DO FÓRUM CRIMINAL, para o mês de **MAIO/2024**:

DIAS	HORÁRIO	MAGISTRADO	SERVIDORES
20, 21, 22 e 23/05	Dias: 20 a 23/05- 14h às 17h	Vara de Execução Penal da RMB	Diretor (a) de Secretaria ou substituto(a):
Portaria n.º 49/2024 D F C r i 16/05/2024		Dr. DEOMAR ALEXANDRE DE PINHO BARROSO, Juiz de Direito, ou substituto	Eliana da Costa Caneiro
		Telefone:	<b>Assessor (a) de Juiz (a):</b> Taiany Kettlyn Lima Medeiros
		(91) 98251-0565	<b>Servidor(a) Distribuidor(a):</b>
		E-mail:	Renato Lobo
		vepvirtualbelem@tjpa.jus.br	<b>Oficiais de Justiça:</b>



			<p>Armando Algaranhar Gonçalves (20/05)</p> <p>Eliade Serique Nobre (20/05)</p> <p>Brenda Monte de Assis (20/05 ? Sobreaviso)</p> <p>Claudio Maneschy Siqueira (21/05)</p> <p>Clauso Felipe C. dos Santos (21/05)</p> <p>Daniel de Medeiros Scortegagna (21/05 ? Sobreaviso)</p> <p>Eliade Serique Barato (22/05)</p> <p>Noélia Alves Nobre(22/05)</p> <p>Erica do Rosário Dias J. Coelho (22/05 ? Sobreaviso)</p> <p>Glaucia Araújo Bittencourt (23/05)</p> <p>Gustavo Brandão K. Maués (23/05)</p> <p>Gustavo Dantas Reis (23/05 ? Sobreaviso)</p> <p><b>Operadores Sociais:</b></p> <p>Aline Bastos de Carvalho Martins: Pedagoga/VEPMA</p> <p>Kátia Cilene de Araújo Sasaki: Serviço Social/Parapaz Mulher -</p> <p>Mauro Fernando Schmidt: Psicólogo/CEM/VDFM</p>
--	--	--	--

Art. 2º Poderá haver alteração desta Portaria a qualquer momento a critério da Administração, para se adequar ao que determina o Art. 10, da Resolução 013/2009-GP. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**Belém, 15 de abril de 2024.**

**BLEND A NERY RIGON CARDOSO**

Juíza Diretora do Fórum Criminal da Capital

**FÓRUM CRIMINAL DA COMARCA DE BELÉM**

A Excelentíssima Doutora **BLENDA NERY RIGON CARDOSO**, Juíza Diretora do Fórum Criminal da Capital, no uso de suas atribuições legais etc.

etc.

**Resolve:**

**PORTARIA Nº 052/2024- DFCri/Plantão**

A Excelentíssima Doutora **BLENDA NERY RIGON CARDOSO**, Juíza Diretora do Fórum Criminal da Capital, no uso de suas atribuições legais etc.

Considerando o disposto na Resolução nº. 013/2009-GP, publicada no DJ 4363, de 25/06/2009, e na Resolução 021/2009-GP, publicada no DJE 4416, de 10/09/2009, e a Resolução n.º 16/2016-GP, publicada no DJE 5980, de 2/06/2016, que tratam do serviço de Plantão no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

Considerando a Portaria n.º 110/2016-DFCri, de 16/12/16, que alterou a Portaria n.º 070/2016-DFCri&bolditalicspace;

Considerando o Sigadoc n.º OFI-2017/13165, autorizando o 2º servidor de Secretaria aos finais de semana e feriados

**CONSIDERANDO** a Resolução n.º 02 de 28/02/24, publicada no dia 29/02/2024.

**Resolve:**

Art. 1º Divulgar a escala de PLANTÃO DO FÓRUM CRIMINAL, para o mês de **MAIO/2024**:

<b>DIAS</b>	<b>HORÁRIO</b>	<b>MAGISTRADO</b>	<b>SERVIDORES</b>
31/05, 01 e 02/06  Portaria n.º 52/2024-DFCri, 27/05/2024  3 1 / 0 5 Facultado	Dias: 31/05 a 02/06 - 08h às 14h	2ª Vara de Crimes contra Crianças e Adolescentes  Dr. FRANCISCO JORGE GEMAQUE COIMBRA  , Juiz de Direito, ou  Substituto  Celular de Plantão:  (91) 98901-5242  E - m a i l : 1crimebelem@tjpa.jus.br	Diretor (a) de Secretaria ou substituto:  Reinaldo Alves Dutra  Assessor (a) de Juiz (a): Juliana Helena dos Santos Ferreira  Servidor(a) de Secretaria:  Fernanda Quinderé Tavares Batista  Servidor(a) Distribuidor:  Lorena Rodrigues Nylander Brito  Servidor Biometria:  Nívea Aracaty (31/05)

			Anderson Wilker (01 e 02/06) <b>Oficiais de Justiça:</b> Márcio Carmo de Sá (31/05) Márcio Roberto Macedo Cardoso (31/05 ? Sobreaviso) Victor Jose Luz Barbas (01 e 02/06) Maria do Amparo Figueiredo Gonçalves (01 e 02/06 ? Sobreaviso) <b>Operadores Sociais</b> Eveny da Rocha Teixeira: Psicóloga/CEM/VDFM Rosângela de Andrade Laurido: Serviço Social/VEPMA Elis Maria Junes de Souza: Serviço Social/PARAPAZ Mulher
--	--	--	--

Art. 2º Poderá haver alteração desta Portaria a qualquer momento a critério da Administração, para se adequar ao que determina o Art. 10, da Resolução 013/2009-GP. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**Belém, 15 de abril de 2024.**

**BLEND A NERY RIGON CARDOSO**

Juíza Diretora do Fórum Criminal da Capital

### **FÓRUM CRIMINAL DA COMARCA DE BELÉM**

A Excelentíssima Doutora **BLEND A NERY RIGON CARDOSO**, Juíza Diretora do Fórum Criminal da Capital, no uso de suas atribuições legais etc.

etc.

**Resolve:**

**PORTARIA Nº 052/2024- DFCri/Plantão**

A Excelentíssima Doutora **BLEND A NERY RIGON CARDOSO**, Juíza Diretora do Fórum Criminal da Capital, no uso de suas atribuições legais etc.

Considerando o disposto na Resolução nº. 013/2009-GP, publicada no DJ 4363, de 25/06/2009, e na Resolução 021/2009-GP, publicada no DJE 4416, de 10/09/2009, e a Resolução n.º 16/2016-GP, publicada no DJE 5980, de 2/06/2016, que tratam do serviço de Plantão no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

Considerando a Portaria n.º 110/2016-DFCri, de 16/12/16, que alterou a Portaria n.º 070/2016-DFCri;

Considerando o Sigadoc n.º OFI-2017/13165, autorizando o 2º servidor de Secretaria aos finais de semana e feriados

**CONSIDERANDO** a Resolução n.º 02 de 28/02/24, publicada no dia 29/02/2024.

Resolve:

Art. 1º Divulgar a escala de PLANTÃO DO FÓRUM CRIMINAL, para o mês de **MAIO/2024**:

DIAS	HORÁRIO	MAGISTRADO	SERVIDORES
31/05, 01 e 02/06  Portaria n.º 52/2024-DFCri, 27/05/2024  3 1 / 0 5 Facultado	Dias: 31/05 a 02/06 - 08h às 14h	2ª Vara de Crimes contra Crianças e Adolescentes  Dr. FRANCISCO JORGE GEMAQUE COIMBRA  , Juiz de Direito, ou  Substituto  Celular de Plantão:  (91) 98901-5242  E - m a i l : 1crimebelem@tjpa.jus.br	Diretor (a) de Secretaria ou substituto:  Reinaldo Alves Dutra  Assessor (a) de Juiz (a): Juliana Helena dos Santos Ferreira  Servidor(a) de Secretaria:  Fernanda Quinderé Tavares Batista  Servidor(a) Distribuidor:  Lorena Rodrigues Nylander Brito  Servidor Biometria:  Nívea Aracaty (31/05)  Anderson Wilker (01 e 02/06)  Oficiais de Justiça:  Márcio Carmo de Sá (31/05)  Márcio Roberto Macedo Cardoso (31/05 ? Sobreaviso)  Victor Jose Luz Barbas (01 e 02/06)  Maria do Amparo Figueiredo Gonçalves (01 e 02/06 ? Sobreaviso)

			<b>Operadores Sociais</b>  Eveny da Rocha Teixeira: Psicóloga/CEM/VDFM  Rosângela de Andrade Laurido: Serviço Social/VEPMA  Elis Maria Junes de Souza: Serviço Social/PARAPAZ Mulher
--	--	--	---

Art. 2º Poderá haver alteração desta Portaria a qualquer momento a critério da Administração, para se adequar ao que determina o Art. 10, da Resolução 013/2009-GP. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**Belém, 15 de abril de 2024.**

**BLEND A NERY RIGON CARDOSO**

Juíza Diretora do Fórum Criminal da Capital

PORTARIA nº 50/2024-DFCri

A Excelentíssima Senhora Blenda Nery Rigon Cardoso, Juíza de Direito e Diretora do Fórum Criminal da Comarca de Belém, no uso de suas atribuições legais etc.

CONSIDERANDO o expediente TJPA-MEM-2024/27318;

RESOLVE:

Art. 1º- Determinar ao Chefe da Assessoria Militar do Fórum Criminal que os cidadãos presos nas dependências deste Fórum só sejam recolhidos à carceragem após serem realizados os seguintes procedimentos:

I-Expedição de Ofício a SEAP, pela Unidade Judiciária deste Fórum, encaminhando o custodiado, onde deverá constar a cópia do mandado de prisão válido;

II-Expedição de Ofício ao IML, pela Unidade Judiciária deste Fórum, apresentando o custodiado para exame de corpo de delito;

Art. 2º. Quando o mandado de prisão da pessoa presa nas dependências deste Fórum for de outra comarca, a Secretaria do Fórum providenciará os expedientes mencionados no art. 1º desta Portaria e também comunicará a Unidade Judiciária que emitiu o mandado de prisão.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se e cumpra-se. Belém, sexta-feira, 15 de maio de 2024.

BLEND A NERY RIGON CARDOSO  
Juíza Diretora do Fórum Criminal da Capital

**SECRETARIA DA 1ª VARA DE CRIMES CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES****PODER JUDICIÁRIO****TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ****VARA DE CRIMES CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES**

P O R T A R I A nº 001/2024

**O Exmo. Sr. Dr. CELSO QUIM FILHO, Juíz de Direito no exercício da 1ª Vara de Crimes contra Crianças e Adolescentes, no uso de suas atribuições legais, etc...**

**CONSIDERANDO** a determinação de distribuição de cartas precatória a todas as Varas Criminais da Capital;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se regulamentar o processamento das cartas Precatórias distribuídas à esta unidade especializada, em especial as que consistem no depoimento de testemunhas e depoimento especial de crianças e adolescentes;

**CONSIDERANDO**, por fim, a urgência nos cumprimentos de cartas precatórias e a pauta já assoberbada desta unidade;

**RESOLVE ESTABELECEER AS SEGUINTE NORMAS INTERNAS PARA CUMPRIMENTO DAS CARTAS PRECATÓRIAS:**

Art. 1º ? Quando se tratar de Carta Precatória para oitiva especial de crianças e/ou adolescentes, o procedimento deverá se dar de forma híbrida utilizando sistema TEAMS, sendo disponibilizados neste juízo técnico especializado, sala própria e acolhimento pelo setor multidisciplinar em data agendada junto àquele setor, permanecendo na condução da audiência o juízo deprecante, através da sua própria sala de audiências com participação de magistrado, Ministério Público e advogados e/ou defensores do juízo deprecante.

a) Ao receber a Carta Precatória a secretaria desta unidade deve providenciar comunicação ao juízo deprecante constando a informação de que a audiência deve ocorrer de forma híbrida, informando desde já a disponibilidade de datas do técnico e da sala de oitiva a fim de que o juízo deprecante designe a data e horário da oitiva, não devendo ser designada com menos de 45 dias, tendo em vista o Provimento Conjunto 009/2019 deste poder judiciário.

b) Caso não haja resposta do juízo deprecante no prazo de 30 dias, a carta precatória será arquivada e devolvida ao juízo deprecante.

c) Em se tratando de ato urgente, deve o juízo deprecante despachar neste sentido, de forma fundamentada e encaminhar cópia do despacho a fim de possibilitar a distribuição dos mandados de intimação como medida de urgência, junto as Centrais de Mandados, nos termos do art 6º, § 2º do Provimento Conjunto 009/2019 [1].

d) Agendadas as datas, a secretaria providenciará as intimações das pessoas a serem ouvidas conforme informações constantes na Carta Precatória

Art. 2º - Em se tratando de Carta Precatória para oitiva de testemunha, que não seja através de

depoimento especial, o procedimento também deverá se dar de forma híbrida utilizando sistema TEAMS, sendo disponibilizados neste juízo sala própria e equipamento em data agendada junto à secretaria, permanecendo na condução da audiência o juízo deprecante, através da sua própria sala de audiências com participação de magistrado, Ministério Público e advogados e/ou defensores do juízo deprecante.

a) Ao receber a Carta Precatória a secretaria desta unidade deve providenciar comunicação ao juízo deprecante constando a informação de que a audiência deve ocorrer de forma híbrida, informando desde já a disponibilidade de datas da sala de oitiva a fim de que o juízo deprecante designe a data e horário da oitiva, não devendo ser designada com menos de 45 dias, tendo em vista o Provimento Conjunto 009/2019 deste poder judiciário.

b) Caso não haja resposta do juízo deprecante no prazo de 30 dias, a carta precatória será arquivada e devolvida ao juízo deprecante.

c) Em se tratando de ato urgente, deve o juízo deprecante despachar neste sentido, de forma fundamentada e encaminhar cópia do despacho a fim de possibilitar a distribuição dos mandados de intimação como medida de urgência, junto as Centrais de Mandados, nos termos do art 6º, § 2º do Provimento Conjunto 009/2019.

Art 3º - Quando não houver compatibilidade de horários de expediente entre as comarcas deprecante e deprecado, a audiência ocorrerá exclusivamente neste juízo, em data a ser designada por decisão judicial e em seguida será devolvida carta com envio do termo e mídias através de mecanismo ajustado entre as Comarcas, preferencialmente utilizando de comunicação oficial e estabelecimento de servidor do juízo deprecante com concessão de visualização dos autos da Carta Precatória neste juízo junto ao sistema PJE.

Cumpra-se na forma da lei.

Belém-PA, 15 de maio de 2024.

**CELSO QUIM FILHO**

Juiz de Direito no exercício da 1ª Vara de Crimes Contra

Crianças e Adolescentes de Belém

[1] Art. 6º. Afora o plantão judiciário regulado pela Resolução nº 16/2016 do TJPA, também haverá serviço de "medidas urgentes" na unidade judiciária durante o horário de expediente normal (08:00 às 14:00 h) para assegurar o cumprimento de mandados expedidos em regime de urgência. § 1º. Entenda-se os mandados de regime de urgência os que visam evitar o perecimento de direito, dano de difícil ou incerta reparação, o cumprimento de medidas cautelares ou para assegurarem emergencialmente a prática de ato processual, mediante expressa determinação do Juízo Processante; § 2º. o deferimento do cumprimento de "medida urgente" será feito pelo magistrado, com despacho nos autos, justificando o ato, que deverá ser transcrito no mandado pelo servidor da Secretaria;



## FÓRUM DE ICOARACI

## SECRETARIA DA 2ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DISTRITAL DE ICOARACI

PROCESSO Nº 0804514-72.2023.8.14.0201

CLASSE PROCESSUAL: INTERDIÇÃO/CURATELA (58)

REQUERENTE: SILVIA DO CARMO SILVA DA CRUZ

REQUERIDO(A): SILVIO SILVA DA CRUZ

## SENTENÇA

SILVIA DO CARMO SILVA DA CRUZ, interpôs AÇÃO DE INTERDIÇÃO de seu irmão, SILVIO SILVA DA CRUZ, ambos qualificados na inicial alegando que o interditando encontra-se incapacitado de realizar os atos da vida civil, em razão de problemas mentais, necessitando de auxílio em todas as atividades e necessidades básicas devido apresentar doença mental crônica de CID G40.9, sendo patologia de caráter irreversível, crônico e permanente, o que o torna incapaz de exercer os atos da vida civil.

A inicial veio instruída com documentos.

Considerando os documentos juntados, principalmente os laudos médicos de Id Num. 98802563 - Pág. 1 e Num. 98802558 - Pág. 5, foi deferida a curatela provisória.

Em audiência, foi procedida a oitiva do interditando, requerente e testemunhas.

Não houve impugnação em relação ao pedido da requerente.

Encaminhados os autos ao Ministério Público, este se manifestou favoravelmente ao pedido formulado (ID Num. 109107634).

**É o relatório. Passo a decidir.**

Trata-se de pedido de interdição de SILVIO SILVA DA CRUZ, irmão da requerente.

É consistente a pretensão deduzida na inicial.

O artigo 4º, inciso III e o artigo 1.767, inciso I, ambos do Código Civil, com redação dada pela lei 13.146/15, estabelecem estarem sujeitos à curatela aqueles que, por causa transitória ou permanente, não puderem exprimir sua vontade. Com o advento do Estatuto das Pessoas com Deficiência, foi atribuído ao instituto da curatela, caráter excepcional e proporcional *às necessidades e às circunstâncias de cada caso?* (art. 84, § 3º, Lei nº 13.146/2015).

Observa-se que o Estatuto da Pessoa com deficiência (Lei nº 13.146/2015) imprimiu grande mudança no Código Civil, sendo que uma destas inovações se refere à impossibilidade de alocar-se a pessoa com deficiência na categoria dos absolutamente incapazes (art. 3º, CC), como era anteriormente. De fato, aqueles que, por causa transitória ou permanente, não puderem exprimir sua vontade só podem ser enquadrados atualmente como relativamente incapazes (art. 4º, CC).

Sendo caso de interdição, é necessário avaliar ainda a que atos ou de que maneira de os exercer será necessária a assistência obrigatória do curador. Efetivamente, o art. 85 do mencionado estatuto apregoa que:

*Art. 85. A curatela afetará tão somente os atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial.*

*§ 1º. A definição da curatela não alcança o direito ao próprio corpo, à sexualidade, ao matrimônio, à privacidade, à educação, à saúde, ao trabalho e ao voto.*

*§ 2º. A curatela constitui medida extraordinária, devendo constar da sentença as razões e motivações de sua definição, preservados os interesses do curatelado.*

Este artigo deve ser interpretado em consonância com o art. 755, § 3º, CPC, lei posterior ao estatuto em apreço, que diz:

*Art. 755. Na sentença que decretar a interdição, o juiz:...*

*§ 3º. A sentença de interdição será inscrita no registro de pessoas naturais e imediatamente publicada na rede mundial de computadores, no sítio do tribunal a que estiver vinculado o juízo e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses, na imprensa local, 1 (uma) vez, e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do interdito e do curador, a causa da interdição, os limites da curatela e, não sendo total a interdição, os atos que o interdito poderá praticar autonomamente.?*

Deste modo, a exegese destes dois artigos acima nos revela a possibilidade de a interdição ser total, isto é, de abranger todos os atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial. Sendo parcial, a sentença deve especificar que atos de natureza patrimonial e negocial o interditando poderá exercer sem a assistência do curador.

O pedido da requerente encontra amparo legal nos dispositivos citados, preenchendo-se os demais requisitos de legitimidade, viabilizando-se a prolação da sentença.

No caso dos autos, constata-se que em razão de problemas mentais, o interditando tornou-se incapaz para a prática dos atos da vida civil, os quais exigem pleno discernimento e compreensão dos fatos e suas consequências.

Neste escopo, destaca-se que a incapacidade relatada na petição inicial, nos termos lá dispostos, foi constatada e confirmada através de laudo médico. Destaca-se: "encontra-se em tratamento de doença mental crônica de CID G 40.9, em uso contínuo de medicação. É incapaz do exercício da vida civil sem o auxílio de familiares? (ID Num. 105053985).

Portanto, com esse comprometimento, o interditando não consegue exprimir desejos ou necessidades, razão pela qual é incapaz de gerir sua vida, bens e ato da vida civil, sendo o quadro de sua doença irreversível.

A conclusão do laudo médico não está infirmada por nenhum elemento de prova, merecendo, pois, ser aceita.

Logo, o caso é mesmo de submissão à curatela.

Pelo exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, para DECRETAR A INTERDIÇÃO de **SILVIO SILVA DA CRUZ**, brasileiro, solteiro, portador do CPF de nº 393.430.492-34 e RG de nº 3388622, residente e domiciliado no mesmo endereço da requerente. Causa da interdição: CID G 40.9 (Epilepsia), sendo

patologia de caráter irreversível, crônico e permanente, o que o torna incapaz de exercer os atos da vida civil, devendo seus atos serem supridos por meio da representação de seu curador, conforme artigo 4º, inciso III, do Código Civil.

Como consequência, julgo EXTINTO o feito, com resolução de mérito, na forma do art. 487, inciso I, do Código de Processo Civil.

Com fundamento no art. 1775, §1º do Código Civil, nomeio **SILVIA DO CARMO SILVA DA CRUZ**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 462.087.042-00 e RG de nº 3716083 SSP/Pará, residente e domiciliada na Ps Vicente de Paula, nº. 55, bairro Agulha (Icoaraci), CEP: 68611-360, Belém ? Pa, irmã do interditando, para exercer a função de Curadora, em caráter definitivo.

Dispensar a especificação da hipoteca legal, diante da ausência de indícios notórios de apropriação ou malversação do patrimônio da parte demandada.

O(a) curador(a) fica proibido(a) de, sem PRÉVIA autorização judicial, alienar ou onerar bens do curatelado, sejam móveis ou imóveis, bem como de contrair empréstimo/financiamento em nome desta. Além disso, deverá empregar toda a renda recebida em nome do curatelado, incluindo-se eventuais verbas assistenciais/previdenciárias, em prol do seu bem-estar.

Fica o(a) curador(a) cientificado(a) de que deverá prestar contas da administração dos bens e valores eventualmente existentes em nome da parte requerida se e quando for instado a tanto, devendo por isso manter registro de recebimentos e gastos relativos ao eventual patrimônio.

Transitada em julgado, nesta data, valendo esta como certidão de trânsito em julgado, em atenção ao disposto no art. 755, § 3º do Código de Processo Civil e no artigo 9º, inciso III do Código Civil:

(a) publique-se a presente sentença na rede mundial de computadores, no sítio do Tribunal de Justiça do Estado do Pará e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses;

(b) inscreva-se a presente decisão no Registro Civil do 1º Subdistrito da Comarca;

(c) publique-se, por três vezes, o competente edital no Diário da Justiça Eletrônico, com intervalo de 10 (dez) dias;

(d) dispense a publicação na imprensa local em inteligência ao disposto no artigo 98, III, do CPC/2015.

Esta sentença servirá como edital, publicando-se o dispositivo dela pelo órgão oficial por três vezes, com intervalo de dez dias.

Expeça-se mandado de averbação, dirigido ao Cartório de Registro Civil competente, servindo a presente sentença como mandado.

Providencie a serventia a remessa do necessário para inscrição da interdição.

Esta sentença, servirá como certidão de curatela e como termo de compromisso, independentemente de assinatura da pessoa nomeada como curadora.

Sem condenação nos ônus de sucumbência por se tratar de processo necessário e que ganhou feição de procedimento de jurisdição voluntária.

Oportunamente, não havendo providências a serem tomadas, ARQUIVEM-SE os autos, com observância das formalidades legais.

P. I.C.

Distrito de Icoaraci-Belém/PA, datado e assinado eletronicamente.

**IVAN DELAQUIS PEREZ**

Juiz de Direito Auxiliar de 3ª Entrância, respondendo pela 2ª Vara Cível

e Empresarial Distrital de Icoara

**COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE ICOARACI**

Número do processo: 0802566-61.2024.8.14.0201 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: OMNI S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO Participação: ADVOGADO Nome: GABRIEL PEREZ RODRIGUES OAB: 20.107/PA

**PODER JUDICIÁRIO****TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ****FÓRUM DISTRITAL DE ICOARACI****UNIDADE LOCAL DE ARRECADAÇÃO - UNAJ****NOTIFICAÇÃO**

**A UNIDADE LOCAL DE ARRECADAÇÃO DE ICOARACI-BELÉM**, Subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finança do TJPA., por sua Chefia subscritora, com fulcro no & 2º do Art. 46 da Lei Estadual de nº 8.328/2015, e & 2º, do Art. 2º e Art. 8º da Resolução de nº 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

PAC: 0802566-61.2024.8.14.0201

NOTIFICADO: OMNI S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

ADV.: GABRIEL PEREZ RODRIGUES OAB: PA 20.107

**FINALIDADE:**

**NOTIFICAR** o (a) Senhor(a) REQUERIDO: OMNI S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO para que proceda no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial CCJ para fins de protesto e inscrição em Dívida Ativa.

**OBSERVAÇÕES**

1- O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize o seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2- O boleto banca?rio a ser pago esta? disponível no endereço: [http://apps\\_tjpa.jus.br/custas/](http://apps_tjpa.jus.br/custas/), acessando a opção **?2ª Via do Boleto Banca?rio e do Relatório de Conta do Processo?** e consultando o número do PAC acima. O boleto banca?rio também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 201unaj@tjpa.jus.br ou pelo telefone (91) 3211-7050, **nos dias úteis das 8h às 14h**.

Belém(Pa), 15 de maio de 2024.

**MARIA HELENA ALMEIDA DE SOUZA**

UNAJ local de Icoaraci

Número do processo: 0802567-46.2024.8.14.0201 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: ADVOGADO Nome: ANTONIO BRAZ DA SILVA Participação: INTERESSADO Nome: BANCO J. SAFRA S.A Participação: ADVOGADO Nome: ANTONIO BRAZ DA SILVA OAB: 12450/PE

**PODER JUDICIÁRIO**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**

**FÓRUM DISTRITAL DE ICOARACI**

**UNIDADE LOCAL DE ARRECADAÇÃO - UNAJ**

**NOTIFICAÇÃO**

**A UNIDADE LOCAL DE ARRECADAÇÃO DE ICOARACI-BELÉM**, Subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finança do TJPA., por sua Chefia subscritora, com fulcro no & 2º do Art. 46 da Lei Estadual de nº 8.328/2015, e & 2º, do Art. 2º e Art. 8º da Resolução de nº 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

PAC: 0802567-46.2024.8.14.0201

NOTIFICADO: INTERESSADO: BANCO J. SAFRA S.A

ADV.: ANTONIO BRAZ DA SILVA OAB: PE12450

**FINALIDADE:**

**NOTIFICAR** o (a) Senhor(a) INTERESSADO: BANCO J. SAFRA S.A para que proceda no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial CCJ para fins de protesto e inscrição em Dívida Ativa.

**OBSERVAÇÕES**

1- O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize o seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2- O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: [http://apps\\_tjpa.jus.br/custas/](http://apps_tjpa.jus.br/custas/), acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo?** e consultando o número

do PAC acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 201unaj@tjpa.jus.br ou pelo telefone (91) 3211-7050, **nos dias úteis das 8h às 14h**.

Belém(Pa), 15 de maio de 2024.

**MARIA HELENA ALMEIDA DE SOUZA**

UNAJ local de Icoaraci

**FÓRUM DE ANANINDEUA****COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE ANANINDEUA**

Número do processo: 0805697-47.2024.8.14.0006 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: ADVOGADO Nome: JORGE DONIZETI SANCHEZ Participação: REQUERIDO Nome: AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A. Participação: ADVOGADO Nome: JORGE DONIZETI SANCHEZ OAB: 73055/SP

**NOTIFICAÇÃO**

**A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE ANANINDEUA - UNAJ-AN**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

PAC:0805697-47.2024.8.14.0006

NOTIFICADO(A): AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.

Advogado(s): JORGE DONIZETI SANCHEZ - OAB/SP nº 73055

FINALIDADE: NOTIFICAR: AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A. para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

**OBSERVAÇÕES:**

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.
2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção 2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 006unaj@tjpa.jus.br ou pelo telefone (91) 3201-4992 nos dias úteis das 8h às 14h.

Ananindeua/PA, 15 de maio de 2024

Número do processo: 0805696-62.2024.8.14.0006 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: ADVOGADO Nome: GUSTAVO RODRIGO GOES NICOLADELI Participação: REQUERIDO Nome: BANCO RCI BRASIL S.A Participação: ADVOGADO Nome: GUSTAVO RODRIGO GOES NICOLADELI OAB: 8927/SC

**NOTIFICAÇÃO**



**A UNIDADE DE ARRECAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE ANANINDEUA - UNAJ-AN**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

PAC:0805696-62.2024.8.14.0006

NOTIFICADO(A): BANCO RCI BRASIL S.A

Advogado(s): GUSTAVO RODRIGO GOES NICOLADELI - OAB/SC nº 8927

FINALIDADE: NOTIFICAR: BANCO RCI BRASIL S.A

para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

**OBSERVAÇÕES:**

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.
2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção 2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 006unaj@tjpa.jus.br ou pelo telefone (91) 3201-4992 nos dias úteis das 8h às 14h.

Ananindeua/PA, 15 de maio de 2024

## EDITAIS

## UPJ DAS VARAS CÍVEIS E EMPRESARIAIS DA CAPITAL - 1 VARA - EDITAIS

## EDITAL DE INTERDIÇÃO DE BRENDA KAROLINE COSTA DE MOURA

PROCESSO: 0834047-04.2022.8.14.0301

O(A) Dr(a). JOSINEIDE GADELHA PAMPLONA MEDEIROS, Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Belém. Faz a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste Juízo e Secretaria processaram-se os autos nº 0834047-04.2022.8.14.0301, da Ação de CURATELA requerida por: **RAQUEL COSTA DE MOURA**, brasileira, a interdição de **BRENDA KAROLINE COSTA DE MOURA**, brasileira, solteira, portador da carteira de identidade nº 5591753 e CPF nº 525.747.412-34, nascida em 28/10/1988, filho(a) de Frederico da Silva Mourão de Moura e Raquel Costa de Moura. Portador de deficiência, que o impossibilita de praticar qualquer ato da vida civil, tendo sido prolatada ao final da sentença, cuja parte final é a seguinte: ? Ante o exposto, com base no art. 755 do CPC c/c art. 1.772 do CC e arts. 84 e 85 da Lei 13.146/2015 ? Estatuto da Pessoa com Deficiência, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial para:**a) RECONHECER a incapacidade relativa do(a) interditando(a) BRENDA KAROLINE COSTA DE MOURA e, por conseguinte, DECRETAR a sua interdição, com base nos arts. 4º, III, e art. 1.767 do CC, ficando impedido(a) de praticar pessoalmente, sem assistência do(a) curador(a), todos os atos da vida civil que importem na assunção de obrigação perante terceiros (atos de natureza patrimonial e negocial), para si, seus herdeiros e dependentes;b)**

Permanecem inalterados os direitos considerados personalíssimos pelo ordenamento jurídico, ressaltando-se o direito ao corpo, à sexualidade, ao matrimônio, à privacidade, à educação, à saúde, ao trabalho e ao voto (art. 85, §1º, da Lei 13.146/2015);**c) NOMEIO CURADOR(A) DEFINITIVO(A) o(a) senhor(a) RAQUEL COSTA DE MOURA, o(a) qual deverá representar o(a) interditando(a) nos termos acima, com poderes limitados à gestão e administração de negócios e bens e que não importem em transferência ou renúncia de direito, inclusive para fins de recebimento de aposentadoria e benefício previdenciário; Ressalto que, com base no art. 1.774 do CC (aplicação à curatela das disposições concernentes à tutela), registro que:I - COMPETE AO(A) CURADOR(A) - art. 1.747 do CC:- assistir o interditando;- fazer as despesas de subsistência, educação e bem-estar do(a) interditado(a), bem como as de administração, conservação e melhoramentos de seus bens; - receber rendas, pensões e quantias a devidas;- alienar os bens do(a) interditado(a) destinados a venda;- promover-lhe, mediante preço conveniente, o arrendamento de bens de raiz.II - COMPETE AINDA AO(A) CURADOR(A), com AUTORIZAÇÃO JUDICIAL (art. 1.748 e art. 1.750 do CC):- pagar as dívidas do(a) interditado(a);- aceitar por ele heranças, legados ou doações, ainda que com encargos;- transigir;- vender-lhe os bens móveis, cuja conservação não convier, e os imóveis nos casos em que for permitido;- propor em juízo as ações, ou nelas assistir o(a) curatelado(a), e promover todas as diligências a bem deste(a), assim como defendê-lo(a) nos pleitos contra ele(a) movidos;- vender os bens imóveis do(a) interditado(a) somente quando houver manifesta vantagem e mediante prévia avaliação e aprovação judiciais. OBS: empréstimos bancários e movimentação de poupança do(a) interditado(a) também dependem de autorização judicial.III - Ainda que com a autorização judicial, NÃO PODE O(A) CURADOR(A), sob pena de nulidade:- adquirir por si, ou por interposta pessoa, mediante contrato particular, bens móveis ou imóveis pertencentes ao(a) interditado(a);- dispor dos bens do(a) interditado(a) a título gratuito;- constituir-se cessionário de crédito ou de direito, contra o(a) interditado(a).d) LAVRE-SE TERMO DE CURATELA DEFINITIVA após o trânsito em julgado desta sentença, devendo o(a) curador(a) ora nomeado(a), comparecer à secretaria deste juízo a fim de prestar o compromisso de bem e fielmente exercer o encargo.e) Fica o(a) curador(a) intimado de que deverá, anualmente, a contar da publicação da presente sentença, prestar contas de sua administração, apresentando o balanço do respectivo ano (art. 84, §4º, do Estatuto da Pessoa com Deficiência), por petição simples, que será juntada em autos em apenso aos presentes (art. 553 do CPC).Somente não será obrigado a prestar contas, salvo determinação judicial, o curador que for o(a) cônjuge e o regime de bens do casamento for de comunhão universal (art. 1.783 do CC).f) Expeça-se Mandado de Averbação para fazer constar no registro de nascimento ou casamento do(a) interditado(a) a decretação da sua interdição e a nomeação de seu(sua) curador(a), dando-se cumprimento ao disposto no**

art. 93 da Lei 6.015/73;g) Além da publicação no Diário de Justiça e da averbação no registro de pessoas naturais, a presente sentença de interdição deverá ser publicada na rede mundial de computadores, no sítio do tribunal e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça - onde permanecerá por 6 (seis) meses, na imprensa local, 1 (uma) vez, e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias (art. 755 do CPC). Custas processuais pela parte requerente. Contudo, a sua exigibilidade ficará suspensa, em decorrência do **deferimento da assistência judiciária gratuita**, pelos 5 (cinco) anos subseqüentes ao trânsito em julgado desta decisão ou antes, se demonstrado que deixou de existir a situação de insuficiência de recursos que justificou a concessão de gratuidade, extingüindo-se, passado esse prazo, tais obrigações da beneficiária (art. 98, §3º, CPC). Após o trânsito em julgado e cumpridas as determinações acima, arquivem-se os autos, observando-se as cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se as partes e o Ministério Público. Expeça-se as certidões e os ofícios necessários. Belém-PA, 22 de fevereiro de 2024. **JOSINEIDE GADELHA PAMPLONA MEDEIROS. JUÍZA DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DA CAPITAL**". Belém, em 12/04/2024.

## EDITAL DE INTERDIÇÃO DE MARIA ALZIRA DIAS DA SILVA

PROCESSO: 0805206-33.2021.8.14.0301

O(A) Dr(a). JOSINEIDE GADELHA PAMPLONA MEDEIROS, Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Belém.

Faz a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste Juízo e Secretaria processaram-se os autos nº 0805206-33.2021.8.14.0301, da Ação de CURATELA requerida por **VITOR MORAES DOS SANTOS JUNIOR**, brasileiro, divorciado, fiscal de loja, a interdição de **MARIA ALZIRA DIAS DA SILVA**, brasileira, solteira, aposentada, portadora do RG 4508824 e CPF-098.669.732-04, nascida em 28/04/1955, filho(a) de Benedito Rubens da Silva e Leonor Dias da Silva, portadora do CID 10 F03., que a impossibilita de praticar qualquer ato da vida civil, tendo sido prolatada ao final da sentença, cuja parte final é a seguinte: ? Ante o exposto, com base no art. 755 do CPC c/c art. 1.772 do CC e arts. 84 e 85 da Lei 13.146/2015 ? Estatuto da Pessoa com Deficiência, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial para: **a) RECONHECER** a incapacidade relativa do(a) interditando(a) **MARIA ALZIRA DIAS DA SILVA** e, por conseguinte, **DECRETAR** a sua interdição, com base nos arts. 4º, III, e art. 1.767 do CC, ficando impedido(a) de praticar pessoalmente, sem assistência do(a) curador(a), todos os atos da vida civil que importem na assunção de obrigação perante terceiros (atos de natureza patrimonial e negocial), para si, seus herdeiros e dependentes; **b) Permanecem inalterados** os direitos considerados personalíssimos pelo ordenamento jurídico, ressaltando-se o direito ao corpo, à sexualidade, ao matrimônio, à privacidade, à educação, à saúde, ao trabalho e ao voto (art. 85, §1º, da Lei 13.146/2015); **c) NOMEIO CURADOR(A) DEFINITIVO(A)** o(a) senhor(a) **VITOR MORAES DOS SANTOS JUNIOR**, o(a) qual deverá representar o(a) interditando(a) nos termos acima, com poderes limitados à gestão e administração de negócios e bens e que não importem em transferência ou renúncia de direito, inclusive para fins de recebimento de aposentadoria e benefício previdenciário; Ressalto que, com base no art. 1.774 do CC (aplicação à curatela das disposições concernentes à tutela), registro que: I - **COMPETE AO(A) CURADOR(A)** - art. 1.747 do CC: - assistir o interditando; - fazer as despesas de subsistência, educação e bem-estar do(a) interditado(a), bem como as de administração, conservação e melhoramentos de seus bens; - receber rendas, pensões e quantias a devidas; - alienar os bens do(a) interditado(a) destinados a venda; - promover-lhe, mediante preço conveniente, o arrendamento de bens de raiz. II - **COMPETE AINDA AO(A) CURADOR(A)**, com **AUTORIZAÇÃO JUDICIAL** (art. 1.748 e art. 1.750 do CC): - pagar as dívidas do(a) interditado(a); - aceitar por ele heranças, legados ou doações, ainda que com encargos; - transigir; - vender-lhe os bens móveis, cuja conservação não convier, e os imóveis nos casos em que for permitido; - propor em juízo as ações, ou nelas assistir o(a) curatelado(a), e promover todas as diligências a bem deste(a), assim como defendê-lo(a) nos pleitos contra ele(a) movidos; - vender os bens imóveis do(a) interditado(a) somente quando houver manifesta vantagem e mediante prévia avaliação e aprovação judiciais. OBS: empréstimos bancários e movimentação de poupança do(a) interditado(a) também

dependem de autorização judicial. III - Ainda que com a autorização judicial, NÃO PODE O(A) CURADOR(A), sob pena de nulidade: - adquirir por si, ou por interposta pessoa, mediante contrato particular, bens móveis ou imóveis pertencentes ao(a) interditado(a); - dispor dos bens do(a) interditado(a) a título gratuito; - constituir-se cessionário de crédito ou de direito, contra o(a) interditado(a). **d)** LAVRE-SE TERMO DE CURATELA DEFINITIVA após o trânsito em julgado desta sentença, devendo o(a) curador(a) ora nomeado(a), comparecer à secretaria deste juízo a fim de prestar o compromisso de bem e fielmente exercer o encargo. **e)** Fica o(a) curador(a) intimado de que deverá, anualmente, a contar da publicação da presente sentença, prestar contas de sua administração, apresentando o balanço do respectivo ano (art. 84, §4º, do Estatuto da Pessoa com Deficiência), por petição simples, que será juntada em autos em apenso aos presentes (art. 553 do CPC). Somente não será obrigado a prestar contas, salvo determinação judicial, o curador que for o(a) cônjuge e o regime de bens do casamento for de comunhão universal (art. 1.783 do CC). **f)** Expeça-se Mandado de Averbação para fazer constar no registro de nascimento ou casamento do(a) interditado(a) a decretação da sua interdição e a nomeação de seu(sua) curador(a), dando-se cumprimento ao disposto no art. 93 da Lei 6.015/73; **g)** Além da publicação no Diário de Justiça e da averbação no registro de pessoas naturais, a presente sentença de interdição deverá ser publicada na rede mundial de computadores, no sítio do tribunal e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça - onde permanecerá por 6 (seis) meses, na imprensa local, 1 (uma) vez, e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias (art. 755 do CPC). Custas processuais pela parte requerente. Contudo, a sua exigibilidade ficará suspensa, em decorrência do **deferimento da assistência judiciária gratuita**, pelos 5 (cinco) anos subsequentes ao trânsito em julgado desta decisão ou antes, se demonstrado que deixou de existir a situação de insuficiência de recursos que justificou a concessão de gratuidade, extinguindo-se, passado esse prazo, tais obrigações da beneficiária (art. 98, §3º, CPC). Após o trânsito em julgado e cumpridas as determinações acima, arquivem-se os autos, observando-se as cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se as partes e o Ministério Público. Expeça-se as certidões e os ofícios necessários. Belém-PA, datado e assinado digitalmente. JOSINEIDE GADELHA PAMPLONA MEDEIROS JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DA CAPITAL". Belém, 30 de abril de 2024.

Dr(a). JOSINEIDE GADELHA PAMPLONA MEDEIROS

Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível e Empresarial de Belém

## EDITAL DE INTERDIÇÃO DE CARLOS ALBERTO CUNHA DE MELO

PROCESSO: 0854021-90.2023.8.14.0301

O(A) Dr(a). JOSINEIDE GADELHA PAMPLONA MEDEIROS, Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Belém.

Faz a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste Juízo e Secretaria processaram-se os autos nº 0854021-90.2023.8.14.0301, da Ação de CURATELA requerida por **MARLI CUNHA DE MELO**, brasileira, divorciada, aposentada, a interdição de **CARLOS ALBERTO CUNHA DE MELO**, brasileiro, solteiro, portador CPF-025.055.252-34, nascido em 13/07/1953, filho(a) de Antonio Pereira de Melo Filho e Ozana Cunha de Melo, portador do CID 10: F02., que o impossibilita de praticar qualquer ato da vida civil, tendo sido prolatada ao final da sentença, cuja parte final é a seguinte: ? Ante o exposto, com base no art. 755 do CPC c/c art. 1.772 do CC e arts. 84 e 85 da Lei 13.146/2015 ? Estatuto da Pessoa com Deficiência, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial para: RECONHECER a incapacidade relativa do(a) interditando(a) CARLOS ALBERTO CUNHA DE MELO e, por conseguinte, DECRETAR a sua interdição, com base nos arts. 4º, III, e art. 1.767 do CC, ficando impedido(a) de praticar pessoalmente, sem assistência do(a) curador(a), todos os atos da vida civil que importem na assunção de obrigação perante terceiros (atos de natureza patrimonial e negocial), para si, seus herdeiros e

dependentes; Permanecem inalterados os direitos considerados personalíssimos pelo ordenamento jurídico, ressaltando-se o direito ao corpo, à sexualidade, ao matrimônio, à privacidade, à educação, à saúde, ao trabalho e ao voto (art. 85, §1º, da Lei 13.146/2015); NOMEIO CURADOR(A) o(a) senhor(a) **MARLI CUNHA DE MELO**, o(a) qual deverá representar o(a) interditando(a) nos termos acima, com poderes limitados à gestão e administração de negócios e bens e que não importem em transferência ou renúncia de direito, inclusive para fins de recebimento de aposentadoria e benefício previdenciário; Ressalto que, com base no art. 1.774 do CC (aplicação à curatela das disposições concernentes à tutela), registro que: I - COMPETE AO(A) CURADOR(A) - art. 1.747 do CC:- assistir o interditando; - fazer as despesas de subsistência, educação e bem-estar do(a) interditado(a), bem como as de administração, conservação e melhoramentos de seus bens; - receber rendas, pensões e quantias a devidas; - alienar os bens do(a) interditado(a) destinados a venda; - promover-lhe, mediante preço conveniente, o arrendamento de bens de raiz. II - COMPETE AINDA AO(A) CURADOR(A), com AUTORIZAÇÃO JUDICIAL (art. 1.748 e art. 1.750 do CC): - pagar as dívidas do(a) interditado(a); - aceitar por ele heranças, legados ou doações, ainda que com encargos; - transigir; - vender-lhe os bens móveis, cuja conservação não convier, e os imóveis nos casos em que for permitido; - propor em juízo as ações, ou nelas assistir o(a) curatelado(a), e promover todas as diligências a bem deste(a), assim como defendê-lo(a) nos pleitos contra ele(a) movidos; - vender os bens imóveis do(a) interditado(a) somente quando houver manifesta vantagem e mediante prévia avaliação e aprovação judiciais. OBS: empréstimos bancários e movimentação de poupança do(a) interditado(a) também dependem de autorização judicial. III - Ainda que com a autorização judicial, NÃO PODE O(A) CURADOR(A), sob pena de nulidade: - adquirir por si, ou por interposta pessoa, mediante contrato particular, bens móveis ou imóveis pertencentes ao(a) interditado(a); - dispor dos bens do(a) interditado(a) a título gratuito; - constituir-se cessionário de crédito ou de direito, contra o(a) interditado(a). LAVRE-SE TERMO DE CURATELA DEFINITIVA, intimando o(a) curador(a) ora nomeado(a) para, no prazo de 05 dias (art. 759 CPC), comparecer à secretaria deste juízo a fim de prestar o compromisso de bem e fielmente exercer o encargo; Fica o(a) curador(a) intimado de que deverá, anualmente, a contar da publicação da presente sentença, prestar contas de sua administração, apresentando o balanço do respectivo ano (art. 84, §4º, do Estatuto da Pessoa com Deficiência), por petição simples, que será juntada em autos em apenso aos presentes (art. 553 do CPC). Somente não será obrigado a prestar contas, salvo determinação judicial, o curador que for o(a) cônjuge e o regime de bens do casamento for de comunhão universal (art. 1.783 do CC). Expeça-se Mandado de Averbação para fazer constar no registro de nascimento ou casamento do(a) interditado(a) a decretação da sua interdição e a nomeação de seu(sua) curador(a), dando-se cumprimento ao disposto no art. 93 da Lei 6.015/73; Além da publicação no Diário de Justiça e da averbação no registro de pessoas naturais, a presente sentença de interdição deverá ser publicada na rede mundial de computadores, no sítio do tribunal e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça - onde permanecerá por 6 (seis) meses -, na imprensa local, 1 (uma) vez, e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias (art. 755 do CPC). Custas processuais pela requerente. Custas processuais pela requerente. Contudo, a sua exigibilidade ficará suspensa, em decorrência do **deferimento da assistência judiciária gratuita**, pelos 5 (cinco) anos subsequentes ao trânsito em julgado desta decisão ou antes, se demonstrado que deixou de existir a situação de insuficiência de recursos que justificou a concessão de gratuidade, extinguindo-se, passado esse prazo, tais obrigações da beneficiária (art. 98, §3º, CPC). Após o trânsito em julgado e cumpridas as determinações acima, arquivem-se os autos, observando-se as cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se as partes e o Ministério Público. Expeça-se as certidões e os ofícios necessários. P.R.I.C. Belém-PA, 26 de fevereiro de 2024. JOSINEIDE GADELHA PAMPLONA MEDEIROS JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DA CAPITAL". Belém, 30 de abril de 2024.

Dr(a). JOSINEIDE GADELHA PAMPLONA MEDEIROS

Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível e Empresarial de Belém

**UPJ DAS VARAS CÍVEIS E EMPRESARIAIS DA CAPITAL - 2 VARA - EDITAIS****EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

O Juiz de Direito Dr. AUGUSTO CARLOS CORREA CUNHA, Titular da 2ª Vara Cível da Comarca de Belém, Capital do Estado do Par, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo e expediente da Secretaria da 2ª Vara Cível, processam-se os termos da AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL- Processo 0035027-28.2015.8.14.0301, em que é Exequente RAIMUNDA DAS GRACAS MALCHER COSTA, CPF 229.263.562-34 e Executado ANTONIO JOSE ALVES DOS SANTOS, CPF 087.931.402-82, atualmente em local incerto e não sabido, e por este edital, fica a parte executada CITADA para pagar a dívida, no prazo de 3 (três) dias, a contar da citação ? art. 829 do CPC. Fixo os honorários advocatícios em dez por cento (10%), a serem pagos pelo executado. Cumprida a citação, não ocorrendo o pagamento no prazo acima assinalado, proceda, o oficial de justiça, a penhora e a avaliação de bens, tantos quantos bastem para o pagamento do principal atualizado, dos juros, das custas e dos honorários advocatícios, ou aqueles indicados pelo exequente, devendo o oficial de justiça depositá-los conforme preceitua o art. 840 e §§, CPC, de tudo lavrando-se o respectivo auto, com intimação do executado, observando-se o art. 841 e §§. Não sendo encontrado o executado, arreste-lhe os bens quantos bastem para garantir a execução, tudo nos termos do art. 830, do CPC, observando-se, no que couber o §1º do mesmo artigo. O executado poderá oferecer embargos, no prazo de 15 (quinze) dias, contado na forma do art. 231 do CPC ? art. 915 do CPC. No mesmo prazo para oferecimento de embargos, o executado poderá se valer da hipótese prevista no art. 916, caput e §§, do Código de Processo Civil, mediante o depósito de 30% (trinta por cento) do valor total executado, requerendo o parcelamento do restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e de juros de um por cento ao mês, desde que preenchidos os requisitos do referido artigo e após manifestação da parte exequente, hipótese esta, que importa em reconhecimento do crédito e em renúncia ao direito de opor embargos. Ressalte-se, ainda, que no caso de oferecimento de embargos à execução, a parte executada poderá formular, ainda, proposta de acordo a ser analisada pelo exequente. Digo que a certidão a que se refere o artigo 828 poderá ser requerida diretamente à Secretaria da Vara, servindo também aos fins previstos no art. 782, § 3º, todos do Código de Processo Civil, devendo, o exequente, providenciar as averbações, no prazo de 10 dias, comprovando-as, sob pena de nulidade, sem prejuízo de eventual responsabilização. Arbitro os honorários advocatícios em 10% do débito no dia do efetivo pagamento (art. 827 do CPC). No caso de integral pagamento, no prazo de 3 (três) dias, a verba honorária será reduzida pela metade (art. 827, §1º, do CPC). Aos 14 dias do mês maio de 2024. Eu, Bárbara Leite, servidora da 1ª UPJ Cível e Empresarial da Comarca da Capital, o subscrevi.

AUGUSTO CARLOS CORREA DA CUNHA

Juiz de Direito Titular da 2ª Vara Cível e Empresarial da Capital

**UPJ DAS VARAS CÍVEIS E EMPRESARIAIS DA CAPITAL - 3 VARA - EDITAIS****EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

A Doutora **DIANA CRISTINA FERREIRA DA CUNHA**, Juíza de Direito respondendo pela 3ª Vara Cível e Empresarial de Belém, na forma da lei.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste Juízo e 1ª UPJ Cível e Empresarial de Belém, processam-se a ação de PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL PJE n.º **0851630-41.2018.8.14.0301**, em que é **AUTOR : INSTITUTO EURO AMERICANO DE EDUCACAO CIENCIA TECNOLOGIA CPF: 37.174.034/0003-74** e **RÉU: YURI RODRIGUES TIAGO CPF: 959.515.392-34**, e encontrando-se atualmente em lugar incerto e não sabido fica por este edital CITADO o **RÉU YURI RODRIGUES TIAGO CPF: 959.515.392-34**, para querendo, contestar a presente ação, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do término do prazo deste EDITAL, que é de 30 (trinta) dias, a partir da publicação, sob pena de revelia e confissão. E para que chegue ao conhecimento do interessado e não possa no futuro alegar ignorância mandou expedir este, que será publicado na forma da Lei. Citada por edital ou por hora certa e não apresentada contestação, remetam-se os autos imediatamente à Defensoria Pública, que funcionará como **CURADOR ESPECIAL**, apresentando contestação na forma e prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 9 de maio de 2024. Eu, **ROSILENE FREIRE MONTEIRO**, Servidora da 1ª UPJ Cível de Belém, digitei.

**DIANA CRISTINA FERREIRA DA CUNHA**

Juíza de Direito respondendo pela 3ª Vara Cível e Empresarial de Belém  
(assinado eletronicamente)

**EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

A Doutora **DIANA CRISTINA FERREIRA DA CUNHA**, Juíza de Direito respondendo pela 3ª Vara Cível e Empresarial de Belém, na forma da lei.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste Juízo e Secretaria da 3ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Belém, processam-se a ação de EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL PJE n.º **0041354-23.2014.8.14.0301**, em que é **AUTOR: BANCO BRADESCO SOCIEDADE ANONIMA** e encontrando-se atualmente em lugar incerto e não sabido fica por este edital CITADO o **RÉU CHRISTIAN VIEIRA COSTA CPF: 565.027.102-04**, para querendo, contestar a presente ação, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do término do prazo deste EDITAL, que é de 30 (trinta) dias, a partir da publicação, sob pena de revelia e confissão. E para que chegue ao conhecimento do interessado e não possa no futuro alegar ignorância mandou expedir este, que será publicado na forma da Lei. Citada por edital ou por hora certa e não apresentada contestação, remetam-se os autos imediatamente à Defensoria Pública, que funcionará como **CURADOR ESPECIAL**, apresentando contestação na forma e prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 9 de maio de 2024. Eu, **ROSILENE FREIRE MONTEIRO**, Servidora da 1ª UPJ Cível de Belém, digitei.

**DIANA CRISTINA FERREIRA DA CUNHA**

Juíza de Direito respondendo pela 3ª Vara Cível e Empresarial de Belém  
(assinado eletronicamente)





**COMARCA DE SANTARÉM****EDITAL DE PROCLAMAS - CASAMENTO COMUNITÁRIO**

Marco Amaral Mendonça, Oficial titular do Cartório da Prainha, Sede da Comarca de Santarém, com atribuição de Registro Civil e Tabelionato de Notas, localizado na Avenida Mendonça Furtado, 419-B, Bairro Prainha, Sede do Município e Comarca de Santarém, Estado do Pará, faz saber que pretendem contrair matrimônio os seguintes casais:

1. **WÉLISSON FIGUEIRA RAMOS**, solteiro, filho de MANOEL DE JESUS RAMOS RÊGO e de DALVANIRA FIGUEIRA RAMOS, residente em Santarém - PA; e **ECIONE BÁRBARA SILVA PEREIRA**, solteira, filha de RAIMUNDO ANGELO PEREIRA e de MARIA DO ROSÁRIO SILVA, residente em Santarém ? PA.
2. **ABIMAEEL RODRIGUES DEZINCOURT**, solteiro, filho de ALÍPIO DOS SANTOS DEZINCOURT e de OLENDINA RODRIGUES DEZINCOURT, residente em Santarém ? PA; e **ROSICLEIDE MOTA FIGUEIRA**, divorciada, filha de RAIMUNDO RÊGO FIGUEIRA e de MARIA EMÍCIA MOTA FIGUEIRA, residente em Santarém ? PA.
3. **WAGNER ANTÔNIO DOS SANTOS**, solteiro, filho de VALDOMIRO DOS SANTOS e de KÁTIA CILENE DOS SANTOS, residente em Santarém - PA; e **ELISANGELA DELGADO DOS SANTOS**, solteira, filha de MANUEL TAVARES DOS SANTOS e de MARIA ELIZABETE DELGADO DOS SANTOS, residente em Santarém ? PA.
4. **ANTONIO SIDNEY ROCHA SILVA**, solteiro, filho de RAIMUNDO PEREIRA SILVA e de MARIA JOSÉ ROCHA SILVA, residente em Santarém ? PA; e **FRANCIELLE COSTA DOS SANTOS**, solteira, filha de ANA MARIA COSTA DOS SANTOS, residente em Santarém ? PA.
5. **AGLANIVALDO MASCARENHAS DE ALMEIDA**, solteiro, filho de EDIVALDO FERREIRA DE ALMEIDA e de SILVANILDE MALCHER FERREIRA, residente em Santarém ? PA; e **SILVANILDE MALCHER FERREIRA**, solteira, filha de SILVIO RODRIGUES FERREIRA e de IVANILDE MALCHER FERREIRA, residente em Santarém ? PA.
6. **ELVIS JOHNNATAN DA SILVA SARMENTO**, solteiro, filho de EDINALDO RIBEIRO SARMENTO e de ELIANA MARCIA DA SILVA SARMENTO, residente em Santarém ? PA; e **ALINE DAMASCENO GARCIA**, solteira, filha de ANTÔNIO GILDEMAR MAGALHÃES GARCIA e de ZILMA BEZERRA DAMASCENO, residente em Santarém ? PA.
7. **PAULO BARROS DE LAVOR**, solteiro, filho de PEDRO CÂNDIDO DE LAVOR e de DERENICE BARROS DE LAVOR, residente em Santarém ? PA; e **ANDREA BEZERRA DE SOUZA**, solteira, filha de ANTONIO BEZERRA DE SOUZA e de MARIA FRANCISCA MOTA DE SOUZA, residente em Santarém ? PA.
8. **FÁBIO JOSÉ DE SOUSA SILVA**, divorciado, filho de LOURIVALDO BRITO DA SILVA e de MARIA MADALENA DE SOUSA SILVA, residente em Santarém ? PA; e **TATIANA SOUSA GOMES**, solteira, filha de JOSÉ FRANCISCO SOUSA GOMES e de NELMACY REBELO DE SOUSA, residente em Santarém ? PA.
9. **RONALDO OLIVEIRA FERREIRA**, solteiro, filho de MANOEL DE SOUSA FERREIRA e de MARIA IRENI OLIVEIRA MARTINS, residente em Santarém ? PA; e **MARILENE VIANA DA SILVA**, solteira, filha de MANOEL HAROLDO MAGNO DA SILVA e de MARIA DO SOCORRO VIANA DA SILVA,

residente em Santarém ? PA.

**10. FRANCINELSON MACÊDO FEITOSA**, solteiro, filho de FRANCISCO XAVIER FEITOSA e de MARIA DE FÁTIMA VIEIRA MACÊDO, residente em Santarém ? PA; e **FRANCI RAMOS DA COSTA**, solteira, filha de MANOEL GOMES DA COSTA e de MARIA ZENAIDE DA CONCEIÇÃO RAMOS, residente em Santarém ? PA.

**11. MAURÍCIO ANDRIEL PRATA E SILVA**, solteiro, filho de MAMÉDIO FELIPE DE SOUSA E SILVA e de ANA RITA LOPES PRATA, residente em Santarém ? PA; e **ALESSANDRA LAGES DOS SANTOS**, solteira, filha de JOÃO DE DEUS PARENTES DOS SANTOS e de MARIANA LAGES, residente em Santarém ? PA.

**12. MARCOS SILVA OLIVEIRA**, solteiro, filho de ANTONIO ALMEIDA DE OLIVEIRA e de ELIANE DA PAZ SILVA, residente em Santarém ? PA; e **EMANUELE SOARES DA COSTA BRITO**, solteira, filha de ADAIR CANTÉ BRITO e de LUCIANE SOARES DA COSTA BRITO, residente em Santarém ? PA.

**13. ANTONIO PAULO TEIXEIRA**, solteiro, filho de MARIA URBANA TEIXEIRA, residente em Santarém ? PA; e **ZEIDES PEREIRA MARQUES COSTA**, viúva, filha de JOSÉ MARQUES DA SILVA e de FRANCISCA PEREIRA MENDES, residente em Santarém ? PA.

**14. ANTONIO LEALCI DA SILVA**, divorciado, filho de GERARDO VICENTE DA SILVA e de GERARDO VICENTE DA SILVA, residente em Santarém ? PA; e **IARA LUANA PEREIRA DOS SANTOS**, solteira, filha de MARIA ZAIRA PEREIRA DOS SANTOS, residente em Santarém ? PA.

**15. RAIMUNDO ODAILSON PEREIRA MOTA**, solteiro, filho de OTAVIO PEREIRA MOTA e de MARIA ANGELITA PEREIRA MOTA, residente em Santarém ? PA; **MARIA APARECIDA ALVES RODRIGUES**, solteira, filha de SALOMÃO OLIVEIRA RODRIGUES e de MARIA DO SOCORRO ALVES RODRIGUES, residente em Santarém ? PA.

**16. BENEDITO CALDEIRA FRÓES FILHO**, divorciado, filho de BENEDITO CALDEIRA FRÓES e de HELENA BARBOZA FRÓES, residente em Santarém ? PA; e JOCENILDA RIBEIRO DE SOUSA, solteira, filha de RAIMUNDO RODRIGUES DE SOUSA e de FRANCISCA RIBEIRO DE SOUSA, residente em Santarém ? PA.

**17. CARLOS ALBERTO DOLZANI MELO**, solteiro, filho de LUIS CARLOS DO NASCIMENTO MELO e de MARIA IVANILDA DOLZANI SOUSA, residente em Santarém ? PA; e **ANDRÉA ANDRADE COSTA**, solteira, filha de ANTONIO SOUSA COSTA e de NEUZIRA DE SOUSA ANDRADE, residente em Santarém ? PA.

**18. GILCLEI OLIVEIRA DOS SANTOS**, solteiro, filho de MANUEL RODRIGUES DOS SANTOS e de MARIA ZILDA DE OLIVEIRA DOS SANTOS, residente em Santarém ? PA; e **ALESSANDRA COELHO DE MIRANDA**, solteira, filha de HEITOR DIAS DE MIRANDA e de ANA COELHO MIRANDA, residente em Santarém ? PA.

**19. DALZIÉLIO GEZIO BARROSO TAPAJÓS**, solteiro, filho de CORNÉLIO JAIME NOGUEIRA TAPAJÓS e de ANA DALVA BARROSO TAPAJÓS, residente em Santarém ? PA; e **ROSIANE RAFAETE DA CUNHA**, solteira, filha de PEDRO FIRMINO DA CUNHA e de DIOMAR RAFAETE DA CUNHA, residente em Santarém ? PA.

**20. CARLOS JOSÉ SOUSA FEITOSA**, solteiro, filho de JOSÉ ALVES FEITOSA e de EDNA MARIA SANTOS SOUSA, residente em Santarém ? PA; e **SARAH ARAÚJO DA SILVA**, solteira, filha de SIRIA ARAÚJO DA SILVA, residente em Santarém ? PA.

**21. AERCIO DOUGLAS CANTÉ DE OLIVEIRA**, solteiro, filho de DARIALVA CANTÉ DE OLIVEIRA, residente em Santarém ? PA.; e **DANIELA CRISTINA CASTRO DE ABREU**, solteira, filha de

DOUGLAS DA SILVA ABREU e de SANDRA LUCAS DE ABREU, residente em Santarém ? PA.

**22. ELTON NEUMANN DE ALMEIDA**, divorciado, filho de ANTONIO FERREIRA DE ALMEIDA e de NAIR NEUMANN DE ALMEIDA, residente em Santarém ? PA; e REGIMARA LOBATO DE ARAUJO, solteira, filha de RAIMUNDO AMBROSIO DE ARAUJO e de MARIA RAIMUNDA LOBATO DE ARAUJO, residente em Santarém ? PA.

**23. ANDERSON AUGUSTO SANTOS OLIVEIRA**, solteiro, filho de HONORATA SANTOS OLIVEIRA, residente em Santarém ? PA; **ROSANA AGUIAR DOS SANTOS**, divorciada, filha de SEBASTIÃO PEREIRA DOS SANTOS e de MARINETI AGUIAR DOS SANTOS, residente em Santarém ? PA.

**24. RICARDO CARDOSO DA SILVA**, divorciado, filho de ROSINALDO VASCONCELOS DA SILVA e de MARIA JUCILENE CARDOSO SILVA, residente em Santarém ? PA; **HEDINARA VIANA DA SILVA**, solteira, filha de HERIK VIEIRA DA SILVA e de ROSENITA DOS SANTOS VIANA, residente em Santarém ? PA.

**25. JONES MARCOS TAVARES DA SILVA**, solteiro, filho de MARIA SONIA TAVARES DA SILVA, residente em Santarém ? PA; e **GABRIELE ARAÚJO ALENCAR**, solteira, filha de EDIVALDO FREITAS ALENCAR e de CLEIDINETE PINHEIRO ARAÚJO, residente em Santarém ? PA.

**26. SÉRGIO ARLISON FIGUEIRA GARCIA**, solteiro, filho de MANOEL BENEDITO GARCIA e de NEZI FIGUEIRA GARCIA, residente em Santarém ? PA; e **DJANE NATALIA PEREIRA FERREIRA**, solteira, filha de JORGE BENTES FERREIRA e de MARIA APARECIDA PEREIRA FERREIRA, residente em Santarém ? PA.

**27. ERASMO SILVA SOUSA**, solteiro, filho de RAIMUNDO CAJADO SOUSA e de MARIA SILVA SOUSA, residente em Santarém ? PA; e **DENILZA PEREIRA DOS SANTOS**, solteira, filha de EDGAR FERREIRA DOS SANTOS e de MARIA ESTELA PEREIRA DOS SANTOS, residente em Santarém ? PA.

**28. JARDEL CARVALHO DO MONTE**, solteiro, filho de JANDERSOM LIRA DO MONTE e de MÁRCIA CARVALHO DE OLIVEIRA, residente em Santarém ? PA; e **ERIANE SANTOS DE SOUZA**, solteira, filha de EDSON BENEDITO DE SOUZA e de MARIA LÚCIA SILVA DOS SANTOS, residente em Santarém ? PA.

**29. LUAN SOUZA DE ANDRADE**, solteiro, filho de CLÉO GERALDO VASQUES DE ANDRADE e de ALEZÂNGELA FERREIRA DE SOUZA, residente em Santarém ? PA; e **KATHLEEN SABRYNE DA SILVA LIMA**, solteira, filha de CLODOILSON MENDES DE LIMA e de MARIA EDILEUSA DA SILVA LIMA, residente em Santarém ? PA.

**30. ANTONIO JEFFERSON DOS SANTOS MARINHO**, solteiro, filho de GERALDO RODRIGUES MARINHO e de PALMIRA DOS SANTOS MARINHO, residente em Santarém ? PA; e **MARIA IDENILCE DA SILVA TRAVASSOS**, solteira, filha de WALDEMAR RIBEIRO TRAVASSOS e de WALDEMAR RIBEIRO TRAVASSOS, residente em Santarém ? PA.

**31. EZEQUIEL MACEDO GOMES**, solteiro, filho de ENOQUE VIANA GOMES e de NIVANDA DA SILVA MACEDO, residente em Santarém ? PA; e **JULIENE LINHARES DOS SANTOS**, solteira, filha de ALBERTO GOMES DOS SANTOS e de IARA DA SILVA LINHARES, residente em Santarém ? PA.

**32. JOÃO COSTA VIEIRA**, solteiro, filho de MARIA COSTA VIEIRA, residente em Santarém ? PA; e **DEUZARINA REBELO DOS SANTOS**, solteira, filha de JOSÉ COUTINHO DOS SANTOS e de AUDÁLIA REBELO DOS SANTOS, residente em Santarém ? PA.

**33. EDIL SILVA OLIVEIRA**, solteiro, filho de EDNEY SILVA OLIVEIRA e de MARIA IVANILDA SILVA OLIVEIRA, residente em Santarém ? PA; e **MARIANE CASTRO SANTOS**, solteira, filha de

LEANDRO CALDEIRA DOS SANTOS e de MARIA NECILA ROCHA CASTRO, residente em Santarém ? PA.

**34. LUIS DA SILVA SOUSA**, solteiro, filho de JOÃO MOREIRA DE SOUSA e de LAURA CAMILO DA SILVA, residente em Santarém ? PA; e **ILAILZA TAVARES DA SILVA**, solteira, filha de IRACILDA TAVARES DA SILVA, residente em Santarém ? PA.

**35. ANTONIO FURTADO PINTO**, divorciado, filho de LUIZ CESARIO PINTO e de ANTONIA FURTADO PINTO, residente em Santarém ? PA; **FILOMENA DE SOUSA**, solteira, filha de FRANCISCA DE SOUSA, residente em Santarém ? PA.

**36. BELENÍLSON PINHEIRO TAVARES**, solteiro, filho de ANTONIO TUPINAMBÁ VEIGA TAVARES e de AGOSTINHA GOMES PINHEIRO, residente em Santarém ? PA; e **CRISTIANE PINTO OLIVEIRA**, solteira, filha de MANOEL FRANCO DE OLIVEIRA e de DOMICILIA PINTO OLIVEIRA, residente em Santarém ? PA.

**37. IVANILDO FIGUEIRA BATISTA**, solteiro, filho de MARIA ANTONIA FIGUEIRA BATISTA, residente em Santarém ? PA; e **FABIANE DOS SANTOS TAVARES**, solteira, filha de FÁBIO PINHEIRO TAVARES e de MARIA LIDIANE DOS SANTOS TAVARES, residente em Santarém ? PA.

**38. MARCIO SANTOS COSTA**, solteiro, filho de ISAIAS DA COSTA e de MARIA ORDOÊNIA SANTOS COSTA, residente em Santarém ? PA; e **ALANA DA SILVA SOUSA**, solteira, filha de ALFREDO PEREIRA DA SILVA e de MARIA ORDOÊNIA SANTOS COSTA, residente em Santarém ? PA.

**39. ELTON JUNIOR DE SOUSA PIMENTEL**, solteiro, filho de PEDRO EDINALDO DOS SANTOS PIMENTEL e de ILSA DE SOUSA PIMENTEL, residente em Santarém ? PA; **SUELEN PATRICIA COELHO BENTES**, solteira, filha de LEONARDO FRANCISCO BENTES e de CLAUDENIRA PEREIRA COELHO, residente em Santarém ? PA.

**40. JOSÉ BORGES MORAES**, solteiro, filho de JOAS FERREIRA DE MORAES e de IVANICE OLIVEIRA BORGES, residente em Santarém ? PA; e **ANDRESSA DA CUNHA FREITAS**, solteira, filha de JOSE ANTONIO DA CRUZ FREITAS e de NECI DA CUNHA FREITAS, residente em Santarém ? PA.

**41. MARLISSON LIRA DA SILVA**, solteiro, filho de ANTONIO MARTINS ALVES DA SILVA e de MARIA DAS GRACAS LIRA DA SILVA, residente em Santarém ? PA; e **LUANE SERRÃO FARIAS**, solteira, filha de LUIS IDERALDO FARIAS e de NELCILENE LEMOS SERRÃO, residente em Santarém ? PA.

**42. ERISON SIDNEY PEREIRA**, solteiro, filho de SUELI CONCEIÇÃO PEREIRA, residente em Santarém ? PA; e **GLEICIANE LEAL FREITAS**, solteira, filha de MARIDILZA LEAL FREITAS, residente em Santarém ? PA.

**43. ELTON DE JESUS SENA**, solteiro, filho de NELSON DOS SANTOS SENA e de DINAIR CAMPOS DE JESUS, residente em Santarém ? PA; e **GILSA SILVA SOUSA**, solteira, filha de JOSE NARCISIO ALVES DE SOUSA e de ESMERIA SILVA SOUSA, residente em Santarém ? PA.

**44. GLEIDSON GABRIEL SOUZA AMARAL**, solteiro, filho de GEDILSON NASCIMENTO AMARAL e de MARIENE DA SILCVA SOUZA, residente em Santarém ? PA; e **NAYARA CASTRO PANTOJA**, solteira, filha de EDIMILSON PANTOJA e de AUREA NARIA DE AZEVEDO CASTRO, residente em Santarém ? PA.

**45. JOSÉ AUGUSTO TAVARES DE SOUSA**, solteiro, filho de LUIZ HUMBERTO DE SOUSA e de JULIA OLIVEIRA TAVARES, residente em Santarém ? PA; e **ZENIRA DE AQUINO ROCHA**, solteira, filha de JOSÉ FARIAS DA ROCHA e de MARIA ZENI DE AQUINO ROCHA, residente em Santarém ? PA.

46. **ELIAS LIMA CALDEIRA**, solteiro, filho de THOMAZ CALDEIRA e de JUVÊNICA LIMA CALDEIRA, residente em Santarém ? PA; e **FRANCISCA CHAVES LIMA**, solteira, filha de FRANCISCO DE OLIVEIRA LIMA e de MARIA DA PAZ FERREIRA CHAVES, residente em Santarém ? PA.
47. **CARLOS MIKE DA SILVA SANTOS**, solteiro, filho de MARIA LUCIENE DA SILVA SANTOS, residente em Santarém ? PA; e **RAILENE CRISTINA SILVA FERREIRA**, solteira, filha de LEONILDO RODRIGUES FERREIRA e de CARMEN LUCERNE DOS PASSOS SILVA, residente em Santarém ? PA.
48. **MIZUEL BARROS SOUZA**, solteiro, filho RAIMUNDO SOUZA e de MARIA HELENA BARROS SOUZA, residente em Santarém ? PA; e **ADRIANE MATIAS BARBOSA**, solteira, filha de MILTON FONSECA BARBOSA e de MARIA DA COSTA MATIAS, residente em Santarém ? PA.
49. **JHONATAN AZEVEDO DE OLIVEIRA**, solteiro, filho de EGIVANDRO TOSCANO DE OLIVEIRA e de DENILCE DA SILVA AZEVEDO, residente em Santarém ? PA; e **ALÍCIA VITÓRIA CASTRO VINHOTE**, solteira, filha de NEILTON MOTA VINHOTE e de VALÉRIA LIA CASTRO VINHOTE, residente em Santarém ? PA.
50. **REINALDO DOS SANTOS**, solteiro, filho de MARIA HELENA DOS SANTOS, residente em Santarém ? PA; e **SUZANE PINTO BARROSO**, solteira, filha de ASSUNÇÃO PINTO BARROSO, residente em Santarém ? PA.
51. **DEVANEI VASCONCELOS DA SILVA**, solteiro, filho de DOMINGOS ALMEIDA DA SILVA e de DOMINGAS DOS SANTOS VASCONCELOS, residente em Santarém ? PA; e **JACIL PALHETA NEVES**, divorciada, filha de LOURENÇO PALHETA BENTES e de RAIMUNDA PERNA DA FONSECA, residente em Santarém ? PA.
52. **GLEIDSON DE ARAUJO LIMA**, solteiro, filho de JOSÉ GENTIL LIMA e de OSMARILDA SOUSA DE ARAÚJO, residente em Santarém ? PA; e **PATRÍCIA VANUZA FERREIRA DA SILVA** e de IVANETE DA SILVA FERREIRA, residente em Santarém ? PA.
53. **ROSIVALDO DA SILVA FILHO**, solteiro, filho de ROSIVALDO DA SILVA e de JACIRENE SANTOS DA SILVA, residente em Santarém ? PA; e **ELLEN PATRÍCIA CARDOSO DE AZEVEDO**, solteira, filha de ROSINALDO AZEVEDO DA SILVA e de RAIMUNDA DILCE OLIVEIRA CARDOSO, residente em Santarém ? PA.
54. **ODAIR JOSÉ DOS SANTOS DIAS**, solteiro, filho de CELESTINO DIAS e de MARINA DOS SANTOS, residente em Santarém ? PA, e **SARAH DA SILVA AMARAL**, solteira, filha JOSÉ DO AMARAL FARIAS e de ANA CLEIA ESTEVÃO DA SILVA, residente em Santarém ? PA.
55. **ALEX BRYAN SOARES DA SILVA**, solteiro, filho de JOSÉ RIBAMAR SOARES DA SILVA e de ANACY DUARTE DA SILVA, residente em Santarém ? PA; e **MAYRA GISLAINE HAMBURGO MARTINS**, solteira, filha de SIDOMAR FRANCISCO MARTINS e de MARIA DOS ANJOS PANTOJA HAMBURGO, residente em Santarém ? PA.
56. **SELINALDO PEREIRA PIMENTE**, solteiro, filho de SEBASTIÃO BERNARDES PIMENTEL e de NILCILENE PEREIRA LEMOS, residente em Santarém ? PA; e **JAINÉ BATISTA DOS SANTOS**, solteira, filha de JAIRO SILVA DOS SANTOS e de MARIA PEREIRA BATISTA, residente em Santarém ? PA.
57. **ELINALDO PEREIRA DE SOUSA**, solteiro, filho de ADERALDO COSTA SOUSA e de LINDALVA PEREIRA DE SOUSA, residente em Santarém ? PA; e **CLEIDIANE ARAUJO DA SILVA**, solteira, filha de MIGUEL DA SILVA e de RITA ARAUJO DA SILVA, residente em Santarém ? PA.
58. **LUCIANO FREITAS DA COSTA**, viúvo, filho de CELSO TEIXEIRA DA COSTA e de LUCINEA FREITAS DE SALES, residente em Santarém ? PA; e **EDILEUSA DE SOUSA LIMA**, divorciada, filha de

RAIMUNDO PINHEIRO DE LIMA e de MARIA DE NAZARÉ DE SOUSA LIMA, residente em Santarém ? PA.

59. **ADRIANO PEREIRA DOS SANTOS**, solteiro, filho de ARINALDO MOREIRA DOS SANTOS e de ADRIANA DOS SANTOS PEREIRA, residente em Santarém ? PA; e **ANDREISE CRISTINA PAZ**, solteira, filha de MARCÍRIA PAZ, residente em Santarém ? PA.

60. **DORIEDSON DE MIRANDA VIEIRA**, solteiro, filho de LAURITO VIEIRA e de DORALICE DE MIRANDA VIEIRA, residente em Santarém ? PA; e **CLERIANE MATOS DOS SANTOS**, solteira, filha de CARLOS DOS SANTOS e de ODETE MATOS DOS SANTOS, residente em Santarém ? PA.

61. **JONAS SAMUEL CORRÊA DOS SANTOS**, solteiro, filho de SILVANA CORRÊA DOS SANTOS, residente em Santarém ? PA; e **IEDA VALÉRIA DIAS DE OLIVEIRA**, solteira, filha de VALDEMIR JÚNIOR SILVA DE OLIVEIRA e de MARIA LEONI SILVA DIAS, residente em Santarém ? PA.

62. **JOHNNATHAN COSTA SOUSA**, solteiro, filho de MÁRIO JANILSON SOUSA e de LUCILENE COSTA DOS SANTOS, residente em Santarém ? PA; e **LARISSA CRISTINA JARDINA BAIA**, solteira, filha de ALAILTON BAIA DA SILVA e de ELAINE CRISTINA DE JESUS JARDINA, residente em Santarém ? PA.

63. **JUSSARA BÁRBARA DE OLIVEIRA LACERDA**, solteira, filha de GUTEMBERG LIMEIRA LACERDA e de HELOIZA HELENA FERREIRA DE OLIVEIRA, residente em Santarém ? PA; e **ALICE HAIDÊ VINHOTE SANTANA**, solteira, filha de SIDNEY DE VASCONCELOS SANTANA e de ÁUREA NEIDA MOTA VINHOTE SANTANA, residente em Santarém ? PA.

64. **CHARLES DE SIQUEIRA PINTO**, divorciado, filho de AILSON PEREIRA PINTO e de ELIZABETH DE SIQUEIRA PINTO, residente em Santarém - PA; e **MARIA SOLENE FONSECA SOARES**, solteira, filha de ARNALDO DE SOUSA SOARES e de MARIA ODILA FONSECA SOARES, residente em Santarém ? PA.

65. **LUCAS CORRÊA**, solteiro, filho de IRACEMA CORRÊA, residente em Santarém - PA; e **ANA CLEUCILANE BATISTA FERREIRA**, solteira, filha de FRANCISCO MARINHO FERREIRA e de MARIA DO CARMO BATISTA FERREIRA, residente em Santarém ? PA.

66. **LEONARDO JARDINA BAIA**, solteiro, filho de ALAILTON BAIA DA SILVA e de ELAINE CRISTINA DE JESUS JARDINA, residente em Santarém - PA; e **EMILLY SUYANE JARDINA DA SILVA**, solteira, filha de SILVERIO SOUZA DA SILVA e de ENEZILDA BAIA JARDINA, residente em Santarém ? PA.

67. **FRANCISCO DAS CHAGAS SOUSA SILVA**, viúvo, filho de LUIS FERREIRA DA SILVA e de MARIA CECILIA SOUSA SILVA, residente em Santarém - PA; e **MARIA DO LIVRAMENTO DA SILVA**, solteira, filha de JOAQUIM SANTANA DA SILVA e de MARIA DE LOURDES DA SILVA, residente em Santarém ? PA.

68. **SIDNEY AUGUSTO DA SILVA ALVES**, solteiro, filho de OSMAR ERIVELTO DA SILVA ALVES e de MARIA CILENE CARDOSO DA SILVA, residente em Santarém - PA; e **JEANNE DOS ANJOS SILVA**, solteira, filha de JOAQUIM DA SILVA e de ALMIRA MOTAS DOS ANJOS, residente em Santarém ? PA.

69. **ORLENILSON MOTA DE OLIVEIRA**, solteiro, filho de ORNELIO SILVA DE OLIVEIRA e de MARIA GRACINIL MOTA DE OLIVEIRA, residente em Santarém - PA; e **LIVETE CAMPOS SARAIVA**, solteira, filha de LEONICE CAMPOS SARAIVA, residente em Santarém ? PA.

70. **JOSÉ CARLOS SOUSA DOS SANTOS**, solteiro, filho de MARCIANA SOUSA DOS SANTOS, residente em Santarém - PA; e **DELCI RIBEIRO DOS SANTOS**, solteira, filha de ANASTACIA RIBEIRO

DOS SANTOS SOUSA, residente em Santarém ? PA.

**71. JOSÉ ROBERTO CALAZANS NASCIMENTO**, solteiro, filho de FRANCISCO HERMES DO NASCIMENTO e de LUZIA CALAZANS NASCIMENTO, residente em Santarém - PA; e **MARIA CLEONICE DE LIMA BATISTA**, solteira, filha de ANTENOR SALES BATISTA e de DOMINGAS DE LIMA BATISTA, residente em Santarém ? PA.

**72. JOSÉ ALEX MOTA DA SILVA**, solteiro, filho de MARIA MARGARIDA MOTA DA SILVA residente em Santarém - PA; e **MARIA ELINETE FIGUEIRA DA MOTA**, solteira, filha de ANTERO SIQUEIRA DA MOTA e de OSVALDINA SILVA FIGUEIRA, residente em Santarém - PA;

**73. YAGNO COSTA COELHO**, solteiro, filho de MANUEL DE JESUS MIRANDA COELHO e de MARIA ELIZIA COSTA COELHO, residente em Santarém - PA; e **LETÍCIA COSTA LEMOS**, solteira, filha de RONAN PIMENTEL LEMOS e de LAURA COSTA LEMOS residente em Santarém - PA;

**74. ADILSON LOPES BRITO**, solteiro, filho de ANTONIO SILVA BRITO e de MARIA ROSA LOPES BRITO, residente em Santarém - PA; e **MARIA MARLICE COSTA DOS SANTOS**, solteira, filha de OTACILIO CASEMIRO DOS SANTOS e de MARIA DAS DORES COSTA DOS SANTOS, residente em Santarém ? PA.

**75. JOÁRLISON SANTOS DE MELO**, solteiro, filho de PAULO ROSSI NASCIMENTO DE MELO e de CLEUCIANE COSTA SANTOS, residente em Santarém ? PA; e **ELANE GOMES VIEIRA**, solteira, filha de ELIZEU VIEIRA DOS SANTOS e de ALZENI GOMES DA SILVA, residente em Santarém ? PA.

**76. JOENISON FREITAS NUNES**, solteiro, filho de MARLI FREITAS NUNES, residente em Santarém ? PA; e **CARLENA FIGUEIREDO DE ALMEIDA**, solteira, filha de CARLOS ALBERTO PANTOJA DE ALMEIDA, e de TELMA MARIA PESSOA DE FIGUEIREDO, residente em Santarém ? PA.

**77. EUCLIDIOMAR DE ALMEIDA BEZERRA**, solteiro, filho de FRANCISCO DAS CHAGAS BEZERRA, e de MARIA DAS GRAÇAS DE ALMEIDA BEZERRA, residente em Santarém ? PA; e **LEILA CRISTINA TRAVASSOS CORRÊA**, solteira, filha de ANTONIO CESAR NOGUEIRA CORRÊA e de LUZILENE DOS SANTOS TRAVASSOS, residente em Santarém ? PA.

**78. JONAS RIBEIRO PEREIRA**, solteiro, filho de ANTONIO DE JESUS PEREIRA e de REGINA RIBEIRO PEREIRA, residente em Santarém ? PA; e **JOANE BENTES DE SIQUEIRA**, solteira, filha de JOSÉ CESÁRIO FÉLIX DE SIQUEIRA e de MARLÚCIA SIQUEIRA BENTES, residente em Santarém ? PA.

**79. JOSÉ MARIA BARBOSA DA SILVA**, divorciado, filho de ANTONIA BARBOSA DA SILVA, residente em Santarém - PA; e **RUTH MOTA LEÃO**, divorciada, filha de ALVARO LEÃO DA SILVA e de MADALENA MOTA, residente em Santarém ? PA.

**80. DACIEL DIONY DOS SANTOS SOUSA**, solteiro, filho de MANOEL DACIEL SOUSA DO NASCIMENTO e de MARINALVA CASTRO DOS SANTOS, residente em Santarém ? PA; e **ROSA LETICIA QUEIROZ PINTO**, solteira, filha de MANUEL DA CONCEIÇÃO CARDOSO PINTO e MARIA CLEIA COTA QUEIROZ, residente em Santarém ? PA.

**81. ELENILDO ABREU DE CASTRO**, solteiro, filho de ESMERALDO LEMOS DE CASTRO e de INEIDE MARLUCE ABREU DE CASTRO, residente em Santarém ? PA; e **GABRIELA PINTO SILVA**, solteira, filha de GERSON ALMEIDA SILVA e de MARIA DA GLORIA CARDOSO PINTO, residente em Santarém ? PA.

**82. JOÃO VITOR CAMPOS DA SILVA**, solteiro, filho de IRANILDES CAMPOS DA SILVA, residente em Santarém ? PA; e **SÂNDILA VASCONCELOS MEDEIROS**, solteira, filha de RAIMUNDO NUNES MEDEIROS e de SUEDY CARVALHO DE VASCONCELOS, residente em Santarém ? PA.

- 83. REINALDO CORRÊA MORAES**, solteiro, filho de FRANCISCO CHAGAS DE MORAES e de MARIA ODELINA CORRÊA DE MORAES, residente em Santarém ? PA; e **RUTECLEI CANINDÉ DO NASCIMENTO**, solteiro, filha de PEDRO PEREIRA DO NASCIMENTO e de MARIA DE FÁTIMA CANINDÉ DO NASCIMENTO, residente em Santarém ? PA.
- 84. MÁRIO JUCIVALDO CUNHA DE ALMEIDA**, solteiro, filho de JOÃO DE MORAES DE ALMEIDA e de MARIA CUNHA DE ALMEIDA, residente em Santarém ? PA; e **CARLA MARA MAGALHÃES MARQUES**, solteira, filha de ANTONIO PALHETA MARQUES e de CLEONICE LOPES MAGALHÃES, residente em Santarém ? PA.
- 85. MÁRCIO JARDEL BENTES DE JESUS**, solteiro, filho de JAMILSON DE JESUS e de MARIA DA CONCEIÇÃO VIEIRA BENTES, residente em Santarém ? PA; e **FERNANDA HELLEN MOREIRA FERREIRA**, solteira, filha de FLEITON WELLINGTON MIRANDA FERREIRA e de DIRLEI FERREIRA MOREIRA, residente em Santarém ? PA.
- 86. ADAMOR FARIAS DA SILVA**, solteiro, filho de AMÉLIA FARIAS DA SILVA, residente em Santarém ? PA; e **MARIA ALICE MAIA DE SOUSA**, solteira, filha de MANOEL ALBERTO DE SOUSA e de CLEONICE MAIA DE SOUSA, residente em Santarém ? PA.
- 87. JÚDISON RIBEIRO DE RIBEIRO**, solteiro, filho de ADELSON DA SILVA RIBEIRO e de MARIA ISA DA SILVA RIBEIRO, residente em Santarém ? PA; e **CLENILZA MENEZES MOREIRA**, solteira, filha de MANOEL REGINALDO MOREIRA e de CLEUDA SARMENTO MENEZES, residente em Santarém ? PA.
- 88. ELSON MOREIRA PIMENTEL**, solteiro, filho de RAIMUNDO CLOVIS PIMENTEL e de ONEIDE MOREIRA PIMENTEL, residente em Santarém ? PA; e **MARIA NERCI FERREIRA CASTRO**, solteira, filha de MARCIONILA FERREIRA CASTRO, residente em Santarém ? PA.
- 89. MAURICIO JÚNIOR NORONHA DE SOUSA**, solteiro, filho de MAURICIO GERALDO SOUSA DO NASCIMENTO e de RUTILENE NORONHA GOMES, residente em Santarém ? PA; e **LARISSA DE KASSIA QUEIROZ PINTO**, solteira, filha de MANOEL DA CONCEIÇÃO CARDOSO PINTO e de MARIA CLEIA COTA QUEIROZ, residente em Santarém ? PA.
- 90. AURELIANO PEREIRA DOS SANTOS**, divorciado, filho de RAIMUNDA PEREIRA DOS SANTOS, residente em Santarém ? PA; e **LEILA MARIA CAMPOS MOTA**, solteira, filha de ALICE CAMPOS MOTA, residente em Santarém ? PA.
- 91. ELIEZER KEMENSON BATISTA DO AMARAL**, solteiro, filho de ELIENI BATISTA DO AMARAL, residente em Santarém ? PA; e **ELAINE MAIA DE SOUSA**, solteira, filha de EXPEDITO GOMES DE SOUSA e de EVANI MAIA DE SOUSA, residente em Santarém ? PA.
- 92. JOÃO MARCOS LIMA DA SILVA**, solteiro, filho de RAIMUNDO NONATO DA SILVA e FRANCILENE LIMA DA SILVA, residente em Santarém ? PA; e **ZAIRA RAÍSSA PIRES SOUSA**, solteira, filha de ROBSON WILLIAMS SOUSA DA SILVA e de ALZIANE PIRES DA SILVA, residente em Santarém ? PA.
- 93. MIGUEL CARDOSO DA SILVA**, solteiro, filho de MIGUEL BELÉM DA SILVA e de MARIA CARDOSO DA SILVA, residente em Santarém ? PA; e **HAITA BELÉM DA SILVA**, solteira, filha de ANTONIO SOARES DA SILVA e de NAZARÉ BELÉM DA SILVA, residente em Santarém ? PA.
- 94. WASHINGTON JEFFERSON DE VASCONCELOS PEREIRA JÚNIOR**, solteiro, filho de WASHINGTON JEFFERSON DE VASCONCELOS PEREIRA e de MARGARETE APARECIDA FERREIRA, residente em Santarém ? PA; e **ILUANA RODRIGUES DOS SANTOS**, solteira, filha de ANA IMACULADA RODRIGUES DOS SANTOS, residente em Santarém ? PA.



95. **ESMAEL CESAR DOS SANTOS CUNHA**, solteiro, filho de JOSÉ FLORISVALDO AMARAL CUNHA e de EDNA DOS SANTOS CUNHA, residente em Santarém ? PA; e **ROSILENE LIMA PEREIRA**, solteira, filha de ANTONIO LUIZ LEITE PEREIRA e de MARIA LIMA DA CONCEIÇÃO, residente em Santarém ? PA.
96. **FRANCISCO AURI DA SILVA**, solteira, filho de FRANCISCO FERREIRA FILHO e de MARIA ZENEIDA DA SILVA, residente em Santarém ? PA; e **MARINETE SANTOS DE SOUSA**, solteira, filha de IDEOFONSO SOUSA e de MARIA DOS SANTOS SOUSA, residente em Santarém ? PA.
97. **REGINALDO FERREIRA TEIXEIRA**, solteiro, filho de CELESTINO TEIXEIRA e de MARIA FERREIRA TEIXEIRA, residente em Santarém ? PA; e **HEIDA DE SOUSA SILVA**, solteira, filha de ALFREDO PEREIRA DA SILVA e de LEUDA DE SOUSA, residente em Santarém ? PA.
98. **DANISON BELO DA SILVA**, solteiro, filho de DANIEL SOUSA DA SILVA e de MARIA RAIMUNDA BELO DA SILVA, residente em Santarém ? PA; e **MANUELA GARCIA SILVA**, solteira, filha de MANOEL DO ROSÁRIO BATISTA SILVA e de JANUARIA GARCIA SILVA, residente em Santarém ? PA.
99. **JEFFERSON JACQUES DAMASCENO CORRÊA**, divorciado, filho de PAULO JOSÉ FIGUEIRA CORRÊA e MARIA DE FÁTIMA DASMASCENO RIBEIRO, residente em Santarém ? PA; e **IVANICE GONÇALVES DOS SANTOS**, solteira, filha de EDIVALDO DOS SANTOS e de IRENICE DE SOUSA GONÇALVES, residente em Santarém ? PA.
100. **ALBITON DOS SANTOS DA CONCEIÇÃO**, solteiro, filho de ARTHUR DA CONCEIÇÃO e de MARY DOS SANTOS DA CONCEIÇÃO, residente em Santarém ? PA; e **LETICIA FARIAS DOS SANTOS**, solteira, filha de LAURIMAR SOUSA DOS SANTOS e de DILSA FARIAS DOS SANTOS, residente em Santarém ? PA.
101. **SEVERINO GAMBOA DE SOUSA**, divorciado, filho de AMBROSIO REGO DE SOUSA e de GERTRUDES GAMBOA, residente em Santarém ? PA; e **ASSUNÇÃO PINTO BARROSO**, solteira, filha de ALFREDO PINTO BARROSO e de ZENAIDE PINTO BARROSO, residente em Santarém ? PA.
102. **EMERSON BRUNO SANTOS PARENTE**, solteiro, filho de ALBANIRA SANTOS PARENTE, residente em Santarém ? PA; e **DORA SOUSA DA SILVA**, solteira, filha de DENIS BARBOSA DA SILVA e de DOLORES SILVA DE SOUSA, residente em Santarém ? PA.
103. **PAULO NELSON RÊGO SILVA**, solteiro, filho de PEDRO NELSON DOS SANTOS SILVA e de DARCILENE RÊGO SILVA, residente em Santarém ? PA; e **JAYNE ROCHA CALDEIRA**, solteira, filha de GENIVALDO DOS SANTOS CALDEIRA e de NIVANEIDE MONTEIRO ROCHA, residente em Santarém ? PA.
104. **GILSON GOMES RODRIGUES**, solteiro, filho de GILDO COSTA RODRIGUES e de FRANCINETE GOMES DOS SANTOS, residente em Santarém ? PA; e **ESTEFANY SOUSA DA SILVA**, solteira, filha de JADER SOUZA DA SILVA e de EDILEUZA DUARTE SOUSA, residente em Santarém ? PA.
105. **MANOEL JAIRO DE ALCÂNTARA**, solteiro, filho de FRANCISCA MARIA DE ALCANTARA, residente em Santarém ? PA; e **ELIZABETH MACÊDO DA PAZ**, divorciada, filha de GABINO NOBRE DE MACÊDO e de TEREZINHA COSTA DE MACÊDO, residente em Santarém ? PA.
106. **DEJALMA FONSECA GALVÃO**, solteiro, filho de DINIZ SANTOS GALVÃO e de RAIMUNDA FONSECA GALVÃO, residente em Santarém ? PA; e **JOELINA DOS SANTOS LIMA**, divorciada, filha de MANOEL GOMES LIMA e de JULIA DOS SANTOS LIMA, residente em Santarém ? PA.
107. **RISOMAR SILVA DE ALMEIDA**, solteiro, filho de RISONILSON REIS DE ALMEIDA e de

ORVALINA RODRIGUES DA SILVA, residente em Santarém ? PA; e **RAYANA SANTOS DOS SANTOS**, solteira, filha de ALUIZIO BERNARDO DOS SANTOS e de ROSENILDA DOS SANTOS, residente em Santarém ? PA.

**108. JOSÉ MARIA DINIZ DE ALMEIDA**, solteiro, filho de CARLOS MAGNO DE ALMEIDA e de THEODORA DINIZ DE ALMEIDA, residente em Santarém ? PA; e **VANEIDE DE OLIVEIRA GOES**, divorciada, filha de MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA GOES, residente em Santarém ? PA.

**109. SANTINO FARIAS DA SILVA**, viúvo, filho de EXPEDITA FARIAS, residente em Santarém ? PA; e **ARLETE BEZERRA DA SILVA**, solteira, filha de FRANCISCO PEREIRA DA SILVA e de MARIA LÉA BEZERRA DA SILVA, residente em Santarém ? PA.

**110. MARCOS PEREIRA DE SOUZA**, solteiro, filho de JUVENAL MARQUES DE SOUZA e de IRACY PEREIRA DE SOUZA, residente em Santarém ? PA; e **LETÍCIA DOS SANTOS NOGUEIRA**, solteira, filha de FRANCISCO DA MOTA NOGUEIRA e de MARIA COTINHA DOS SANTOS, residente em Santarém ? PA.

**111. DENES MELO DE AGUIAR**, solteiro, filho de DOMINGOS GOMES DE AGUIAR e de TERESINHA DE JESUS MELO DE AGUIAR, residente em Santarém ? PA; e **JACILENE DE CASTRO FREITAS**, solteira, filha de FRANCISCO FREITAS e de JACIRA DE CASTRO FREITAS, residente em Santarém ? PA.

**112. MATIAS SANTOS DIDIER**, solteiro, filho de ARMERINDO ARAUJO DIDIER e de ILZA SANTOS DIDIER, residente em Santarém ? PA; e **OCINEIDE LOPES DE JESUS**, solteira, filha de MARIA LOPES DE JESUS, residente em Santarém ? PA.

**113. PEDRO FONSECA DA MOTA**, solteiro, filho de EMIR MONTEIRO DA MOTA e de IVANETE FONSECA DA MOTA, residente em Santarém ? PA; e **RAQUEL ALVES RODRIGUES**, solteira, filha de ZILMAR ALVES RODRIGUES, residente em Santarém ? PA.

**114. EDCLÉLSON COSTA DOS SANTOS**, solteiro, filho de DILAÍLSON DOS SANTOS e de ALCIMAR COSTA DE SOUSA, residente em Santarém ? PA; e **DEUZIANE ALVES NORONHA**, solteira, filha de CLEOMAR SOARES NORONHA e de MARIA DAS GRAÇAS ALVES NORONHA, residente em Santarém ? PA.

**115. VIRLANDSON ANTONIO DOS ANJOS CASTRO**, solteiro, filho de VICENTE CASTRO e de ROSINEIDE DOS ANJOS CASTRO, residente em Santarém ? PA; e **GEOVANA DE SOUSA SANTOS**, solteira, filha de PEDRO SILVA DOS SANTOS e de JONIA ALVES DE SOUSA, residente em Santarém ? PA.

**116. MOISÉS SOUSA REIS**, solteiro, filho de MOISÉS CORRÊS REIS e de MARIA ARLETE SOUSA REIS, residente em Santarém ? PA; e **KATIA CRISTINA CORRÊA DE JESUS**, solteira, filha de MARIA CREUSA CORRÊA DE JESUS, residente em Santarém ? PA.

**117. ROBERT CARLOS LOPES RODRIGUES**, solteiro, filho de ROBERTO LUIZ MATO GROSSO RODRIGUES, e de CARLA MARA BATISTA LOPES, residente em Santarém ? PA; e **WANESSA KELIAM SOUSA DELGADO**, solteira, filha de EIDER REBELO DELGADO e de ROSANGELA DE SOUSA, residente em Santarém ? PA.

**118. JOÃO PAULO SOUZA SOARES**, solteiro, filho de ELZA SOUZA SOARES, residente em Santarém ? PA; e **CLEUDIANE ALVES NORONHA**, solteira, filha de CLEOMAR SOARES NORONHA, dados ignorados e MARTA DAS GRAÇAS ALVES NORONHA, residente em Santarém ? PA.

**119. PAULO TIAGO TEIXEIRA DE MORAES**, solteiro, filho de ALDENORA NAZARÉ TEIXEIRA DE MORAES, residente em Santarém ? PA; e **NAELINE EMILE NEGREIROS COSTA**, solteira, filha de

WALKER CHARLTON DOS SANTOS COSTA e de ELINES DE OLIVEIRA NEGREIROS, residente em Santarém ? PA.

**120. LUIS DIONE DA COSTA PEREIRA**, solteiro, filho de LUIS DE FRANÇA PEREIRA, e de RISOMAR CASTRO DA COSTA, residente em Santarém ? PA; e **DANIELA LIMA DE SOUSA**, solteiro, filha de MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA DE SOUSA, residente em Santarém ? PA.

**121. DANILSON DOS SANTOS SOUSA**, solteiro, filho de MANOEL SOUSA, e de ANTONIA DOS SANTOS SOUSA, residente em Santarém ? PA; e **FABIANA MONTEIRO**, solteira, filha de ANA LUCIA MONTEIRO, residente em Santarém ? PA.

**122. MAXWEL FREITAS SOUSA**, solteiro, filho de FRANCISCO MAX DO NASCIMENTO SOUSA e de ORILENE DE FREITAS SANTOS, residente em Santarém ? PA; e **ANA CRISTINA CARDOSO SANTOS**, solteira, filha de ESTEVÃO BRITO SANTOS e de ANA CLEIA ARAÚJO CARDOSO, residente em Santarém ? PA.

**123. EDINAMAR DOS SANTOS PERES**, solteiro, filho de EDIL DOS SANTOS PERES e de ELAÍSE DOS SANTOS, residente em Santarém ? PA; e **IRLEY DA COSTA SILVA**, solteiro, filha de BRAZ DE OLIVEIRA SILVA e de ILÍDIA DA COSTA LOPES, residente em Santarém ? PA;

**124. SÉRGIO ALBERTO ABREU DE SOUZA**, solteiro, filho de ALBERTO COELHO DE SOUZA, e de IVANEIDE SANTOS DE ABREU, residente em Santarém ? PA; e **SIMONE DOS SANTOS LOPES**, solteira, filha de EDUARDO OLIVEIRA LOPES e de NILZA REBELO DOS SANTOS, residente em Santarém ? PA.

**125. DAIMILSON SILVA BATISTA**, solteiro, filho de DARLIS REGIS BATISTA, e de NERIANILZA SILVA BATISTA, residente em Santarém ? PA; e **ELIZABETH TAYLOR DE JESUS DA SILVA**, solteira, filha de ELINELSON SOUSA DA SILVA e de MARIA LUZIETE CASTRO DE JESUS, residente em Santarém ? PA.

**126. MARCONDES GOMES DA ROCHA**, solteiro, filho de JOÃO BEZERRA DA ROCHA e de DELAIDE GOMES DA ROCHA, residente em Santarém ? PA; e **MILENE RODRIGUES DOS SANTOS**, solteira, filha de RAIMUNDO SOUSA DOS SANTOS e de MAURA RODRIGUES DOS SANTOS, residente em Santarém ? PA.

**127. NILSON BENTES GOUDINHO**, solteiro, filho de NELSON DA SILVA GOUDINHO e de MARIA AUXILIADORA BENTES GOUDINHO, residente em Santarém ? PA; e **GIOVANESSA ELLEN FELIX FEITOSA**, divorciada, filha de JOÃO ALVES FEITOSA e de NEUSA FELIX FEITOSA, residente em Santarém ? PA.

**128. DARNILEI BELO DA SILVA**, solteiro, filho de DANIEL SOUSA DA SILVA, e de MARIA RAIMUNDA BELO DA SILVA, residente em Santarém ? PA; e **PAULA ELOANE SENA FIGUEIRA**, solteira, filha de PAULO ALUISIO DE OLIVEIRA FIGUEIRA, e de ELZA DOS SANTOS SENA, residente em Santarém ? PA.

**129. ÂNGELO RODRIGO OLIVEIRA DA SILVA**, solteiro, filho de LÚCIA CINARA OLIVEIRA DA SILVA, residente em Santarém ? PA; e **FRANCIANE DOS SANTOS SILVA**, solteira, filha de ANTONIO FRANCISCO FERREIRA DA SILVA e de CARLANDIA MARQUES DOS SANTOS, residente em Santarém ? PA.

**130. MOACIR BARROSO PERNA**, solteiro, filho de MOACIR FERREIRA PERNA e de IZIDORA BARROSO PERNA, residente em Santarém ? PA; e **DANIELE PAIVA E SOUZA**, solteira, filha de DÁRIO DA SILVA E SOUZA, e de DELY DE PAIVA E SOUZA, residente em Santarém ? PA.

**131. MARCOS HENRIQUE SILVA CARDOSO**, solteiro, filho de IVAIR FERREIRA MARINHO

CARDOSO e de ROSIANE SILVA CARDOSO, residente em Santarém ? PA; e **LAURIANNI BATISTA**, solteira, filha de MARIA DAS GRAÇAS BATISTA, residente em Santarém ? PA.

**132. DAVID MURILO MONTEIRO LOPES**, solteiro, filho de MAX DELYS FERREIRA LOPES e de MARIA JOSÉ CARDOSO MONTEIRO, residente em Santarém ? PA; e **JARCILENE NUNES EVANGELISTA**, solteira, filha de GECILDO EVANGELISTA e de NEURILENE DA SILVA NUNES, residente em Santarém ? PA.

**133. LUCIOCLEI ALVES DOS SANTOS**, solteiro, filho de FRANCISCA ALVES DOS SANTOS, residente em Santarém ? PA; e **ENILÉIA SILVA DOS SANTOS**, solteira, filha de INÁCIO XAVIER DOS SANTOS e de JOANA PINTO DA SILVA, residente em Santarém ? PA.

**134. ALMIR DOS SANTOS LOPES**, solteiro, filho de JOSÉ PEREIRA LOPES e de CRISTINA FARIAS DOS SANTOS, residente em Santarém ? PA; e **DILMA MARIA DE SOUSA MARTINS**, solteira, filha de SEBASTIÃO FERREIRA MARTINS e de MARIA ODENILDES DE SOUSA MARTINS, residente em Santarém ? PA.

**135. MARCELO SILVA DE OLIVEIRA**, solteiro, filho de CARLOS COSTA DE OLIVEIRA e de MARIA ROSINEIDE DA SILVA, residente em Santarém ? PA; e **ANDRESSA DA SILVA RODRIGUES**, solteira, filha de ELIAS DE ARRUDA RODRIGUES e de ANTÔNIA FRANCILENE RODRIGUES DA SILVA, residente em Santarém ? PA.

**136. EDINEI SOUZA DOS SANTOS**, divorciado, filho de RAIMUNDO COELHO DOS SANTOS e de ELZA SOUZA DOS SANTOS, residente em Santarém ? PA; e **DJANIRA MORAES DE OLIVEIRA RODRIGUES**, divorciado, filha de DOMINGOS RIBEIRO DE OLIVEIRA, e de MARIA MORAES DE OLIVEIRA, residente em Santarém ? PA.

**137. MAIKO DOUGLAS DAS FLORES PORTELA**, solteira, filho de FRANCISCO VANDERLI MOITA PORTELA e de ROSINEIDE LIRA DAS FLORES PORTELA, residente em Santarém ? PA; e **ADRIA COSTA DINIZ**, solteira, filha de FRANCISCO DA SILVA DINIZ e de ZENILVA COSTA LICATA, residente em Santarém ? PA.

**138. RAFAEL SOUSA DOS SANTOS**, solteiro, filho de ROSINALDO MARTINS DOS SANTOS, e de JOSELIA CORDEIRO SOUSA, residente em Santarém ? PA; e **DAIANE MONTEIRO DOS SANTOS**, divorciada, filha de LUCIANO SILVA DOS SANTOS, e de ALBERTINA MADALENA MONTEIRO, residente em Santarém ? PA.

**139. JARLISSON ERINEU MARINHO FIGUEIRA**, solteiro, filho de JACINTO CAMPOS FIGUEIRA, e de IVETE MARINHO FIGUEIRA, residente em Santarém ? PA; e **LUCIANA MOURÃO DA SILVA**, solteira, filha de ANTÔNIO ESPINDOLA DA SILVA, e de FRANCISCA DAS CHAGAS NASCIMENTO MOURÃO, residente em Santarém ? PA.

**140. PAULO JOSÉ PANTOJA BERNARDES**, solteiro, filho de PEDRO BERNARDES e de JESIANE PANTOJA BERNARDES, residente em Santarém ? PA; e **LUCIANA CRISTINA SANTOS DA COSTA**, solteira, filha de ANTÔNIO ARAÚJO DA COSTA, e de RACQUELINE WANGHAN SANTOS, residente em Santarém ? PA.

**141. TERTULIANO REGO DA SILVA**, solteiro, filho de LAURIVALDO CAMPOS DA SILVA, e de ROSOLMIRA REGO DA SILVA, residente em Santarém ? PA; e **MARIA ESTER DA SILVA SOUSA**, solteira, filha de DAMIÃO FROES DE SOUSA e de MARIA LUIZA DA SILVA, residente em Santarém ? PA.

**142. EDILSON ANTÔNIO RAMOS DOS SANTOS**, solteiro, filho de ALDOINO ADRIANO DOS SANTOS e de MARIA OTILIA RAMOS, residente em Santarém ? PA; e **SELMA COSTA SANTOS**, solteira, filha de DOMINGOS RAMOS SANTOS e de MARIA ODEIZE COSTA, residente em Santarém ?

PA;

**143. ANTONIO NAZARENO MARQUES FERREIRA**, solteiro, filho de RAIMUNDA MARQUES FERREIRA, residente em Santarém ? PA; e RAIMUNDA **PEREIRA MOTA**, solteira, filha de RAIMUNDA PEREIRA MOTA, residente em Santarém ? PA;

**144. FÁGNER MENDES DOS SANTOS**, solteiro, filho de FRANCISCO MASCARENHAS DOS SANTOS e de FRANCISCA MENDES DOS SANTOS, residente em Santarém ? PA; e **RUBENICE PEREIRA SANTOS**, solteira, filha de ALDO SANTOS e de RUBENITA PEREIRA SANTOS, residente em Santarém ? PA;

**145. VALDECY DOS SANTOS BEZERRA**, solteiro, filho de VICENTE FRANCO BEZERRA e de SOLANGE DOS SANTOS, residente em Santarém ? PA; e **JUSSARA CALDEIRA SANTOS**, solteira, filha de JUAREZ SILVA SANTOS e de ILEONAIRA CALDEIRA SANTOS, residente em Santarém ? PA;

**146. WILDSON CAMPOS BATISTA**, solteiro, filho de DETIMAR SOARES BATISTA e de MARIA ZUÍLA DA SILVA CAMPOS, residente em Santarém ? PA; e **ÉRIKA CRISTINA DE SOUZA MOTA**, solteira, filha de ELINELSON JOSÉ DA SILVA MOTA e de CRISTIANE ALVES DE SOUZA, residente em Santarém ? PA.

**147. MANOEL DE JESUS TENORIO DA SILVA**, divorciado, filho de BENEDITO BORGES DA SILVA, e de MARIA NEUZA DA SILVA, residente em Santarém ? PA; e **IVACELIA BENTES GOMES**, solteira, filha de IRACY BENTES GOMES, residente em Santarém ? PA.

**148. MÁRIO SÉRGIO SANTOS CARVALHO**, solteiro, filho de HELENA MARIA SANTOS CARVALHO, residente em Santarém ? PA; e **LILIANE PINTO MOREIRA**, solteira, filha de DONALDO MARCIÃO MOREIRA e de RAIMUNDA PINTO MOREIRA, residente em Santarém ? PA.

**149. FORTUNATO MOTA DOS SANTOS NETO**, solteiro, filho de JORGE SILVA DOS SANTOS e de NEUZETE MOTA, residente em Santarém ? PA; e **BRENA NAIANY GOMES MOTA**, solteira, filha de RAIMUNDO BENEDITO DA SILVA MOTA e de IRACÉLIA GOMES MOTA, residente em Santarém ? PA.

**150. JOCY EYMAR SILVA PIMENTEL**, solteiro, filho de JURACY DOS REIS PIMENTEL e de MARIA ELAISE SILVA PIMENTEL, residente em Santarém ? PA; e **ROSANA DE ALMEIDA MOTA**, solteira, filha de JOSÉ MOTA e de MARIA ROSA DE ALMEIDA MOTA, residente em Santarém ? PA.

**151. JARLISON MOTA**, solteiro, filho de NEUZETE MOTA, residente em Santarém ? PA; e **ANA THAISA ROCHA REPÔLHO**, solteira, filha de MARIA DE LOURDES ROCHA REPÔLHO, residente em Santarém ? PA.

**152. LENILSON SANTOS DE SOUSA**, solteiro, filho de JONAS BALEIRO DE SOUSA e de LUCENILDA TAVARES DOS SANTOS, residente em Santarém ? PA; e **ALESSANDRA CORREA FIGUEIRA**, solteira, filha de RONILSON MOTA FIGUEIRA e de ADRIA REGINA CARVALHO DE CORREA, residente em Santarém ? PA.

**153. AILTON JOSE BENTES DINIZ**, solteiro, filho de RAIMUNDO ANTONIO DINIZ e de VIRGINIA BENTES, residente em Santarém ? PA; e **MARIA DARLEIA RAMOS**, solteira, filha de MARCELINA RAMOS, residente em Santarém ? PA.

**154. MARCIO JUNIOR MONTEIRO SOUSA**, solteiro, filho de LAURIMAR SOUSA DOS SANTOS e de DEUSDETE MONTEIRO DOS SANTOS, residente em Santarém ? PA; e **ROSANGELA CAETANO DE BRITO**, solteira, filha de ERNANDES SANTOS DE BRITO e de ZILDA CAETANO DOS SANTOS, residente em Santarém ? PA.

**155. FRANCINEY OLIVEIRA DE JESUS**, solteiro, filho de FRANCISCO GOMES DE JESUS e de

JUCELIA OLIVEIRA, residente em Santarém ? PA; e **IVANIL DE JESUS SANTOS**, solteira, filha de RAIMUNDO NONATO SANTOS e de IVONE CARVALHO DE JESUS, residente em Santarém ? PA.

**156. PEDRO PAULO RAMOS NOGUEIRA**, solteiro, filho de PAULO NOGUEIRA e de MARCELINA RAMOS, residente em Santarém ? PA; e **FÁTIMA CORRÊA DA SILVA**, solteira, filha de ANTONIO BELCHIOR DA SILVA e de MARIA SERGIA CORREA, residente em Santarém ? PA.

**157. GERSON ALMEIDA SILVA**, solteiro, filho de MANOEL CORDEIRO DA SILVA e de ALZIRA ALMEIDA DA SILVA, residente em Santarém ? PA; e **MARIA DA GLÓRIA CARDOSO PINTO**, solteira, filha de FRANCISCO ANDRADE PINTO e de ROSA CARDOSO PINTO, residente em Santarém ? PA.

**158. RODIVALDO SANTOS DE OLIVEIRA**, solteiro, filho de RAIMUNDO EUDARCI BRITO DE OLIVEIRA e de MARIA RITA SANTOS DE OLIVEIRA, residente em Santarém ? PA; e **ALDANIRA PEREIRA DOS SANTOS**, solteira, filha de ROBENITA PEREIRA, residente em Santarém ? PA.

**159. VANDERSON DOS SANTOS BEZERRA**, solteiro, filho de VICENTE FRANCO BEZERRA e de SOLANGE DOS SANTOS, residente em Santarém ? PA.; e **ERIVANE FRANCISCA GUIMARÃES DA SILVA**, solteira, filha de PEDRO FRANCISCO DA SILVA e de MARIA OSVALDINA GUIMARÃES DA SILVA, residente em Santarém ? PA.

**160. ANTONIO CASTRO SOUSA**, solteiro, filho de ANTONIO SOUSA e de VANILDA CASTRO, residente em Santarém ? PA; e **LUCIVANE DOS SANTOS GAMA**, solteira, filha de BENEDITO GAMA e de NERCIDES DOS SANTOS GAMA, residente em Santarém ? PA.

**161. VALDENOR BARBOSA VINHOT**, solteiro, filho de MANOEL DO CARMO SANTOS VINHOTE e de VALDETE BARBOSA VINHOTE, residente em Santarém ? PA; e **LAIANA SOUSA DOS SANTOS**, solteira, filha de GLÓRIA SOUSA DOS SANTOS, residente em Santarém ? PA.

**162. MARCELO RABELO VIEIRA**, solteiro, filho de JORGE COSTA VIEIRA e de MARIA SANTANA BATISTA RABELO, residente em Santarém ? PA.; e **ANA PAULA DOS SANTOS GUALBERTO**, solteira, filha de RAIMUNDO NONATO ROCHA GUALBERTO e de IRACILDA DOS SANTOS GUALBERTO, residente em Santarém ? PA.

**163. MÁRIO ROBERTO DE SOUSA**, divorciado, filho de PAULO ROBERTO BARROSO DE SOUSA e de JOSEFA ASSUNCENA DE SOUSA, residente em Santarém ? PA; e **CRIS MARY COSTA SILVA**, solteira, filha de KATIA MARIA COSTA SILVA, residente em Santarém ? PA.

**164. HAROLDO BRAGA LOPES**, solteiro, filho de ANTÔNIO LOPES FILHO e de MARIA ALICE BRAGA LOPES, residente em Santarém ? PA; e **MARIA IRLEIDE DE AMORIM PEDROSO**, solteira, filha de IRLANDO CORRÊA PEDROSO e de MARIA ZULEIDE DE AMORIM PEDROSO, residente em Santarém ? PA.

**165. VALTER SOUSA DOS SANTOS**, solteiro, filho de VALTO BATISTA DOS SANTOS e de RAQUEL SOUSA DOS SANTOS, residente em Santarém ? PA; e **ADRIANE CONCEIÇÃO CARVALHO CORRÊA**, solteira, filha de ARNALDO CAETANO CORRÊA e de MARIA IMACULADA DE CARVALHO CORRÊA, residente em Santarém ? PA.

**166. BRENDLO LOPES PINTO SOARES**, solteiro, filho de SILVINO EVERTON DINIZ SOARES e de VANICE LOPES PINTO, residente em Santarém ? PA; e **ALESSANDRA PAULA LEITE BARRA DE OLIVEIRA**, solteira, filha de LUIZ PAULO DE OLIVEIRA e de JACQUELINE LEITE BARRA DE OLIVEIRA, residente em Santarém ? PA.

**167. EDUARDO MAGNO DA SILVA**, solteiro, filho de SUZETE MAGNO DA SILVA, residente em Santarém ? PA; e **MARCELIANE MOTA MIRANDA**, solteira, filha de ITAMAR CARVALHO MIRANDA e de MARIA EDNA MOTA MIRANDA, residente em Santarém ? PA.

- 168. RONALDO NASCIMENTO DA SILVA**, solteiro, filho de RAIMUNDO PENA DA SILVA e de MARIA DILZA DO NASCIMENTO, residente em Santarém ? PA; e **VERA LUCIA TAVARES DE SOUZA**, solteira, filha de MOISES TAVARES DE SOUZA e de MARIA LUCIA DOS SANTOS SILVA, residente em Santarém ? PA.
- 169. JONAS SOUSA SILVA**, solteiro, filho de JOSÉ RAIMUNDO DA SILVA e de MARIA JOSÉ DA SILVA SOUSA, residente em Santarém ? PA; e **GLEICIANE SANTOS DE SOUSA**, solteira, filha de JONAS BALIEIRO DE SOUSA e de LUCENILDA TAVARES DOS SANTOS, residente em Santarém ? PA.
- 170. JÚLIO CÉSAR DANTAS DE OLIVEIRA**, solteiro, filho de VALDOMIRO DE JESUS DE OLIVEIRA e de ENEIDA DE JESUS DANTAS DE OLIVEIRA, residente em Santarém ? PA; e **GELCILENE OLIVEIRA DOS SANTOS**, solteira, filha de TOMAZ FARIAS DOS SANTOS e de ALFREDINA OLIVEIRA RAMOS, residente em Santarém ? PA.
- 171. ROSINALDO CALAZANS DE AMARAL**, solteiro, filho de RAIMUNDO DE AMARAL e de MARIA JOSE CALAZANS DE AMARAL, residente em Santarém ? PA; e **ILVA DOS PASSOS CARMO**, solteira, filha de ROMUALDO ACENDINO DO CARMO e de SERGIA MORAIS DOS PASSOS, residente em Santarém ? PA.
- 172. ALBINO ANDRADE DE SOUZA**, solteiro, filho de MARIO ONOFRE DE SOUZA e de GUILHERMINA ANDRADE DE SOUZA, residente em Santarém ? PA.; e **MARIA DIAS CAMPOS**, solteira, filha de HERMES DIAS SOBRINHO e de MARIA FERREIRA CAMPOS, residente em Santarém ? PA.
- 173. VALDECI IMBIRIBA DUARTE**, solteiro, filho de SEBASTIÃO DUARTE e de MARIA BRASILINA IMBIRIBA, residente em Santarém ? PA; e **GIRLANE BRASIL NEVES**, solteira, filha de LAERCIO CASCAIS NEVES e de MARIA DA GLORIA SILVA BRASIL, residente em Santarém ? PA.
- 174. ADEMIR LIRA DAMASCENO**, solteiro, filho de JOAO FERREIRA DAMASCENO e de ROSALINA DANTAS LIRA, residente em Santarém ? PA; e **FRANCISCA ALDENORA DAMASCENO DOS SANTOS**, solteira, filha de CLAUDIONOR VIDAL DOS SANTOS e de MARIA FERREIRA DAMASCENO, residente em Santarém ? PA.
- 175. ELIELSON SILVA DE ABREU**, solteiro, filho de ELIEZENILDO SANTANA DE ABREU e de CRISTIANE ALVES DA SILVA, residente em Santarém ? PA; e **KELRY THAINE DO NASCIMENTO PEREIRA**, solteira, filha de MURILO DIAS PEREIRA e de FRANCISCA SILVA DO NASCIMENTO, residente em Santarém ? PA.
- 176. RONEY MACIEL**, solteiro, filho de CLEONICE MACIEL, residente em Santarém ? PA; e **EDILVA NOBRE DE LIMA**, divorciada, filha de RAIMUNDO MONTEIRO DE LIMA e de MARIA BERNARDINA NOBRE DE LIMA, residente em Santarém ? PA.
- 177. AMILTON FERREIRA DO NASCIMENTO**, solteiro, filho de LUCILA FERREIRA DO NASCIMENTO, residente em Santarém ? PA; e **ELISABETH MARIA GARCIA DE OLIVEIRA**, solteira, filha de ALVAIR TADEU TAVARES DE OLIVEIRA e de ELISIA MARIA XAVIER GARCIA DE OLIVEIRA, residente em Santarém ? PA.
- 178. DENISON PEREIRA DE SOUSA**, solteiro, filho de DILERMANDO PEREIRA DE SOUSA e de LOURDES FERREIRA PEREIRA, residente em Santarém ? PA; e **SIDIANE ROCHA FIGUEIREDO**, solteira, filha de SIDNEY FIGUEIREDO e de ROSIANE ROCHA DE ALMEIDA, residente em Santarém ? PA.
- 179. DANILDO DE SOUSA FEITOSA**, solteiro, filho de DONIZETE ALVES FEITOSA e de RITA DE SOUSA, residente em Santarém ? PA; e **REGIANE PEREIRA MORAES**, solteira, filha de MAXIMIANO COELHO MORAES e de JULIANA SILVA PEREIRA, residente em Santarém ? PA.

- 180. WESNER MOTA DOS SANTOS**, solteiro, filho de GILVANDRO MONTEIRO DOS SANTOS e de EDILEUZA MOTA DOS SANTOS, residente em Santarém ? PA; e **VALESKA CRISTHINE CARDOSO COUTINHO**, solteira, filha de VALCI DOS SANTOS COUTINHO e de MARLUCIA ALVES CARDOSO, residente em Santarém ? PA.
- 181. EDMILSON SANTANA FERREIRA**, solteiro, filho de SANTANA FAUSTINO FERREIRA e de LINA DOS SANTOS FERREIRA, residente em Santarém ? PA; e **KELLEN COSTA MOREIRA**, solteira, filha de BENEDITO CRISPINIANO MOREIRA e de DOMINGAS DA COSTA MOREIRA, residente em Santarém ? PA.
- 182. ZUILDO CARDOSO GUIMARÃES JÚNIOR**, viúvo, filho de ZUILDO CARDOSO GUIMARÃES e de MARIA DAS GRACAS NASCIMENTO GUIMARÃES, residente em Santarém ? PA; e **JAIRA MARIA GODINHO SOUSA**, solteira, filha de JUSTINO IMBIRIBA SOUSA e de MARIA ODETE GODINHO, residente em Santarém ? PA.
- 183. SAMUEL DA SILVA FIGUEIRA**, solteiro, filho de EVERALDO DE SOUSA FIGUEIRA e de MARLEUZA DA SILVA FIGUEIRA, residente em Santarém ? PA; e **MARILEUZA ARAÚJO DOS SANTOS**, solteira, filha de MÁRIO CARNEIRO DOS SANTOS e de MARIA ARAÚJO COSTA, residente em Santarém ? PA.
- 184. LAURIANO SILVA DOS SANTOS**, solteiro, filho de LAURO PINTO DOS SANTOS e de SABINA MARIA DA SILVA, residente em Santarém - PA; e **CLÉIA FERREIRA**, solteira, filha ANA MARIA FERREIRA, residente em Santarém ? PA.
- 185. IVANILDO DA LUZ RABELO**, solteiro, filho de ISAIAS NOBRE RABELO e de MARIA LUCIMAR DA LUZ RABELO, residente em Santarém - PA; e **JOSELIA AGUIAR SILVA**, solteira, filha JOSELI SILVA e de ANTONIA AGUIAR SILVA, residente em Santarém ? PA.
- 186. DAVID JAMES FERNANDES DA SILVA**, solteiro, filho de JOSÉ MARQUES DA SILVA e de ELISARINA FERNANDES DA SILVA, residente em Santarém - PA; e **LUÊNE RAMOS CORRÊA**, solteira, filha HEITOR IMBIRIBA CORRÊA e de MARINA RAMOS CORRÊA, residente em Santarém ? PA.
- 187. THIAGO ROCHA DOS ANJOS**, solteiro, filho de JOSÉ AIR ALMEIDA DOS ANJOS e de JEANNE SOCORRO DE JESUS ROCHA, residente em Santarém - PA; e **JOCIELE CRISTINA AQUINO LOPES**, solteira, filha JUNIO CARLOS OLIVEIRA LOPES e de DINELMA PEREIRA DE AQUINO, residente em Santarém ? PA.
- 188. ANTÔNIO VÍTOR DA SILVA**, solteiro, filho de MARIA VITOR DA SILVA, residente em Santarém - PA; e **CARLA DA SILVA LOPES**, solteira, filha JOÃO LOPES e de MARIA LINA DA SILVA LOPES, residente em Santarém ? PA.
- 189. REIDSON DE ASSIS PEREIRA**, solteiro, filho de REINALDO ARAUJO PEREIRA e de IDARLENE DE ASSIS PEREIRA, residente em Santarém - PA; e **EDIELI THAÍS GALVÃO FERREIRA**, solteira, filha JOÃO BATISTA FERREIRA e de NARACI KLUGG GALVÃO, residente em Santarém ? PA.
- 190. IRANILTON JEAN LOPES FERREIRA**, solteiro, filho de FRANCEILDO SILVA FERREIRA e de IRACEMA FERREIRA LOPES, residente em Santarém - PA; e **BARBARA ALVES RODRIGUES**, solteira, filha ZILMAR ALVES RODRIGUES, residente em Santarém ? PA.
- 191. FAGNER IVAN ARAÚJO BRAZ**, solteiro, filho de ERALDO OLIVEIRA BRAZ e de GIRLENE MIRANDA DE ARAÚJO, residente em Santarém - PA; e **CLAUDILENE DA SILVA GUIMARÃES**, solteira, filha CANTIDIO GAMA GUIMARÃES e de DULCIRENE GOMES DA SILVA, residente em Santarém ? PA.
- 192. ILADILSON DA CONCEIÇÃO SOARES**, solteiro, filho de LÁZARO ROSA NUNES SOARES e de IOLANDA DA CONCEIÇÃO SOARES, residente em Santarém - PA; e **ELIZETE LIMA**, solteira, filha



SEBASTIANA LIMA, residente em Santarém ? PA.

**193. CÁSSIO EZEQUIEL MIRANDA VASCONCELOS**, solteiro, filho de ELITO VASCONCELOS e de MARIA DE NAZARÉ MIRANDA VASCONCELOS, residente em Santarém - PA; e **ARIANE FERNANDES ARAUJO**, solteira, filha ANTONIO ARAUJO SANTANA e de ODACILDA FERNANDES VASCONCELOS, residente em Santarém ? PA.

**194. MARCOS DAVID PICAÑO PEREIRA**, solteiro, filho de LAURILDO PEREIRA e de MARIA APARECIDA PICAÑO PEREIRA, residente em Santarém - PA; e **LARISSA VITÓRIA NOGUEIRA OLIVEIRA**, solteira, filha CONSUELO NOGUEIRA OLIVEIRA, residente em Santarém ? PA.

**195. PAULO JESSÉ TAPAJÓS DE DEUS**, solteiro, filho de PEDRO SANTOS DE DEUS e de MARIA JOSÉ MARTINS TAPAJÓS, residente em Santarém ? PA; e **JOSIANE SILVA DOS SANTOS**, solteira, filha de JOSÉ HEBER DOS SANTOS e de ORLENE SILVA DOS SANTOS, residente em Santarém ? PA.

**196. CARLOS EDUARDO DINIZ DE SOUSA**, solteira, filho de MARIA JOSÉ DINIZ DE SOUSA, residente em Santarém ? PA; e **LECIANE DOS SANTOS NOGUEIRA**, filha de FRANCISCO DA MOTA NOGUEIRA e de MARIA COTINHA DOS SANTOS, residente em Santarém ? PA.

**197. JOSUÉ CASTRO SAMPAIO**, solteiro, filho de ISMAEL BARROS SAMPAIO e de FRANCISCA EDNA DA CRUZ CASTRO, residente em Santarém ? PA; e **JANECLEIA DOS SANTOS MELO**, solteira, filha de FRANCISCO DOS SANTOS MELO e de ALCICLEIA DOS SANTOS SILVA, residente em Santarém ? PA.

**198. CARLOS CRISTIAN DA CRUZ SENA**, solteiro, filho de JOÃO CARLOS COSTA SENA e de RAIMUNDA NONATA DA CRUZ SENA, residente em Santarém ? PA; e **SUELY MARIA DE CASTRO MELO**, solteira, filha de OSVALMIR DE SOUSA MELO e de MARIA DO SOCORRO DE CASTRO MELO, residente em Santarém ? PA.

**199. LEONALDO LOPES DE SOUSA**, solteiro, filho de JORGE FRANCISCO DE SOUSA e de OLGARINA LOPES DE SOUSA, residente em Santarém ? PA; e **FRANCIANE FERREIRA DE ASSUNÇÃO**, solteira, filha de LUIZ FERNANDO DE ASSUNÇÃO e de FRANCISCA FERREIRA GAMBOA, residente em Santarém ? PA.

**200. LAÉRCIO DOS SANTOS JATI**, solteiro, filho de GERALDO MAGELA JATI e de DALVA DOS SANTOS, residente em Santarém ? PA; e **JANICE MESSIAS DE SOUZA**, solteira, filha de FRANCISCA MESSIAS DE SOUZA, residente em Santarém ? PA.

**201. EDCARLOS SILVA LOPES**, solteiro, filho de CARLOS RIBEIRO LOPES e de LEONTINA TEREZINHA SILVA LOPES, residente em Santarém ? PA; e **QUEILIANE MUNIZ MATOS**, solteira, filha de JOSÉ DE NAZARÉ MATOS e de CLEMILDA PEREIRA MUNIZ, residente em Santarém ? PA.

**202. MAX BARBOSA VIANA**, divorciado, filho de GENIVAL VIANA e de TEREZINHA ALVES BARBOSA, residente em Santarém ? PA; e **GERSIANE DE SOUSA SIROTHEAU**, divorciada, filha de ANTÔNIO CEZAR CASTRO SIROTHEAU e de SILVANA DE SOUSA SIROTHEAU, residente em Santarém ? PA.

**203. ELIALDO FREITAS DE SOUZA**, solteiro, filho de ANTONIO RAFAEL DE SOUZA e de ANIZIA FELIX DE FREITAS, residente em Santarém ? PA; e **DÉBORA MARIA DOS SANTOS TELES**, solteira, filha de BERTO CARNEIRO TELES e de TEREZINHA DOS SANTOS TELES, residente em Santarém ? PA.

**204. DIRCEU FROES LEMOS**, solteiro, filho de ESTELIANO PIMENTEL LEMOS e de ELIZA FROES LEMOS, residente em Santarém ? PA; e **REGINA CELIA ROCHA FREIRES**, solteira, filha de JOSÉ MARCELINO FREIRES e de RAIMUNDA ALVES DA ROCHA, residente em Santarém ? PA.

- 205. JOÃO TOBIAS ASSUNÇÃO DE SOUSA**, solteiro, filho de LUÍS ANTONIO BENTES DE SOUSA e de JOCILENE ASSUNÇÃO DE SOUSA, residente em Santarém ? PA; e **MARIA ADELAIDE SANTOS MARQUES**, solteira, filha de JOSÉ REGINALDO GONÇALVES MARQUES e de MARIA ELMA SANTOS MARQUES, residente em Santarém ? PA.
- 206. BRENO MARINHO NUNES**, solteira, filho de ANTÔNIO JOSÉ DA COSTA NUNES e de IRLANDA MARINHO NUNES, residente em Santarém ? PA; e **MARÍLIA ANA IZABEL DE JESUS GUIMARÃES**, solteira, filha de MANOEL ROSINALDO BETCEL GUIMARÃES e de RAIMUNDA DE JESUS GUIMARÃES, residente em Santarém ? PA.
- 207. DALVAIR JOSÉ SALES FIMA**, divorciado, filho de MOISÉS JACOB FIMA e de MARIA DALVA SALES FIMA, residente em Santarém ? PA; e **MILENA DE OLIVEIRA BATISTA**, solteira, filha de OSVALDO GAMBOA BATISTA e de MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA BATISTA, residente em Santarém ? PA.
- 208. LEANDRO JATI COLARES**, solteiro, filho de HUMBERTO COLARES e de MARIA HELEUDE JATI COLARES, residente em Santarém ? PA; e **SHIRLLEY DAIANE DA SILVA CARDOSO**, solteira, filha de DAILSON MANOEL LOPES CARDOSO e de RUBENILZA MOREIRA DA SILVA, residente em Santarém ? PA.
- 209. JOSÉ MARIA ALVES DAS MERCES**, solteiro, filho de JOSÉ CALDEIRA DAS MERCES e de MARIA ISONEIDE ALVES DAS MERCES, residente em Santarém ? PA; e **NEUCLEIA ALVES NORONHA**, solteira, filha de CLEOMAR SOARES NORONHA e de MARIA DAS GRAÇAS ALVES NORONHA, residente em Santarém ? PA.
- 210. ENOK ALMEIDA BENTES**, solteiro, filho de DAVID CANTORIA BENTES e de JÚLIA ALMEIDA BENTES, residente em Santarém ? PA; e **RUTH DOS SANTOS PEREIRA**, solteira, filha de MARIA ZENILDA DOS SANTOS PEREIRA, residente em Santarém ? PA.
- 211. SEBASTIÃO CUSTODIO DA SILVA**, viúvo, filho de GREGORIO TAUMATURGO DA SILVA, e de ANTONIO ADRIANA FERREIRA, residente em Santarém ? PA; e **ANA MARIA CALDEIRA RÊGO**, solteira, filha de ANTONIO LAURIANO RÊGO e de MARIA JUDITE CALDEIRA, residente em Santarém ? PA.
- 212. LUCIVALDO DA SILVA COSTA**, solteiro, filho de MANOEL DO CARMO CARDOSO COSTA, e de LEUDINA DA SILVA COSTA, residente em Santarém ? PA; e **JANDIRA CAMPOS TAVARES**, solteira, filha de JANIRA CAMPOS TAVARES, residente em Santarém ? PA.
- 213. EDINALDO MANOEL MONTEIRO**, divorciado, filho de MANOEL MONTEIRO e de MARIA ESTELA RODRIGUES MONTEIRO, residente em Santarém ? PA; e **DAIANA MAIARA CARNEIRO CAETANO**, solteira, filha de DOCIL CAETANO e de MARIA CARNEIRO DA CUNHA, residente em Santarém ? PA.
- 214. RAIMUNDO NONATO SILVA DE LIMA**, divorciado, filho de MANOEL ALVES DE LIMA e de MARIA SILVA DE LIMA residente em Santarém ? PA; e **MARLIANE DOS SANTOS DE LIMA**, solteira, filha de SEBASTIÃO RODRIGUES DE LIMA e de MARIA MARLENI DOS SANTOS PONTES, residente em Santarém ? PA.
- 215. FRANCISCO FLAVIANO SOUSA LEITE**, divorciado, filho de FRANCISCO LEITE FILHO e de MARIA MARLENE DE SOUSA LEITE, residente em Santarém ? PA; **IZAURA COSTA BARBOSA**, divorciada, filha de ABDIAS FREITAS BARBOSA e de MARIA DE JESUS COSTA BARBOSA, residente em Santarém ? PA.
- 216. ELIVALDO PEREIRA DA MOTA**, solteiro, filho de OSVALDO BENTO DA MOTA e de MARIA DE NAZARÉ PEREIRA DA MOTA, residente em Santarém ? PA; e **NALVA REGO PIMENTEL**, solteira,

filha de WALDEMAR DOS SANTOS PIMENTEL e de MARIA NAIZA FIGUEIREDO REGO, residente em Santarém ? PA.

**217. EDELSON LUIZ DOS ANJOS BARRETO**, solteiro, filho de MANOEL DE SOUSA BARRETO e de ELOISA DOS ANJOS BARRETO, residente em Santarém ? PA; e **MARIA JOSÉ CASTRO BRITO**, solteira, filha de SEBASTIÃO SILVA BRITO e de JÚLIA MARIA CASTRO BRITO, residente em Santarém ? PA.

**218. ODAIAS DOS SANTOS**, solteiro, filho de MANUEL PEREIRA DOS SANTOS e de JOSENIR DOS SANTOS, residente em Santarém ? PA; e **RUBILEIA PEREIRA DA SILVA**, solteira, filha de RAIMUNDO NONATO DA SILVA e de MARIA ALZIRA PEREIRA DA SILVA, residente em Santarém ? PA.

**219. RAINÊ MANOEL DA SILVA**, solteiro, filho de ALZIRA DA SILVA, residente em Santarém ? PA; e **ELISANDRA NUNES REGES**, solteira, filha de ANTONIO ALUIZIO REGES e de ELMA MARIA DOS ANJOS NUNES, residente em Santarém ? PA.

**220. THIAGO DUTRA LAGES**, solteiro, filho de FRANCISCO ENILZO FARIAS LAGES e de ANA CARLA DE SOUZA DUTRA, residente em Santarém ? PA; e **KEILA CARDOSO LOPES**, solteira, filha de ÉZIO SOUSA LOPES e de ELDA DOS ANJOS CARDOSO, residente em Santarém ? PA.

**221. AILTON SOUTO DE OLIVEIRA**, solteiro, filho de PERGENTINO GONÇALVES DE OLIVEIRA e de CECÍLIA MARIA DE SOUTO, residente em Santarém ? PA; e **MARIA DE NAZARÉ PERNA ANDRADE**, solteira, filha de LOURENÇO PALHETA DE ANDRADE e de RAIMUNDA PERNA DA FONSECA, residente em Santarém ? PA.

**222. HIGOR GUIMARÃES SILVA**, solteiro, filho de CLAUDIO ROBERTO PEREIRA SILVA e de IRACILDA CARDOSO GUIMARÃES, residente em Santarém ? PA; e **SARA GABRIELE DA SILVA GUIMARÃES**, divorciada, filha de JEREMIAS DE OLIVEIRA GUIMARÃES e de MÁRCIA CRISTINA BATISTA DA SILVA, residente em Santarém ? PA.

**223. LUCAS CORRÊA DE MORAES**, solteiro, filho de FRANCISCO CHAGAS DE MORAES e de MARIA ODELINA CORRÊA DE MORAES, residente em Santarém ? PA; e **SÂMILA COLARES MARINHO**, solteira, filha de GUMERCINDO MARINHO FILHO e de SANDRA MARIA COLARES DE SOUSA, residente em Santarém ? PA.

**224. ENDER SOUSA SILVA**, solteiro, filho de PEDRO ADRIANO SILVA e de MARIA MARCELINA SOUSA SILVA, residente em Santarém ? PA; e **DOMINGAS FEIJÃO FERNANDES**, solteira, filha de ANTONIO FERNANDES e de ROSA FEIJÃO FERNANDES, residente em Santarém ? PA.

**225. NICKSON ALMEIDA DE MIRANDA**, divorciado, filho de JOSÉ COELHO DE MIRANDA e de ROSILDA ALMEIDA DE MIRANDA, residente em Santarém ? PA; e **ANA PRISCILA SOUZA DE LIMA**, divorciada, filha de ANA MARIA CÂNDIDA DE SOUSA, residente em Santarém ? PA.

**226. MÁRIO CARDOSO BAGATA**, solteiro, filho de MARTA MARIA CARDOSO BAGATA, residente em Santarém ? PA; e **ELINARA BARBOSA FARIAS**, solteira, filha de ELIGINALDO CANTÉ FARIAS e de LUZENIRA FARIAS BARBOSA, residente em Santarém ? PA.

**227. FRANCISCO ACLEUDO DA SILVA SARMENTO**, solteiro, filho de TEOLINDA DA SILVA SARMENTO, residente em Santarém ? PA; e **JOELMA CLÉRI DE ASSUNÇÃO PEREIRA**, solteira, filha de REGINALDO COELHO PEREIRA e de MARIA DAS GRAÇAS DE ASSUNÇÃO, residente em Santarém ? PA.

**228. ADILSON ANJOS DE SOUSA**, solteiro, filho de ADERBAL JULIO DE SOUSA e de MARIA FRANCISCA ANJOS DE SOUSA, residente em Santarém ? PA; e **RAQUEL MASCARENHAS CASTRO**, solteira, filha de ANTONIO ALVES CASTRO e de IREDES MASCARENHAS CASTRO, residente em

Santarém ? PA.

**229. RAFAEL DOS SANTOS DO CARMO**, solteiro, filho de RAIMUNDO PORTO DO CARMO e de GEA BARBOSA DA SILVA, residente em Santarém ? PA.; e **ALEXANDRA BARBOSA DA SILVA**, solteira, filha de GEA BARBOSA DA SILVA, residente em Santarém ? PA.

**230. RAFAEL DA SILVA OLIVEIRA**, solteiro, filho de VALDENOR SILVA OLIVEIRA e de MARIA ALBANIRA RAMOS DA SILVA, residente em Santarém ? PA; e **THAYARA DOS SANTOS SILVA**, divorciada, filha de MANOEL DE FREITAS SILVA e de DIONETE SILVA DOS SANTOS, residente em Santarém ? PA.

**231. ELVIS SILVA DE ABREU**, solteiro, filho de RAIMUNDO MOURA DE ABREU e de MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA DE ABREU, residente em Santarém ? PA; e **GEOVANA ABREU PINTO**, solteira, filha de JOSÉ LUÍS FERREIRA PINTO e de GEANE DE SOUSA ABREU, residente em Santarém ? PA.

**232. SELIVALDO OLIVEIRA DE SOUSA**, solteiro, filho de SEBASTIÃO AIRES DE SOUSA e ANTONIA OLIVEIRA DE SOUSA, residente em Santarém ? PA; e **ZILMARA OLIVEIRA DOS SANTOS**, solteira, filha de MANUEL RODRIGUES DOS SANTOS e de MARIA ZILDA DE OLIVEIRA DOS SANTOS, residente em Santarém ? PA.

**233. UBALDO PANTOJA DE VASCONCELOS**, solteiro, filho de CASSIANO ALMEIDA VASCONCELOS e de JUSTA PANTOJA DE VASCONCELOS, residente em Santarém ? PA; e **ANA CONCEIÇÃO TAPAJÓS DOS SANTOS**, solteira, filha de ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS e de ANA MARIA TAPAJÓS DOS SANTOS, residente em Santarém ? PA.

**234. RAIMUNDO JUNIOR DOS SANTOS REGO**, solteiro, filho de RAIMUNDO NONATO REBELO REGO e de RAIMUNDA DOS SANTOS, residente em Santarém ? PA; e **MARCIA REBELO DO NASCIMENTO**, solteira, filha de ODILON SOUSA DO NASCIMENTO e de TEREZINHA FERNANDES REBELO, residente em Santarém ? PA.

**235. RISONILSON MENEZES LOPES**, solteiro, filho de JOSÉ RIBEIRO LOPES e de MARIA LIBÂNIA DOS SANTOS MENEZES, residente em Santarém ? PA; e **IMACULADA CONCEIÇÃO SÁ PIMENTEL**, solteira, filha de ANTONIO BERNARDES PIMENTEL e de VANETE FERREIRA SÁ, residente em Santarém ? PA.

**Eu, Marco Amaral Mendonça, oficial, o fiz publicar. Santarém, 17 de maio de 2024.**

**COMARCA DE BARCARENA****COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE BARCARENA**

Número do processo: 0801967-56.2023.8.14.0008 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ Participação: REQUERIDO Nome: IVALDY BARROS FURTADO Participação: ADVOGADO Nome: ANTONIO TAVARES DE MORAES NETO OAB: 30087/PA

**PODER JUDICIÁRIO****TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ****SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS****UNIDADE LOCAL DE ARRECADAÇÃO ? FRJ - BARCARENA****NOTIFICAÇÃO POR DIÁRIO**

A **UNIDADE LOCAL DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BARCARENA**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por sua chefe subscritora, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art.2º

e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

**PAC: 0801967-56.2023.8.14.0008****NOTIFICADO(A): IVALDY BARROS FURTADO****Adv.: ANTONIO TAVARES DE MORAES NETO (OAB/PA 30.087)**

**FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) IVALDY BARROS FURTADO** para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da

presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo

judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto

e inscrição em dívida ativa.

**OBSERVAÇÕES:**

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. **Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.**

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção 2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo e consultando o número do PAC indicado

acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 008unaj@tjpa.jus.br nos dias úteis das 8h às 14h.

**Barcarena/PA, 15 de maio de 2024.**

**ANA MARIA DE CARVALHO MENEZES**

**Chefa da ULA-FRJ- Barcarena/Pa**

Número do processo: 0801968-41.2023.8.14.0008 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ Participação: REQUERIDO Nome: MARCELINA LIMA DE SOUSA Participação: ADVOGADO Nome: GABRIEL MOTA DE CARVALHO OAB: 23473/PA

**PODER JUDICIÁRIO**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS**

**UNIDADE LOCAL DE ARRECADAÇÃO ? FRJ - BARCARENA**

**NOTIFICAÇÃO**

A **UNIDADE LOCAL DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BARCARENA**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento,

Coordenação e Finanças do TJPA, por sua chefe subscriitora, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art.2º

e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

**PAC: 0801968-41.2023.8.14.0008**

**NOTIFICADO(A): MARCELINA LIMA DE SOUSA**

**Adv.: GABRIEL MOTA DE CARVALHO (OAB/PA 23.473)**

**FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) MARCELINA LIMA DE SOUSA** para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

**OBSERVAÇÕES:**

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. **Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.**
2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção 2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo e consultando o número do PAC indicado

acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 008unaj@tjpa.jus.br nos dias úteis das 8h às 14h.

**Barcarena/PA, 15 de maio de 2024.**

**ANA MARIA DE CARVALHO MENEZES**

**Chefa da ULA-FRJ- Barcarena/PA**

Número do processo: 0801953-72.2023.8.14.0008 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ Participação: REQUERIDO Nome: ROSINALDO PAIVA DA COSTA Participação: ADVOGADO Nome: BRENDA FERNANDES BARRA OAB: 13443/PA Participação: REQUERIDO Nome: ATUAL CONSTRUÇÕES & TRANSPORTES, SERVIÇOS LTDA-EPP Participação: ADVOGADO Nome: BRENDA FERNANDES BARRA OAB: 13443/PA

**PODER JUDICIÁRIO**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS**

**UNIDADE LOCAL DE ARRECADAÇÃO ? FRJ - BARCARENA**

**NOTIFICAÇÃO POR DIÁRIO**

A **UNIDADE LOCAL DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BARCARENA**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento,

Coordenação e Finanças do TJPA, por sua chefe subscritora, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art.2º

e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

**PAC: 0801953-72.2023.8.14.0008**

**NOTIFICADO(A): ROSINALDO PAIVA DA COSTA, ATUAL CONSTRUÇÕES & TRANSPORTES, SERVIÇOS LTDA-EPP**

**Adv.: BRENDA FERNANDES BARRA (OAB/PA 13.443)**

**FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) ROSINALDO PAIVA DA COSTA, ATUAL CONSTRUÇÕES & TRANSPORTES,**

**SERVIÇOS LTDA-EPP** para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS

E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em

ulgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

**OBSERVAÇÕES:**

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. **Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.**

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção 2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo e consultando o número do PAC indicado

acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 008unaj@tjpa.jus.br nos dias úteis das 8h às 14h.

**Barcarena/PA, 15 de maio de 2024.**

**ANA MARIA DE CARVALHO MENEZES**



**Chefa da ULA-FRJ- Barcarena/Pa**

**COMARCA DE REDENÇÃO****COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE REDENÇÃO**

Número do processo: 0803196-03.2024.8.14.0045 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: ADVOGADO Nome: OTAVIO MIRANDA CUNHA Participação: REQUERIDO Nome: VALDINEY FIGUEIREDO SILVA Participação: ADVOGADO Nome: OTAVIO MIRANDA CUNHA OAB: 22028/PA

**NOTIFICAÇÃO**

**A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ- REDENÇÃO, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:**

**PAC: 0803196-03.2024.8.14.0045**

**NOTIFICADO(A): REQUERIDO: VALDINEY FIGUEIREDO SILVA**

**Advogado(s) do reclamado: OTAVIO MIRANDA CUNHA - OAB/PA 22028**

**FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) REQUERIDO: VALDINEY FIGUEIREDO SILVA para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.**

**OBSERVAÇÕES:**

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.
2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção 2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço [045unaj@tjpa.jus.br](mailto:045unaj@tjpa.jus.br) ou pelo telefone (94) 34242206 nos dias úteis das 8h às 14h.

**Redenção/PA, 15 de maio de 2024**

José Ferreira Barros Neto

Chefe Regional - UNAJ-RE

**COMARCA DE PACAJÁ****COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE PACAJÁ**

Número do processo: 0800293-20.2024.8.14.0069 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ Participação: ADVOGADO Nome: GABRYEL ALVES NOGUEIRA Participação: REQUERIDO Nome: DORILEIA FRANCISCO MORAES Participação: ADVOGADO Nome: POLIANA DOS SANTOS BARBOSA OAB: 34900/PA Participação: ADVOGADO Nome: GABRYEL ALVES NOGUEIRA OAB: 34640/PA Participação: ADVOGADO Nome: POLIANA DOS SANTOS BARBOSA

**PODER JUDICIÁRIO****TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ****UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA LOCAL DE PACAJÁ (UNAJ-PAC)****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

**UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA LOCAL DE PACAJÁ (UNAJ-PAC)**, subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº 8.325/2015 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº 20/2021-TJPA, FAZ SABER a todos(a) quanto o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento que, por esta unidade de arrecadação, esta? em curso o Procedimento Administrativo de Cobrança de Custas e outras despesas processuais pendentes (PAC) nº 0800293-20.2024.8.14.0069, o qual o Tribunal de Justiça do Estado do Para? move contra DORILEIA FRANCISCO MORAES CPF: 916.625.082-04, e que pelo presente Edital fica o(a) devedor (a), atualmente residindo em local incerto e não sabido, NOTIFICADO (A) a pagar, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste, as CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

O boleto banca?rio a ser pago esta? disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção 2ª Via do Boleto Banca?rio e do Relatório de Conta do Processo e consultando o número do PAC indicado acima ou solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **069unaj@tjpa.jus.br** ou ainda pelo WhatsApp (91) 99197-4581. E para que seja do conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que sera? publicado no Dia?rio de Justiça Eletrônico (DJE/PA) na rede mundial de computadores e afixado em local público de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Pacaja?, Estado do Para?, aos 14 de maio de 2024. Eu, Ângela do Socorro Viana da Silva, Chefe da Unidade Local de Arrecadação Judicia?ria de Pacaja? (UNAJ-PAC), que digitei e conferi.

**Ângela do Socorro Viana da Silva** (Mat.131741)

Chefe da UNAJ-PAC

## COMARCA DE RONDON DO PARÁ

## SECRETARIA DA 1ª VARA CÍVEL DE RONDON DO PARÁ

## DESPACHO

1. Trata-se de Procedimento Administrativo Disciplinar instaurado pela Corregedora Geral de do Tribunal de Justiça do Estado do Pará por meio da Portaria nº 060/2024-CGJ, datada de 05/04/2024, publicada no DJe edição do dia 09/04/2024, para apurar os fatos narrados nos autos nº 0000838-13.2024.2.00.0814-PJECor, pelo Oficial Titular do Cartório do Único Ofício de Abel Figueiredo, Jeuzadaque Mendes Pessoa.
2. Foi delegado a magistrada que subscreve a presidência do feito, conforme referida portaria de instauração.
3. Designo os servidores **Aldir Silva Barros, Matrícula 162264, Sabrina Dourado da Silva, Diretora de Secretaria da Vara Criminal, Analista, Matrícula 161128 e Valmir Victor de Carvalho Rosa, Diretor de Secretaria Substituto da 1ª Vara Cível de Rondon, Auxiliar Judiciário, Matrícula nº 170143**, como **membros da Comissão de Inquérito**, devendo o primeiro cumular a função de Secretário.
4. Expeça-se a respectiva portaria de designação e publique-se no DJE.
5. Junte-se aos autos no PJE COR.

Rondon do Pará ? PA, 15 de maio de 2024

Tainá Monteiro Colares da Costa

Juíza de Direito

Presidente da Comissão de Inquérito.

**PORTARIA C.I nº 01/2024- GB01VCIV-RP**

A Dra. Tainá Monteiro Colares da Costa, Juíza de Direito, Titular da 1ª Vara Cível de Rondon do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO os termos da PORTARIA Nº 060/2024-CGJ, datada de 05/04/2024, publicada no DJe edição 09/04/2024, expedida pelo Excelentíssimo Desembargador JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR, Corregedora Geral de Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, delegando poderes à Juíza Corregedora ora referida para presidir Processo Administrativo Disciplinar contra o Sr. JEUZADAQUE MENDES PESSOA, Oficial Titular do Cartório do Único Ofício de Abel Figueiredo, apurar os fatos narrados nos autos nº **0000838-13.2024.2.00.0814-PJECor**;

CONSIDERANDO as disposições legais previstas no artigo 199 da Lei Estadual nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994;

## RESOLVE:

I- Constituir a Comissão de Inquérito, presidida pela Juíza de Direito que a esta subscreve, tendo como membros os servidores deste Tribunal, **Aldir Silva Barros, Matrícula 162264, Sabrina Dourado da Silva,**

Diretora de Secretaria da Vara Criminal, Analista, Matrícula 161128 e **Valmir Victor de Carvalho Rosa**, Diretor de Secretaria da 1ª Vara Cível de Rondon, Auxiliar Judiciário, Matrícula nº 170143, devendo o primeiro servidor cumular a função de Secretário da Comissão.

II- Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rondon do Pará ? PA, 15/05/2024

Tainá Monteiro Colares da Costa

Juíza de Direito

Presidente da Comissão de Inquérito

#### ATA DE INSTALAÇÃO DA COMISSÃO DE INQUÉRITO

Ao décimo quinto dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, às 09h, no gabinete da MM. Juíza Tainá Monteiro da Costa, onde se achavam presentes os membros da Comissão de Inquérito designados pela Portaria C.I n. 01/2024 ? GB01VCIV-RP, procedeu-se à instalação da Comissão e tiveram início os trabalhos relacionados com a apuração dos fatos mencionados na referida portaria, deliberando-se, preliminarmente:

**I ?** Juntar ao processo do PJE COR o despacho inicial, a Portaria de Designação da Comissão, assim como todos os seus anexos;

**II ?** Determinar a NOTIFICAÇÃO do imputado, o Sr. JEUZADAQUE MENDES PESSOA, Oficial Titular do Cartório do Único Ofício de Abel Figueiredo, dando-lhe conhecimento imediato da instauração do presente processo administrativo disciplinar, fornecendo-lhe cópia da Portaria ao norte citada, bem como desta ata, para que lhe seja garantido o direito à ampla defesa, nos moldes do art. 5º, LV, da Constituição Federal, cientificando-lhe de que poderá produzir as provas que entender necessárias, no prazo de 03 (três) dias;

**III ?** No mesmo prazo, querendo, deve apresentar rol de testemunhas.

**IV ?** Fica cientificado o imputado, desde já, que será procedida sua oitiva, com respeito aos seus direitos constitucionais.

**V -** Pela expedição dos atos necessários ao cumprimento das determinações supra.

**VI ?** Serve o presente como mandado/ofício/notificação.

E, nada mais havendo a tratar, eu,.....,Secretária da Comissão, para constar, lavrei a presente ata, que vai por todos assinada.

**Tainá Monteiro Colares da Costa**

Presidente da Comissão

**Aldir Silva Barros**

Secretário/Membro

**Valmir Victor de Carvalho Rosa**

Membro

**Sabrina Dourado da Silva**

Membro

**COMARCA DE ORIXIMINA****COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE ORIXIMINÁ**

Número do processo: 0801035-44.2024.8.14.0037 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: FERNANDA SILVA DE SOUZA Participação: ADVOGADO Nome: JADSON SOARES DA SILVA OAB: 30303/PA Participação: ADVOGADO Nome: JADSON SOARES DA SILVA

**PODER JUDICIÁRIO****TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ****UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA LOCAL - FRJ - ORIXIMINÁ**

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-ORIXIMINÁ**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

**PAC:** 0801035-44.2024.8.14.0037

**NOTIFICADO(A):** REQUERIDO: FERNANDA SILVA DE SOUZA

**ENDEREÇO:** Nome: FERNANDA SILVA DE SOUZA

Endereço: Rua Padre José Nicolino de Souza, S/N, Bela Vista, próximo a EBATA

**FINALIDADE:** **NOTIFICAR** o(a) Senhor(a) REQUERIDO: FERNANDA SILVA DE SOUZA

para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

**OBSERVAÇÕES:**

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **037unaj@tjpa.jus.br** nos dias úteis das 8h às 14h.

Oriximiná/PA, 15 de maio de 2024.

**Ramon Querino Santos**

**Chefe da Unidade de Arrecadação Local - FRJ - Oriximiná**



Número do processo: 0801039-81.2024.8.14.0037 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: ADVOGADO Nome: ERICK ROMMEL GOMES COTA Participação: REQUERIDO Nome: SUPERAMAZON COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA Participação: ADVOGADO Nome: ERICK ROMMEL GOMES COTA OAB: 13881/PA

## PODER JUDICIÁRIO

### TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

#### UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA LOCAL - FRJ - ORIXIMINÁ

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-ORIXIMINÁ**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

**PAC:** 0801039-81.2024.8.14.0037

**NOTIFICADO(A):** REQUERIDO: SUPERAMAZON COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA

**ENDEREÇO:** Nome: SUPERAMAZON COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA

Endereço: Avenida ARE CENTRO COMERCIAL 000 POV PORTO TROMBETAS, Bairro: INTERIOR

**FINALIDADE: NOTIFICAR** o(a) Senhor(a) REQUERIDO: SUPERAMAZON COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA

para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

#### OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **037unaj@tjpa.jus.br** nos dias úteis das 8h às 14h.

Oriximiná/PA, 15 de maio de 2024.

**Ramon Querino Santos**

**Chefe da Unidade de Arrecadação Local - FRJ - Oriximiná**

**COMARCA DE XINGUARA****SECRETARIA DA 2 VARA CIVEL E EMPRESARIAL DE XINGUARA**

**Processo n. 0001888-46.2017.8.14.0065**

[Capacidade]

Nome: ALMERINDA FERREIRA XAVIER

Nome: DIEGO ARAUJO COSTA

**SENTENÇA**

Trata-se de ação de interdição com pedido de tutela de urgência proposta por ALMERINDA FERREIRA XAVIER, assistida pela defensoria pública, em face de DIEGO ARAUJO COSTA.

Aduz que é tia materna do demandado, cuja mãe faleceu há 11 anos (do ajuizamento da ação), sendo responsável pelos cuidados dele desde então. Afirma que ele possui esquizofrenia paranoide (CID F20.0), o que o impossibilita de exercer por si só os atos da vida civil.

Deferida a antecipação dos efeitos da tutela, nomeando a autora como curadora provisória, foi realizada audiência com a entrevista do interditando (ID 55662387 ? pág 2um).

Designado curador especial para o interditando, foi apresentada contestação por negativa geral no ID nº 55662543.

Nomeado perito, não houve resposta sobre a aceitação do encargo, estando o feito desde 20dezenove aguardando realização da perícia, sem sucesso.

É o relatório. Decido.

O instituto da interdição está previsto no art. 1.767 e seguintes do Código Civil, tendo como uma das hipóteses de sujeição a curatela àqueles que, por causa transitória ou permanente, não puderem exprimir sua vontade.

No caso, verifico que a autora está legitimada a ser curadora, na forma do art.747, II, do CPC, além de já exercer o múnus desde 2017, quando do deferimento da tutela de urgência, inexistindo informação nos autos sobre a inaptidão para assumir o encargo. Pelo contrário,

O laudo médico colacionado aos autos demonstra que o interditando é portador do CID-10: F.20.0, esquizofrenia paranoide, estando totalmente e definitivamente incapacitado para atividades laborativas e para responsabilizar-se por seus atos (ID nº 55662381 ? pág. 2), fazendo uso de medicamentos controlados Haldol Decanoato e Amplictil. Ressalte-se que o laudo foi emitido por médico psiquiatra da rede pública de saúde (SUS).

Demais disso, na entrevista realizada (ID nº 55662387 ? pág. 2um), o demandado disse ter esquizofrenia agressiva, fazendo uso de medicamento regular, inclusive de tarja preta para dormir. Afirmou, ainda, ter surtos psicóticos semanais, não trabalhar, nem ter renda.

A juíza que presidiu a audiência à época registrou suas impressões, tendo constatado problemas de dicção e compreensão às perguntas, não conseguindo se comunicar. Assentou, também, que houve falta de correspondência entre as perguntas e respostas.

Nesse contexto, a patologia diagnosticada pelo laudo médico e corroborada pelo acervo probatório, evidenciam a necessidade da interdição de DIEGO ARAUJO COSTA, com a nomeação de curadora, uma vez demonstrada a fragilidade e as limitações das condições psíquicas para conduzir de forma consciente e segura os seus atos, sendo despicienda a produção da prova pericial, ue só tem retardado injustificadamente o deslinde da causa. Nesse sentido, inclusive, já reconheceu o TJPA em situações semelhantes:

APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE INTERDIÇÃO. DESNECESSÁRIA A REALIZAÇÃO DE PROVA PERICIAL NO CASO CONCRETO. ATESTADOS/LAUDOS MÉDICOS EMITIDOS NA REDE PÚBLICA DE SAÚDE MUNICIPAL COMPROVAM A INCAPACIDADE DA CURATELADA. PRESUNÇÃO DE VERACIDADE. OFICIAL DE JUSTIÇA QUE, IN LOCO, RATIFICOU A INCAPACIDADE ATESTADA NOS DOCUMENTOS EXISTENTES NOS AUTOS. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO À UNANIMIDADE. 1. Existe nos autos atestados/laudos médicos comprovando que a curatelada é permanentemente incapaz para praticar os atos da vida civil em razão de ser acometida de doença neurodegenerativa (Alzheimer) pelo que despicienda, na hipótese em comento, a realização de prova pericial. 2. Os Atestados/Laudos foram emitidos de forma continuada por médicos que integram a Rede Pública de Saúde do Município de Maracanã/Pa, pelo que gozam de presunção de idoneidade técnica e veracidade, ensejando valor probatório na construção do convencimento judicial. 3. A incapacidade da curatelada também foi ratificada pelo Sr. Oficial de Justiça, in loco, aquando do cumprimento do mandado de citação/intimação, levando-lhe, inclusive, a certificar tal condição. 4. Nos termos do preceituado pelo art. 370 do CPC/15, uma vez que cabe ao magistrado determinar as provas necessárias ao julgamento do mérito, dadas as particularidades do caso, mostra-se escorreita a r. sentença, uma vez que galgada em vastos elementos probantes já existentes nos autos (laudos médicos e certidão do Oficial de Justiça). 5. Recurso conhecido e desprovido à unanimidad e. (TJ-PA - APELAÇÃO CÍVEL: 0006229-63.2016.8.14.0029, Relator: EDINEA OLIVEIRA TAVARES, Data de Julgamento: 11/08/2020, 2ª Turma de Direito Privado)

EMENTA: APELAÇÕES CÍVEIS EM AÇÃO ORDINÁRIA. NULIDADE DA SENTENÇA DIANTE DE DISPENSA DA REALIZAÇÃO DE PROVA PERICIAL. SITUAÇÃO QUE NÃO EXPRESSA CERCEAMENTO DE DEFESA. PRESENÇA DE OUTROS MEIOS PROBATÓRIOS PARA O DESLINDE DA CONTROVÉRSIA. PRELIMINAR REJEITADA. MÉRITO. CONCURSO PÚBLICO PARA INGRESSO NOS QUADROS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO. INAPTIDÃO DE CANDIDATO AFERIDA POR OCASIÃO DA AVALIAÇÃO DE SAÚDE. NÃO CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS NO MOMENTO DESSA ETAPA. APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS POSTERIORMENTE À REFERIDA FASE. DESCABIMENTO. RECURSOS CONHECIDOS E DESPROVIDOS. DECISÃO UNÂNIME. 1. DO RECURSO DO MINISTÉRIO PÚBLICO. 1.1. Em se tratando de prova pericial, reza o artigo 472 do Código de Processo Civil que "o juiz poderá dispensar prova pericial quando as partes, na inicial e na contestação, apresentarem, sobre as questões de fato, pareceres técnicos ou documentos elucidativos que considerar suficiente?". 1.2. No caso vertente, foi esse o entendimento adotado pelo juízo de origem ao dispensar a realização de prova pericial, uma vez que os documentos que instruíram a inicial se mostraram suficientes para o deslinde da controvérsia, valendo ressaltar que a não realização da prova requerida não caracteriza cerceamento de defesa caso existam outros documentos nos autos que já tratem da questão. 1.3. Os documentos médicos apresentados pelo autor na exordial dispensaram a realização de prova pericial, visto que a controvérsia se limitou em aferir se ele, a quando da realização da avaliação de saúde, cumpria as exigências editalícias para o ingresso na carreira militar. 2. DO RECURSO DO AUTOR. 2.1. Não é de se olvidar que o edital é a lei interna do concurso público, que vincula não apenas os candidatos, mas também a própria Administração, e que estabelece regras dirigidas à observância do princípio da igualdade, devendo ambas as partes observarem suas disposições. Sobremais, em se tratando de concurso para ingresso na Polícia Militar, admite-se a exigência de critérios diferenciados, dado que a natureza do cargo exige aptidões físicas específicas para o seu regular exercício. 2.2. Diante de sua eliminação, o apelante/autor ingressou em juízo com vistas a comprovar que satisfazia as exigências editalícias, tendo instruído a inicial com laudo médico subscrito por médico ortopedista atestando que o seu desvio escoliótico é inferior a 05º COBB e outro produzido por oftalmologista afirmando que possui acuidade visual de ambos os olhos em 1,0 C/C. 2.3. Todavia, extrai-

se do caderno processual que a etapa de avaliação de saúde ocorreu em 25/10/2010, enquanto os documentos médicos juntados pelo apelante/autor são datados de 18/06/2013 e 25/08/2013. Em suma, os laudos médicos apontados por ele como comprobatório da satisfação das exigências editalícias foram produzidos em momento posterior à referida fase do certame, infringindo, assim, a regra prevista no item 7.3.12 do edital. 2.4. Nesse desiderato, a validação de exames médicos produzidos após a fase de concurso público importa em infringência ao princípio constitucional da isonomia, uma vez que confere tratamento diferenciado em favor de determinado candidato, desconsiderando os demais que cumpriram com todas as exigências no momento exigido pela Administração Pública. Diante do cenário, não se mostrou evidente o direito do apelante/autor em prosseguir nas demais etapas do Concurso Público nº 001/PMPA/2012, conforme assentado pela instância de origem. 3. Apelações conhecidas e não providas. À unanimidade. (TJPA ? APELAÇÃO CÍVEL ? Nº 0052281-82.2013.8.14.0301 ? Relator(a): ROBERTO GONCALVES DE MOURA ? 1ª Turma de Direito Público ? Julgado em 09/11/2020)

Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido e DECRETO a interdição de DIEGO ARAUJO COSTA, qualificado nos autos, declarando-a incapaz de praticar os seguintes atos sem curador que a represente: praticar direitos de natureza patrimonial e negocial, enquanto perdurar as causas ora consideradas para a interdição, nos termos do art. 4º, III, do Código Civil.

Com efeito, NOMEIO como sua curadora ALMERINDO FERREIRA XAVIER, qualificada nos autos, determinando que seja intimada a prestar o devido compromisso na forma da lei.

Determino à Secretaria:

1. Expeça-se o termo de curatela, em caráter definitivo.
2. Expeça-se o mandado de averbação no Cartório de Registro de Pessoas Civis da Comarca de Xinguara/PA, conforme disposto no §3º do art. 755 do CPC.
- 3. Ciência ao Ministério Público.**
4. Sem custas, ante a concessão do benefício da justiça gratuita. Sem honorários.
5. Após o trânsito em julgado, certifique-se, dê-se baixa e arquivem-se os autos definitivamente.
6. Publique-se na forma do § 3º do art. 755 do CPC. Cumpra-se.

Local e data registrados no sistema.

*(assinatura eletrônica)*

**Aline Cysneiros Landim Barbosa de Melo**

Juíza de Direito Titular

**COMARCA DE TUCUMÃ****COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE TUCUMÃ**

Número do processo: 0800666-72.2024.8.14.0062 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: ADVOGADO Nome: RONALDO ROQUE TREMARIN registrado(a) civilmente como RONALDO ROQUE TREMARIN Participação: REQUERIDO Nome: JOSEMAR DA CONCEICAO OLIVEIRA Participação: ADVOGADO Nome: RONALDO ROQUE TREMARIN registrado(a) civilmente como RONALDO ROQUE TREMARIN OAB: 18142/PA

**PODER JUDICIÁRIO****TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ****UNIDADE LOCAL DE ARRECADAÇÃO DA COMARCA DE TUCUMÃ****NOTIFICAÇÃO**

A **UNIDADE LOCAL DE ARRECADAÇÃO DA COMARCA DE TUCUMÃ/PA**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

**PAC:** 0800666-72.2024.8.14.0062**NOTIFICADO(A):** JOSEMAR DA CONCEICAO OLIVEIRA

ADVOGADO (A): RONALDO ROQUE TREMARIN (OAB/PA Nº 18142)

**FINALIDADE:** NOTIFICAR o(a) Senhor(a) **JOSEMAR DA CONCEICAO OLIVEIRA**, na pessoa de seu/sua advogado(a) **RONALDO ROQUE TREMARIN (OAB/PA Nº 18142)** para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

**OBSERVAÇÕES:**

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **062unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone **(94) 98409-1939** nos dias úteis das 8h às 14h.

Tucumã/PA, datado e assinado eletronicamente.

**THAINÁ LUCENA LEITE**

*Chefe da Unidade Local de Arrecadação da Comarca de Tucumã/PA*

*Matrícula nº 207861*

## COMARCA DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA

## SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA

## EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

## PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

PROCESSO: 0800448-83.2023.8.14.0125

CLASSE PROCESSUAL: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

REQUERENTE: HELENA ARAUJO DE DEUS

REQUERIDO: RAIMUNDA FONSECA DE ARAUJO

O Excelentíssimo Senhor Dr. **Antônio José dos Santos, Juiz de Direito**, Titular da Vara Única de São Geraldo do Araguaia, observadas as formalidades legais, **FAZ SABER** a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo se processam os termos da Ação de Interdição de nº 0800448-83.2023.8.14.0125, ajuizada por **HELENA ARAUJO DE DEUS**, brasileira, inscrita no RG nº 3423135, 2ª Via - PC/PA e no CPF nº 803.562.492-04, residente e domiciliada na Fazenda Paz e Amor, KM 45, Zona Rural, Piçarra - PA, CEP: 68.575-000, tendo como interditada a Sra. **RAIMUNDA FONSECA DE ARAUJO**, brasileira, inscrita no RG nº 8581792 - PC/PA e no CPF nº 266.869.291-15, no qual foi proferida Sentença de Interdição com o seguinte dispositivo:

"Ante o exposto, **DECRETO A INTERDIÇÃO** de **RAIMUNDA FONSECA ARAÚJO (CPF n. 266.869.291-15)**, na forma do art. 754 do CPC, **DECLARANDO-A** absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, nomeando-lhe curadora **HELENA ARAUJO DE DEUS (CPF n. 803.562.492-04)**."

E para que ninguém possa alegar ignorância no presente ou no futuro, o Exmo. Juiz de Direito mandou expedir o presente Edital, publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de São Geraldo do Araguaia - PA, em 15 de maio de 2024.

**DAVVY LIMA DA SILVA**

Servidor lotado na Comarca de São Geraldo do Araguaia - PA

**COMARCA DE CONCÓRDIA DO PARÁ****COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE CONCÓRDIA DO PARÁ**

Número do processo: 0800349-42.2024.8.14.0105 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.

**NOTIFICAÇÃO**

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO - CONCÓRDIA DO PARÁ, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

**PAC: 0800349-42.2024.8.14.0105**

NOTIFICADO(A): AYMORE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S. A.

Adv.: ANTONIO CRESPO BARBOSA (OAB - SP115665)

**FINALIDADE:** NOTIFICAR **Aymore crédito, financiamento E INVESTIMENTO s.a.** para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

**OBSERVAÇÕES:**

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção 2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço [105unaj@tjpa.jus.br](mailto:105unaj@tjpa.jus.br)

Belém/PA, 15 de maio de 2024

**RUI GUILHERME DE ABREU DIAS**

Chefe da Unidade de Arrecadação - FRJ - CONCÓRDIA DO PARÁ





## COMARCA DE PRIMAVERA

## SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE PRIMAVERA

## EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA ( JOSE MARIA SOARES DE OLIVEIRA )

Processo nº 0800680-47.2023.8.14.0044

Classe: MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA (LEI MARIA DA PENHA) - CRIMINAL (1268)

Requerente: DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE PRIMAVERA

Requerido: JOSE MARIA SOARES DE OLIVEIRA

Ofendida: SIMONE DOS SANTOS SILVA

## PRAZO EDITAL 60 (SESSENTA) DIAS

A) Excelentíssimo(a) Doutor(a) JOSÉ JOCELINO ROCHA, Juiz(a) de Direito da Vara Única de Primavera, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, na forma da Lei, etc.

**FAZ SABER** a quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Secretaria Judicial processam-se os termos **da presente ação MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA (LEI MARIA DA PENHA) - CRIMINAL em cumprimento a Sentença: 112912297; em virtude do requerido Jose Maria Soares de Oliveira por se encontrar em local incerto e não sabido, fica devidamente intimada por edital com prazo de 60 dias, quanto à sentença , a seguir transcrita:**

*Trata-se de pedido de concessão de medidas protetivas de urgência, a partir de expediente encaminhado pela autoridade policial (art. 12, III, da Lei n. 11.340/2006), em desfavor de JOSE MARIA SOARES DE OLIVEIRA, em razão de ter praticado violência doméstica contra SIMONE DOS SANTOS SILVA.*

As medidas de proteção foram deferidas por este Juízo, pelo prazo de 06 (seis) meses, em 03.10.2023 (ID. 101762212).

Vieram os autos conclusos. **DECIDO.**

A Lei n. 11.340/06 (Lei Maria da Penha), que trata da violência doméstica e familiar contra a mulher, estabeleceu medidas protetivas em face das vítimas de violência física, psicológica, moral, sexual a patrimonial, cabendo ao juiz conhecer do pedido e decidir a respeito da necessidade de tais providências de proteção a mulher, que poderão ser deferidas de imediato sem oitiva das partes ou do Ministério Público.

Não bastassem todos estes argumentos, é de se salientar e repisar que a presente demanda tem caráter cautelar e autônomo, e visa resguardar a vítima de situação de violência ou ameaça iminente, cuja prova se satisfaz para fins acautelatórios, com exceções, como a realização do BO e sua oitiva perante a autoridade policial.

Ademais, cediço é que as medidas protetivas contidas na Lei n. 11.340/06 podem ser pleiteadas de modo autônomo, porquanto possuem caráter satisfativo, prescindindo da existência de ação penal principal à qual deva se vincular.

Sobre o tema, confira-se a jurisprudência do Colendo Superior Tribunal de Justiça:

*DIREITO PROCESSUAL CIVIL. VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA A MULHER. MEDIDAS PROTETIVAS DA LEI N. 11.340/2006 (LEI MARIA DA PENHA). INCIDÊNCIA NO ÂMBITO CÍVEL. NATUREZA JURÍDICA. DESNECESSIDADE DE INQUÉRITO POLICIAL, PROCESSO PENAL OU CIVIL EM CURSO. 1. As medidas protetivas previstas na Lei n. 11.340/2006, observados os requisitos específicos para a concessão de cada uma, podem ser pleiteadas de forma autônoma para fins de cessação ou de acautelamento de violência doméstica contra a mulher, independentemente da existência, presente ou potencial, de processo-crime ou ação principal contra o suposto agressor. 2. Nessa hipótese, as medidas de urgência pleiteadas terão natureza de cautelar cível satisfativa, não se exigindo instrumentalidade a outro processo cível ou criminal, haja vista que não se busca necessariamente garantir a eficácia prática da tutela principal. ?O fim das medidas protetivas é proteger direitos fundamentais, evitando a continuidade da violência e das situações que a favorecem. Não são, necessariamente, preparatórias de qualquer ação judicial. Não visam processos, mas pessoas? (DIAS. Maria Berenice. A Lei Maria da Penha na Justiça. 3 ed. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2012). 3. Recurso Especial não provido.*

*(STJ ? Resp: 1419421 GO 2013/0355585-8, Relator: Ministro LUIS FELIPE SALOMÃO, Data de Julgamento: 11/02/2014, T4 ? QUARTA TURMA, Data de Publicação: Dje 07/04/2014)*

Nessa conjuntura, qualquer outra discussão a respeito das consequências penais ou cíveis deverá ser feita por meio do ajuizamento das respectivas ações judiciais no foro competente; sendo desnecessária a tramitação ativa do processo que instrumenta a presente medida, a qual já atingiu seu objetivo imediato.

No caso em deslinde, não obstante o pleito, até o presente momento, conte somente com o relato da autora, que sequer foi contestado pelo réu, não vislumbro qualquer prejuízo que possa lhe advir da manutenção das medidas outrora estabelecidas, pelo que lhe decreto a revelia do representado (CPC, art. 344).

Desta feita, diante do caráter acautelatório das medidas protetivas deferidas, não logrando o réu provarem sentido diverso, tenho que a manutenção da decisão de concessão é medida que se impõe. Neste sentido:

*PROCESSUAL PENAL. AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO ESPECIAL. VIOLÊNCIA DOMÉSTICA. LEI N. 11.340/2006. MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA. NATUREZA JURÍDICA. APLICAÇÃO DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL. RECURSODESPROVIDO. 1. As medidas protetivas previstas no art. 22, I, II, III, da Lei n. 11.340/06, possuem nítido caráter penal, pois visam garantir a incolumidade física e mental da vítima, além de restringirem o direito de ir e vir do agressor. Por outro lado, as elencadas nos incisos IV e V possuem natureza eminentemente civil. 2. In casu, foram aplicadas as medidas protetivas previstas no inciso I (suspensão da posse e restrição do porte de arma) e a do inciso III, "a" [proibição do requerido de aproximação e contato com a vítima, familiares (com exceção dos filhos) e testemunhas, mantendo deles, a distância mínima de 300 (trezentos metros), exceto com expressa permissão]. 3. Verifica-se, portanto, que, na hipótese tratada nos autos, deve ser adotado o procedimento previsto no Código de Processo Penal com os recursos e prazos lá indicados. 4. Agravo regimental desprovido.*

*(STJ ? AgRg no REsp 1441022/MS, Rel. Ministro GURGEL DE FARIA, QUINTA TURMA, julgado em 18/12/2014, DJe 02/02/2015)*

Registre-se, a princípio, que não se identifica no texto da Lei Maria da Penha qualquer prazo específico para a manutenção das medidas protetivas de urgência, razão pela qual, em consonância com a mens legis, tem-se que elas devem perdurar pelo tempo que se fizer necessário ao fim a que se destina, qual seja, resguardar a integridade física e psíquica da mulher em situação de violência.

Sua manutenção, entretanto, deve obedecer aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, não podendo perdurar indefinidamente sem uma justificativa plausível, sem que se aprecie a manutenção da situação que justificou sua decretação, sob pena de banalização da ferramenta protetiva. É preciso que se

analise as peculiaridades de cada caso concreto.

Diante do exposto, **MANTENHO** as medidas protetivas deferidas por **mais 06 (seis) meses**, a contar da intimação, e **JULGO EXTINTO O PROCESSO**, com resolução de mérito, com fulcro no art. 487, inciso I, do CPC.

Ressalte-se que o descumprimento por parte do agressor de qualquer uma das medidas agora aplicadas pode acarretar, como já mencionado, a decretação de sua prisão preventiva. A vítima, caso se configure o descumprimento em qualquer uma de suas formas, deve comunicar o fato diretamente ao delegado de polícia, ao Ministério Público ou a este Juízo para a adoção imediata das providências pertinentes à espécie.

Intime-se a ofendida em seu endereço constante dos autos e, não sendo encontrada, por edital, com prazo de 30 (trinta) dias. Dê-se ciência que, caso haja necessidade de novas medidas após o escoamento do prazo de 06 (seis) meses, deve comunicar o fato à autoridade policial competente, ao Ministério Público ou diretamente a este Juízo, por intermédio de advogado, para a apreciação do pedido.

Intimem-se o requerido acerca da presente sentença e do prolongamento do prazo das medidas por mais 06 (seis) meses, cientificando-o que o descumprimento pode levar à sua prisão preventiva (CPP, art. 312, parágrafo único, e art. 313, III) e à prática do crime do art. 24-A, da Lei n. 11.343/06.

Caso o requerido não seja localizado no endereço dos autos, independente de nova busca e conclusão, intime-o por edital, nos termos do art. 392, VI, § 1º, do Código de Processo Penal.

**OFICIE-SE** à Delegacia de Polícia para ciência quanto a esta decisão e para que remeta a este Juízo, em número próprio de processo no sistema PJe, eventual inquérito policial que apurou os fatos descritos nos presentes autos.

**DÊ-SE** ciência ao Ministério Público, inclusive para eventuais providências em relação a eventual crime de ação penal pública incondicionada (Lei n. 11.340/06, art. 18, III).

Sem custas e honorários.

Expeça-se o necessário.

Cumpridas as providências acima e transitado em julgado, certifique-se e arquivem-se os autos com as cautelas de praxe, dando-se baixa na distribuição.

**SERVIRÁ A PRESENTE SENTENÇA**, por cópia digitada, como **MANDADO / OFÍCIO / CARTA PRECATÓRIA / TERMO DE MEDIDAS PROTETIVAS**, nos termos do Provimento n. 003/2009 da CJRMB (alterado pelos Provimentos n. 011/2009 e n. 014/2009), aplicável às Comarcas do Interior por força do Provimento n. 003/2009, da CJCI.

*Primavera, Pará, data e hora da assinatura eletrônica.* **JOSÉ JOCELINO ROCHA**- Juiz de Direito Titular da Vara Única da Comarca de Primavera e do Termo Judiciário de Quatipuru- Logo, para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, o presente edital será publicado no Diário de Justiça e afixado no lugar de costume na sede deste juízo, situado na Rua AV MARECHAL MOURA CARVALHO, S/N, CENTRO, PRIMAVERA - PA - CEP: 68707-000. CUMPRA-SE na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de PRIMAVERA, Estado do Pará, no dia 15 de maio de 2024. Eu JULIANA SILVA DE SOUSA auxiliando em Secretaria da Vara Única de Primavera, digitei o presente expediente e subscrevi.



**COMARCA DE IGARAPÉ-AÇU**

**COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE IGARAPÉ-AÇU**

Número do processo: 0800682-52.2024.8.14.0021 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: ISAIAS DIAS ALEIXO Participação: ADVOGADO Nome: WALDEMIR DARC DANTAS MORAES OAB: 6314/PA Participação: ADVOGADO Nome: WALDEMIR DARC DANTAS MORAES

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

COMARCA DE IGARAPÉ-AÇU

Fones: **(91) 3441-1051 / 99338-2960** , E-mail: **1igarapeacu@tjpa.jus.br**, Endereço: **Avenida Barão do Rio Branco, SN, centro, Igarapé-Açu - PA, CEP: 68.725-000**

**NOTIFICAÇÃO**

Pelo presente, fica NOTIFICADO o(a) requerido(a) ISAIAS DIAS ALEIXO, portador do CPF: 287.280.842-68 , bem como, seu(sua)(s) representante(s) legal(is), da juntada, aos presentes autos COBRANÇA ADMINISTRATIVA nº 0800682-52.2024.8.14.0021, do relatório de custas processuais (ID 115549397), bem como do boleto (ID 115549398), para que V. S., no **prazo de 15 dias**, providencie a sua quitação, sob pena de protesto e a inscrição do débito em dívida ativa, sem prejuízo da adoção de outra forma de cobrança estabelecida em Lei ou em ato normativo do TJPA.

Igarapé-Açu/PA, 27/03/2024.

ARTHUR CLAUDIO DE MELLO RAMOS

Chefe da UNAJ-IA

**COMARCA DE PORTEL****COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE PORTEL**

Número do processo: 0800156-19.2024.8.14.0043 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: DIEGO SOARES DE OLIVEIRA

**UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIAL - UNAJ****NOTIFICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PAC - DJE**

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO - FRJ - PORTEL**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

**PAC:** 0800156-19.2024.8.14.0043

**NOTIFICADO(A):** REQUERIDO: DIEGO SOARES DE OLIVEIRA

**Adv.:** ANA CERES MESQUITA TORRES (OAB PA11294)

**FINALIDADE:** **NOTIFICAR** o(a) Senhor(a) REQUERIDO: DIEGO SOARES DE OLIVEIRA para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

**OBSERVAÇÕES:**

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.
2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo?** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **043unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (91) 3784-1198 nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 15 de maio de 2024

**Alex de Oliveira Mascarenhas**

Chefe da Unidade de Arrecadação da Comarca de Portel